

640
P

OFICIO N.º 24521 /2016 - PRES.

Goiânia, 08 de novembro de 2016.

Exmo. Dr.

Dante Barticcini

Juiz de Direito da 4º Vara Cível de Anápolis
Anápolis/GO

Assunto: Cumprimento de determinação judicial

Excelentíssimo Doutor Juiz,

Com nossos cordiais cumprimentos, acusamos o recebimento do Ofício n.º 569/2016, referente ao Processo n.º 292795-41.2016.8.09.0006, onde V.Exa. Defere a Concessão de Recuperação Judicial, devendo ser registrado nessa Junta, após o nome empresarial a expressão “em recuperação judicial” na empresa, **COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA, CNPJ N.º 26.651.646/0001-22.**

Atendendo a referida decisão, informamos que conforme Memorando n.º 2.182/2016-SG, da Gerência da Secretaria Geral, houve o cumprimento da demanda, conforme determinado, junto ao registro da seguinte empresa:

- **COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA, NIRE: 5230001281-3**
(Ativo)

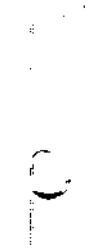
Seguem anexo, certidão simplificada atualizada da referida empresa.

À oportunidade, renovamos protestos de estima e apreço e colocamo-nos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Rafael Lousã
Presidente

292795-41.2016-20 16/11/16 10:31 T.050 ANA



MEMO N.º 2.182/2016-SG

Goiânia, 01 de Novembro de 2016.

Da: Secretaria-Geral

Para: Presidência

Assunto: Cumprimento de Determinação judicial.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos e em atenção ao **Ofício n.º. 569/2016** expedido pelo **MM.º. Juiz de Direito Dr. Dante Barticcini** do Poder Judiciário do Estado De Goiás da Comarca de Anápolis, referente ao processo n.º **292795-41.2016.8.09.0006**, no qual informamos que cumprimos a solicitação referente a **CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** na seguinte empresa:

- **CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA, NIRE: 52 3 0001281-3 (Ativo).**

RECEBEMOS
Em 07 / 11 / 16
Ruyane P.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

Conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Luis Antonio De Miranda
Luis Antonio De Miranda

Gerente da Secretaria Geral em Substituição

Portaria 401/2016-Pres.





642
P

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
52 3 0001281-3

CNPJ
26.651.646/0001-22

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
06/06/1990

Data de Início de Atividade
01/06/1990

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
VIELA VI L2, SN - QUADRA 1-B, MODULO 03 BLOCO A, DIST AGROIND DE ANÁPOLIS, ANÁPOLIS, GO, 75.132-010

Objeto Social

- 1-SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO (ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL; DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL; DE RECURSOS HUMANOS; DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSUMO E IMOBILIZADO; DE ORÇAMENTO; DE ABASTECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA; FINANCEIRA-REVENDAS À CREDITO, COBRANÇAS, COMPENSAÇÕES; TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
2- ALUGUEL DE IMÓVEIS;
3-ATIVIDADES DE PÓS COLHEITA;
4-BENEFICIAMENTO DE ARROZ;
5-FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ;
6-MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE;
7- COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;
8-COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS;
9- COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;
10-COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS -PRIMAS AGRICULAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
11-COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS;
12-COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS;
13-COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS;
14-COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;
15-COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL;
16-COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO;
17-COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS;
18-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS;
19-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
20-COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
21-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL;
22-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
23 - ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO;
24 - GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO FINANCEIROS;

GOIÂNIA - GO, 01 de novembro de 2016

Eu,
Conferi e assino.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL





643
P

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/003

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL "

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
52 3 0001281-3

CNPJ
26.651.646/0001-22

Capital Social

R\$ 21.220.938,00

(VINTE E UM MILHOES DUZENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

Capital Integralizado

R\$ 21.220.938,00

(VINTE E UM MILHOES DUZENTOS E VINTE MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)

Prazo de Duração

Indeterminado

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF

JOSÉ NIVALDO DE OLIVEIRA

262.622.741-20

ÉLIDA FREITAS DE MELO OLIVEIRA

965.773.041-49

Término Mandato
06/06/2018

Cargo
PRESIDENTE

06/06/2018

VICE PRESIDENTE

Último arquivamento

Data: 10/10/2016

Número: 52163009112

Ato: ORDEM JUDICIAL

Evento: CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Filial(ais) neste unidade da federação ou fora dela

- NIRE: 52 9 0053277-0

CNPJ: 26.651.646/0014-47

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

VI-L2, QD. 01-B MÓDULO 03, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DAIA, ANÁPOLIS, GO, 75.132-010, BRASIL

- NIRE: 53 9 0021011-1

CNPJ: 26.651.646/0005-56

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

QS 14, SN e LT.D, LOJA 18 EDIFÍCIO CONTINENTAL CENTER, RIACHO FUNDO 1, BRASÍLIA, DF, 71.825-400, BRASIL

- NIRE: 21 9 0020685-1

CNPJ: 26.651.646/0019-51

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA 13, 13, SÃO FELIX, BALSAS, MA, 65.800-000, BRASIL

- NIRE: 21 9 0017383-9

CNPJ: 26.651.646/0009-80

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA 04, 05 e MÓDULO A, QD. D, LOTE 05, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO LUÍS, MA, 65.090-275, BRASIL

- NIRE: 21 9 0019120-9

CNPJ: 26.651.646/0017-90

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)

RUA 04, 05 e MODULO A QUADRA D SALA 01, DISTRITO INDUSTRIAL, SÃO LUÍS, MA, 65.099-090, BRASIL

GOIÂNIA - GO, 01 de novembro de 2016

Eu,
Conferi e assino.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL





644
P

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 003/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA " EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
52 3 0001281-3	26.651.646/0001-22

Filial(ais) nesta unidade da federação ou fora dela

- NIRE: 51 9 0033449-7 CNPJ: 26.651.646/0025-08
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA DAS INDUSTRIAS, S/N, CAPÃO DO PEQUI, VÁRZEA GRANDE, MT, 78.134-308, BRASIL
- NIRE: CNPJ: 26.651.646/0021-76
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA ATENAS, 1111, TIBERY, UBERLÂNDIA, MG, 38.405-066, BRASIL
- NIRE: CNPJ:
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA VINTE E QUATRO, ESQ. 03, 1125, EMERENCIO, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PA, 68.540-000, BRASIL
- NIRE: 43 9 0153298-9 CNPJ: 26.651.646/0026-80
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
AVENIDA LEOPOLDO BROD, 198, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS, 96.070-370, BRASIL
- NIRE: 17 9 0008259-8 CNPJ: 26.651.646/0018-70
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RODOVIA BR-153, KM 673.500, 4º ETAPA, 211 e LOTEAMENTO FAZ. SANTO ANTONIO, LT N 33-D, GLEBA 07, PERIMETRO URBANO, GURUPI, TO, 77.402-970, BRASIL
- NIRE: 17 9 0008664-0 CNPJ: 26.651.646/0022-57
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RODOVIA BR -153, KM, 675, S/N e LOTE 33-D, GLEBA ,07,4º, ETAPA, LOT. FAZ. STº, ANTÔNIO, JARDIM DAS BANDEIRAS, GURUPI, TO, 77.420-050, BRASIL
- NIRE: 17 9 0008636-4 CNPJ: 26.651.646/0020-95
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RODOVIA BR -153, KM, 673,500, SN e LOTE , N, 33-D, GLEBA ,07,4º ETAPA, LOT. FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GURUPI, TO, 77.402-970, BRASIL
- NIRE: 17 9 0006956-7 CNPJ: 26.651.646/0010-13
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RODOVIA TO--255, MARGEM ESQUERDA , KM, 466, S/N e SL, 03, PARTE, 02, DESMEMB DO LOTE, 70, PART DA GLEBA, 01, LOTEAMENTO CANA BRAVA, LAGOA DA CONFUSÃO, TO, 77.493-000, BRASIL

Observações:
BLOQUEIO(S)
JUDICIAL: TENDO EM VISTA AO OFÍCIO N.º 569/2016 EXPEDIDO PELA MM. JUIZ DE DIREITO DR. DANTE BARTICINI DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS DA COMARCA DE ANÁPOLIS, REFERENTE AO PROCESSO N.º 292795-41.2016.8.09.0006, NO QUAL SOLICITA QUE SEJA REALIZADO A CONCESSÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. : OUTROSSIM INFORMAMOS AINDA QUE, SEJA ACRESCIDO AO NOME EMPRESARIAL Á EXPRESSÃO "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

GOIÂNIA - GO, 01 de novembro de 2016

Eu,
Conferi e assino.

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

CONCLUSÃO

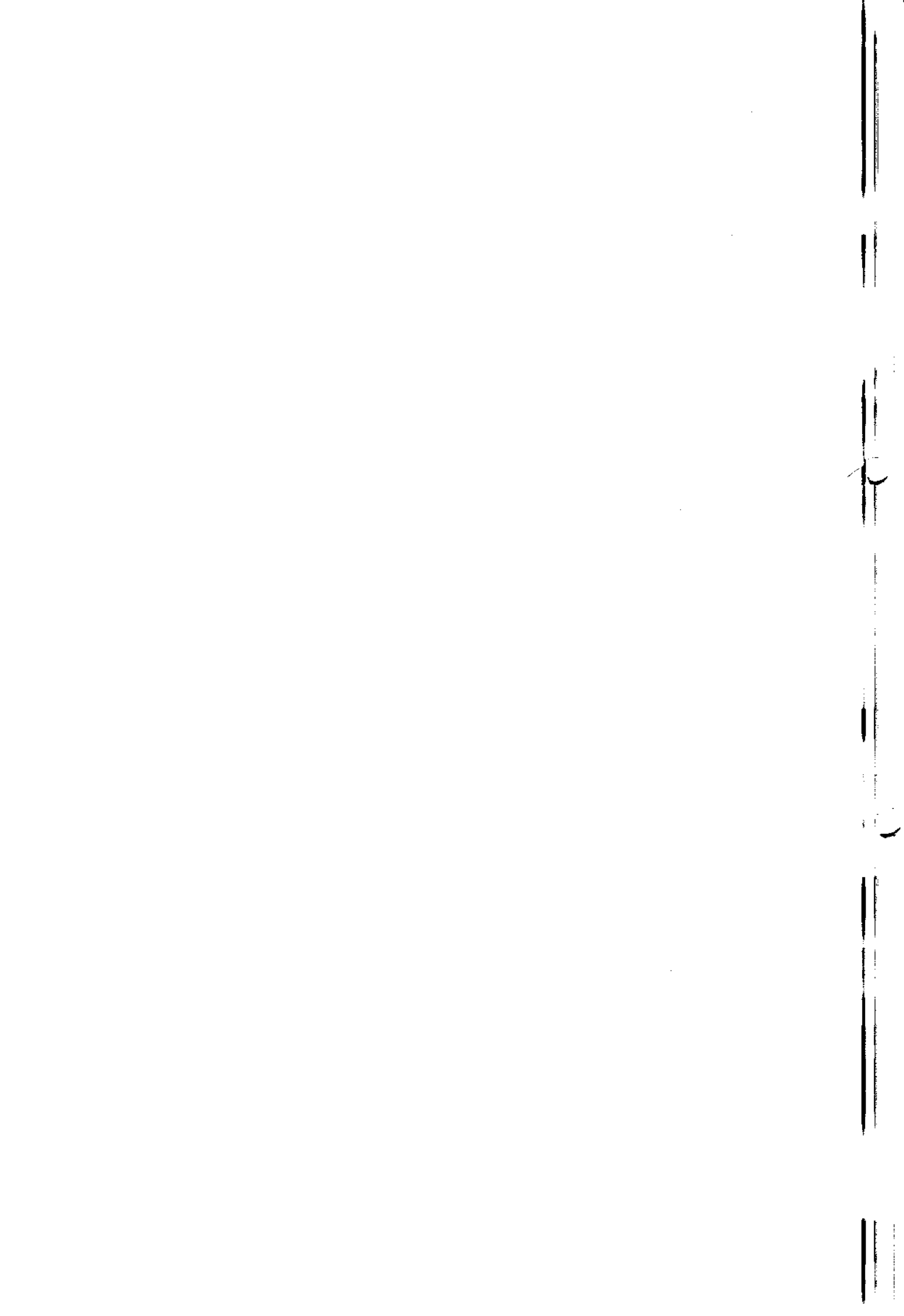
Nos 7 dias de 11 de 20... para condução
dos presentes a... M... da 4ª Vara Cível.
E... *[Handwritten Signature]*

TERMO DE ENCERRAMENTO DO III VOLUME

Aos 18 dias do mês de 11 do ano de 2016, na 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis, procedemos o encerramento do Terceiro (III) volume dos presentes autos às fls. 64, excluindo a presente e a contra-capa que seguem..

Anápolis, 18 de 11 de 20 16.






TERMO DE ABERTURA DO IV VOLUME

Aos 18 dias do mês de 11 do ano de 2016, na 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis, procedemos a abertura do quarto (IV) volume dos presentes autos a partir de fls. 645, excluindo a presente.

Anápolis, 18 de 11 de 20 16.



(5)

(5)

(5)

(5)



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Poder Judiciário do Estado de Goiás
Comarca de Anápolis
4ª Vara Cível

645
9

Autos n. 201301930703
201602927957

DESPACHO

Em compulso aos autos, noto o petitório de fls. 558/559, no qual a credora CHINA CONSCTRUCTION BANK BRASL BANCO MÚLTIPLO S/A., interpõe perante este Juízo o Agravo Interno de fls. 560/571, pugnando por sua remessa à instância superior para que ali seja processado e julgado.

Desse modo, considerando que o aludido recurso faz referência à decisão de fls. 496/505, determino a remessa dos presentes autos ao seu relator para deliberação do que entender pertinente.

Cumpra-se. Intime-se.

Anápolis-GO, 17 de novembro de 2016.


DANTE BARTOCCINI
Juiz de Direito

REQUERIMENTO

Requerimento Interlocutorio

Anápolis, 18 de 11 / 16

Go
Escrivão

ESCRIVÃO

Certifico que a intimação a Despacho

retro/supra foi remanejada ao Diário da Justiça para a devida publicação. Daí que, dou fé

Anápolis, 18 de 11 / 16

Go
Escrivão

JUNTADA

JUNTO EM 18 DE 11 DE 16

interlocutorio nº 21

EM PRESENT

ESCRIVÃO

Go

645
8

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE ANÁPOLIS, ESTADO DE GOIÁS.**



CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA S.A., já devidamente qualificado nos autos da “Recuperação Judicial”, processo nº 292795-41.2016.8.09.0006, em trâmite neste Juízo, vem respeitosamente à digna presença de Vossa Excelência, por intermédio de seus procuradores infra-assinados, devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, informar e requerer o seguinte.

1. SUSPENSÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÃO CONTRA A RECUPERANDA (ART. 6º, E 52, III, DA LEI Nº 11.101/2005).

Em 03.10.2016, foi publicada decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial da CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA S.A., e, em atendimento ao disposto no artigo 52, III, da Lei nº 11.101/2005, determinou a suspensão de todas as ações ou execuções contra a devedora, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º dessa Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49.

292795-41.2016-21 16/11/16 16:28 TUBO ANA

1

1

1

1

1

1

O ordenamento jurídico brasileiro pela Lei 11.101/2005 introduziu a Recuperação Judicial dos empresários e sociedades empresárias, definindo os escopos para concessão deste benefício legal, o qual pretende viabilizar o enfrentamento de crise econômico-financeira pela sociedade empresária ou empresário, com vista à manutenção da fonte produtora do emprego, preservando interesses sociais e dos credores.

Um dos objetivos mediatos da Lei supramencionada é o de fixar os meios necessários ao desenvolvimento da recuperação e do cumprimento do plano apresentado, dentre elas a sujeição à recuperação judicial de todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos (art. 49) e a suspensão da prescrição e de todas as ações, execuções em face do devedor (art. 6º).

A razão de ser da norma que determina a pausa momentânea das ações e execuções - *stay period* - na recuperação judicial é a de permitir que o devedor em crise consiga negociar, de forma conjunta, com todos os credores (plano de recuperação) e, ao mesmo tempo, preservar o patrimônio do empreendimento, o qual se verá liberto, por um lapso de tempo, de eventuais constrições de bens imprescindíveis à continuidade da atividade empresarial, impedindo o seu fatiamento, além de afastar o risco da falência.

Assim, a recuperanda promove a juntada em anexo das planilhas com a listagem de todas as ações e execução movidas contra ela (Doc. 01), **e requer a este Juízo a expedição de ofício aos órgãos jurisdicionais e administrativos respectivos, para que eles suspendam as respectivas ações e execuções movidas em face da recuperanda por 180 (cento e oitenta) dias úteis**, em obediência ao comando dos artigos 6º e 52, III, da Lei nº 11.101/2005. A seguir, transcrevemos a lista de processos:

• PROCESSOS TRABALHISTAS

Numero do Processo	Comarca	Vara	Valor da Causa	Autor
0011006-34.2014.5.18.0051	Anápolis/GO	1VT	R\$ 40.972,40	Josiel Gomes de Souza
0001262-74.2015.5.08.0013	Belém/PA	13VT	R\$ 2.370.555,62	Ruy Lessa de Oliveira
0020233-88.2016.5.04.0141	Camaquã/RS	VT	R\$ 500.000,00	Adenilcio da Silva Vicente
0020768-51.2015.5.04.0141	Camaquã/RS	VT	R\$ 44.804,19	Ari Oliveira
0011893-25.2015.5.18.0005	Goiânia/GO	10VT	R\$ 27.433,00	Paulo Roberto Pereira dos Reis
0001341-03.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	José Ildo Araújo Pires
0001342-85.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	João Luiz da Silva Gonçalves
0001343-70.2014.5.04.0271	Osório/RS	VT	R\$ 60.000,00	Antônio da Costa Silva

—)

—)

—)

—)

648

0001339-33.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Delcio Luiz Bicho Scott Hood
0001338-48.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Luiz Fernando Duarte Pereira
0001340-18.2014.5.04.0271	Osório/RS	VT	R\$ 60.000,00	Delamar Teodoro Costa
0001347-10.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Natanael Alves Gonçalves
0001353-17.2014.5.04.0271	Osório/RS	VT	R\$ 60.000,00	Leandro do Espírito Santo dos Santos
0001350-62.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Manoel Paulo da Rosa Fabiano
0001348-92.2014.5.04.0271	Osório/RS	VT	R\$ 60.000,00	Alex Sandro Costa Simões
0001346-25.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Paulo Felipe de Lima
0001349-77.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Eli Jorge Machado da Silva
0001337-63.2014.5.04.0271	Osório/RS	VT	R\$ 60.000,00	Delamar Vasconcelos Costa
0001351-47.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Marcelo do Espírito Santo dos Santos
0001352-32.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Eder Luiz Ferreira da Costa
0001344-55.2014.5.04.0271	Osório/RS	VT	R\$ 60.000,00	João Fernando Grassotti Raphaeli
0001345-40.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Odenir de Jesus Figueira
0002686-24.2016.5.10.0802	Palmas/TO	2VT	R\$ 49.800,00	Luiz Pereira Coelho Junior
0002683-78.2016.5.10.0802	Palmas/TO	2VT	R\$ 28.896,75	José Domingos Pimentel Barbosa
0003287-33.2016.5.10.0801	Palmas/TO	1VT	R\$ 75.030,90	Tiago Três
0000680-81.2015.5.10.0801	Palmas/TO	1VT	R\$ 40.000,00	Deusvaldo da Silva de Jesus
0002021-08.2016.5.10.0802	Palmas/TO	2VT	R\$ 773.910,54	Weber Borges da Silva
0020756-17.2016.5.04.0104	Pelotas - RS	4VT	R\$ 40.000,00	José Acir Reinznaut da Porciuncula
0020785-70.2016.5.04.0103	Pelotas - RS	3VT	R\$ 40.000,00	Silvio Luiz Schumacher
0020841-68.2015.5.04.0104	Pelotas - RS	4VT	R\$ 35.000,00	Paulo Roberto Fernandes Machado
0020228-23.2015.5.04.0102	Pelotas - RS	2VT	R\$ 35.000,00	Carlos Alexandre Leal Coelho
0020227-38.2015.5.04.0102	Pelotas - RS	2VT	R\$ 35.000,00	Jefferson Silva de Almeida
0020799-57.2016.5.04.0102	Pelotas - RS	2VT	R\$ 40.000,00	Omar Drawanz
0017936-15.2013.5.16.0004	São Luis/MA	4VT	R\$ 15.251,66	Denis Henrique de Sousa Passos
0016331-63.2016.5.16.0023	São Luis/MA	7VT	R\$ 35.066,80	Francisco das Chagas da Costa Reis
0017022-37.2016.5.16.0008	São Luis/MA	3VT	R\$ 39.321,91	José Henrique Evangelista Montes
0017050-79.2015.5.16.0022	São Luis/MA	7VT	R\$ 21.490,32	Lourival Coimbra
0017389-95.2015.5.16.0003	São Luis/MA	3VT	R\$ 52.673,81	Marcelo Pinheiro dos Santos
0017679-63.2015.5.16.0022	São Luis/MA	7VT	R\$ 50.000,00	Mauricio André Martins Rodrigues
0017026-77.2016.5.16.0002	São Luis/MA	2VT	R\$ 100.000,00	Fábio Bezerra Ribeiro
0016854-55.2014.5.16.0019	Timon/MA	1VT	R\$ 145.000,00	Luís Gonzaga Nonato da Cunha
0011571-11.2015.5.03.0041	Uberaba/MG	1VT	R\$ 60.000,00	Lucas Santos Oliveira
0011248-13.2015.5.03.0168	Uberaba/MG	4VT	R\$ 60.000,00	Leonardo Barros da Silva
0011590-14.2015.5.03.0042	Uberaba/MG	2VT	R\$ 60.000,00	Arthur Felipe Rocha Gomes
0002147-83.2015.5.23.0106	Varzea Grande / MT	1VT	R\$ 42.462,40	Alaor Schabanum Corrêa
0002265-59.2015.5.23.0106	Varzea Grande / MT	1VT	R\$ 40.000,00	Bento Cezário de Moraes
0002293-24.2015.5.23.0107	Varzea Grande / MT	2VT	R\$ 35.000,00	Roque Francisco da Costa

(二)

二

(三)

一

• PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ALTO DE INFRAÇÃO	ORGÃO	ESTADO	VALOR	OBSERVAÇÃO
2776157	INMETRO	PARÁ	R\$ 7.906,25	
2576151	INMETRO	PARÁ	R\$ 7.181,50	
2576150	INMETRO	PARÁ	R\$ 7.187,50	
2575940	INMETRO	PARÁ	R\$ 9.682,50	
2575941	INMETRO	PARÁ	R\$ 9.487,50	
2575654	INMETRO	PARÁ	R\$ 7.906,25	
2575663	INMETRO	PARÁ	R\$ 5.937,50	
2575651	INMETRO	PARÁ	R\$ 5.937,50	
2575658	INMETRO	PARÁ	R\$ 5.937,50	
2576156	INMETRO	PARÁ	R\$ 7.187,50	
2003-138-8/2016	SFA	TOCANTINS	R\$ 16.000,00	
20023-239-8/2016	SFA	TOCANTINS	R\$ 29.746,00	
082086	IBAMA	MARANHÃO	R\$ 15.152,00	
2899721	INMETRO	TOCANTINS	R\$ 2.563,93	
2900481	INMETRO	TOCANTINS	R\$ 2.332,80	
2900295	INMETRO	TOCANTINS	R\$ 2.075,00	
2419070	INMETRO	GOIÁS	R\$ 11.450,18	
330173009900181000	INMETRO	PARÁ	R\$ 40.275,07	Realizado Confissão de Dívida devido o alto valor da multa. R\$ 115.020,25, efetuado o pagamento de 12 parcelas restando 7 em aberto

• CONDENAÇÕES/ACORDOS (CÍVEIS E TRABALHISTAS)

PROCT/SSC	TRIBUNAL/C UMARCA	PARTES	VALOR DA CONDENAÇÃO
0011:56-07.2013.8.18.0081	TJ/PI	EDIVALDO SOUZA SANTOS X CDA	R\$ 5.000,00
8011631720168100000	TJ/MA	EDSON COSTA BARROS M.E X COA	R\$ 10.000,00
0000038-76.2009.8.14.0136	TJ/PA	TOMASI & CASANOVA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIA LTDA	R\$ 35.000,00
0020345-91.2015.5.04.0141	TRT4	GASTON SERGIO RUSKOVISK	R\$ 12.000,00
0016446-89.2013.5.16.0022	TRT16	LUCINETE ALVES DA SILVA	R\$ 66.520,50
0020351-98.2015.5.04.0141	TRT4	LAURO ALENCASTRO BRAGA	R\$ 16.500,00
0002230-02.2015.5.23.0106	TRT23	FRANK LUIZ DA SILVA	R\$ 40.000,00
0000766-89.2015.5.10.0821	TRT10	DAVI JUNIOR LUCAS MOTA	R\$ 30.000,00
0010085-07.2016.5.18.0051	TRT18	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO	R\$ 318.000,00
0017731-49.2015.5.18.0022	TRT16	ADRIANO CARLOS FERREIRA	R\$ 60.000,00
0001732-87.2015.5.23.0107	TRT23	JOSE VALDECY DE VASCONCELOS	R\$ 70.000,00
0001221-47.2012.5.04.0103	TRT4	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND. E COOP. DA ALIMENTAÇÃO DE PELOTAS	R\$ 761.442,80

1

2

3

4

650
Ej

0000794-85.2014.5.04.0101	TRT4	JANDERLI DE GOUVEA	R\$ 20.000,00
0001552-93.2015.5.10.0802	TRT10	ANTONIO WANTUIR	R\$ 120.000,00
0003098-89.2015.5.10.0801	TRT10	EDUARDO QUANZ	R\$ 63.439,91
0008573-71.2005.4.01.3400	TRF1	UNIÃO ALUMINUM	R\$ 19.368.023,63
0009615-53.2008.4.01.3400	TRF3	UNIÃO ALUMINUM	R\$ 3.860.043,03
0002127-50.2014.8.10.0098	TJ/MA	COMERCIAL CARDOZO	R\$ 7.880,00

2. CONTAGEM DOS PRAZOS EM DIAS ÚTEIS.

A recuperação judicial é conformada por normas tanto de direito material quanto de direito processual. Essa natureza mista exige a reflexão sobre como deve ser feita a contagem dos prazos no processo de recuperação judicial, tendo em vista a importante disposição do artigo 219 do NCPD, adiante transcrita:

Art. 219. Na contagem de prazos em dias, estabelecido por lei ou pelo juiz, computar-se-ão somente os dias úteis.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se somente aos prazos processuais.

A Lei nº 11.101/2005 regula o procedimento especial da recuperação judicial de empresas, mas nada diz sobre como devem ser contados os prazos processuais, sendo que prevê expressamente a aplicação do CPC de modo subsidiário, por força do artigo 189.

Nesse sentido, devem ser aplicadas ao procedimento da recuperação judicial de empresas as regras de contagem de prazos estabelecidas pelo novo CPC. O próprio código reconhece sua condição de norma geral de aplicação supletiva e subsidiária ao dispor no artigo 15 que, "na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletiva e subsidiariamente".

Assim, a recuperanda requer que este Juízo se manifeste expressamente sobre os efeitos do Novo Código de Processo Civil neste processo de recuperação judicial, para o fim de esclarecer que os prazos fixados em dias serão contados apenas os dias úteis, em aplicação subsidiária das regras do novo diploma legal.

—
)

—

—
)

3. OFÍCIOS AOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

A autora requer a este Juízo que sejam expedidos ofícios aos Órgãos de Proteção ao Crédito, a fim de que eles suspendam as restrições atualmente existentes no nome da CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA S.A., consoante demonstra o documento em anexo, e se abstenham de inscrever novamente em seu cadastro o nome da recuperanda, no que tange às obrigações assumidas pelos mesmos até a data do ajuizamento da recuperação judicial, em 18.08.2016.

Esclareça-se que este Juízo já determinou a suspensão de todas as ações e/ou execuções promovidas em desfavor da recuperanda, não havendo razão para que permaneçam as restrições junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito.

4. RESSARCIMENTO DOS VALORES PAGOS À CELG E CELTINS/ENERGISA.

Em atendimento aos requisitos legais para o pedido de recuperação judicial, a autora instruiu a petição inicial com uma relação dos seus credores (Doc. 04), dentre os quais está incluída a CELG e a CELTINS/ENERGISA, ambos na classe III (quirografários), com o débito de R\$ 388.168,20 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos) e de R\$ 408.674,20 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos), respectivamente, que equivale à soma das faturas abaixo colacionadas.

Ocorre que a presente recuperação judicial foi ajuizada em 18.08.2016, e teve seu processamento deferido somente em 03.10.2016. Devido à maneira como tramitou, com a necessidade de oposição de embargos de declaração e, posteriormente, de apelação cível, a demora no deferimento do processamento da recuperação ensejou a necessidade de a autora efetuar o pagamento de duas faturas da Celg e de duas faturas da Celtins/Energisa (em anexo), pois, se assim não fosse, o serviço de energia elétrica seria suspenso, com prejuízos incomensuráveis à autora.

Assim, consoante comprovam os recibos de pagamento em anexo (Doc. 03), foram pagos os seguintes valores:

• FATURA DA CELG COM VENCIMENTO EM 19.07.2016

CELG NOTA FISCAL
FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO A
CNPJ 01.543.032/0001-04 RUA 2 DAI, A 37 S/N - JARDIM BOAIS - CEP 74.805-100 - Goiânia - Goiás

NÚMERO: 92906 SERIE: 4 EMISSÃO: 29/07/2016

CDA-COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA
RUA VI-2, Q. 1-B, L. MOD 03, S/N
DAJA-DISTRITO AGROINDUSTRIAL
CEP: 75132010 ANAPOLIS GO BRASIL

PÁGINA 1/4

CÓDIGO DO CLIENTE: 579943
CNPJ/CPF: 26.651.646/0001-22 INSC. ESTADUAL: 104271892 RZ: 43 REG: P01 UC: 20651764

UNIDADE CONSUMIDORA 20651764	VENCIMENTO 19/07/2016	VALOR TOTAL R\$ 203.362,48
--	---------------------------------	--------------------------------------

• FATURA DA CELG COM VENCIMENTO EM 19.08.2016

CELG NOTA FISCAL
FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO A
CNPJ 01.543.032/0001-04 RUA 2 DAI, A 37 S/N - JARDIM BOAIS - CEP 74.805-100 - Goiânia - Goiás

NÚMERO: 119907 SERIE: 4 EMISSÃO: 09/08/2016

CDA-COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA
RUA VI-2, Q. 1-B, L. MOD 03, S/N
DAJA-DISTRITO AGROINDUSTRIAL
CEP: 75132010 ANAPOLIS GO BRASIL

PÁGINA 1/4

CÓDIGO DO CLIENTE: 579943
CNPJ/CPF: 26.651.646/0001-22 INSC. ESTADUAL: 104271892 RZ: 43 REG: P01 UC: 20651764

UNIDADE CONSUMIDORA 20651764	VENCIMENTO 19/08/2016	VALOR TOTAL R\$ 184.805,72
--	---------------------------------	--------------------------------------

• FATURA DA CELTINS/ENERGISA COM VENCIMENTO EM 17.07.2016

BRANCO DO BANC

BRANCO DO BANC 237 | 23792.37205 94890.400560 80013.451416 2 00000020259386

PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO BRADESCO VENCIMENTO: 17/07/2016

ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A CNPJ: 25.086.034/0001-71 AGENCIA/CÓDIGO CIBRASIL: 2372/134514-1

ENDEREÇO: Q. 104 NORTE AV. 04 L. 12A C. 0104 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77000-032 NÚMERO NÚMERO: 09/48904005650-0

DATA DO DOCUMENTO: 01/07/2016	NUM DOCUMENTO: 001178394201006	ESPECIE: 001	CEPTE: 01/07/2016	DATA DO PROCESSAMENTO: 01/07/2016	PÁGINA DO DOCUMENTO: 202.593,86
-------------------------------	--------------------------------	--------------	-------------------	-----------------------------------	---------------------------------

USO DO BILHETE	CARTERA: 09	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR	(1) DEBITO/DEBITO ASIMILADO
INFORMAÇÕES					(2) OUTRAS DEDUÇÕES
OS VALORES DA MULTA/TAXAS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO CORRETO.					(3) OUTRAS DEDUÇÕES
TÍTULO ILIBERTO A PROTOCOLO APÓS O DÉBITO DIA CORRIDO APÓS O VENCIMENTO					(4) OUTRAS DEDUÇÕES
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					(5) VALOR CORRIGIDO

CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA CNPJ/CPF: 26.651.646/0001-22
RDO OVA TO, 255, S/N - KM 46A - Z. SUR - PARTE 02 DENM LT7 LAGOA DA CONFUSAO (AG: 13)

COD. DE BARRAS

• FATURA DA CELTINS/ENERGISA COM VENCIMENTO EM 17.08.2016

ITAU		341-7 34191.09008 00105.022933 83142.710009 5 58890020608034			CENTRO	
LUGAR DE PAGAMENTO					17/08/2016	
PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO ITAU						
BENEFICIÁRIO		CNPJ		AGÊNCIA/POSSÍVEL CÉDULA		
ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A		25.086.034/0001-71		2939/31427-1		
ENDEREÇO					NÚMERO FONE	
C/TA N. 01 - AV. A. C. F. N. 01 - Q. 04 - CENTRO - PALMKS - TO - CEP: 76100-000					109/00001050-2	
DATA DO DOCUMENTO	NUM. DO DOCUMENTO	ESPECIE DO DOCUMENTO	AGENTE	DATA DO PROCESSAMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	
01/08/2016	001178394201607	DP	N	01/08/2016	206.080,34	
USO DO TITULO	CATEGORIA	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR	E) DESCONTOS/ABATIMENTOS	
	109	R\$				
OBSERVAÇÕES					F) OUTRAS DEDUÇÕES	
OS VALORES DA MULTA/JURIS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.					G) MORA EM JUÍZ	
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO A PARTIR DO DECIMO DIA CORRIDO APÓS O VENCIMENTO					H) OUTROS ACRESCIMOS	
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					I) VALOR COBRADO	
BANCO				CNPJ		
CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAÇUAIA				26.861.648/0020-95		
RODOVIA TO. 286, S/N - KM 456 - Z. SUB - PARTE L2 DESM LT7				LAGOA DA CONFUSÃO (AQ: 1		
SACADOR - ANALISTA				001 08 0016		

Dessa maneira, o crédito da CELG e da CELTINS/ENERGISA já estava lançado na relação de credores elaborada pela recuperanda, e só foi pago antecipadamente em razão da ameaça de suspensão do fornecimento de energia elétrica, porquanto se passaram 46 (quarenta e seis) dias entre o ajuizamento da recuperação judicial e o deferimento do seu processamento

O pagamento antecipado prejudicou sobremaneira a autora, pois perdeu a possibilidade de negociar com a CELG e a CELTINS/ENERGISA as condições do pagamento. É que, depois de deferido o processamento da recuperação judicial, o devedor tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o seu plano de recuperação. Ressalvadas as exceções legais, todos os créditos titularizados perante a requerente podem ser objeto de amplas alterações no valor, forma de pagamento, condições de cumprimento da obrigação etc.

É mister, portanto, que este Juízo determine o ressarcimento à recuperanda do importe de R\$ 388.168,20 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos) pela CELG e do importe de R\$ 408.674,20 pela CELTINS/ENERGISA, tendo em vista que esses créditos devem submeter-se aos efeitos da recuperação judicial, assim como todos os demais, tornando-se a CELG e a CELTINS/ENERGISA legítimos a participar da assembleia geral de credores após a fase de verificação e habilitação de créditos.

É o que se requer.

15

16

17

18

5. LIBERAÇÃO DOS RECEBÍVEIS DO BANCO DO BRASIL E AMORTIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE FINAME.

No caso em tela, despiendo se faz comentar os efeitos da crise econômica mundial sobre os negócios da autora. Não fosse o bastante, o Banco do Brasil, instituição bancária com quem a autora mantém relações comerciais e que acreditava ser seu "parceiro comercial", começou a praticar condutas que praticamente inviabilizaram a continuidade dos seus negócios.

Foi dentro deste quadro que a autora entendeu por bem buscar a sua recuperação judicial, com o manejo da demanda em questão, a qual teve seu processamento deferido, conforme decisão de fls. retro, que comprovou estar totalmente regular a documentação necessária para tanto.

A atividade empresarial exercida pela requerente encontra-se fortemente baseada em operações celebradas com diversas instituições financeiras, e, especificamente quanto ao banco do Brasil, está baseada em cédulas de crédito bancário, as quais são garantidas pelo que se convencionou chamar de "trava bancária".

A situação narrada vem privando a requerente do capital de giro necessário à regular manutenção de seus custos operacionais, afigurando-se impensável a continuidade de tal situação, em face do princípio da preservação da empresa e da função social do contrato.

Nesse aspecto, a absoluta privação de receita para pagamento dos seus credores e a recomposição de seus estoques inviabiliza, por completo, a continuidade da exploração da atividade pela requerente, tomando imperiosa a liberação desses recursos a ela, pelas razões que passamos a expor.

A autora mantém junto ao Banco do Brasil uma conta corrente para cada filial, senão vejamos:

- Conta nº 105391-4, mantida na agência 3307-3, referente ao contrato de conta corrente (matriz);
- Conta nº 441331-8, mantida na agência 3307-3, referente ao contrato de conta corrente (filial 2);

655
F

- Conta nº 115117-7, mantida na agência 3307-3, referente ao contrato de conta corrente (filial 3);
- Conta nº 105373-6, mantida na agência 3307-3, referente ao contrato de conta corrente (filial 4);
- Conta nº 105406-6, mantida na agência 3307-3, referente ao contrato de conta corrente (filial 5);
- Conta nº 105577-1, mantida na agência 3307-3, referente ao contrato de conta corrente (filial 8);
- Conta nº 5717-7, mantida na agência 3307-3, referente ao contrato de conta corrente (filial 10);
- Conta nº 5668-5, mantida na agência 3307-3, referente ao contrato de conta corrente (filial 12);
- Conta nº 5773-8, mantida na agência 3307-3, referente ao contrato de conta corrente (filial 13);
- Conta nº 5889-0, mantida na agência 3307-3, referente ao contrato de conta corrente (filial 17).

Atualmente, o Banco do Brasil reteve o valor de R\$ 89.098,50 (oitenta e nove mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos) e outros R\$ 581.926,00 (quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e vinte e seis reais) foram retidos e utilizados para amortizar os juros da Cédula de Crédito Bancário nº 330.701.165, firmada entre a recuperanda e o banco, tudo consoante extratos bancários em anexo e planilha que adiante transcrevemos:

VALORES RETIDOS/ BLOQUEADOS NO BANCO DO BRASIL			
Filial	Saldo bloqueado BB	Conta	CNPJ
04	40.627,64	105373-6	26.651.646/0009-80
12	550,86	5668-5	26.651.646/0018-70
Retido na Conta Cobrança	47.920,00	105373-6	26.651.646/0009-80
Total Retido/Bloqueado	89.098,50		

656
G

AMORTIZAÇÕES NO BANCO DO BRASIL	Valor Amortizado		
Valor Amortizado nos Juros do Empréstimo	250.000,00	-	Amort 05/09/2016
Valor Amortizado nos Juros do Empréstimo	331.926,00		Amort 29/09/2016
Total Retido/Bloqueado	581.926,00	-	

I – Da Impossibilidade de Retenção dos Recebíveis pelas Instituições Financeiras

Em razão da crise que assolou o setor e necessitada de recursos para cumprir suas obrigações com seus fornecedores e empregados – sem os quais não pode sustentar sua atividade –, a autora atrasou alguns pagamentos perante as instituições financeiras, relativos a alguns contratos. A resposta do Banco do Brasil foi automática: o recebimento das vendas realizadas por meio de duplicatas foi “travado”, impedindo a recuperanda de receber praticamente a integralidade de seu faturamento.

Por esta razão, faz-se necessária a liberação de tais recursos, que são fruto, na verdade, das vendas da requerente, sem as quais esta recuperação judicial estará fadada ao fracasso, o que acarretará, como consequência, a decretação da quebra da empresa.

As “travas bancárias” e a retenção das duplicatas constituem a forma mais nefasta de garantia dos créditos bancários, devendo ser liberados integralmente tais valores à recuperanda, em garantia dos princípios norteadores do direito concursal, em especial a recuperação e preservação da empresa e o soerguimento da atividade econômica.

A liberação integral de tais valores retidos pelo Bancos do Brasil (recebíveis) possibilitará que a autora argue com os contratos de FINAME firmados com esse Banco, listados na planilha em anexo (Doc. 04), e que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial.

Por todo o exposto, é que se requer a liberação da integralidade dos créditos recebíveis oriundos das vendas por meio de duplicatas, retidos pelo Banco do Brasil, desde o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, e que os recebíveis liberados sejam utilizados pelo Banco do Brasil para o pagamento

dos contratos de FINAME firmados com a recuperanda.

II – Do Princípio da Preservação da Empresa

A questão levada à cognição judicial passa, necessariamente, pela observância do princípio da preservação da empresa. Para que se preserve a empresa e o que ela representa de positivo para o Estado e para a sociedade, até em respeito à função social da propriedade (inclusive sobre os meios de produção) e do contrato, é plenamente possível e aceitável que o Judiciário reveja os termos de uma relação contratual, afastando as cláusulas nulas, iníquas e abusivas e adaptando-as às necessidades da empresa em recuperação.

Como ensina a Doutora em Direito Comercial, Sheila Cerezetti, “após clamores doutrinários e pressões internacionais em prol da aprovação de novo diploma legal acerca do direito concursal brasileiro, entra em vigor, em 2005, a Lei 11.101”¹. Sua principal inovação foi elevar a preservação da empresa, como fonte produtora de riquezas, ao patamar de princípio maior da lei recuperacional, assim estratificado em seu art. 47:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Até 2005, a lei concursal brasileira apresentava como princípio maior a satisfação dos credores em prejuízo de qualquer consideração acerca da manutenção da empresa. Com a nova perspectiva introduzida pela Lei 11.101/05, que reconhece a função social dos meios de produção, as empresas economicamente viáveis passaram a ter proteção legal para superar o cenário de crise e, conseqüentemente, garantir os interesses de trabalhadores, credores e toda a coletividade.

O próprio Superior Tribunal de Justiça já se manifestou repetitivamente nesse sentido, conforme apresentado na edição de nº 35 da

¹ CERZETTI, Sheila C. Neder. A Recuperação Judicial de Sociedades por Ações – O Princípio da Preservação da Empresa na Lei de Recuperação e Falência. São Paulo, Malheiros Editores, 2012.

Jurisprudência em Teses do STJ, de 27/05/2015, item 01, Recuperação Judicial I, *in verbis*:

A recuperação judicial é norteada pelos princípios da preservação da empresa, da função social e do estímulo à atividade econômica, a teor do art. 47 da Lei n.11.101/2005. Precedentes: AgRg no CC 129079/SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11/03/2015, DJe 19/03/2015; AgRg no REsp 1462032/PR, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 05/02/2015, DJe 12/02/2015; REsp 1173735/RN, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 22/04/2014, DJe 09/05/2014; CC 111645/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/09/2010, DJe 08/10/2010; CC 108457/SP, Rel. Ministro HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/AP), SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/02/2010, DJe 23/02/2010; REsp 844279/SC, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/02/2009, DJe 19/02/2009; CC 79170/SP, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/09/2008, DJe 19/09/2008; CC 129626/MT (decisão monocrática), Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, julgado em 15/08/2013, DJe 19/08/2013; CC 115081/SP (decisão monocrática), Rel. Ministro MARCO BUZZI, julgado em 06/02/2012, DJe 02/03/2012.

No processo de recuperação judicial da autora, que terá sua viabilidade econômica e financeira atestada no plano de recuperação judicial a ser juntado no devido prazo, **a liberação dos recebíveis e direitos creditórios vinculados em operações de créditos junto ao Banco do Brasil é vital para seu processo de soerguimento econômico e financeiro.**

Cabe ao juiz do processo, verdadeiro conhecedor da realidade da Recuperanda através do acompanhamento de seu auxiliar, o Administrador Judicial, analisar e autorizar a quebra da chamada "trava bancária".

A cessão fiduciária de recebíveis e direitos creditórios geralmente é acompanhada pela trava de domicílio bancário, conhecida por "trava bancária". Por esse mecanismo, como vimos, o devedor vincula em garantia seus recebíveis, duplicatas ou cartão de crédito/débito, ao banco.

O Superior Tribunal de Justiça reconhecendo a importância da

)

-

)

instância ordinária para análise de pleitos da espécie, em julgados repetitivos, estabeleceu, *in verbis*:

A competência para promover os atos de execução do patrimônio da empresa recuperanda é do juízo em que se processa a recuperação judicial, evitando-se, assim, que medidas expropriatórias prejudiquem o cumprimento do plano de soerguimento. Jurisprudência em Teses, STJ, nº 35, de 27/05/2015, item "10". Precedentes: AgRg no CC 129079/SP, Rel. Ministro ANTONIO CARLOS FERREIRA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 11/03/2015, DJe 19/03/2015; AgRg no CC 133509/DF, Rel. Ministro MOURA RIBEIRO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 25/03/2015, DJe 06/04/2015; AgRg no CC 125205/SP, Rel. Ministro MARCO BUZZI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 25/02/2015, DJe 03/03/2015; AgRg no CC 136978/GO, Rel. Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/12/2014, DJe 17/12/2014; AgRg no CC 124052/SP, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 22/10/2014, DJe 18/11/2014; EDcl no AgRg no AgRg no CC 118424/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 10/04/2013, DJe 14/03/2014; AgRg no CC 130433/SP, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/02/2014, DJe 14/03/2014; CC 118819/MG, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 26/09/2012, DJe 28/09/2012; CC 116696/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 24/08/2011, DJe 31/08/2011; AgRg no CC 105215/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 28/04/2010, DJe 24/06/2010.

No viés do princípio da preservação da empresa o Tribunal de Justiça de Goiás tem confirmado a quebra das travas bancárias, como observamos *in verbis*:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. TRAVAS BANCÁRIAS. LIBERAÇÃO. NECESSIDADE DE SE PRESERVAR A EMPRESA RECUPERANDA. I - A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise financeira do devedor, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, além de garantir a satisfação dos credores. II - **A medida judicial que determinou a devolução de 40% (quarenta por cento) do numerário retido a título de garantia fiduciária referentes aos créditos advindos de cartões de crédito/débito, resulta em inegável benefício para a preservação da empresa recuperanda e dos credores como**

um todo, pois permite que a mesma seja provida do capital de giro necessário para o cumprimento de suas metas entabuladas no plano de recuperação judicial. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. (TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 102828-63.2014.8.09.0000, Rel. DES. AMELIA MARTINS DE ARAUJO, 1A CAMARA CIVEL, julgado em 16/09/2014, DJe 1635 de 24/09/2014)

TRAVAS BANCÁRIAS. LEGITIMIDADE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL PARA REQUERER SUA LIBERAÇÃO. CREDOR PIGNORATÍCIO. SUJEIÇÃO À RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NECESSIDADE DE SE PRESERVAR A EMPRESA RECUPERANDA. 1. Segundo dispõe o art. 22, II, a, da Lei n. 11.101/2005, compete ao administrador na recuperação judicial 'fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação'. Tal incumbência somente será possível, se se entender que o poder fiscalizador atribuído pela lei ao administrador judicial engloba também, obviamente, o de requerer providências ao juiz que permita que a recuperação atinja os fins pretendidos pelo legislador. In casu, **a medida vindicada pelo administrador judicial (liberação de numerários oriundos de operações com cartões de créditos), resulta em inegável benefício para a preservação da empresa recuperanda e dos credores como um todo, pois permite que a mesma seja provida do capital de giro necessário para o cumprimento de suas metas entabuladas no plano de recuperação judicial.** 2. Tendo as garantias dos credores-agravados natureza pignoratícia, seus créditos estão sujeitos à recuperação judicial. 3. Noutra linha de inteligência, **deve-se primar pela preservação do capital de giro da sociedade, a fim de que possa ser atingido o escopo previsto na Lei de Recuperação judicial: a superação da crise econômico-financeira da empresa enferma.** Recurso conhecido e provido. (TJGO, AGRAVO DE INSTRUMENTO 10471-06.2010.8.09.0000, Rel. DR(A). ELIZABETH MARIA DA SILVA, 3A CAMARA CIVEL, julgado em 20/07/2010, DJe 639 de 12/08/2010) (Grifou-se)

Nessa senda, para que seja viável a tentativa de superação do estado de crise, imperiosa se mostra a necessidade de supressão da chamada "trava bancária", razão pela qual pede a Vossa Excelência que defira a liberação das referidas amarras, determinando ao banco do Brasil que tal valor seja destinado para o pagamento dos contratos de FINAME.

III – Da Função Social do Contrato.

三

)

1

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, XXIII, afirma que a propriedade atenderá sua função social, desse princípio adveio o Princípio da Função Social do Contrato, consagrado no art. 421 do Código Civil, *in verbis*: “A liberdade de contratar será exercida em razão e nos limites da função social do contrato”.

Esse princípio, que deve reger todos os contratos, sendo uma norma de ordem pública, estabelece que o contrato não pode ser utilizado para práticas abusivas, causando dano à parte ou a terceiros. Em realidade o acordo de vontades deve ter como foco também os interesses da sociedade, pois seria ela também uma beneficiária da relação contratual.

No caso da recuperação judicial, a intangibilidade do contrato por meio da aplicação do “*pacta sunt servanda*” não é absoluta, as cláusulas contratuais podem ser mitigadas pelo Poder Judiciário para proteger interesse de terceiros, atendendo a função social do contrato. Nesse sentido vejamos jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

CONTRATOS E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS. CDC. POSSIBILIDADE MITIGAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PACTA SUNT SERVANDA. LEASING. DEVOLUÇÃO DO BEM ARRENDADO. RESTITUIÇÃO DO VRG PAGO ANTECIPADAMENTE. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÕES RECURSAIS DESASSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DO ACÓRDÃO RECORRIDO. SÚMULA 284/STF. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. SÚMULA 7/STJ. 1. ***A jurisprudência do STJ se posiciona firme no sentido que a revisão das cláusulas contratuais pelo Poder Judiciário é permitida, mormente diante dos princípios da boa-fé objetiva, da função social dos contratos e do dirigismo contratual, devendo ser mitigada a força exorbitante que se atribuía ao princípio do pacta sunt servanda. Precedentes.*** (...) 5. É pacífico no STJ o entendimento segundo o qual a verificação do grau de sucumbência de cada parte, para fins de aplicação da norma contida no parágrafo único do art. 21 do CPC, enseja incursão à seara fático-probatória dos autos, vedada pela Súmula 7 desta Corte. 6. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no Ag 1383974/SC, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 13/12/2011, DJe 01/02/2012). (Grifou-se)

A liberação de recebíveis durante a recuperação judicial, mitigando os

contratos bancários, é a concretização da função social do contrato. Além disso, os contratos bancários continuarão a possuir a "trava bancária", porém seus efeitos serão postergados para momento futuro.

IV – Conclusão

Em conclusão, a recuperanda requer a Vossa Excelência que defira a liberação das "travas bancárias", e determine ao banco do Brasil que o valor total bloqueado, atualmente de R\$ 671.024,50 (seiscentos e setenta e um mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos), seja destinado para o pagamento dos contratos de FINAME firmados com a recuperanda.

6. REDUÇÃO PROPORCIONAL DAS RETIRADAS MENSAS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

Nos autos desta recuperação judicial, o douto magistrado arbitrou a remuneração do Administrador Judicial no percentual de 3% (três por cento) sobre os valores devidos aos credores submetidos a recuperação judicial, montante orçado em R\$ 162.518.707,31 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e dezoito mil e setecentos e sete reais e trinta e um centavos), bem como arbitrou a retirada mensal, a título de antecipação da remuneração total, de R\$ 97.515,36 (noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos) pelo prazo de 30 (trinta) meses.

Dessa decisão, a recuperanda interpôs recurso de agravo de instrumento, que tramita sob o nº 5281788.82.2016.8.09.0000, requerendo a reforma da decisão para reduzir a remuneração do administrador judicial para outro percentual que esteja de acordo com os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, e requerendo que a remuneração mensal, adimplida a título de antecipação da remuneração total, observasse o teto máximo para os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, excetuados os Magistrados, qual seja, o valor máximo de R\$ 30.471,10 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos) mensais, conforme preceituado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal (CF).

O mérito do recurso ainda não foi apreciado, no entanto, o pedido de atribuição de efeito suspensivo foi deferido, conforme decisão que segue em anexo (Doc. 07), tendo o douto relator assim se manifestado:

Numa primeira análise das razões expostas, bem assim dos documentos (evento nº 01), que formam o instrumento, vislumbro a presença dos pressupostos ensejadores da medida pleiteada, especialmente, a relevância da fundamentação.

É cediço que o art. 24 da Lei nº 11.101/2005 prevê critérios para o arbitramento da remuneração do administrador judicial, o qual não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. No caso em estudo, a priori, não vislumbro que a remuneração do administrador judicial deve ser fixada em 3% (três por cento) sobre o passivo da Agravante, porquanto não restou demonstrado, por ora, nenhum trabalho excepcional a ser elaborado pelo mesmo.

Do exposto, DEFIRO o p. de atribuição de efeito suspensivo, arbitrando a remuneração provisória do administrador judicial em 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da dívida devida aos credores, submetidos à recuperação judicial, até o julgamento deste (si et in quantum).

Assim, tendo em vista a decisão supratranscrita, a recuperanda requer a este Juízo que considere rever a decisão que arbitrou a retirada mensal, a título de antecipação da remuneração total, de R\$ 97.515,36 (noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos) pelo prazo de 30 (trinta) meses, para **reduzir o valor da retirada mensal do administrador judicial, proporcionalmente à redução dos honorários sofrida em sede de agravo de instrumento.**

Dito de outro modo, os honorários do administrador judicial foram reduzidos à metade pelo douto desembargador relator do agravo de instrumento. Nesse sentido, a recuperanda requer que este Juízo reveja a decisão anterior e reduza a retirada mensal do administrador judicial, proporcionalmente à redução promovida em 2º grau, ao menos até o julgamento definitivo do agravo de instrumento nº 5281788.82.2016.8.09.0000.

7. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, reitera todos os pedidos formulados no corpo desta petição, adiante transcritos:

i) Requer a este Juízo a expedição de ofício aos órgãos jurisdicionais e administrativos respectivos, para que eles suspendam as respectivas ações e execuções movidas em face da recuperanda, conforme planilha em anexo (Doc. 01), por 180 (cento e oitenta) dias úteis, em obediência ao comando dos artigos

654
9

6º e 52, III, da Lei nº 11.101/2005;

ii) Requer que este Juízo se manifeste expressamente sobre os efeitos do Novo Código de Processo Civil neste processo de recuperação judicial, para o fim de esclarecer que os prazos fixados em dias serão contados apenas os dias úteis, em aplicação subsidiária das regras do NCPC;

iii) Requer a este Juízo que sejam expedidos ofícios aos Órgãos de Proteção ao Crédito, a fim de que eles suspendam as restrições atualmente existentes no nome da CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA S.A., e se abstenham de inscrever novamente em seu cadastro o nome da recuperanda, no que tange às obrigações assumidas por ela até a data do ajuizamento da recuperação judicial, em 18.08.2016;

iv) Requer que este Juízo determine o ressarcimento à recuperanda do importe de R\$ 388.168,20 (trezentos e oitenta e oito mil, cento e sessenta e oito reais e vinte centavos) pela CELG e do importe de R\$ 408.674,20 pela CELTINS/ENERGISA, tendo em vista que esses créditos devem submeter-se aos efeitos da recuperação judicial;

v) Requer a liberação da integralidade dos créditos recebíveis retidos pelo Banco do Brasil, desde o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, em 18.08.2016, abrangendo os recebíveis vincendos, os que foram utilizados pelo banco para amortização do débito após o protocolo da recuperação judicial e os valores recebidos e ainda não disponibilizados pelo banco, tudo consoante cálculos constantes dessa petição, que informam que o valor atualmente bloqueado é de R\$ 671.024,50 (seiscentos e setenta e um mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **e que este Juízo determine que os recebíveis sejam utilizados para o pagamento dos contratos de FINAME firmados entre o Banco do Brasil e a recuperanda, amortizando o saldo devedor da recuperanda;**

vi) Requer seja determinada a expedição de ofício ao banco do Brasil para cumprir a decisão supramencionada, por meio de sua agência 1840-6, localizada na Avenida Pio Doze, nº 516, quadra 89, lote 7, Setor Cidade Jardim, CEP: 74.425-010, Goiânia – GO, sob pena de aplicação de multa diária, que se pede seja arbitrada por este Juízo, intimando-o também para abster-se de efetuar a retenção dos recebíveis futuros;

665
9

vii) Requer que este Juízo reduza o valor da retirada mensal do administrador judicial, proporcionalmente à redução dos honorários promovida pelo douto desembargador relator do agravo de instrumento nº 5281788.82.2016.8.09.0000, ao menos até o julgamento final desse agravo.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia, 16 de novembro de 2016.

MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEREDO
OAB/GO Nº 11.803

ALUIZIO GERALDO C. RAMOS
OAB/GO Nº 17.874

THALLYTA RANYELLE DE F. BORGES
OAB/GO Nº 37.315

2
all right

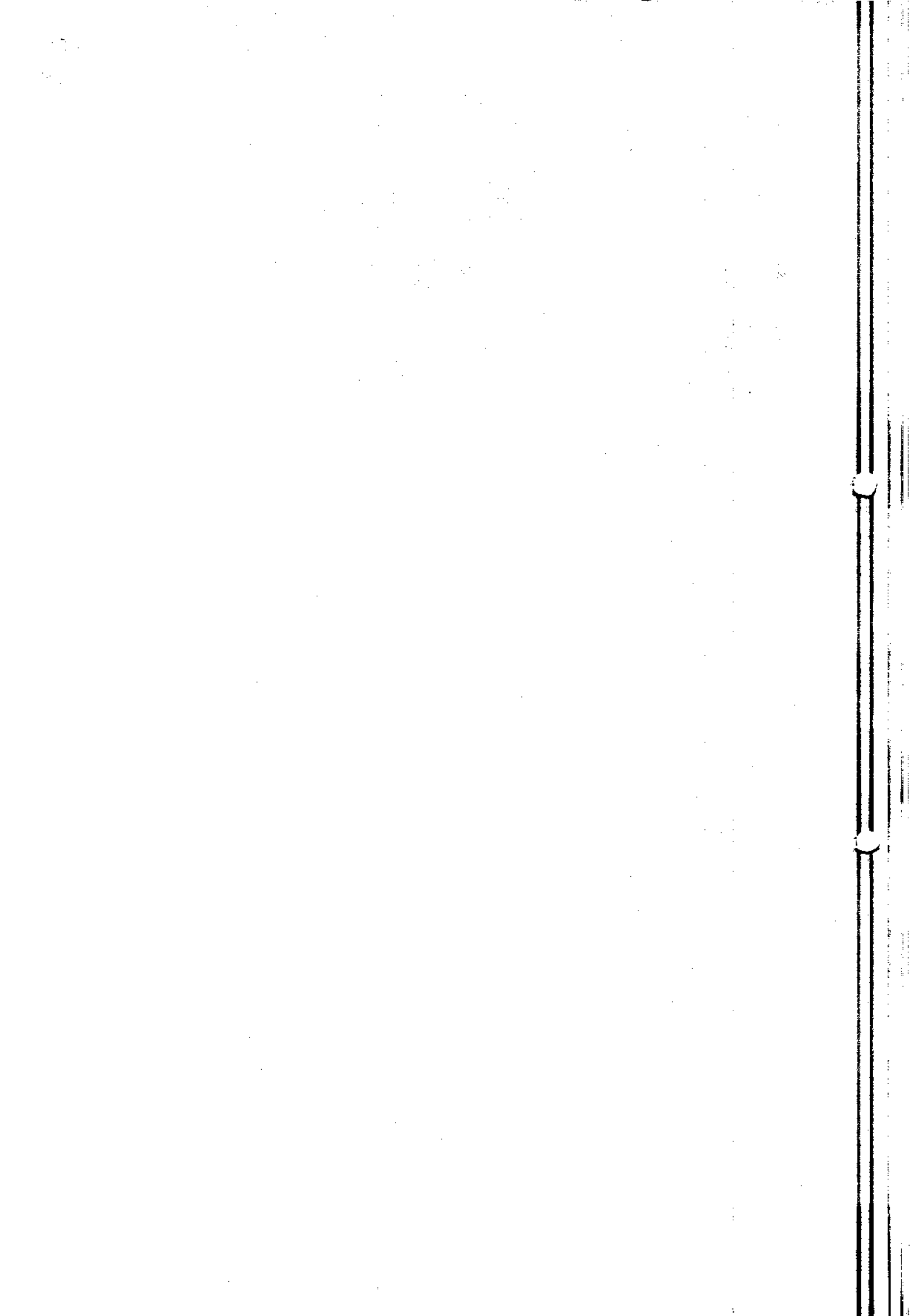
Y

U

1

DOC. 01 –

Planilhas com as ações e execuções movidas em face da CDA





Numero do Processo	Comarca	Vara	Valor da Causa	Autor
0011006-34.2014.5.18.0051	Anápolis/GO	1VT	R\$ 40.972,40	Josiel Gomes de Souza
0001262-74.2015.5.08.0013	Belém/PA	13VT	R\$ 2.370.555,62	Ruy Lessa de Oliveira
0020233-88.2016.5.04.0141	Camaquã/RS	VT	R\$ 500.000,00	Adenício da Silva Vicente
0020768-51.2015.5.04.0141	Camaquã/RS	VT	R\$ 44.804,19	Ari Oliveira
0011893-25.2015.5.18.0005	Goiânia/GO	10VT	R\$ 27.433,00	Paulo Roberto Pereira dos Reis
0001341-03.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	José Ildo Araújo Pires
0001342-85.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	João Luiz da Silva Gonçalves
0001343-70.2014.5.04.0271	Osório/RS	VT	R\$ 60.000,00	Antônio da Costa Silva
0001339-33.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Delcio Luiz Bicho Scott Hood
0001338-48.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Luiz Fernando Duarte Pereira
0001340-18.2014.5.04.0271	Osório/RS	VT	R\$ 60.000,00	Delamar Teodoro Costa
0001347-10.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Natanael Alves Gonçalves
0001353-17.2014.5.04.0271	Osório/RS	VT	R\$ 60.000,00	Leandro do Espírito Santo dos Santos
0001350-62.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Manoel Paulo da Rosa Fabiano
0001348-92.2014.5.04.0271	Osório/RS	VT	R\$ 60.000,00	Alex Sandro Costa Simões
0001346-25.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Paulo Felipe de Lima
0001349-77.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Eli Jorge Machado da Silva
0001337-63.2014.5.04.0271	Osório/RS	VT	R\$ 60.000,00	Delamar Vasconcelos Costa
0001351-47.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Marcelo do Espírito Santo dos Santos
0001352-32.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Eder Luiz Ferreira da Costa
0001344-55.2014.5.04.0271	Osório/RS	VT	R\$ 60.000,00	João Fernando Grassotti Raphaelli
0001345-40.2014.5.04.0271	Osório/RS	4VT	R\$ 60.000,00	Odenir de Jesus Figueira
0002686-24.2016.5.10.0802	Palmas/TO	2VT	R\$ 49.900,00	Luiz Pereira Coelho Junior
0002663-78.2016.5.10.0802	Palmas/TO	2VT	R\$ 28.896,75	José Domingos Pimentel Barbosa
0003287-33.2016.5.10.0801	Palmas/TO	1VT	R\$ 75.030,90	Tiago Três
0000680-81.2015.5.10.0801	Palmas/TO	1VT	R\$ 40.000,00	Deusvaldo da Silva de Jesus
0002021-08.2016.5.10.0802	Palmas/TO	2VT	R\$ 773.910,54	Webes Borges da Silva
0020756-17.2016.5.04.0104	Pelotas - RS	4VT	R\$ 40.000,00	José Acir Reinznautt da Porciuncula
0020785-70.2016.5.04.0103	Pelotas - RS	3VT	R\$ 40.000,00	Silvio Luiz Schumacher
0020341-68.2015.5.04.0104	Pelotas - RS	4VT	R\$ 35.000,00	Paulo Roberto Fernandes Machado
0020228-23.2015.5.04.0102	Pelotas - RS	2VT	R\$ 35.000,00	Carlos Alexandre Leal Coelho
020227-38.2015.5.04.0102	Pelotas - RS	2VT	R\$ 35.000,00	Jefferson Silva de Almeida
0020799-57.2016.5.04.0102	Pelotas - RS	2VT	R\$ 40.000,00	Osmar Drawanz
0017916-15.2013.5.16.0004	São Luis/MA	4VT	R\$ 15.251,66	Denis Henrique de Sousa Passos
0016331-63.2016.5.16.0022	São Luis/MA	7VT	R\$ 35.066,80	Francisco das Chagas da Costa Reis
0017022-37.2016.5.16.0003	São Luis/MA	3VT	R\$ 39.321,91	José Henrique Evangelista Montes
0017050-79.2015.5.16.0022	São Luis/MA	7VT	R\$ 21.490,32	Lourival Coimbra
0017389-95.2015.5.16.0003	São Luis/MA	3VT	R\$ 52.673,81	Marcelo Pinheiro dos Santos
0017679-53.2015.5.16.0022	São Luis/MA	7VT	R\$ 50.000,00	Maurício André Martins Rodrigues
0017026-77.2016.5.16.0002	São Luis/MA	2VT	R\$ 100.000,00	Fábio Bezerra Ribeiro
0016854-55.2014.5.16.0019	Timon/MA	1VT	R\$ 145.800,00	Luis Gonzaga Nonato da Cunha
0011571-11.2015.5.03.0041	Uberaba/MG	1VT	R\$ 60.000,00	Lucas Santos Oliveira
0011248-13.2015.5.03.0168	Uberaba/MG	4VT	R\$ 60.000,00	Leonardo Barros da Silva
0011590-14.2015.5.03.0042	Uberaba/MG	2VT	R\$ 60.000,00	Arthur Felipe Rocha Gomes
0002147-83.2015.5.23.0106	Varzea Grande / MT	1VT	R\$ 42.462,40	Alaor Schabarum Corrêa
0002265-59.2015.5.23.0106	Varzea Grande / MT	1VT	R\$ 40.000,00	Bento Cezáro de Moraes
0002293-24.2015.5.23.0107	Varzea Grande / MT	2VT	R\$ 35.000,00	Roque Francisco da Costa

1

2

3

AUTO DE INFRAÇÃO	ORGAO	ESTADO	VALOR	OBSERVAÇÃO
2776157	INMETRO	PARÁ	R\$ 7.906,25	
2576151	INMETRO	PARÁ	R\$ 7.181,50	
2576150	INMETRO	PARÁ	R\$ 7.187,50	
2575940	INMETRO	PARÁ	R\$ 9.652,50	
2575941	INMETRO	PARÁ	R\$ 9.487,50	
2575654	INMETRO	PARÁ	R\$ 7.906,25	
2575653	INMETRO	PARÁ	R\$ 5.937,50	
2575651	INMETRO	PARÁ	R\$ 5.937,50	
2575658	INMETRO	PARÁ	R\$ 5.937,50	
2576156	INMETRO	PARÁ	R\$ 7.187,50	
2003-138-8/2016	SFA	TOCANTINS	R\$ 16.000,00	
20023-139-8/2016	SFA	TOCANTINS	R\$ 19.746,00	
682096	IBAMA	MARANHÃO	R\$ 15.152,00	
2899721	INMETRO	TOCANTINS	R\$ 2.663,93	
2900481	INMETRO	TOCANTINS	R\$ 2.332,80	
2900295	INMETRO	TOCANTINS	R\$ 2.079,00	
2419070	INMETRO	GOIÁS	R\$ 11.450,18	
330173009900181000	INMETRO	PARÁ	R\$ 40.275,07	Realizado Confissão de Divida devido o alto valor da multa, R\$ 115.020,25, efetuado o pagamento de 12 parcelas restando 7 em aberto

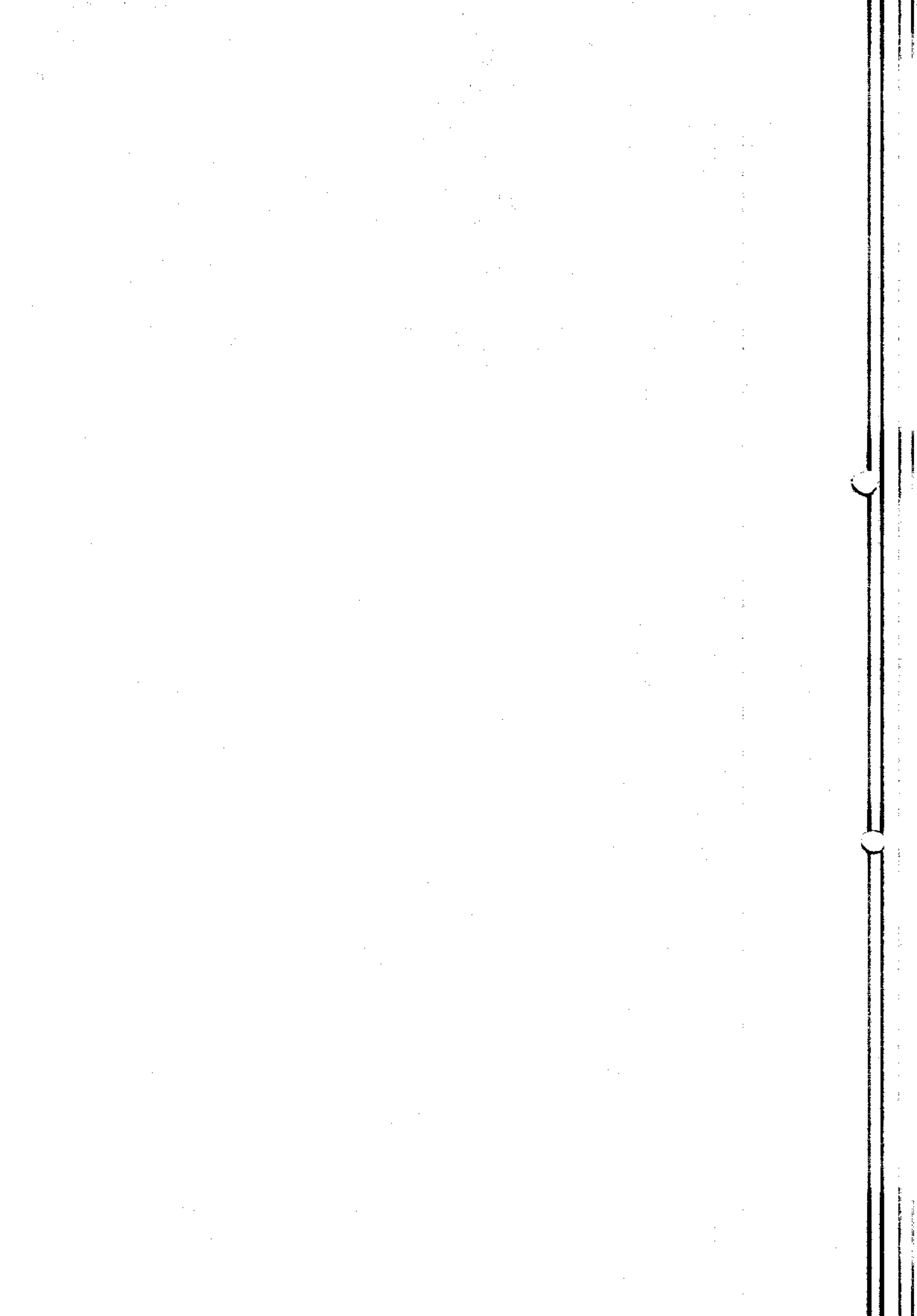
三

〇

一

DOC. 02 –

**Comprovante de inscrição
do nome da recuperanda
nos órgãos de proteção ao
crédito**



Sair

Confidencial para:
ANALISE DE CREDITO.

Seu acesso expira em
12 minutos

[Página Principal](#) [Atendimento](#) [Serviço](#)

Concentre - Detalhe

[Baixar o manual do usuário em PDF](#)

8 de Novembro de 2016 11:49:13

Identificação

Razão Social	CNPJ	Data de Fundação	UF / Município
CDA COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA	26.651.646/0001-22	06/06/1990	GO / ANAPOLIS

Status do Documento

Situação do CNPJ em 31/10/2016: **ativa**

Situação Fiscal

Dados Cadastrais (Fonte: RECEITA FEDERAL) posição em: 31/10/2016

Razão Social	CNPJ
CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA	26.651.646/0001-22
Situação Cadastral	Data:
ATIVA	03/11/2005

CNAE Primário

82113-00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAEs Secundários

46320-01 COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
 46311-00 COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS
 49302-01 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS

SIMPLES Nacional

NÃO OPTANTE

Data da Consulta

31/10/2016

Dados Cadastrais (Fonte: SEFAZ) posição em: 05/10/2016

Razão Social	Inscrição Estadual
CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA	000.000.102.162.980
Situação Cadastral	Em:
ATIVO - HABILITADO	17/12/2008

Atividade Principal

8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Data da Consulta

05/10/2016

Consulta realizada pela SERASA EXPERIAN através dos sistemas informatizados da SERASA EXPERIAN. As informações contidas neste documento são apresentadas conforme obtidas das respectivas fontes, não havendo qualquer espécie de modificação em seu conteúdo por parte da SERASA EXPERIAN.

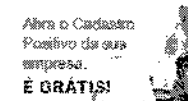
Essa empresa possui um ou mais CNAs secundários e/ou inscrições Estaduais, para verificá-los acesse o CONFIÉ no Menu de Produtos.
 * Consulte a tabela de preço deste produto.

Endereços Adicionais

Endereços disponíveis	Referente a
VLA VI L2, SN-BL A MOD 3 - DT AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS - ANAPOLIS / GO-75132-010	Empresa
VLA VI L2, 2-Q 1 B BL A - DT AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS - ANAPOLIS / GO-75132-010	Empresa
ROD ARTUR BERNARDES, 110 - TELEGRAFO SEM FIO - BELEM / PA-66115-000	Empresa
R VPL, 2-Q 1 B MOD - CENTRO - ANAPOLIS / GO-75133-600	Empresa
AV MEDICI, 455-AND 1 SL 3 - PRQ PIAUI - TIMON / MA-65631-390	Empresa
AV ISABEL, 320-LJ 2 - PRQ RECREIO - CONTAGEM / MG-32110-000	Empresa
DT DAIA-Q 1 B LT 1 - DAIA DIST A ANAPOLIS - ANAPOLIS / GO-75000-000	Empresa
R ALEIXO RODRIGUES, 1488 - VL INDUSTRIAL - ANAPOLIS / GO-75115-010	Empresa
R FRUTUOSO MAIA DE OLIVEIRA, 865 - VL INDUSTRIAL - ANAPOLIS / GO-75115-080	Empresa
ROD BR 153 Q 2-KM 483 LT1 - PARAISO DO TOCANTINS / TO-77600-000	Empresa

Telefones Adicionais

Telefones disponíveis	Referente a
(83) 3361-7130	Empresa
(62) 9963-5880	Empresa
(31) 2112-3510	Empresa
(62) 98168-734	Empresa
(62) 99658-3896	Empresa
(31) 2112-3588	Empresa
(31) 2112-3582	Empresa



11

12

13

673
F

Protestos

Cartório	Cidade	UF	Data	Valor (R\$)
0001	ANAPOLIS	GO	01/11/2016	404,00
0001	ANAPOLIS	GO	26/10/2016	4.228,76
0001	LAGOA DA CONFUSAO	TO	21/10/2016	350,00
0001	LAGOA DA CONFUSAO	TO	21/10/2016	957,97
0001	LAGOA DA CONFUSAO	TO	21/10/2016	10.981,50
0002	ANAPOLIS	GO	18/10/2016	12.702,00
0002	ANAPOLIS	GO	18/10/2016	15.212,00
0001	ANAPOLIS	GO	18/10/2016	12.702,00
0001	ANAPOLIS	GO	18/10/2016	15.212,00
0001	ANAPOLIS	GO	18/10/2016	4.158,00
0002	ANAPOLIS	GO	05/10/2016	6.342,98
0001	ANAPOLIS	GO	05/10/2016	6.342,98
0001	ANAPOLIS	GO	05/10/2016	6.344,87
0002	ANAPOLIS	GO	30/09/2016	318,84
0002	ANAPOLIS	GO	30/09/2016	217,90
0001	ANAPOLIS	GO	30/09/2016	909,50
0001	ANAPOLIS	GO	30/09/2016	3.357,90
0001	ANAPOLIS	GO	16/09/2016	16.181,81
0001	ANAPOLIS	GO	15/09/2016	1.450,00
0001	ANAPOLIS	GO	15/09/2016	1.450,00
0002	ANAPOLIS	GO	14/09/2016	762,00
0001	ANAPOLIS	GO	05/09/2016	204.067,52
0001	LAGOA DA CONFUSAO	TO	01/09/2016	18.665,97
0001	LAGOA DA CONFUSAO	TO	01/09/2016	350,00
0001	LAGOA DA CONFUSAO	TO	01/09/2016	10.981,50
0001	ANAPOLIS	GO	26/08/2016	17.546,35

Total de Ocorrências: 26

Falência/Concordata/Recuperação Judicial

Data	Tipo	Origem	Cidade	UF
18/03/2016	RECUPERAC JUDIC REQ	VARA 0004	ANAPOLIS	GO

Total de Ocorrências: 1

CONHEÇA O INDICADOR DE INADIMPLÊNCIA DE EMPRESAS DESTE SETOR

*Consulte a tabela de preços vigente desta produto.

Índice Relacionamento Mercado

Serasa Experian



Alto grau de relacionamento com o mercado e com tendência de estabilidade

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como instrumental decisivo para aprovação ou recusa do crédito, pois outros fatores devem ser considerados pelo concedente para a tomada da decisão creditícia.

Gasto Estimado

**R\$/ano
700.000.000**



O valor informado é uma estimativa de gasto anual do CNPJ consultado.

Consulte também o **Faturamento Presumido** e complemente a sua análise

Faturamento Presumido

Consultar

634
8

Risco de Crédito do Setor [Tabela de Risco](#)

CNAE: 82.11-03 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Pontuação do setor: 125
PROBABILIDADE MÉDIA DE INADIMPLÊNCIA: 22,50%



A probabilidade média associada à classe de risco de crédito para esse segmento é de 22,50%. Para cada 100 empresas situadas na mesma classe de risco de crédito desse segmento, 22,50 poderão apresentar um dos eventos que caracterizam inadimplência para o modelo.

A decisão da aprovação ou não do crédito é de exclusiva responsabilidade do concedente. As informações prestadas pela Serasa Experian têm como objetivo subsidiar essas decisões e, em hipótese alguma, devem ser utilizadas como justificativa, pelo concedente do crédito, para a tomada da referida decisão.

Consulte também a [Classificação do Risco de Crédito - Empresas e complemento a sua análise](#)

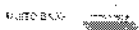
Classificação do Risco de Crédito - Empresas [Consultar](#)

Indicador de Recuperação de Crédito

Propensão à Recuperação de Crédito

Classe: 1

A EMPRESA POSSUI MUITO BAIXA PROPENSAO A RECUPERACAO DE CREDITO



A propensão de recuperação varia de 1 à 5, sendo que, quanto maior a propensão, maior a probabilidade de recuperação do crédito em atraso.

Sócios e Administradores Mais Completo

Legendas:

● Sócios, Administradores e Participantes que possuem anotações negativas.

○ Detalhes de sócios e administradores disponíveis para sua visualização.

Sócios e Acionistas

CPF/CNPJ	Sócio/Acionista	% Capital Total
12.399.788/0001-75	CDA PARTICIPACOES S/A	99,9
262.622.741-20	JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA	0,1

Administradores

CPF/CNPJ	Administração	Cargo
262.622.741-20	JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA	DIRETOR
965.773.041-49	ELIDA FREITAS DE MELO OLIVEIRA	DIRETOR

Informações do Sócios e Administradores

Nome	CDA PARTICIPACOES S/A		
CNPJ	12.399.788/0001-75	Data de Fundação	17/08/2010
Nacionalidade	BRASIL		
Endereço	R VI L 2 S/N QUADRA01-B MODULO 03 BL A S		
Bairro	DISTRITO AGROINDUST	Cep	75132-010
Cidade	ANAPOLIS	UF	GO
Telefone			
Vínculo	Sócio	Capital Votante	0,0
		Capital Total	99,9

Anotações Negativas	Quantidade	Valor	Data da Última
Penin	1	R\$ 211.359,00	10/08/2016
Refin	1	R\$ 211.359,00	10/08/2016
Protesto	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		
Ação Judicial	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		
Participação em Falência	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		
Dívida Vencida	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		
Cheque Sem Fundo	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		
Cheque Suetado e Cancelado	NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO		

Nome	JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA		
CPF	262.622.741-20	Data de Nascimento	22/12/1960
Nacionalidade	BRASIL		
Endereço	AV 10 QD 10 LT 10 174		
Bairro	CIDADE JARDIM	Cep	75080-190
Cidade	ANAPOLIS	UF	GO
Telefone	(62) 3311-4284		
Vínculo	Sócio/Administrador	Capital Votante	0,0
		Capital Total	0,1

Anotações Negativas	Quantidade	Valor	Data da Última
Penin	1	R\$ 211.359,00	10/08/2016
Refin	5	R\$ 46.814.831,00	16/09/2016

695
9

Protesto NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO
 Ação Judicial NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO
 Participação em Falência NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO
 Dívida Vencida NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO
 Cheque Sem Fundo NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO
 Cheque Susitado e Cancelado NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO

Nome ELIDA FREITAS DE MELO OLIVEIRA
 CPF 985.773.041-48 Data de Nascimento 15/03/1964
 Nacionalidade BRASIL
 Endereço R A QD 10 LT 9 10 10
 Bairro CIDADE JARDIM Cap 75080-190
 Cidade ANAPOLIS UF GO
 Telefone (62) 3311-4294
 Vínculo Administrador Capital Votante Capital Total

Data de Entrada na Sociedade	Quantidade	Valor	Data da Última
Anotações Negativas			
Pefin	1	R\$ 211.359,00	10/08/2016
Refin	3	R\$ 32.651.106,00	16/09/2016
Protesto	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Ação Judicial	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Participação em Falência	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Dívida Vencida	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque Sem Fundo	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		
Cheque Susitado e Cancelado	NADA CONSTA PARA O CPF CONSULTADO		

Participações em Empresas

CNPJ	Empresa	Cidade/UF	% Capital
13.523.156/0001-07	SERRA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANAPOLIS / GO	
CPF/CNPJ	Participante	Vínculo	
262.622.741-20	JOSÉ NIVALDO DE OLIVEIRA	SOCIO	100,0
CNPJ	Empresa	Cidade/UF	
13.523.156/0001-07	SERRA VERDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANAPOLIS / GO	
CPF/CNPJ	Participante	Vínculo	
985.773.041-48	ELIDA FREITAS DE MELO OLIVEIRA	SOCIO	0,0

As informações acima, de uso exclusivo do destinatário, são protegidas por sigilo contratual. Sua utilização por outra pessoa, ou para finalidade diversa da contratada, caracteriza ilícito civil, tornando a prova inútil para o processo.

Monitorar documento

[Nova consulta](#)

[Salvar em PDF](#)

[Imprimir](#)

Produtos Relacionados

Gerencie Cartões

Sua rede de cartões em um só lugar. Confira e gerencie suas informações em um só lugar. Saiba mais sobre o programa de cartões Serasa Experian aqui.

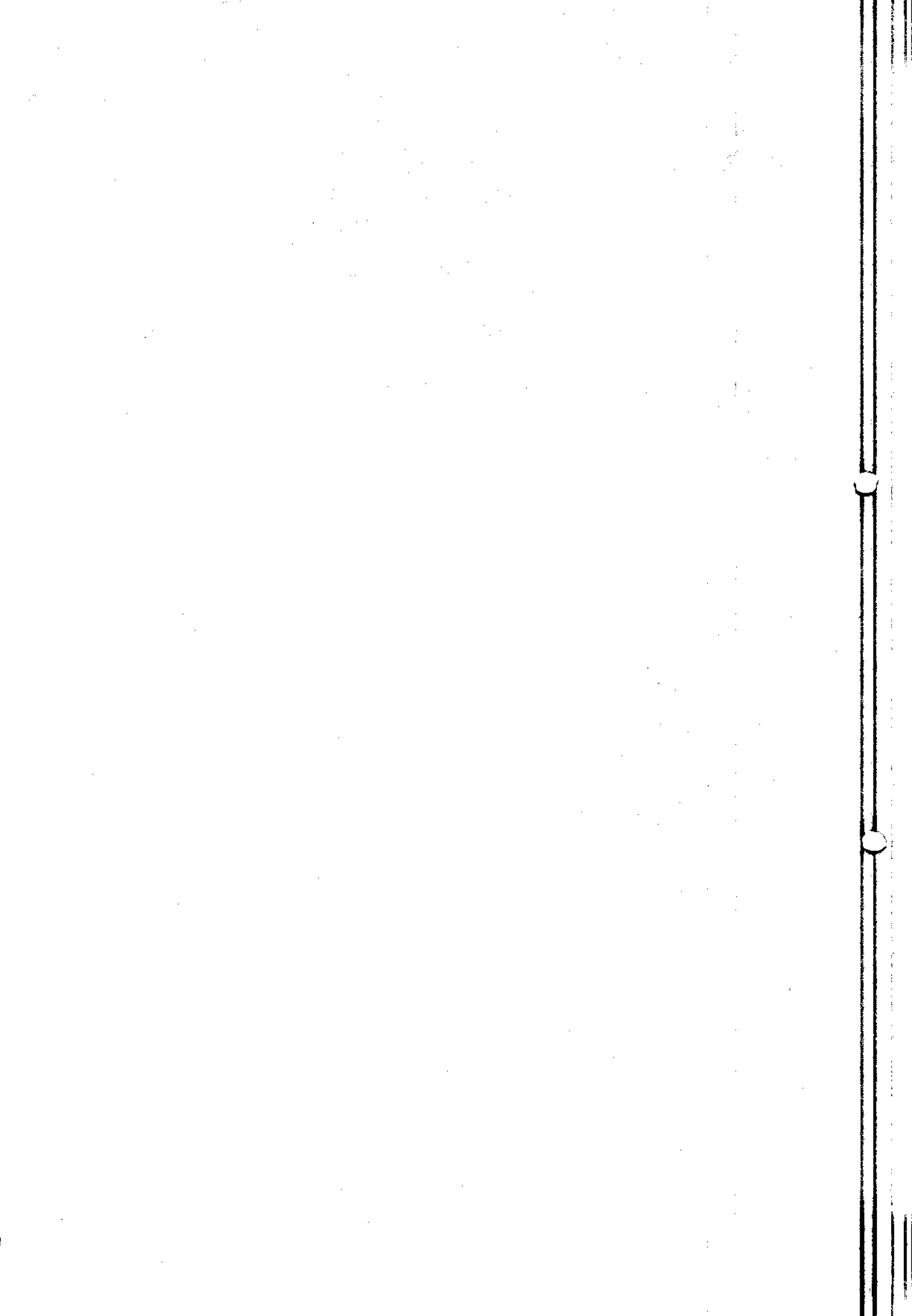
Crédito Positivo

Adicione um indicador de crédito de consumidores, empresas e instituições de crédito para melhorar o desempenho de suas operações. Saiba mais sobre o programa de crédito Serasa Experian aqui.

696
F

DOC. 03 –

**Faturas da CELG e
CELTINS/Energisa, e
comprovantes de
pagamento**



Endereço da Unidade Consumidora:
CGA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA
 RODOVIA TO. 255, S/N - KM 466 - Z. SUB - PARTE DE DESM LT7
 RURA
 LAGOA DA CONFUSAO (AG. 13)

Classe/Subcl: JND MTV A34-1061INDUS* RIAL INDUSTRIAL
 Rotatelo: 02B - 01S - 801 - 0011
 Nº do Medidor: 03001000664
 MATRICULA: 0001178394-2016-07-0
 DOM. ENT.:



ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 104 Norte, Conj. IV - Lote 12A - Plano Diretor Norte
 Palmas/TO - CEP 77066-032
 CNPJ 21.046.855/0001-71 - Insc. Est. 28.931.998-4
 Fone: (61) 3311-1000
 Site: B. NR. 000.103.610

677
 9

Atendimento ao Cliente: 0800 721 3331 Ligação gratuita
 Emissão: 01/08/2016 Identificador para Débito Automático: 0001178394-1

Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA
8/1178394-1

Julho/2016

03/08/2016

31/08/2016

Descrição	Consumo	Tarifa	Valor
Consumo em kWh - Ponta	4.393,00	2,04780	8.975,10
Consumo em kWh - Fora Ponta	329.827,00	0,24951	32.295,13
Energia Reativa Excedente - Ponta	391,00	0,22504	87,56
Energia Reativa Excedente - Fora Ponta	7.334,00	0,22504	1.650,64
Demanda de Potência Média - Fora Ponta	3.421,00	23,41903	31.062,75
Demanda Potência Não Consumida - Ponta	677,00	23,41903	15.855,31
PIS			1.844,37
COFINS			8.484,79
ICMS			50.102,51
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
JUROS DE MORA	05/2016		1.326,41
MULTA	05/2016		2.181,37
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	05/2016		1.160,11

Composição do valor total da conta

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	%
SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA	62.538,91	30,34
COMPRA DE ENERGIA	56.650,87	28,47
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO	2.795,97	1,36
ENCARGOS SETORIAIS	15.870,48	7,75
IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS	55.111,65	28,08
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00
TOTAL	206.080,34	100,00

Valor do Encargo (Ref 03/2016): R\$ 57.410,86

ICMS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR (R\$)
ICMS	200.410,46	25,00%	50.102,51
PIS	200.410,46	0,9203%	1.844,37
COFINS	200.410,46	4,2387%	8.484,79

Valor em Dígitos

VENCIMENTO: 17/08/2016 VALOR: 206.080,34

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Registro do Fisco

a7bc.1af4.0d1a.825c.5a8c.a976.5644.db0a

VENCIMENTO: **17/08/2016** TOTAL A PAGAR: **R\$ 206.080,34**

ITAU 341-7 | 34191.09008 00105.022933 83142.710009 5 68890020608034

LOCAL DE PAGAMENTO: **PAGAR PREFERENCIALMENTE NAS AGENCIAS DO ITAU**

BENEFICIÁRIO: **ENERGISA TOCANTINS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A** CNPJ: 21.046.855/0001-71

ENDEREÇO: Q 104 NORTE, AV. L04 LT. 12A, 0 - CJ. 04 - CENTRO - PALMAS / TO - CEP 77066-032

DATA DO DOCUMENTO: 01/08/2016 Nº DO DOCUMENTO: 001178394201607 ESPECIE DO DOCUMENTO: DP ACÉTE: N DATA DO PROCESSAMENTO: 01/08/2016

USO DO BANCOS: CARTEIRA: 109 ESPÉCIE: R\$ QUANTIDADE: VALOR: 206.080,34

INSCRIÇÕES:

OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO A PARTIR DO DÉCIMO DIA CORRIDO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.

AGENCIAMENTO: 17/08/2016

AGÊNCIA/CDIGO COBRENTE: 2838/31427-1

NOSSO NÚMERO: 109/00001050-2

VALOR DO DOCUMENTO: 206.080,34

(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(-) MORA/MULTA

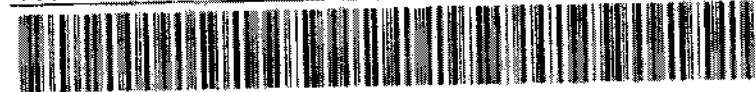
(-) OUTROS ACRESCIMOS

(=) VALOR COBRADO

EMISSOR: CGA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA
 RODOVIA TO. 255, S/N - KM 466 - Z. SUB - PARTE DE DESM LT7
 SACADOR: AVALISTA

CPF/CNPJ: 26.651.846/0020-95
 LAGOA DA CONFUSAO (AG. 1)

COD. DE BARRA



Ficha de Compensação

678
f**Bradesco**
Net Empresa**Comprovante de Transação Bancária**

Boleto de Cobrança

Data da operação: 21/09/2016

Nº de controle: 106.339.334.323.905.757 | Documento: 0000252

Conta de débito: Agência: 3684 | Conta: 0095380-6 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA | CNPJ: 026.651.646/0001-22

Código de barras: 34191 81635 68143 672936 83142 710009 1 69240020608034

Banco cedente: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

Data de vencimento: 21/09/2016

Valor: R\$ 206.080,34

Data de débito: 21/09/2016

Descrição: ENERGISA

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

AutenticaçãoFITNJ8yP d*9zdPJb 15sBDSq6 kHivorfx efSq*s4m 7?qIM95G h@qnsPsl Pw1?Bf6c
2rIjgBKg ESPEnfXd tQ8H2ymM vEO*aw*B b#oXk8LZ tpgQ1U0X ?IXo8DPE yWh?@5V5
C3cYwmMh CUaz2n43 yNFh7ZrC 2Z6uGv7M ovau6?4t *EYSRPk7 31210186 32150042**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco.**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

○

○


||

680
S


Nas Agências Bancárias:

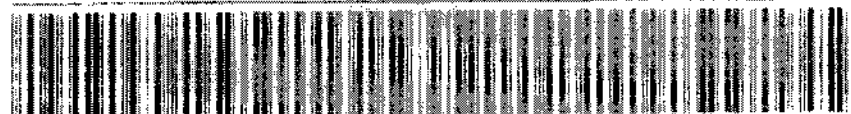
- Imprimir utilizando uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser no modo normal de impressão (não usar a opção rascunho).
- Para imprimir o boleto pressione simultaneamente CTRL e P.
- Se você utiliza o Microsoft Internet Explorer, configure-o para usar fontes tamanho médio, caso você use o Netscape Navigator, configure-o para utilizar as fontes definidas no documento, em tamanho 12.

Boleto para pagamento eletrônico

 Bradesco 237-2 23792.37205 94890.400560 80013.451408 5 68670020259386					
Local de Pagamento Banco Bradesco					Vencimento 26/07/2016
Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					
Beneficiário: CELTINS CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO - CNPJ: 025.026.034/0001-71 AV PAULISTA 2439 5 ANDAR - CERQUEIRA CESAR 01311-100 SÃO PAULO - SP				Agência/Código Beneficiário 2372-5 / 01346-14-1	
Data do Doc. 01/06/2016	Nº do documento	Especie Doc. DUT	Acerto 0	Data Process. 01/07/2016	Nosso Número 009 / 4890-400560-9
Uso do Banco	Carteira 009	Especie Moeda R\$	Quantidade 0	Valor	(E) Valor do Documento 202.593,86
Pagador: CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA - CNPJ: 026.651.646/0020-95 RODOVIA TO. 255 S/N KM 466 - Z. SUB - PA - 77493-000 LAGOA DA CONFUSAD - TO					
Sacador/Avalista					Recibo do Pagador Autenticação Mecânica
Recebimento através do cheque nº _____ do Banco _____					
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco pagador.					

Data aqui

 Bradesco 237-2 23792.37205 94890.400560 80013.451408 5 68670020259386					
Local de Pagamento Banco Bradesco					Vencimento 26/07/2016
Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					
Beneficiário: CELTINS CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO - CNPJ: 025.026.034/0001-71 AV PAULISTA 2439 5 ANDAR - CERQUEIRA CESAR 01311-100 SÃO PAULO - SP				Agência/Código Beneficiário 2372-5 / 01346-14-1	
Data do Doc. 01/06/2016	Nº do documento	Especie Doc. DUT	Acerto 0	Data Process. 01/07/2016	Nosso Número 009 / 4890-400560-9
Uso do Banco	Carteira 009	Especie Moeda R\$	Quantidade 0	Valor	(E) Valor do Documento 202.593,86
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) ** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ****					(-) Descontos/Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(-) Moratória
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador: CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA - CNPJ: 026.651.646/0020-95 RODOVIA TO. 255 S/N KM 466 - Z. SUB - PA - 77493-000 LAGOA DA CONFUSAD - TO					
Sacador/Avalista:					Folha de Compensação Autenticação Mecânica





Consultas - Emissão de comprovantes

A33R221019583461008
22/08/2016 10:25:00

22/08/2016 - BANCO DO BRASIL - 10:25:01
330703307 0016

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CDA-CIA DISTRIB ARAGUAIA
AGENCIA: 3307-3 CONTA: 105.391-4

BANCO BRADESCO S.A.

23792372059489040056080013451408668910020259386
NR. DOCUMENTO 81.901
DATA DO PAGAMENTO 19/08/2016
VALOR DO DOCUMENTO 202.593,86
VALOR COBRADO 202.593,86

NR. AUTENTICACAO 9.82C.C71.2C4.658.115

Transação efetuada com sucesso por: J9161389 ERICK DANILLO SALGADO.

2

3

4

5



836000018488 057200090413 223371081603 000206517641

SEGUNDA VIA

N/F Nº

A 579943
4 1189027

582

G



CANAIS DE ATENDIMENTO

Teleatendimento
0800 062 0198Agência Virtual
www.celg.com.br

Postos do Vapt Vupt



Agências de Atendimento

2016041223371



NOTA FISCAL

FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO A
CNPJ 01.543.632/0001-04 IE 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - GoiásNÚMERO
1189027SÉRIE
4EMIÇÃO
09/08/2016GRUPO
A4

CDA-COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA

RUA VI-L2, Q. 1-B, L. MOD 03, S/N
DAIA-DISTRITO AGROINDUSTRIAL
CEP: 75132010 ANAPOLIS GO BRASILPAGINA
1/4

CNPJ/CPF: 26.651.646/0001-22 INSC. ESTADUAL: 104271892 RZ: 43 REG: P01 UC:20651764

CÓDIGO DO CLIENTE: 579943

UNIDADE CONSUMIDORA

20651764

VENCIMENTO

19/08/2016

VALOR TOTAL

R\$ *****184.805,72

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / MEDIÇÃO / CONTRATO

ATIVIDADE

COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS

CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO

INDUSTRIAL TRIFÁSICO (26 KW EM DIANTE)

VENCIMENTO BASE

18/08/2016

DADOS DA MEDIÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA	08/2016			DEMANDA	1000
DATA DA LEITURA ATUAL	04/08/2016	Nº MEDIDOR kWh/kWh			
DATA DA LEITURA ANTERIOR	05/07/2016	Nº MEDIDOR Kvarh/Qh			
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	05/09/2016	Nº MEDIDOR ELETRÔNICO	10764139-9	NÚMERO	DPCL C 1466/2011
DATA DA APRESENTAÇÃO	12/08/2016	FM	1039,17391	TIPO	FORNECIMENTO
NÚMERO DE DIAS	30	IND PERDA	0%	VALIDADE	01/10/2016
MÉDIAS	9941,3293				

LANÇAMENTOS

PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR	PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
VALOR CORREÇÃO IGPM.		0,000000	*****4,23	UFER FP	14184,72	0,369140	****5.236,14
UFER P	583,59	0,369140	*****215,42	MULTA - 08/2016.		0,000000	****4.264,27
JUROS MORATÓRIA.		0,000000	****2.558,56	DMCR	27,74	15,457320	*****428,86
DEMANDA ULTRAPASSAGEM 2X	204,6108	30,914650	****6.325,46	DEMANDA	1204,6106	15,457320	***18.620,05
CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLICA - CIP		0,000000	*****24,15	CONSUMO P	3041,76	1,743600	*****5.303,61
CONSUMO HR	82053,17	0,480440	***39.421,62	CONSUMO FP	213144,95	0,480440	**102.403,35

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE VENDA DA ENERGIA

PARCELA DE USO DO SISTEMA:	55.870,88	USO TRANSMISSÃO:	6.606,6500
PARCELA DE FORNECIMENTO:	106.659,65	ENC. SETORIAL:	6.817,3300

TRIBUTOS

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	29%	R\$*****177.954,51	R\$*****51.806,80
PIS/PASEP	1,044%	R\$*****177.954,51	R\$*****1.957,84
COFINS	4,0069%	R\$*****177.954,51	R\$*****8.557,65

RESERVADO AO FISCO

15BA.0572.BEFA.C647.A4DB.B57E.FC49.99A3

1 FATURA VENCIDA: MÊS 7/2016 VALOR TOTAL R\$ 210.362,48 (DESCONSIDERE SE FOI PAGO). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMAÇÕES AO CLIENTE

083
9

Especificações Leitura Atual - Leitura Anterior = Diferença de Leitura X Constante de Medição = Resultado + Perdas

PONTA	CONSUMO LIDO	468543	-	458786	*	9757	x	0,311752	▪	3041,78
	DEMANDA LIDA (KW)	007913	-	007835	=	78	x	1,247009	=	97,2667
	REATIVO LIDO	127074	-	119480	=	7594	x	0,311752	=	2367,44
	UFER LIDO	010793	-	008921	=	1872	x	0,311752	=	583,59
	DMCR LIDO	025249	-	024996	=	253	x	0,311752	=	78,8732
FORA DE PONTA	CONSUMO LIDO	149038	-	142201	=	6837	x	31,175217	=	213144,95
	DEMANDA LIDA (KW)	018086	-	017120	=	966	x	1,247009	=	1204,6106
	REATIVO LIDO	066590	-	062705	=	3885	x	31,175217	=	121115,71
	UFER LIDO	003279	-	002824	=	455	x	31,175217	=	14184,72
	DMCR LIDO	072184	-	068231	=	3953	x	0,311752	=	1232,3556
	DEMANDA ULTR									
HORÁRIO RESERV.	FATOR POTÊNCIA									
	CONSUMO LIDO	055455	-	052823	=	2632	x	31,175217	=	82053,17
	DEMANDA LIDA (KW)	016666	-	015832	=	834	x	1,247009	=	1040,0055
	REATIVO LIDO	025438	-	023884	=	1554	x	31,175217	=	48446,28
	UFER LIDO	000342	-	000342	=	0	x	31,175217	=	0
DMCR LIDO	060054	-	057058	=	2996	x	0,311752	=	934,0089	
DEMANDA ULTR										

INDICADORES

METAS	MENSAL						TRIMESTRAL		ANUAL	
	DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC	DICR/	DIC	FIC	DIC	FIC
VALORES APURADOS	6,00	4,80	4,88	3,29	2,88	0,00	9,76	6,59	0,00	0,00
	2,02	1,92	0,58	2,00	0,35	0,00	0,58	2,00	0,00	0,00

CONJUNTO: DAIA S1

TENSÃO NOMINAL: 13800

LIMITES: 12.834 V a 14.490 V

INFORMAÇÕES

PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 6/2016. EUSD = R\$ 52.052,10129

ATRASO NO PAGAMENTO - AS CONTAS NÃO PAGAS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SOFRERÃO MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS (MULTA DE 2% + ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO DO IGPM + JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS CALCULADOS PRO RATA DIE)

NA FATURA SEGUINTE A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO. A INADIMPLÊNCIA POR UM PERÍODO SUPERIOR À 15 (QUINZE) DIAS, E ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANEEL

BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR

NO MÊS DE OUTUBRO ENTRARÁ EM VIGOR O HORÁRIO DE VERÃO. DURANTE A SUA VIGÊNCIA O HORÁRIO DE PONTA SERÁ DAS 19 AS 22 H. OS MEDIDORES NÃO TERÃO O SEU HORÁRIO ALTERADO. QUALQUER DÚVIDA LIGAR (62)3243-1183.

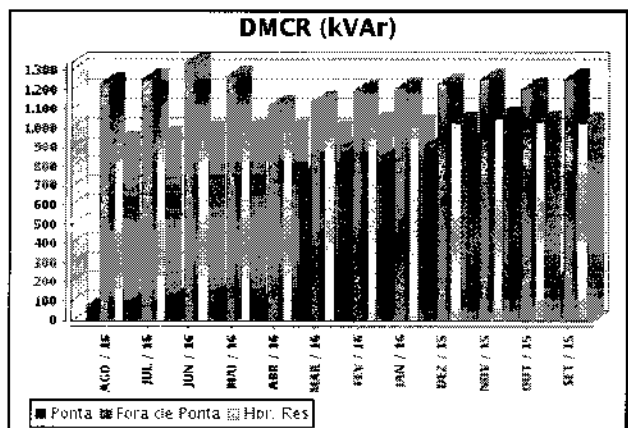
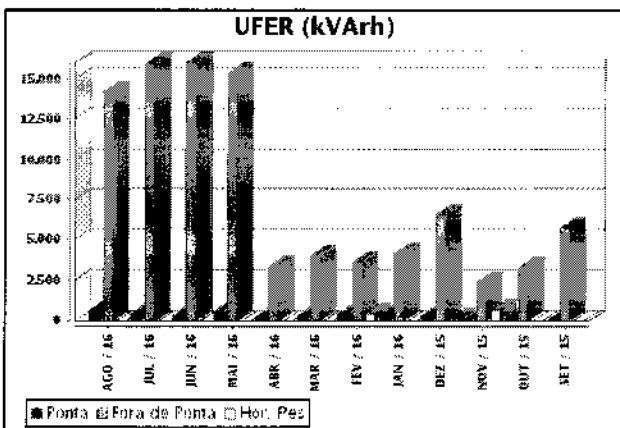
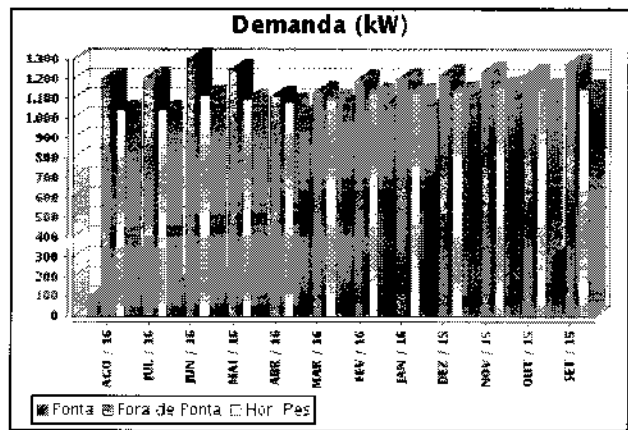
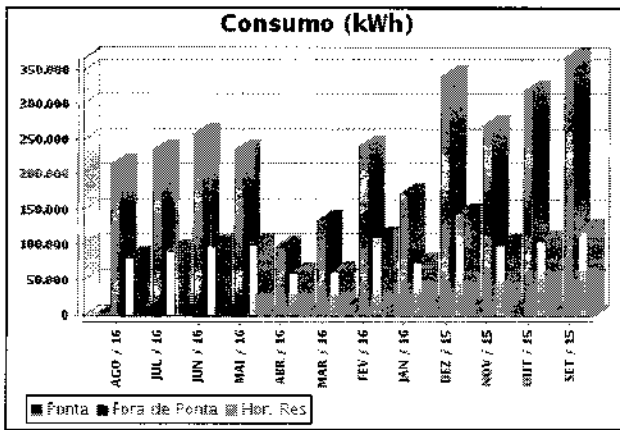
684
9

PERÍODO	MÉTODO DE FATURAMENTO	CONSUMO FATURADO TOTAL (kWh)	DEMANDA FATURADA (kW)			UFER FATURADA TOTAL (kVAh)	DMCR FATURADA (kVar)		
			MÁXIMA	PONTA	FORA PONTA		MÁXIMA	PONTA	FORA PONTA
AGO / 16	LIDA	298238,88	1204,6106	0,0000	0,0000	14768,31	27,7450	0,0000	0,0000
JUL / 16	LIDA	329144,49	1208,3517	0,0000	0,0000	16309,31	48,0088	0,0000	0,0000
JUN / 16	LIDA	358910,59	1300,6303	0,0000	0,0000	16233,86	32,7330	0,0000	0,0000
MAI / 16	LIDA	338453,73	1247,0090	0,0000	0,0000	15793,04	22,7568	0,0000	0,0000
ABR / 16	LIDA	169035,05	1116,0730	0,0000	0,0000	3479,46	2,4931	0,0000	0,0000
MAR / 16	LIDA	203000,84	1133,5311	0,0000	0,0000	4217,38	0,9344	0,0000	0,0000
FEV / 16	LIDA	364651,61	1197,1286	0,0000	0,0000	4288,06	0,0000	0,0000	0,0000
JAN / 16	LIDA	259037,36	1205,8577	0,0000	0,0000	4459,60	0,0000	0,0000	0,0000
DEZ / 15	LIDA	503338,51	1220,8218	0,0000	0,0000	6827,67	4,0518	0,0000	0,0000
NOV / 15	LIDA	383114,08	1238,2799	0,0000	0,0000	3017,75	13,0926	0,0000	0,0000
OUT / 15	LIDA	437314,08	1223,3158	0,0000	0,0000	3376,57	0,0000	0,0000	0,0000
SET / 15	LIDA	497064,50	1279,4312	0,0000	0,0000	5706,93	0,0000	0,0000	0,0000

PERÍODO	CONSUMO LIDO (kWh)			HOR. RES.	DEMANDA LIDA (kW)		
	PONTA	FORA PONTA			PONTA	FORA PONTA	HOR. RES.
AGO / 16	3041,76	213144,95		82053,17	97,2667	1204,6106	1040,0055
JUL / 16	3332,31	234811,73		91000,45	169,5932	1208,3517	1044,9935
JUN / 16	3669,00	256977,31		98264,28	163,3581	1300,6303	1116,0730
MAI / 16	3133,10	235279,36		100041,27	209,4975	1247,0090	1094,8739
ABR / 16	2753,70	96487,29		59794,06	93,5256	1116,0730	1082,4038
MAR / 16	6877,56	134240,48		61882,60	1023,7943	1133,5311	1093,6268
FEV / 16	14117,68	240111,52		110422,61	1084,8978	1197,1286	1132,2841
JAN / 16	11849,07	172960,10		74228,19	1072,4277	1205,8577	1132,2841
DEZ / 15	17472,76	341056,87		144808,88	1062,4516	1220,8218	1138,5192
NOV / 15	14623,03	269416,22		99074,83	1108,5910	1238,2799	1160,9653
OUT / 15	13019,38	319826,55		104468,15	1098,6149	1223,3158	1157,2243
SET / 15	8767,08	365778,82		122519,60	309,2582	1279,4312	1160,9893

PERÍODO	UFER LIDA (kVAh)			HOR. RES.	DMCR LIDA (kVar)		
	PONTA	FORA PONTA			PONTA	FORA PONTA	HOR. RES.
AGO / 16	583,59	14184,72		0,00	78,8732	1232,3556	934,0089
JUL / 16	409,95	15899,36		0,00	102,8781	1256,3605	951,4671
JUN / 16	303,33	15930,53		0,00	122,8302	1333,3633	979,8365
MAI / 16	517,19	15275,85		0,00	149,9527	1269,7658	985,7598
ABR / 16	174,89	3304,57		0,00	92,5903	1118,5661	989,1690
MAR / 16	258,13	3959,25		0,00	760,6748	1134,4655	980,4600
FEV / 16	361,00	3585,14	342,92	905,9513	1194,0101		1029,7168
JAN / 16	344,48	4116,12		0,00	857,6297	1205,5449	1014,4410
DEZ / 15	249,71	6546,79	31,17	911,2510	1224,8736		1028,7816
NOV / 15	56,11	2338,14	623,50	929,6444	1251,3725		1054,8687
OUT / 15	103,18	3273,39		0,00	1064,0095	1202,7392	1034,0813
SET / 15	1,67	5705,06		0,00	204,8210	1256,6723	1030,3403

GRÁFICOS



É vedado alterar, estelar e pagamento desta conta no banco que você indicou acima e considerar a validade e a validade no débito automático após a inclusão do primeiro débito em conta.

CLIENTE: CDA-COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA
 N.º AGÊNCIA: [REDACTED] N.º AGÊNCIA: [REDACTED] N.º AGÊNCIA: [REDACTED]
 N.º AGÊNCIA: [REDACTED] N.º AGÊNCIA: [REDACTED] N.º AGÊNCIA: [REDACTED]
 N.º AGÊNCIA: [REDACTED] N.º AGÊNCIA: [REDACTED] N.º AGÊNCIA: [REDACTED]
 N.º AGÊNCIA: [REDACTED] N.º AGÊNCIA: [REDACTED] N.º AGÊNCIA: [REDACTED]

Importante e deve ser preenchido em todas as contas. Os valores relativos à minha conta de energia, comprometo-me a manter atualizados e disponíveis no momento do débito.

CELG

DISTRIBUIÇÃO

CANAIS DE ATENDIMENTO

Teleatendimento
0800 062 0198

Agência Virtual
www.celg.com.br

Postos de Vapt Vapt

Agências de Atendimento

CNPJ 01.543.032/0001-04 IE 100.549.420 Rua 2 Qd. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.305-180 - Goiânia - Goiás

PÁGINA
4/4

Dedique mais o seu tempo às pequenas coisas da vida...

Débito Automático CELG. Segurança e comodidade pra você.

CDA-COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA

RUA VI-L2, Q. 1-B, L. MOD 03, S/N
 DAIA-DISTRITO AGROINDUSTRIAL
 CEP: 75132010 ANAPOLIS GO BRASIL

DATA DA EMISSÃO: 09/08/2016
 RAZÃO: 43
 REGIONAL: P01
 MEDIDOR: 10764139-9
 ROTA: 178 - 260

UNIDADE CONSUMIDORA:
20651764

VENCIMENTO:
19/08/2016

AGRUPAMENTO:

DC-SSA - SETOR DE SERVIÇOS DO GRUPO A - RUA 252, S/N PREDIO DO DC-SSA, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, EM FRENTE A POLICIA MILITAR
 DC-SGGC - SETOR DE GEST CONTR DE GRANDES CLIENTES - RUA 2 Q A-37 EDIFICIO GILENO GODDY JARDIM GOIAS

PARA USO DO ENTREGADOR

- MUDOU-SE FALECIDO NÃO PROCURADO NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
 RECUSADO AUSENTE DESCONHECIDO ENDEREÇO INSUFICIENTE

DATA: ____/____/____

ASSINATURA E N.º DO ENTREGADOR

INDICADORES DE CONTINUIDADE

- DIC - TEMPO TOTAL (EM HORAS) EM QUE A UNIDADE CONSUMIDORA FICOU SEM ENERGIA.
 FIC - QUANTIDADE DE INTERRUPÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA REGISTRADAS PARA A UNIDADE CONSUMIDORA.
 DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA (EM HORAS) DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA REGISTRADA PARA A UNIDADE CONSUMIDORA.
 DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÕES OCORRIDAS EM DIAS QUE O NÚMERO DE OCORRÊNCIAS EMERGENCIAIS SUPERA O PADRÃO NORMAL.
 QUANTO MENOR O INDICADOR APURADO, MELHOR A QUALIDADE.

O PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DA ANEEL (PRODISIT), MÓDULO B.2, GARANTE A CADA CONSUMIDOR O DIREITO DE:

- RECEBER UMA COMPENSAÇÃO QUANDO OCORRER A VIOLAÇÃO DOS PADRÕES DE CONTINUIDADE INDIVIDUAIS, RELATIVOS À UNIDADE CONSUMIDORA DE SUA RESPONSABILIDADE
- SOLICITAR À CONCESSIONÁRIA A APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI A QUALQUER TEMPO.

ENERGIA ELÉTRICA OFERECE PERIGO. PARA MEXER NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROCURE SEMPRE UM ELETRICISTA.

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

AS INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, TARIFA, PRODUTOS, SERVIÇOS PRESTADOS E TRIBUTOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO EM NOSSAS AGÊNCIAS DE ATENDIMENTO OU NO SITE DA ANEEL - www.aneel.gov.br | 167 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL | Ligação gratuita de telefones fixos e celulares.
 OUVIÓRIA CELG D - 0800 062 1500



Economize papel e ajude o meio ambiente. Solicite diretamente em site da CELG ou ligue 0800 62 0198.



Aproveite o seu tempo para fazer o que você realmente gosta. Solicite o débito automático CELG diretamente no seu banco ou através do canal eletrônico.



686

**Bradesco**
Net Empresa**Comprovante de Transação Bancária**

Água, Luz, Telefone e Gás

Data da operação: 03/10/2016

Nº de controle: 545.470.169.219.122.817 | Autenticação bancária: 078.225.407

Conta de débito: **Agência: 3684 | Conta: 0095380-6 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA | CNPJ: 026.651.646/0001-22**Código de barras: **836000018488 057200090413 223371081603 000206517641**NUMERO CONTA: **816000020**Concessionária: **CELG/GO (LUZ)**Valor: **R\$ 184.805,72**Data de débito: **03/10/2016**Descrição: **CELG/GO (LUZ)**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco INTERNET - PESSOA JURIDIC

AutenticaçãoBSUU*q1N AJaURhke CpD4Q?eG uPOn7cOG pFM*T@cv fT5Oh9KR 4g?T8jdk ehGdolok
zWasgw8h a5#WJ@Ax vqpy4bs7 @HQcsNpQ 8Pejdcs6 bT9p9E@E 6@YxYmeU mDiE7LRb
Ry*EZQRa mpG@x9j8 Jjw@b5Vh 2CLTz44J ab82LOkd MdsNWgBL 00310326 00880048**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Faça Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



836800020338 624800090356 237269071609 000206517641

SEGUNDA VIA

N/F Nº

A 579943
4 029906

687
10



CANAIS DE ATENDIMENTO



Teleatendimento
0800 062 0198



Agência Virtual
www.celg.com.br



Postos do Vapt Vupt



Agências de Atendimento

2016035237269



NOTA FISCAL

FATURA DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - GRUPO A
CNPJ 01.543.032/0001-04 IE 109.549.420 Rua 2 Od. A-37 S/N - Jardim Goiás - CEP 74.805-180 - Goiânia - Goiás

NÚMERO 929906 SÉRIE 4 EMISSÃO 08/07/2016 GRUPO A4

PÁGINA 1/4

CDA-COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA

RUA VI-L2, Q. 1-B, L. MOD 03, S/N
DAIA-DISTRITO AGROINDUSTRIAL
CEP: 75132010 ANAPOLIS GO BRASIL

CÓDIGO DO CLIENTE: 579943

CNPJ/CPF: 26.651.646/0001-22 INSC. ESTADUAL: 104271892 RZ: 43 REG: P01 UC:20651764

UNIDADE CONSUMIDORA 20651764	VENCIMENTO 19/07/2016	VALOR TOTAL R\$ 203.362,48
---------------------------------	--------------------------	-------------------------------

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / MEDIÇÃO / CONTRATO

ATIVIDADE
COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS
CLASSE / TIPO DE LIGAÇÃO
INDUSTRIAL TRIFÁSICO (26 KW EM DIANTE)
VENCIMENTO BASE
18/07/2016

DADOS DA MEDIÇÃO

MÊS DE REFERÊNCIA	07/2016	Nº MEDIDOR kWh/kWh	DEMANDA	1000
DATA DA LEITURA ATUAL	05/07/2016	Nº MEDIDOR kVarh/Ch	NÚMERO	DPCL C 1466/2011
DATA DA LEITURA ANTERIOR	03/06/2016	Nº MEDIDOR ELETRÔNICO	TIPO	FORNECIMENTO
DATA DA PRÓXIMA LEITURA	04/08/2016	FM	VALIDADE	01/10/2016
DATA DA APRESENTAÇÃO	11/07/2016	IND PERDA		
NÚMERO DE DIAS	32			
MÉDIA/DIAS	10285,7653			

LANÇAMENTOS:

PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR	PRODUTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR
VISITA TECNICA	1	50,410000	*****50,41	VALOR CORREÇÃO IGPM.		0,000000	*****691,44
UFER FP	15899,36	0,371150	***5.901,04	UFER P	409,95	0,371150	*****152,15
MULTA - 05/2016.		0,000000	***4.025,44	JUROS MORATÓRIA.		0,000000	***3.287,44
DMCR	48,01	15,541410	*****746,12	DEMANDA ULTRAPASSAGEM 2X	208,3517	31,082830	***6.476,16
DEMANDA	1208,3517	15,541410	***18.779,48	CONTRIB. CUSTEIO DA ILUMIN.PUBLICA - CIP		0,000000	*****24,15
CONSUMO P	3332,31	1,753090	***5.841,83	CONSUMO HR	91000,45	0,483060	***43.958,67
CONSUMO FP	234811,73	0,483060	**113.428,15				

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE VENDA DA ENERGIA

PARCELA DE USO DO SISTEMA:	60.175,74	USO TRANSMISSÃO:	7.115,7000
PARCELA DE FORNECIMENTO:	120.571,85	ENC. SETORIAL:	7.420,3100

TRIBUTOS

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR
ICMS	29%	R\$ 195.283,60	R\$ 56.632,24
PIS/PASEP	1,1069%	R\$ 195.283,60	R\$ 2.181,59
COFINS	5,0985%	R\$ 195.283,60	R\$ 9.966,53

RESERVADO AO FISCO

ECD6.B9EB.4FBB.E5CA.69BF.9333.E922.B2A9

REVISÃO

1 FATURA VENCIDA: MÊS 6/2016 VALOR TOTAL: R\$ 213.230,99 (DESCONSIDERE SE FOR PAGO) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CAMPO INFORMAÇÕES AO CLIENTE.

688
5

LEITURA

Especificações Leitura Atual - Leitura Anterior = Diferença de Leitura X Constante de Medição = Resultado + Perdas

PONTA	CONSUMO LIDO	458786	-	448097	=	10689	x	0,311752	=	3332,31
	DEMANDA LIDA (KW)	007835	-	007699	=	136	x	1,247009	=	169,5932
	REATIVO LIDO	119480	-	112982	=	6498	x	0,311752	=	2025,76
	UFER LIDO	008921	-	007606	=	1315	x	0,311752	=	409,95
	DMCR LIDO	024996	-	024666	=	330	x	0,311752	=	102,8781
	DEMANDA ULTR									
FORA DE PONTA	CONSUMO LIDO	142201	-	134669	=	7532	x	31,175217	=	234811,73
	DEMANDA LIDA (KW)	017120	-	016151	=	969	x	1,247009	=	1208,3517
	REATIVO LIDO	062705	-	058408	=	4297	x	31,175217	=	133959,9
	UFER LIDO	002824	-	002314	=	510	x	31,175217	=	15899,36
	DMCR LIDO	068231	-	064201	=	4030	x	0,311752	=	1256,3605
	FATOR POTÊNCIA									
HORÁRIO RESERV.	CONSUMO LIDO	052823	-	049904	=	2919	x	31,175217	=	91000,45
	DEMANDA LIDA (KW)	015832	-	014994	=	838	x	1,247009	=	1044,9935
	REATIVO LIDO	023884	-	022226	=	1658	x	31,175217	=	51688,5
	UFER LIDO	000342	-	000342	=	0	x	31,175217	=	0
	DMCR LIDO	057058	-	054006	=	3052	x	0,311752	=	951,4671
	DEMANDA ULTR									

INDICADORES

METAS	DEC	FEC	MENSAL				TRIMESTRAL		ANUAL	
			DIC	FIC	DMIC	DICRI	DIC	FIC	DIC	FIC
VALORES APURADOS	6,00	4,80	4,88	3,29	2,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONJUNTO: DAIA S1	1,14	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TENSÃO NOMINAL: 13800

LIMITES: 12.834 V a 14.490 V

INFORMAÇÕES

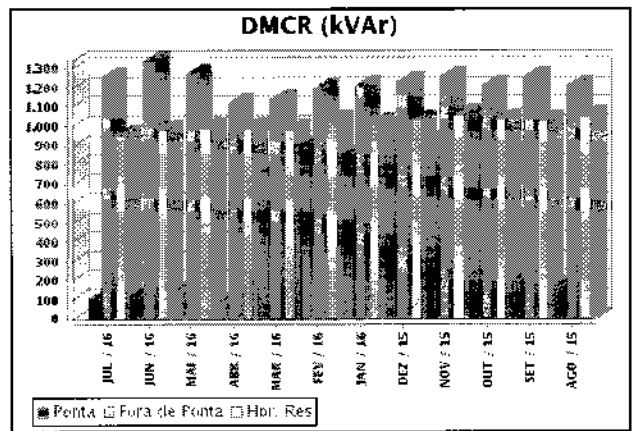
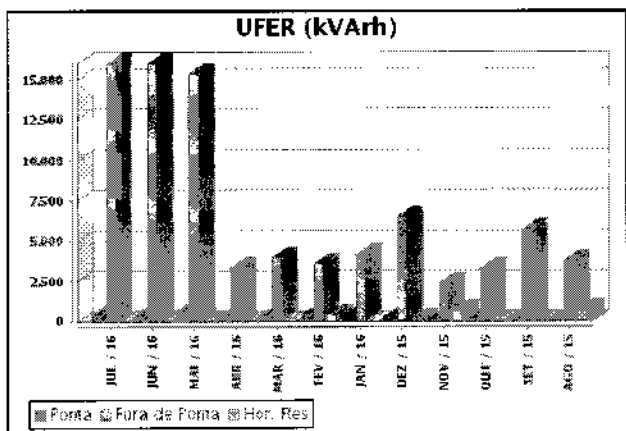
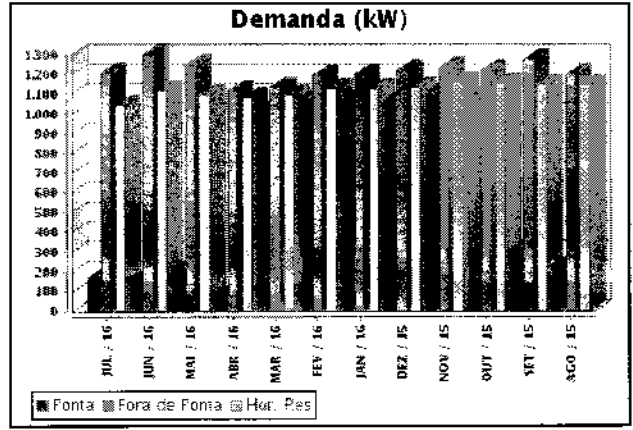
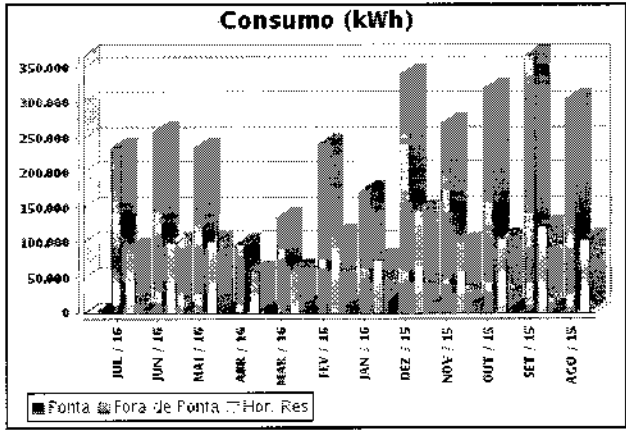
PERÍODO DE REFERÊNCIA DA APURAÇÃO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 5/2016. EUSD = R\$ 45.250,34130
 ATRASO NO PAGAMENTO AS CONTAS NÃO PAGAS ATÉ A DATA DE VENCIMENTO SOFRERÃO MULTA E ENCARGOS MORATÓRIOS (MULTA DE 2% + ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA COM BASE NA VARIAÇÃO DO IGPM + JUROS DE MORA DE 1% AO MÊS CALCULADOS PRO RATA DIE)
 NA FATURA SEQUINTE A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO. A INADIMPLÊNCIA POR UM PERÍODO SUPERIOR À 15 (QUINZE) DIAS, E ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA ANEEL.
 BANDEIRA TARIFÁRIA - PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE SITE DA ANEEL - WWW.ANEEL.GOV.BR
 NO MÊS DE OUTUBRO ENTRARÁ EM VIGOR O HORÁRIO DE VERÃO. DURANTE A SUA VIGÊNCIA O HORÁRIO DE PONTA SERÁ DAS 19 AS 22 H. OS MEDIDORES NÃO TERÃO O SEU HORÁRIO ALTERADO. QUALQUER DÚVIDA LIGAR (62)3243-1183.

PERÍODO	MÉTODO DE FATURAMENTO	CONSUMO FATURADO TOTAL (kWh)	DEMANDA FATURADA (kW)			UFER FATURADA TOTAL (kVarh)	DMCR FATURADA (kVar)		
			MÁXIMA	PONTA	FORA PONTA		MÁXIMA	PONTA	FORA PONTA
JUL / 16	LIDA	329144,49	1208,3517	0,0000	0,0000	16309,31	48,0088	0,0000	0,0000
JUN / 16	LIDA	358910,59	1300,6303	0,0000	0,0000	16233,86	32,7330	0,0000	0,0000
MAI / 16	LIDA	338453,73	1247,0090	0,0000	0,0000	15793,04	22,7568	0,0000	0,0000
ABR / 16	LIDA	159035,05	1116,0730	0,0000	0,0000	3479,46	2,4931	0,0000	0,0000
MAR / 16	LIDA	203000,84	1133,5311	0,0000	0,0000	4217,38	0,9344	0,0000	0,0000
FEV / 16	LIDA	364651,81	1197,1286	0,0000	0,0000	4289,06	0,0000	0,0000	0,0000
JAN / 16	LIDA	259037,36	1205,8577	0,0000	0,0000	4459,60	0,0000	0,0000	0,0000
DEZ / 15	LIDA	503338,51	1220,8218	0,0000	0,0000	6827,67	4,0518	0,0000	0,0000
NOV / 15	LIDA	383114,08	1238,2799	0,0000	0,0000	3017,75	13,0926	0,0000	0,0000
OUT / 15	LIDA	437314,08	1223,3158	0,0000	0,0000	3376,57	0,0000	0,0000	0,0000
SET / 15	LIDA	497064,50	1279,4312	0,0000	0,0000	5706,93	0,0000	0,0000	0,0000
AGO / 15	LIDA	415467,42	1202,1166	0,0000	0,0000	4489,22	4,6753	0,0000	0,0000


PERÍODO	CONSUMO LIDO (kWh)			HOR. RES.	DEMANDA LIDA (kW)			HOR. RES.
	PONTA	FORA PONTA			PONTA	FORA PONTA		
JUL / 16	3332,31	234811,73		91000,45	169,5932	1208,3517	1044,9935	
JUN / 16	3669,00	256977,31		98264,28	163,3581	1300,6303	1116,0730	
MAI / 16	3133,10	235279,36		100041,27	209,4975	1247,0090	1094,8739	
ABR / 16	2753,70	98487,29		59794,06	93,5256	1116,0730	1082,4038	
MAR / 16	6877,56	134240,48		61882,80	1023,7943	1133,5311	1093,6268	
FEV / 16	14117,68	240111,52		110422,61	1064,8978	1197,1286	1132,2841	
JAN / 16	11849,07	172960,10		74228,19	1072,4277	1205,8577	1132,2841	
DEZ / 15	17472,76	341056,87		144808,88	1062,4516	1220,8218	1138,5192	
NOV / 15	14623,03	269416,22		99074,83	1108,5910	1238,2799	1160,9653	
OUT / 15	13019,38	319826,55		104468,15	1098,8149	1223,3158	1157,2243	
SET / 15	8767,08	365778,82		122518,60	309,2582	1279,4312	1150,9893	
AGO / 15	7757,94	304145,41		103564,07	226,9556	1202,1166	1147,2482	

PERÍODO	UFER LIDA (kVarh)			HOR. RES.	DMCR LIDA (kVar)			HOR. RES.
	PONTA	FORA PONTA			PONTA	FORA PONTA		
JUL / 16	409,95	15899,36		0,00	102,8781	1256,3605	951,4671	
JUN / 16	303,33	15930,53		0,00	122,8302	1333,3633	979,8365	
MAI / 16	517,19	15275,85		0,00	149,9527	1269,7658	985,7598	
ABR / 16	174,89	3304,67		0,00	92,5803	1116,5661	989,1850	
MAR / 16	258,13	3959,25		0,00	760,6748	1134,4655	980,4600	
FEV / 16	361,00	3585,14		342,92	905,9513	1194,0101	1029,7168	
JAN / 16	344,48	4115,12		0,00	857,8297	1205,5449	1014,4410	
DEZ / 15	249,71	6546,79		31,17	911,2510	1224,8736	1028,7816	
NOV / 15	56,11	2338,14		623,50	929,6444	1251,3725	1054,9687	
OUT / 15	103,18	3273,39		0,00	1064,0095	1202,7392	1034,0813	
SET / 15	1,87	5705,06		0,00	204,8210	1256,6723	1030,3403	
AGO / 15	0,00	3772,20		717,02	173,0223	1206,7919	1049,9807	

GRÁFICOS

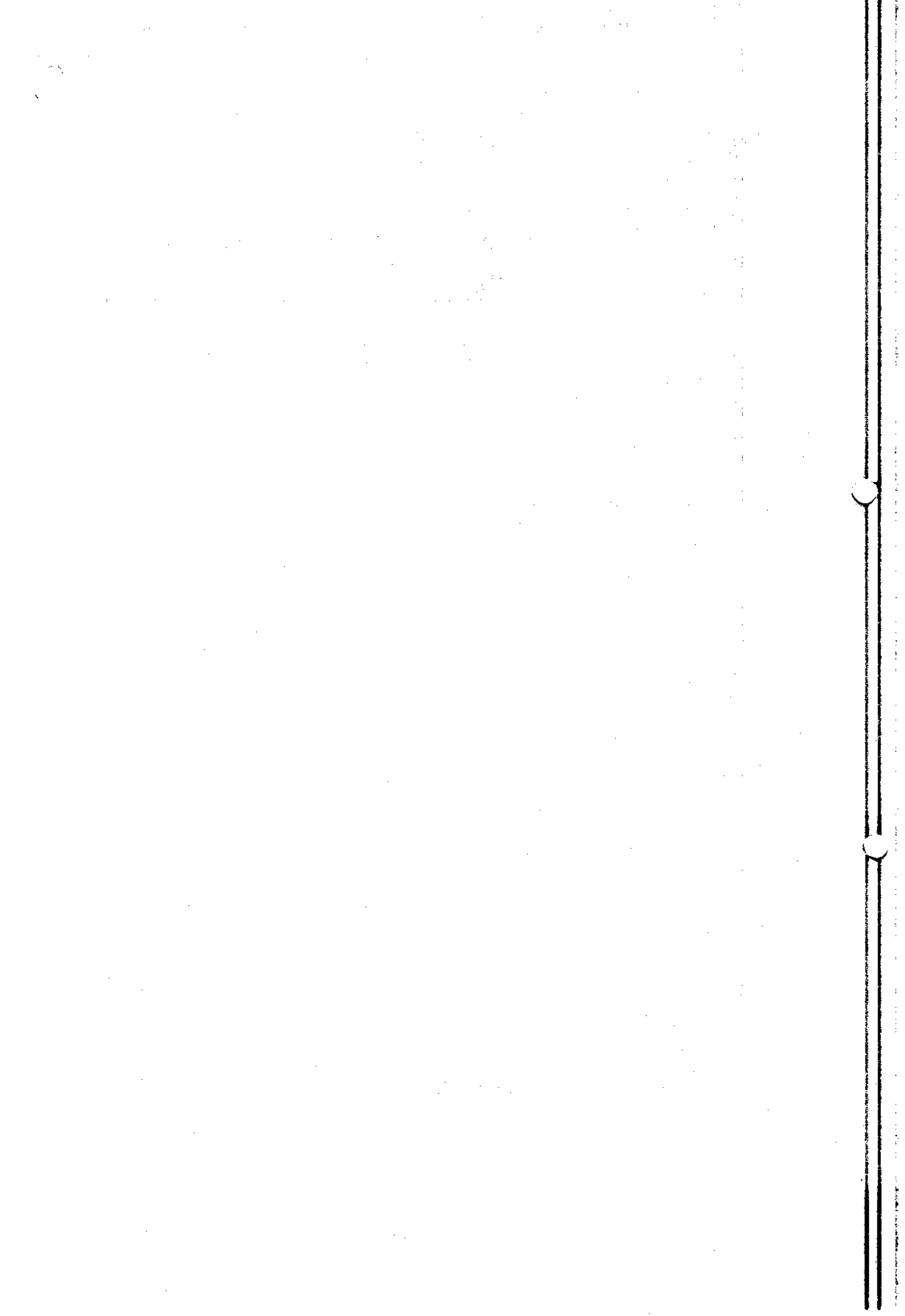


691
Q

	Comprovante de Transação Bancária Água, Luz, Telefone e Gás Data da operação: 01/09/2016 Nº de controle: 814.237.895.565.189.457 Autenticação bancária: 065.578.987
	Conta de débito: Agência: 3684 Conta: 0095380-6 Tipo: Conta-Corrente Empresa: CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAQUAIA CNPJ: 026.651.646/0001-22
Código de barras: 836800020338 624800890356 237269071600 000206517641 NUMERO CONTA: 716000020 Concessionária: CELG/GO (LUIZ) Valor: R\$ 203.362,48 Data de débito: 01/09/2016 Descrição: CELG/GO (LUIZ)	
A transação acima foi realizada por meio do Bradesco INTERNET - PESSOA JURIDIC	
Autenticação OC*EJDgw mMc2vCK5 Jn8staRU bPRUnIEb iGJAvtL4 D8Hc76YV SR5HYuIE P#bri76f VzJ#Jfag c2W22FTj tsZzuWex lva2AXmq cBhZWLQa RjyvKH7y dILL04FK GenTbLS3 #cpWgXWL 54VnvsJz QpYZPNkk Lc#Wotms UYT7Aobg m8UNdwCZ 00320126 00030033	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente: 0800 704 8383 Ouvidoria: 0800 727 9933	Alô Bradesco Deficiente Auditivo ou de Fala: 0800 722 0099 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.
Cancelamentos, Reclamações e Informações: Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Demais telefones consulte o site Pale Conosco	

DOC. 04 –

**Relação dos contratos de
FINAME firmados entre a
CDA e o Banco do Brasil**



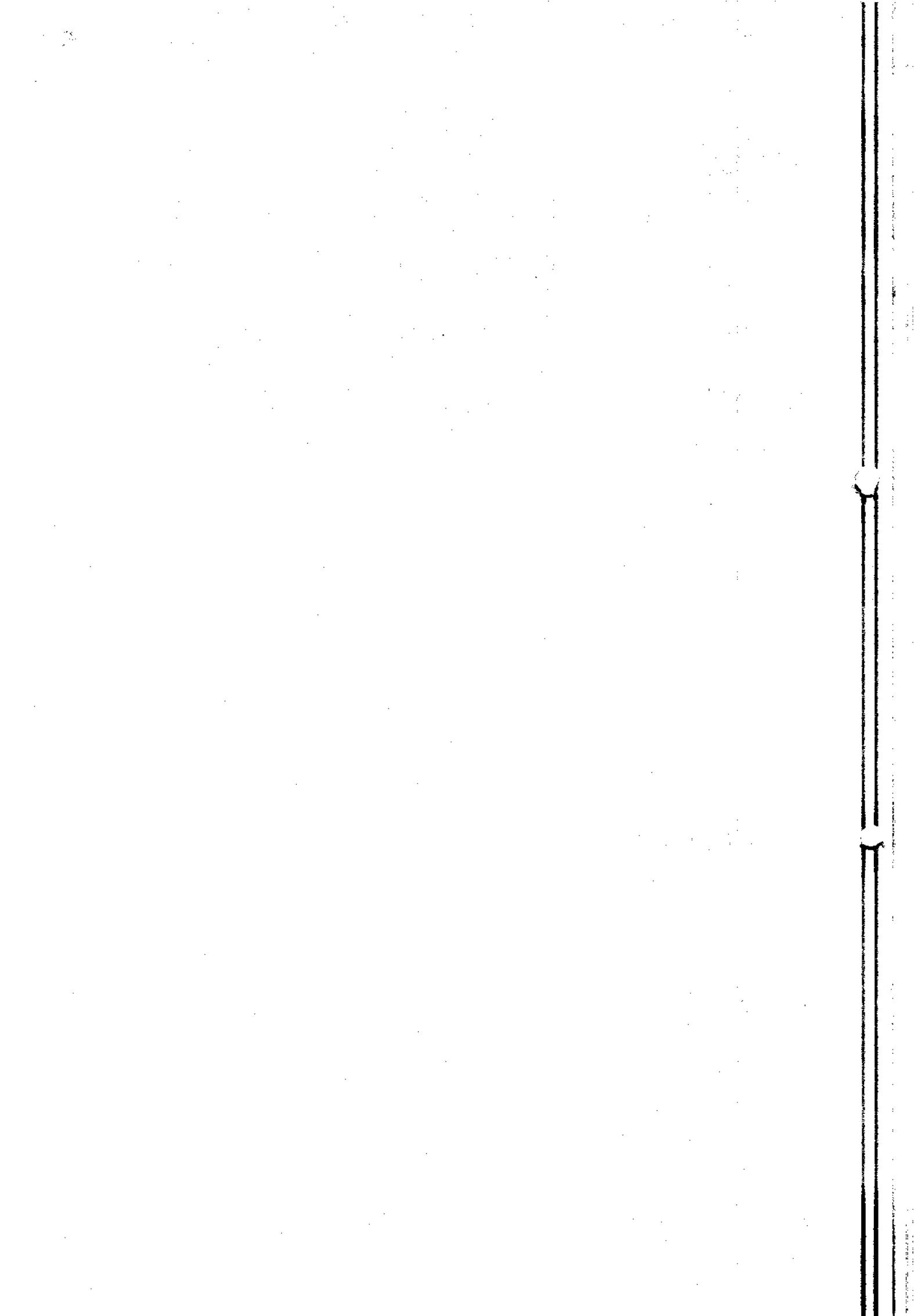
ENDIVIDAMENTO CDA - POSIÇÃO 31/10/2016 Atualização ARJ 18/08/2016

Modalidade	Financiamento	Origem	Emprego	Contrato	Valor	Descrição	Valor Parcelas	Data Venc.
B. Brasil	Crédito Fixo-FINAME	17/10/2011	40/00981-6	R\$ 640.000,00	5 máq. Selecionadoras eletrônicas Alphascan - FL 08 - Anápolis- Go, viala, VI L2 QD.01-B, MOD. 03 - DAIA.	R\$ 13.303,34	15	
B. Brasil	Crédito Fixo-FINAME	26/11/2012	40/01044-9	R\$ 720.000,00	4 máquinas selecionadora de grãos eletrônica por cores Sarmak -- FL 08 - Anápolis- Go, viala, VI L2 QD.01-B, MOD. 03 - DAIA.	R\$ 12.531,58	15	
B. Brasil	Crédito Fixo-FINAME	26/11/2012	40/01045-5 (2101046-3)	R\$ 49.495,00	Silo Metélico 15 com 07 anéis elevador, Paredão do Tocantins - TO, Rodovia BR 153, Km 483, Cx2, Módulos M01 e M09 - Distrito Industrial.	R\$ 893,12	15	
B. Brasil	Crédito Fixo-FINAME	16/11/2012	40/01057-0	R\$ 193.500,00	3 polidores para arroz Zaccaria - São Luiz - MA, Rua 4, Mód. A, Cx1, D, Lot.05, Distrito Industrial.	R\$ 3.394,74	15	
B. Brasil	Crédito Fixo-FINAME	23/08/2012	40/01025-2	R\$ 75.150,00	1 máquina de limpeza Kepler - São Luiz - Ma, Rua 4, 5, Módulo A, Quadra D, Lote 5 - Distrito Industrial.	R\$ 1.316,42	15	
B. Brasil	Crédito Fixo-FINAME	27/07/2012	40/00987-4	R\$ 80.999,99	1 máq. Pré limpeza e limpeza p/ grãos e 1 Separador densimétrico Zaccaria - FL 08 - Anápolis- Go, viala, VI L2 QD.01-B, MOD. 03 - DAIA.	R\$ 1.421,05	15	
B. Brasil	Crédito Fixo-FINAME	20/12/2012	40/01076-7 (2101076-5)	R\$ 121.500,00	Máq. Selecionadora eletrônica de grãos por cores Chromak - FL 08 - Anápolis- Go, viala, VI L2 QD.01-B, MOD. 03 - DAIA.	R\$ 2.169,65	15	
B. Brasil	Crédito Fixo-FINAME	28/06/2013	40/01115-1	R\$ 3.287.500,00	1 maq pré limpeza, 5 silos metálicos sem aeragão, 3 silos metálicos elevados so aeragão - FL 04 - São Luiz - Ma, Rua Quatro, n°05, Cx1 D, Lote 05, Módulo A, Distrito Industrial.	R\$ 46.800,00	15	
B. Brasil	Crédito Fixo-FINAME	28/06/2013	40/01126-7	R\$ 5.539.600,00	2 Seccões de Correia 4 Silos Metálicos 2 Silos Metálicos 1 Silo metálico elevado sem aeragão 1 Silo Metálico Elevado sem aeragão 1 Tinha Metálica - Lapa da Contado - TO, Rod. TO 225, Snt. Zona Rural.	R\$ 76.925,01	15	
B. Brasil	Crédito Fixo-FINAME	28/08/2013	40/01116-X	R\$ 540.000,00	3 Máq. Selecionadoras Eletrônicas de Grãos por cores - Paredão do Tocantins, A Rodovia BR 153, Km 483, Mód.1 a g - Parque Agroindustrial	R\$ 7.500,00	15	
B. Brasil	Crédito Fixo-FINAME	28/09/2013	40/01117-9	R\$ 710.999,90	3 Sistema de Filtro Manga com Válvula Rotativa Modelo SFMZ-760; 3 Exaustor com tubulação peçoão EZ-60 Mobilizado - FL 08 - Anápolis- Go, viala, VI L2 QD.01-B, MOD. 03 - DAIA.	R\$ 9.874,99	15	
B. Brasil	Crédito Fixo-FINAME	08/08/2013	40/01133-X	R\$ 241.694,96	2 polidor para arroz, 3 sistema de transporte e anti poluente e 3 camara para limpeza de arroz 2 polidor para arroz, 3 sistema de transporte e anti poluente e 3 camara para limpeza de arroz - São Luiz - Ma, Rua 04, 05, Quadra D, Módulo A, Lote 05 - Distrito Industrial.	R\$ 3.356,67	15	

Totais

DOC. 05 –

Evolução dos saldos finais das contas da CDA junto ao Banco do Brasil e extratos bancários correspondentes



AMORTIZAÇÕES NO BANCO DO BRASIL

	Valor Amortiz	Valor Amortiz	
Valor Amortizado nos Juros do Empréstimo	105391-4	250.000,00	Amort 05/09/2016
Valor Amortizado nos Juros do Empréstimo	105391-4	331.926,00	Amort 29/09/2016
Total		581.926,00	

Evolução dos Saldos Finais das Contas

Data	Filial 02 - 105391-4	Filial 03 - 116117-7	Filial 04 - 105273-8	Filial 05 - 105405-6	Filial 06 - 105577-1	Filial 10 - 5712-7	Filial 12 - 658-65	Filial 13 - 5773-2	Filial 17 - 9889-0	Conta Cobrança	Total Retido/Blqueado
17/08/2016	-	180,23	96,76	23,69	447,38	270,55	240,19	642,07	-	8.185,23	-
18/08/2016	-	120,82	93,76	69,52	447,38	267,55	240,19	639,07	-	8.182,23	-
19/08/2016	-	117,82	90,76	325.271,78	447,38	264,55	240,19	636,07	-	8.179,23	-
20/08/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
21/08/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.176,23	-
22/08/2016	-	7,82	90,76	140,74	447,38	261,55	240,19	633,07	-	8.173,23	-
23/08/2016	-	4,82	268,88	98,48	444,38	718,73	240,19	630,07	-	8.170,23	-
24/08/2016	-	241,08	265,88	125,41	441,38	215,73	240,19	627,07	-	8.167,23	-
25/08/2016	-	250,59	262,88	553,79	438,38	212,73	240,19	624,07	-	8.164,23	-
26/08/2016	-	247,59	259,88	137.580,04	435,38	209,73	240,19	621,07	-	-	-
27/08/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28/08/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.161,23	-
29/08/2016	-	244,59	256,88	150.227,34	432,38	76.380,73	240,19	618,07	-	8.158,23	-
30/08/2016	-	241,59	253,88	192.260,18	429,38	76.377,73	240,19	618,07	-	8.155,23	-
31/08/2016	-	238,59	250,88	220.188,78	426,38	76.374,73	221,29	618,07	-	8.152,23	-
01/09/2016	-	235,59	247,88	235.047,04	423,38	76.371,73	221,29	618,07	-	8.149,23	-
02/09/2016	-	232,59	244,88	255.478,02	420,38	76.337,63	221,29	574,97	-	-	-
03/09/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
04/09/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.146,23	-
05/09/2016	250.000,00	229,59	241,88	5.246,34	417,38	76.334,63	221,29	571,97	-	8.143,23	-
06/09/2016	-	226,59	238,88	14.548,35	414,38	76.331,63	221,29	568,97	-	-	-
07/09/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.140,23	-
08/09/2016	-	223,59	235,88	25.908,01	411,38	76.328,63	221,29	565,97	-	8.137,23	-
09/09/2016	-	220,59	232,88	26.805,17	408,38	76.325,63	221,29	562,97	-	-	-
10/09/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11/09/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.134,23	-
12/09/2016	-	217,59	229,88	28.414,21	247,38	76.322,63	221,29	559,97	-	8.131,23	-
13/09/2016	-	214,59	222,44	31.298,49	244,38	76.319,63	221,29	556,97	-	8.128,23	28.966,67
14/09/2016	-	211,59	30.606,12	31.281,13	241,38	209.254,63	221,29	553,97	-	8.125,23	28.966,67
15/09/2016	-	208,59	30.603,12	31.272,45	238,38	194.094,57	221,29	550,97	-	8.122,23	28.966,67
16/09/2016	-	205,59	30.600,12	31.051,11	235,38	194.091,57	221,29	547,97	-	-	-
17/09/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18/09/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.119,23	28.966,67
19/09/2016	-	202,59	30.597,12	32.224,07	232,38	194.088,57	221,29	544,97	-	-	-

569

20/09/2016	-	92,59	30.487,12	35.384,02	229,38	194.085,57	221,29	541,97	-	8.116,23	28.966,67	28.966,67
21/09/2016	-	88,59	30.484,12	35.255,32	226,38	194.082,57	221,29	538,97	-	8.113,23	58.686,67	58.686,67
22/09/2016	-	86,59	30.481,12	35.067,86	223,38	194.079,57	221,29	535,97	-	8.110,23	58.686,67	58.686,67
23/09/2016	-	83,59	30.478,12	34.768,40	220,38	194.076,57	221,29	532,97	-	8.107,23	58.686,67	58.686,67
24/09/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25/09/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26/09/2016	-	48,44	30.442,97	34.226,22	217,38	194.073,57	221,29	529,97	-	8.104,23	58.686,67	58.686,67
27/09/2016	-	45,44	30.439,97	34.152,44	214,38	194.070,57	221,29	1.129,91	-	8.101,23	58.686,67	58.686,67
28/09/2016	-	42,44	30.439,97	33.771,64	211,38	194.070,57	221,29	1.126,91	-	8.101,23	58.686,67	58.686,67
29/09/2016	331.926,00	39,44	30.439,97	3.569,24	208,38	945,07	221,29	1.123,91	-	8.101,23	58.686,67	58.686,67
30/09/2016	-	36,44	30.439,97	3.514,16	205,38	942,07	202,39	1.120,91	-	8.101,23	58.686,67	58.686,67
01/10/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02/10/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
03/10/2016	-	33,44	30.439,97	4.422,44	202,38	83.337,31	202,39	1.117,91	-	8.101,23	58.686,67	58.686,67
04/10/2016	-	30,44	53.539,97	10.944,89	199,38	83.337,31	202,39	1.083,81	-	8.101,23	58.686,67	58.686,67
05/10/2016	-	27,44	53.539,97	10.940,27	196,38	83.337,31	202,39	1.080,81	-	8.101,23	58.686,67	58.686,67
06/10/2016	-	24,44	53.539,97	10.740,29	193,38	83.337,31	202,39	1.077,81	-	8.101,23	58.686,67	58.686,67
07/10/2016	-	21,44	53.539,97	10.536,31	190,38	83.337,31	202,39	1.074,81	-	8.101,23	58.686,67	58.686,67
08/10/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
09/10/2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10/10/2016	-	-	53.539,97	9.922,31	190,38	83.337,31	202,39	1.074,81	-	8.101,23	58.686,67	58.686,67
11/10/2016	-	15,44	53.539,97	9.850,85	26,38	83.337,31	202,39	1.068,81	-	8.101,23	58.686,67	58.686,67
12/10/2016	-	15,44	53.539,97	9.850,85	26,38	83.337,31	202,39	1.068,81	-	8.101,23	58.686,67	58.686,67
13/10/2016	-	12,44	53.539,97	9.357,89	23,38	83.337,31	202,39	1.065,81	-	8.101,23	58.686,67	58.686,67
14/10/2016	-	9,44	53.539,97	9.331,85	20,38	83.337,31	202,39	1.062,81	-	8.101,23	87.653,33	87.653,33



Extrato conta corrente

A33B030827148923007
03/10/2016 08:31:00

Cliente - Conta atual

Agência 3307-3
Conta corrente 105391-4 CDA-CIA DISTRIB ARAGUAIA
Período do extrato de 05 / 09 / 2016 até 03 / 10 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/09/2016		0000	14349	729 Transferência	14.657.426.010.100	250.000,00 C	
05/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.047	250.000,00 D	0,00 C
06/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.050	316.847,64 D	
06/09/2016		0000	13128	307 Estorno de Débito	330.701.165.000.050	316.847,64 C	0,00 C
08/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.051	307.219,45 D	
08/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.051	307.219,45 C	0,00 C
09/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.052	308.372,92 D	
09/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.052	308.372,92 C	0,00 C
12/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.053	309.530,71 D	
12/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.053	309.530,71 C	
12/09/2016		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
12/09/2016		0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	
12/09/2016		0000	13013	190 Pagamento Pedágio	11.806	396,10 D	
12/09/2016		0000	13013	807 Estorno de Débito	11.806	396,10 C	0,00 C
13/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.054	310.692,85 D	
13/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.054	310.692,85 C	
13/09/2016		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
13/09/2016		0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
14/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.055	311.859,36 D	

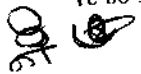
14/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.055	311.859,36 C	
14/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
14/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
15/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.056	313.030,24 D	
15/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.056	313.030,24 C	
15/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
15/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
16/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.057	314.205,53 D	
16/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.057	314.205,53 C	
16/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
16/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
19/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.058	315.385,22 D	
19/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.058	315.385,22 C	
19/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
19/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
20/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.059	316.569,34 D	
20/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.059	316.569,34 C	
20/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
20/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
21/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.060	317.757,91 D	
21/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.060	317.757,91 C	
21/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
21/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
22/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.061	318.950,94 D	
22/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.061	318.950,94 C	
22/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
22/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
23/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.062	320.148,46 D	
23/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.062	320.148,46 C	
23/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
23/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
26/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.063	321.350,46 D	

26/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.063	321.350,46 C	
26/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
26/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
27/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.064	322.556,98 D	
27/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.064	322.556,98 C	0,00 C
28/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.065	843.958,73 D	
28/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.065	843.958,73 C	0,00 C
29/09/2016	0000	14349	729 Transferência	14.806.589.010.100	274.926,00 C	
29/09/2016	0000	14349	729 Transferência	14.806.734.010.100	30.000,00 C	
29/09/2016	0000	14349	729 Transferência	14.806.834.010.100	274.926,00 C	
29/09/2016	0000	14349	729 Transferência	14.807.119.010.100	27.000,00 C	
29/09/2016	0000	13349	110 Estorno Acerto-Crédito	14.806.589.010.100	274.926,00 D	
29/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.067	331.926,00 D	0,00 C
30/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.072	540.393,21 D	
30/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.072	540.393,21 C	0,00 C
03/10/2016	03/10/2016	9117	14128 630 Anot. provisória crédito	330.701.165	21.315,87 C	
03/10/2016	0000	00000	999 S A L D O			21.315,87 C

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
03/10/2016 R\$ 230,00. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J9437593 SILVIA FERNANDA FERNANDES DE LIMA.

<https://aapj.bb.com.br/aapj/homeV2.bb?tokenSessao=b85f121c43c84b521e3d5cc0551h3a80ff>





Extrato conta corrente

A33D010318001071007
01/09/2016 06:49:51

901
G

Cliente - Conta atual

Agência 3307-3
Conta corrente 105391-4 CDA-CIA DISTRIB ARAGUAIA
Período do extrato 08 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/07/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/08/2016		0242	16551	910 Dep Cheque BB Liquidado	26.651.646.220.000	82.810,00 C	
01/08/2016		3307	99026	870 Transferência on line 01/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.577	404.000,00 C	
01/08/2016		0000	14134	983 TED Devolvida 104 01141 0000000109411 000070969	1.262	1.250,00 C	
01/08/2016		0000	14134	983 TED Devolvida 104 00861 0000000003227 000070969	1.263	258,00 C	
01/08/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA	298.933	1.324.372,80 C	
01/08/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 399 0416 26651646000122 CDA COMPANHIA	4.314.609	22.500,00 C	
01/08/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA	4.449.338	9.500,00 C	
01/08/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA	5.338.416	138.000,00 C	
01/08/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 094 0001 14166140000149 FIDC EMPIRICA	5.740.059	190.683,13 C	
01/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 01/08 0035 10785-9 JOAO ANTONIO R	660.035.000.010.785	50.000,00 D	
01/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 01/08 0045 13474-0 ANTONIO GEOLIN	660.045.000.013.474	100.000,00 D	
01/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 01/08 0126 3504-1 SR ENGENHARIA	660.126.000.003.504	36.000,00 D	
01/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 01/08 1242 5583-2 2 TABELIONATO	661.242.000.005.583	637,18 D	
01/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 01/08 3256 10540-6 GRAO DOURADO L	663.256.000.010.540	5.000,00 D	
01/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 01/08 3983 6559-5 ILDO DALGALO	663.983.000.006.559	85.049,60 D	
01/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 01/08 4469 5072-5 EDUARDO RODRIG	664.469.000.005.072	57.000,00 D	
01/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 01/08 4735 8010-1 ERICA CAROLINA	664.735.000.008.010	20.000,00 D	
01/08/2016		0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	7.082	6.520,00 D	
01/08/2016		0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	7.083	51.134,05 D	
01/08/2016		0000	13134	211 Pagamentos Diversos	7.084	19.896,80 D	
01/08/2016		0000	13134	211 Pagamentos Diversos	7.085	235,26 D	
01/08/2016		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	7.086	19.675,84 D	
01/08/2016		0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	7.087	23.213,91 D	
01/08/2016		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	7.088	1.000,00 D	
01/08/2016		0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	7.089	1.253,78 D	
01/08/2016		0000	13134	211 Pagamentos Diversos	7.090	133,50 D	
01/08/2016		0000	13105	375 Impostos DARE - DEMAIS ORGAOS GO	80.101	523,00 D	
01/08/2016		0000	13105	375 Impostos RFB - DARF PRETO - MANUAL	80.102	21,00 D	
01/08/2016		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1343 011524961000111 FOCO LOGISTIC	80.103	70.000,00 D	
01/08/2016		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 3261 002790509000100 2 TABELIONATO	80.104	18.733,52 D	
01/08/2016		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.105	100.000,00 D	

9702
G

			756 4119 018511674000116 REGIONAL AGRO		
01/08/2016	0000	13105	438 TED	80.106	4.970,44 D
			399 0416 026651646000122 CDA - COMPANH		
01/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.107	100,00 D
			003 0059 026651646000122 CDA - COMPANH		
01/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.108	67.237,70 D
			033 2124 023773576000197 GDX LOG TRANS		
01/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.109	40.000,00 D
			033 1137 31287239072 EVALDO MORAES SCH		
01/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.110	30.000,00 D
			104 3464 008981575000144 LAPET INDUSTR		
01/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.111	40.000,00 D
			748 0307 40587410078 PAULO AUGUSTO MEN		
01/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.112	53.000,00 D
			041 0301 01569752036 SABRINA MACHADO D		
01/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.113	47.385,00 D
			237 3084 092195692001241 COOPERATIVA A		
01/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.114	96.963,61 D
			756 3263 001772039000190 IMPERADOR AGR		
01/08/2016	0000	13105	438 TED	80.115	374.000,00 D
			320 0018 026651646000122 CDA - COMPANH		
01/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.116	66.549,49 D
			366 0001 061533584000155 BANCO SOCIETE		
01/08/2016	0000	13105	438 TED	80.117	133.000,00 D
			399 0416 026651646000122 CDA - COMPANH		
01/08/2016	0000	13105	438 TED	80.118	66.000,00 D
			399 0416 026651646000122 CDA - COMPANH		
01/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	80.119	15.404,07 D
			BANCO ITAU S.A.		
01/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	80.120	149,79 D
			BANCO VOTORANTIM S.A.		
01/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	80.121	8.120,00 D
			BANCO BRADESCO S.A.		
01/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	80.122	86.320,00 D
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		
01/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	80.123	86.320,00 D
			BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.		
01/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	80.124	28.263,87 D
			BANCO BRADESCO S.A.		
01/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	80.125	13.165,00 D
			BANCO BRADESCO S.A.		
01/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	80.126	18.285,05 D
			BANCO BRADESCO S.A.		
01/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	80.127	14.247,71 D
			BANCO BRADESCO S.A.		
01/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Fomeced TED	842.140.900.008.105	53,76 D
			Tarifa referente a 01/08/2016		
01/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	892.141.100.017.219	2,70 D
			Tarifa referente a 29/07/2016		
01/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	892.141.100.059.471	4,22 D
			Tarifa referente a 01/08/2016		
01/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	892.141.100.059.472	4,22 D
			Tarifa referente a 01/08/2016		
01/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	892.141.100.059.473	4,22 D
			Tarifa referente a 01/08/2016		
01/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	892.141.100.059.474	4,22 D
			Tarifa referente a 01/08/2016		
01/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	892.141.100.059.475	4,22 D
			Tarifa referente a 01/08/2016		
01/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	892.141.100.059.476	4,22 D
			Tarifa referente a 01/08/2016		
01/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	892.141.100.059.477	4,22 D
			Tarifa referente a 01/08/2016		
01/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	892.141.100.059.478	4,22 D
			Tarifa referente a 01/08/2016		

203
Go

			Tarifa referente a 01/08/2016			
01/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	892.141.100.059.479	4,22 D	
			Tarifa referente a 01/08/2016			
01/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	892.141.100.059.480	4,22 D	
			Tarifa referente a 01/08/2016			
01/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	892.141.100.059.481	4,22 D	
			Tarifa referente a 01/08/2016			
01/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC:TED Eletrônico	892.141.100.059.482	4,22 D	
			Tarifa referente a 01/08/2016			
01/08/2016	0000	00000	345 BB Curto Prazo Automático	5	217.757,66 D	0.00 C
02/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.373	190.000,00 C	
			02/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
02/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	6.226.910	22.500,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
02/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	6.626.472	80.401,00 C	
			094 0001 14166140000149 FIDC EMPIRICA			
02/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.347.000.014.985	48.404,25 D	
			02/08 3347 OPINIAO S 000000000000000000			
02/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.620.000.008.136	1.111,59 D	
			02/08 3620 8136-1 C 1 O R I ALVO			
02/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.983.000.008.416	4.190,00 D	
			02/08 3983 8416-6 T BELEM BRASIL			
02/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Titulo	7.197	5.895,00 D	
02/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	7.198	12.451,92 D	
02/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	7.199	15.510,69 D	
02/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	7.200	7.288,72 D	
02/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	7.201	1.202,47 D	
02/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	7.202	21.250,89 D	
02/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Titulo	80.201	10.582,94 D	
			BANCO BRADESCO S.A.			
02/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Titulo	80.202	3.177,08 D	
			BANCO BRADESCO S.A.			
02/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.203	109,27 D	
			SEFAZ 762906			
02/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.204	19.325,07 D	
			GPS- Ident.: 26651646000122 - 04/2016			
02/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.205	2.445,38 D	
			GPS- Ident.: 26651646000556 - 04/2016			
02/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.206	14.711,10 D	
			GPS- Ident.: 26651646000980 - 04/2016			
02/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.207	28,78 D	
			GPS- Ident.: 26651646001013 - 04/2016			
02/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.208	4.902,29 D	
			GPS- Ident.: 26651646001870 - 04/2016			
02/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.209	149,10 D	
			GPS- Ident.: 26651646002508 - 04/2016			
02/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.210	16.477,32 D	
			GPS- Ident.: 26651646002095 - 04/2016			
02/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.211	128,20 D	
			GPS- Ident.: 26651646002842 - 04/2016			
02/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.212	38.713,80 D	
			GPS- Ident.: 26651646001447 - 04/2016			
02/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.213	70,00 D	
			104 4658 23661879120 MAURO RODRIGUES D			
02/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.214	158,49 D	
			237 0251 011462134000140 LUIZ GOMES DA			
02/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.215	294,75 D	
			GPS- Ident.: 26651646000122 - 12/2015			
02/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.216	110.000,00 D	
			237 2321 03638000184 MARILIA ANDRADE C			
02/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.217	10.000,00 D	
			041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH			
02/08/2016	0000	13105	438 TED	80.218	500,00 D	
			320 0018 026651646000122 CDA - COMPANH			

204
 GP

02/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3629 026651646000122 CDA - COMPANH	80.219	160.000,00 D	
02/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BALANCAS SATELITTE LTDA	80.220	99,52 D	
02/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BALANCAS SATELITTE LTDA	80.221	99,52 D	
02/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BALANCAS SATELITTE LTDA	80.222	132,70 D	
02/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BALANCAS SATELITTE LTDA	80.223	132,70 D	
02/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BALANCAS SATELITTE LTDA	80.224	132,70 D	
02/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet Tarifa referente a 01/08/2016	802.151.200.051.033	3,00 D	
02/08/2016	0000	13113	129 DEPOSITOIdentificado Tar. agrupadas - ocorrencia 01/08/2016	802.151.200.109.971	4,44 D	
02/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 02/08/2016	852.150.900.042.804	4,22 D	
02/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 02/08/2016	852.150.900.042.805	4,22 D	
02/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 02/08/2016	852.150.900.042.806	4,22 D	
02/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 02/08/2016	852.150.900.042.807	4,22 D	
02/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 02/08/2016	852.150.900.042.808	4,22 D	
02/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 02/08/2016	852.150.900.042.809	4,22 D	
02/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED Tarifa referente a 02/08/2016	852.150.900.129.021	13,44 D	
02/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED Tarifa referente a 02/08/2016	852.150.900.129.022	4,48 D	
02/08/2016	0000	00000	855 BB Curto Prazo Automático	5	216.825,92 C	0.00 C
03/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line 03/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.373	165.500,00 C	
03/08/2016	0000	14175	975 TED-Crédito em Conta 237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA	7.696.319	18.500,00 C	
03/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA	8.287.625	200.609,30 C	
03/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 03/08 0045 13474-0 ANTONIO CEOLIN	660.045.000.013.474	38.720,00 D	
03/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 03/08 3256 10540-6 GRAO DOURADO L	663.256.000.010.540	7.553,56 D	
03/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	6.508	4.088,91 D	
03/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	6.509	26.181,28 D	
03/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	6.510	1.593,68 D	
03/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	6.511	1.584,20 D	
03/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	6.512	5.751,40 D	
03/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	6.513	8.460,42 D	
03/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 3261 002790509000100 2 TABELIONATO	80.301	235,15 D	
03/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 3261 002790509000100 2 TABELIONATO	80.302	14.213,15 D	
03/08/2016	0000	13105	438 TED 041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH	80.303	15.000,00 D	
03/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título ECT DEGER - DR 72 SPM	80.304	161,32 D	
03/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2124 023773576000197 GDX LOG TRANS	80.305	21.639,90 D	
03/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 1137 31287239072 EVALDO MORAES SCH	80.306	40.000,00 D	
03/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO	80.307	1.537,00 D	
03/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	832.161.200.702.856	3,00 D	

705
6

			Tarifa referente a 02/08/2016			
03/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	832.161.201.743.437	4,22 D	
			Tarifa referente a 03/08/2016			
03/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	832.161.201.743.438	4,22 D	
			Tarifa referente a 03/08/2016			
03/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	832.161.201.743.439	4,22 D	
			Tarifa referente a 03/08/2016			
03/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	832.161.201.743.440	4,22 D	
			Tarifa referente a 03/08/2016			
03/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	832.161.201.743.441	4,22 D	
			Tarifa referente a 03/08/2016			
03/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Fomeced TED	832.161.201.944.112	26,88 D	
			Tarifa referente a 03/08/2016			
03/08/2016	0000	00000	345 BB Curto Prazo Automático	5	197.838,35 D	0,00 C
04/08/2016	0324	99026	870 Transferência on line	660.324.001.438.749	48.833,49 C	
			04/08 0324 RC EMPREE 00026651646220000			
04/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.373	108.500,00 C	
			04/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
04/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.577	104.000,00 C	
			04/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
04/08/2016	0000	14134	983 TED Devolvida	464	6.800,00 C	
			104 00517 0000013000399 000070993			
04/08/2016	0000	14134	983 TED Devolvida	465	4.758,13 C	
			237 02397 0000000033818 000070993			
04/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	3.190.897	555.000,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
04/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	9.270.062	160.000,00 C	
			104 3629 26651646000122 CDA COMPANHIA			
04/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	9.285.675	22.500,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
04/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	9.342.956	30.000,00 C	
			399 0416 26651646000122 CDA COMPANHIA			
04/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	9.602.954	275.000,00 C	
			707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA			
04/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	9.629.857	632.000,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
04/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	9.709.328	446.351,88 C	
			707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA			
04/08/2016	0000	14175	976 TED-Credito em Conta	9.989.223	50.000,00 C	
			707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA			
04/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.035.000.010.785	32.000,00 D	
			04/08 0035 10785-9 JOAO ANTONIO R			
04/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.045.000.013.474	130.000,00 D	
			04/08 0045 13474-0 ANTONIO CEOLIN			
04/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.235.000.007.979	73.440,00 D	
			04/08 0235 7979-0 BENTO ZANATTO			
04/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.235.000.007.979	36.720,00 D	
			04/08 0235 7979-0 BENTO ZANATTO			
04/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.324.001.438.749	701.671,69 D	
			04/08 0324 1438749-2 RC EMPREENDIME			
04/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.694.000.006.343	40.000,00 D	
			04/08 0694 6343-6 MARCOALEM MOR			
04/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.638.000.005.076	15.707,05 D	
			04/08 3638 5076-8 LUIZ ANTONIO S			
04/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	664.469.000.005.072	25.000,00 D	
			04/08 4469 5072-5 EDUARDO RODRIG			
04/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	664.606.000.855.000	2.383,40 D	
			04/08 4606 855000-X COMERCIAL SUPE			
04/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	664.735.000.008.010	20.000,00 D	
			04/08 4735 8010-1 ERICA CAROLINA			
04/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	14.636	888,20 D	
04/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	14.637	22.697,25 D	
04/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	14.638	6.270,27 D	
04/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	14.639	18.012,05 D	

706
P

04/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	14.640	3.059,14 D
04/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	14.641	825,28 D
04/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	14.642	668,80 D
04/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	14.643	471,84 D
04/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	14.644	610.436,19 D
04/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	14.645	100.000,00 D
04/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	14.646	6.440,56 D
04/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	14.647	687,58 D
04/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	14.648	1.612,00 D
04/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	14.649	95.000,00 D
04/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	14.650	56.000,00 D
04/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	14.651	35.670,70 D
04/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	14.652	64.024,26 D
04/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	14.653	46.000,00 D
04/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	14.654	1.400,00 D
04/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.401	14.580,00 D
			748 0307 40587410078 PAULO AUGUSTO MEN		
04/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	80.402	1.822,15 D
			BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.		
04/08/2016	0000	13105	438 TED	80.403	13.523,16 D
			104 3629 026651646000122 CDA - COMPANH		
04/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.404	2.420,57 D
			341 4479 12813540153 DIVINO PEDRO DE S		
04/08/2016	0000	13105	438 TED	80.405	18.000,00 D
			041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH		
04/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.406	16.408,49 D
			GPS- Ident.: 26651646000122 - 05/2016		
04/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.407	3.663,59 D
			GPS- Ident.: 26651646000556 - 05/2016		
04/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.408	17.642,81 D
			GPS- Ident.: 26651646000980 - 05/2016		
04/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.409	40.752,18 D
			GPS- Ident.: 26651646001447 - 05/2016		
04/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.410	6.077,92 D
			GPS- Ident.: 26651646001870 - 05/2016		
04/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.411	114,94 D
			GPS- Ident.: 26651646002508 - 05/2016		
04/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.412	17.407,16 D
			GPS- Ident.: 26651646002095 - 05/2016		
04/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	80.413	121,63 D
			GPS- Ident.: 26651646002842 - 05/2016		
04/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.414	25.000,00 D
			041 0301 01569752036 SABRINA MACHADO D		
04/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.415	30.000,00 D
			748 0523 21507163053 IONE MARIA ORMAZA		
04/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.416	22.000,00 D
			041 0301 07151268068 SERGIO DA SILVA B		
04/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.417	21.400,00 D
			237 1179 089982177000497 ARBAZA ALIMEN		
04/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.418	47.385,00 D
			237 3084 092195692001241 COOPERATIVA A		
04/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.419	48.835,87 D
			033 2124 023773576000197 GDX LOG TRANS		
04/08/2016	0000	13105	438 TED	80.420	34.500,00 D
			399 0416 026651646000122 CDA - COMPANH		
04/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	80.421	54.031,04 D
			DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIM		
04/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	80.422	45.968,00 D
			BANCO BRADESCO S.A.		
04/08/2016	0000	13105	166 Emissão de DOC	80.423	453,60 D
			237 1842 006154040000174 COMERCIAL DE		
04/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	852.170.900.006.926	49,28 D
			Tarifa referente a 04/08/2016		
04/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	852.170.900.006.927	8,96 D



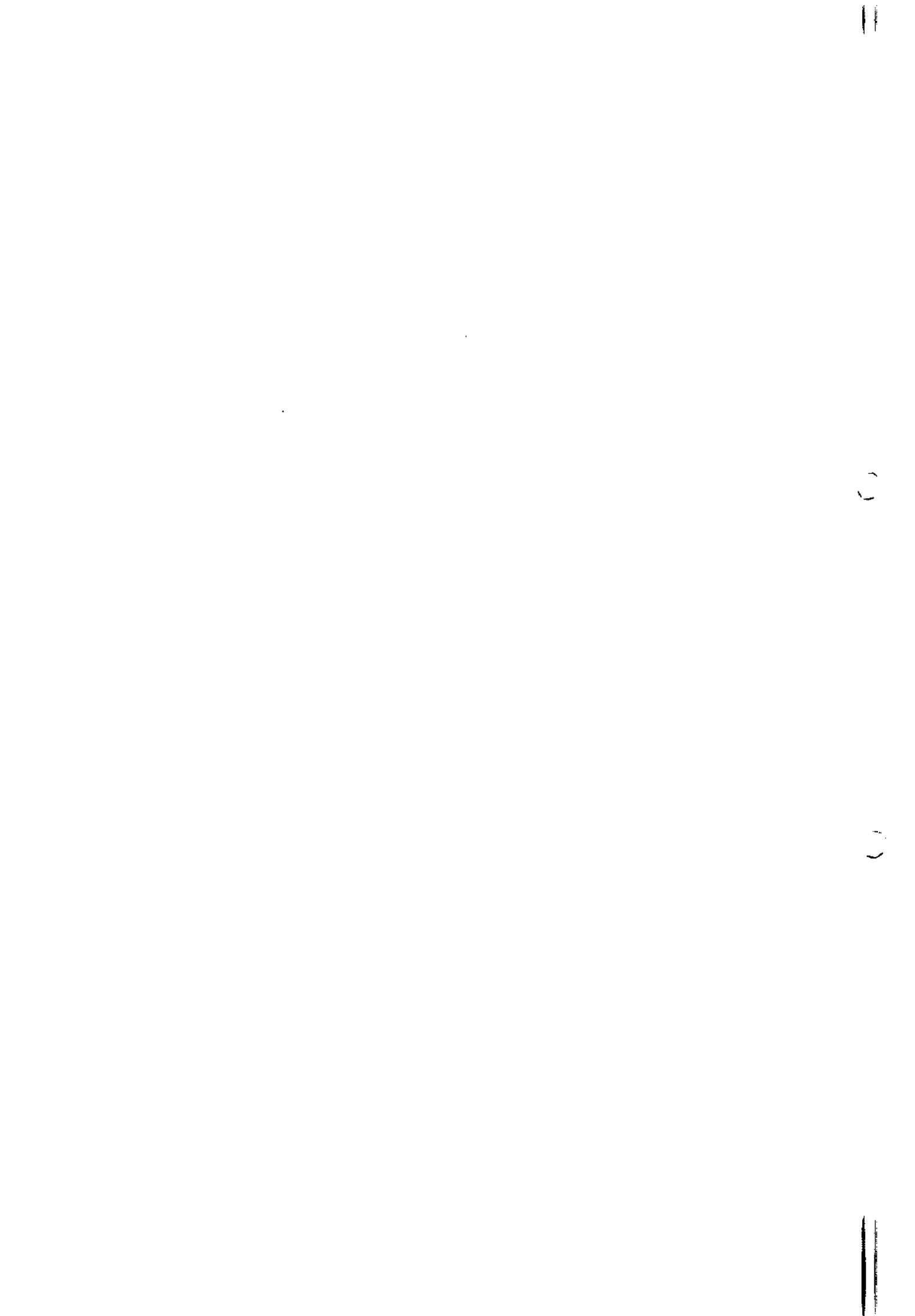
9209
P

			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	852.170.900.006.928	8,96 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	852.170.900.006.929	4,48 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	852.170.900.006.930	13,44 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	852.170.900.006.931	4,48 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	852.170.900.006.932	35,84 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	852.170.900.006.933	8,96 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	862.171.200.060.733	3,00 D	
			Tarifa referente a 03/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	129 DEPOSITOIdentificado	862.171.200.128.828	3,45 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.171.200.181.833	4,22 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.171.200.181.834	4,22 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.171.200.181.835	4,22 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.171.200.181.836	4,22 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.171.200.181.837	4,22 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.171.200.181.838	4,22 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.171.200.181.839	4,22 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.171.200.181.840	4,22 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.171.200.181.841	4,22 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.171.200.181.842	4,22 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.171.200.181.843	4,22 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.171.200.181.844	4,22 D	
			Tarifa referente a 04/08/2016			
04/08/2016	0000	00000	855 BB Curto Prazo Automático	5	187.642,26 C	0,00 C
05/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.373	71.500,00 C	
			05/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
05/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	232.245	400.000,00 C	
			707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA			
05/08/2016	0000	14175	976 TED-Credito em Conta	4.250.867	8.500,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
05/08/2016	0000	14175	976 TED-Credito em Conta	4.461.882	47.500,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
05/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.139.968	260.000,00 C	
			707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA			
05/08/2016	0000	14175	976 TED-Credito em Conta	6.065.835	10.000,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
05/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.045.000.013.474	80.000,00 D	
			05/08 0045 13474-0 ANTONIO GEOLIN			
05/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.005.000.041.410	8.004,59 D	
			05/08 3005 41410-7 KAYROS SERVICO			
05/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	664.469.000.005.072	22.000,00 D	
			05/08 4469 5072-5 EDUARDO RODRIG			
05/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	664.469.000.006.093	31.516,60 D	
			05/08 4469 6093-3 GEVERSON CARLO			
05/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	8.811	13.546,00 D	
05/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	8.812	2.698,91 D	



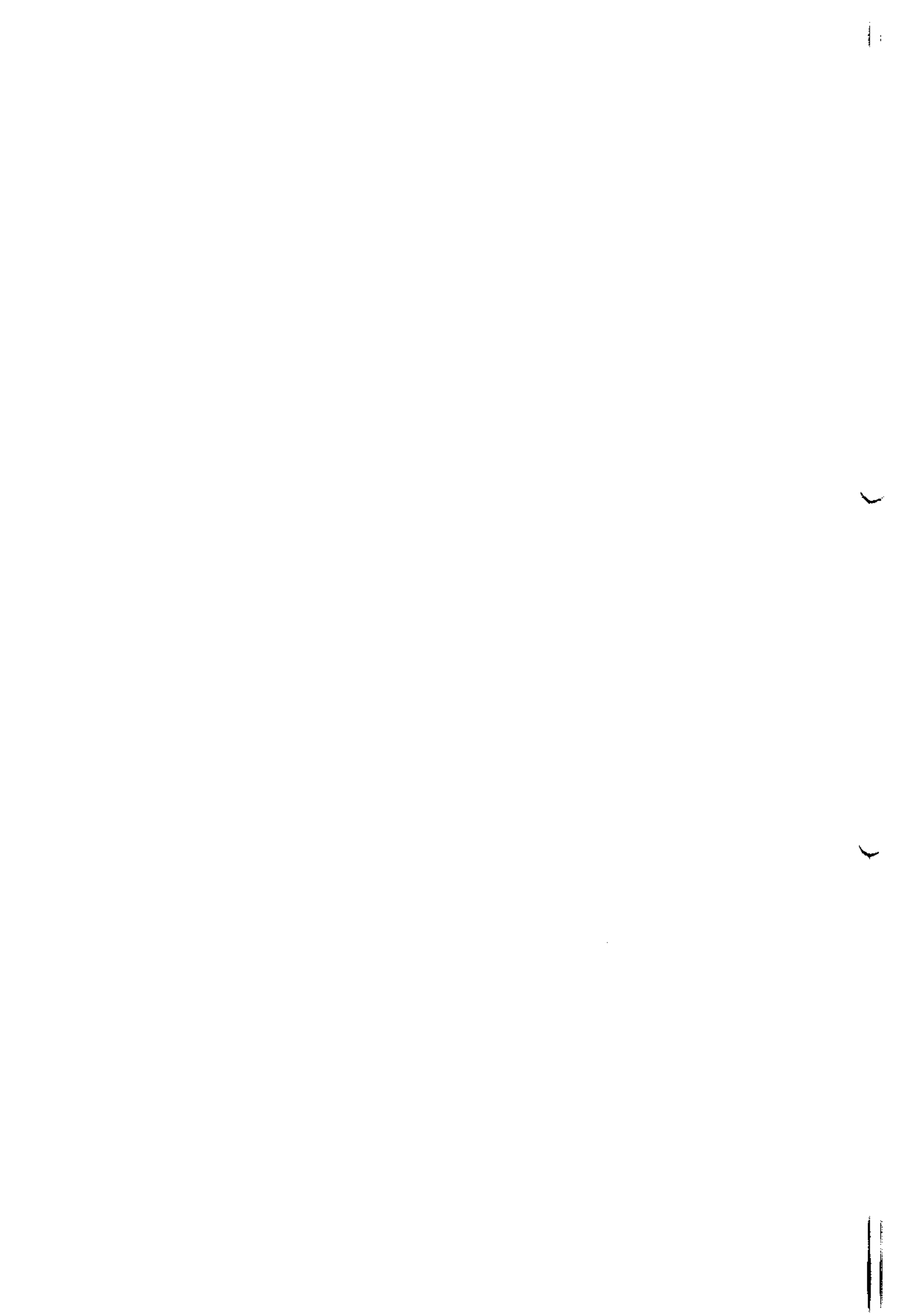
908
9

05/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	8.813	1.027,33 D
05/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	8.814	7.000,00 D
05/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.815	33.565,52 D
05/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Titulo	8.816	105,00 D
05/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	8.817	19.242,00 D
05/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.818	500,00 D
05/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.819	400,00 D
05/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.820	358,33 D
05/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.821	211,20 D
05/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.822	211,20 D
05/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.823	358,33 D
05/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.824	358,33 D
05/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.825	134,94 D
05/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	8.826	337,34 D
05/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.501	30.000,00 D
			756 4119 018511674000116 REGIONAL AGRO		
05/08/2016	0000	13105	438 TED	80.502	35.000,00 D
			041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH		
05/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.503	160.000,00 D
			033 1460 026651646000122 CDA - COMPANH		
05/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Titulo	80.504	1.042,10 D
			BORRACHAS RIBEIRAO - EIRELI -		
05/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.505	288,90 D
			104 0611 99724570100 ANGELA CRISTINA M		
05/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.506	2.000,00 D
			237 1554 013554138000184 J. SOL TRANSP		
05/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.507	740,00 D
			237 1554 011096043000139 GRAFICA SALES		
05/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.508	2.800,00 D
			104 4816 01458633608 LILIANE KATIA ROM		
05/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Titulo	80.509	185,88 D
			BALANCAS SATELITTE LTDA		
05/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Titulo	80.510	139,41 D
			BALANCAS SATELITTE LTDA		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.511	609,52 D
			DARE - COD BARRAS		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.512	36,46 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.513	16.959,91 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.514	2.946,94 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.515	265,30 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.516	12.212,91 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.517	78,02 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.518	38.244,37 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.519	5.876,56 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.520	120,96 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.521	16,72 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.522	12.236,02 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.523	104,00 D
			FGTS ARRECADACAO GRF		
05/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.524	7.007,21 D
			GOVERNO DO TOCANTINS-ICMS		
05/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Titulo	80.525	35.145,00 D
			BANCO BRADESCO S.A.		



709

05/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 05/08/2016	822.181.100.018.239	419,65 D	
05/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 05/08/2016	822.181.100.018.240	1,09 D	
05/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet Tarifa referente a 04/08/2016	852.181.200.070.908	3,00 D	
05/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 05/08/2016	852.181.200.237.481	4,30 D	
05/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 05/08/2016	852.181.200.237.482	4,30 D	
05/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 05/08/2016	852.181.200.237.483	4,30 D	
05/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 05/08/2016	852.181.200.237.484	4,30 D	
05/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 05/08/2016	852.181.200.237.485	4,30 D	
05/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 05/08/2016	852.181.200.237.486	4,30 D	
05/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 05/08/2016	852.181.200.237.487	4,30 D	
05/08/2016	0000	00000	345 BB Curto Prazo Automático	5	211.414,35 D	0,00 C
08/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line 08/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.373	67.000,00 C	
08/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line 08/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.441.331	1.000,00 C	
08/08/2016	0000	14175	983 TED Devolvida	300.018	1.349,91 C	
08/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA	6.767.870	13.500,00 C	
08/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 399 0416 26651646000122 CDA COMPANHIA	6.887.724	9.000,00 C	
08/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA	7.342.007	200.000,00 C	
08/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA	7.342.009	300.000,00 C	
08/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA	7.917.015	440.000,00 C	
08/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 08/08 0313 13774-X DIRCEU JOSE RA	660.313.000.013.774	54.530,00 D	
08/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 08/08 0566 29340-7 MARIA LIVRAMEN	660.566.000.029.340	210,00 D	
08/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 08/08 0862 31574-5 IVAN SANTOS VO	660.862.000.031.574	20.000,00 D	
08/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 08/08 3256 10540-6 GRAO DOURADO L	663.256.000.010.540	13.910,17 D	
08/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	6.003	2.302,57 D	
08/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	6.004	26.882,64 D	
08/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	6.005	171,28 D	
08/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	6.006	7.656,31 D	
08/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	6.007	42.972,12 D	
08/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	6.008	345,84 D	
08/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	6.009	624,50 D	
08/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	6.010	1.360,00 D	
08/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	6.011	6.800,00 D	
08/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	6.012	69.724,20 D	
08/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	6.013	50.000,00 D	
08/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	6.014	65.527,69 D	
08/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	6.015	62.386,56 D	
08/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	6.016	36.000,00 D	
08/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	6.017	255.319,14 D	
08/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	6.018	6.654,95 D	
08/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	6.019	3.305,86 D	
08/08/2016	0000	13105	375 Impostos	80.801	2.688,00 D	
08/08/2016	0000	13105	GOVERNO DO TOCANTINS-ICMS 375 Impostos	80.802	14.799,00 D	



9130
G

		GOVERNO DO TOCANTINS-ICMS			
08/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 041 0301 31305300025 VERA LUCIA SOARES	80.803	22.483,40 D
08/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2124 023773576000197 GDX LOG TRANS	80.804	94.114,68 D
08/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 041 0301 01569752036 SABRINA MACHADO D	80.805	24.000,00 D
08/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1179 089982177000497 ARBAZA ALIMEN	80.806	50.000,00 D
08/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	80.807	1.532,52 D
08/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BUHLER SANMAK INDUSTRIA DE MAQ	80.808	3.939,55 D
08/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	80.809	816,28 D
08/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.	80.810	729,37 D
08/08/2016	0000	13105	375 Impostos DARE - COD BARRAS	80.811	331,17 D
08/08/2016	0000	13105	196 INGS Arrecadação GPS- Ident.: 26651646000122 - 06/2016	80.812	178,58 D
08/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	80.813	8.860,00 D
08/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1049 47543493349 RONILDO SOARES ME	80.814	1.349,91 D
08/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 3261 002790509000100 2 TABELIONATO	80.815	22.708,01 D
08/08/2016	0000	13105	438 TED 041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH	80.816	6.000,00 D
08/08/2016	0000	13105	438 TED 341 0637 026651646000122 CDA - COMPANH	80.817	6.000,00 D
08/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	80.818	6,00 D
08/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	80.819	14,57 D
08/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	80.820	14,57 D
08/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	80.821	5,00 D
08/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	80.822	14,57 D
08/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	80.823	6,00 D
08/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	80.824	6,00 D
08/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	80.825	14,57 D
08/08/2016	0000	13105	438 TED 104 3629 026651646000122 CDA - COMPANH	80.826	1.953,03 D
08/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	80.827	57.857,55 D
08/08/2016	0000	13105	438 TED 341 0208 026651646000122 CDA - COMPANH	80.828	19.500,00 D
08/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 399 0416 026651646000122 CDA - COMPANH	80.829	188.000,00 D
08/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet Tarifa referente a 05/08/2016	852.211.100.015.384	3,00 D
08/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 08/08/2016	862.211.100.034.185	4,30 D
08/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 08/08/2016	862.211.100.034.185	4,30 D
08/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 08/08/2016	862.211.100.034.187	4,30 D
08/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 08/08/2016	862.211.100.034.188	4,30 D



9713


			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.211.100.034.189	4,30 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.211.100.034.190	4,30 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.211.100.034.191	4,30 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.211.100.034.192	4,30 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.211.100.034.193	4,30 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.211.100.034.194	4,30 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.211.100.034.195	4,30 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	872.210.900.003.017	62,72 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	872.210.900.003.018	8,96 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	872.210.900.003.019	40,32 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	872.210.900.003.020	4,48 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.210.900.005.997	110,09 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.210.900.005.998	1,09 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.210.900.005.999	1,09 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.210.900.006.000	1,09 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.210.900.006.001	1,09 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.210.900.006.002	1,09 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.210.900.006.003	1,09 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.210.900.006.004	1,09 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.210.900.006.005	1,09 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.210.900.006.006	1,09 D		
			Tarifa referente a 08/08/2016				
08/08/2016	0000	00000	855 BB Curto Prazo Automático	5	223.043,93 C	0,00 C	
09/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.373	85.500,00 C		
			09/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122				
09/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.577	209.900,00 C		
			09/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122				
09/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.115.117	29.000,00 C		
			09/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122				
09/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.441.331	44.000,00 C		
			09/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122				
09/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	222.558	170.000,00 C		
			707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA				
09/08/2016	0000	14175	983 TED Devolvida	600.016	260,00 C		
				8.301.236	15.000,00 C		
09/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
				8.763.098	455.502,32 C		
09/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA			
09/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.035.000.010.785	125.000,00 D		
			09/08 0035 10785-9 JOAO ANTONIO R				
09/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.045.000.013.474	125.000,00 D		
			09/08 0045 13474-0 ANTONIO GEOLIN				
09/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.235.000.015.779	25.000,00 D		

1

1

1

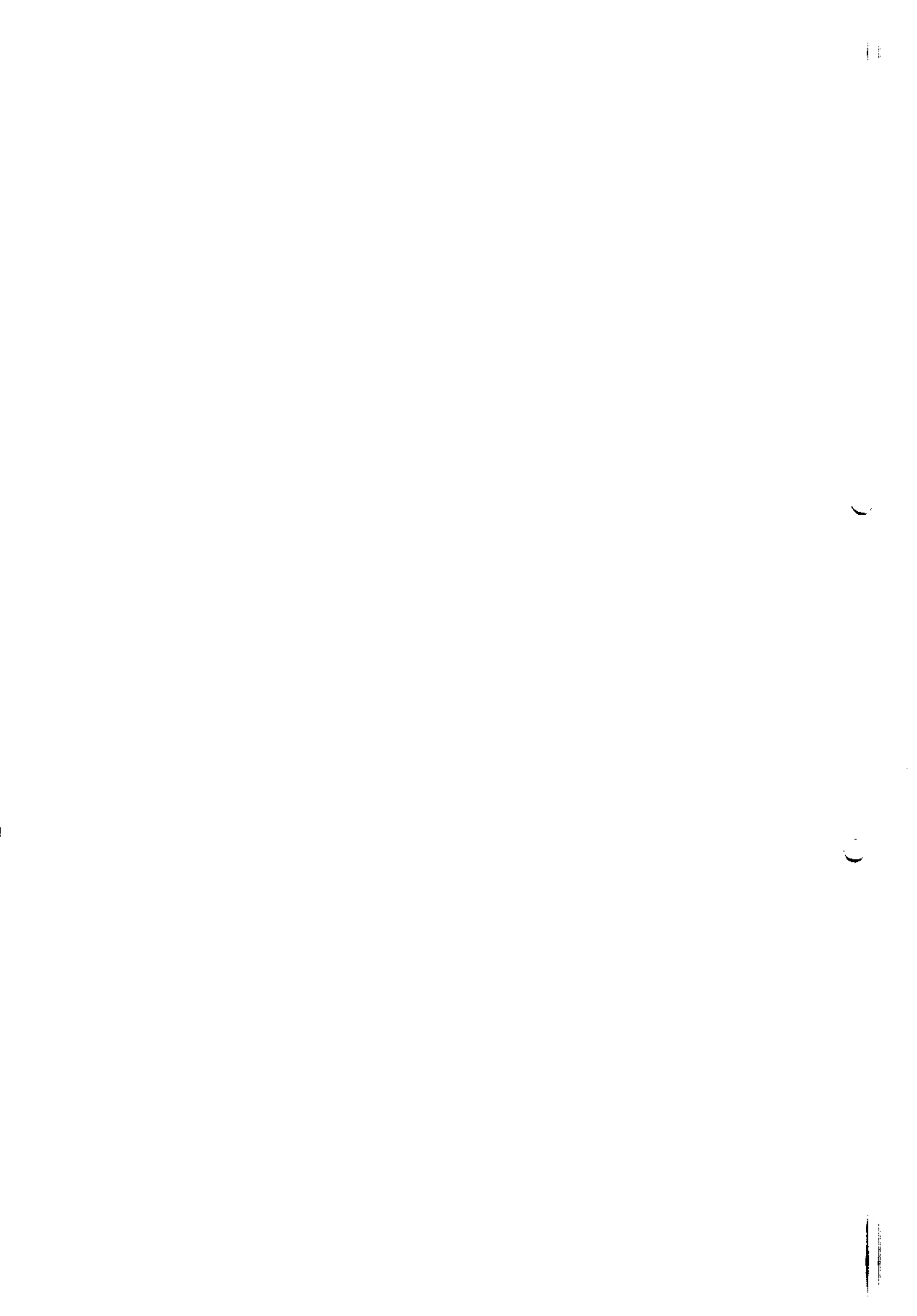
732
9

09/08/2016	3307	99026	09/08 0235 15779-1 LEILA ROSANE F 470 Transferência on line	660.668.000.023.782	800,00 D
09/08/2016	3307	99026	09/08 0668 23782-5 RAFAEL MIRANDA 470 Transferência on line	660.862.000.031.574	130.000,00 D
09/08/2016	3307	99026	09/08 0862 31574-5 IVAN SANTOS VO 470 Transferência on line	662.146.000.049.500	50.000,00 D
09/08/2016	3307	99026	09/08 2146 49500-X PAULO DE LIMA 470 Transferência on line	662.884.000.017.758	90.350,00 D
09/08/2016	3307	99026	09/08 2884 17758-X ARROZEIRA ADIB 470 Transferência on line	663.983.000.011.102	13.826,66 D
09/08/2016	3307	99026	09/08 3983 11102-3 IVANILDO NUNES 470 Transferência on line	664.863.000.081.832	86,66 D
09/08/2016	0000	13134	09/08 4863 81832-1 L M P DE MENES 211 Pagamentos Diversos	5.441	4.865,76 D
09/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.442	8.967,33 D
09/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	5.443	37,21 D
09/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	5.444	4.367,30 D
09/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	5.445	3.151,87 D
09/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	5.446	33.159,58 D
09/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.447	400,00 D
09/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.448	358,33 D
09/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.449	444,69 D
09/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	5.450	36.735,63 D
09/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	5.451	56,65 D
09/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.901	17.730,00 D
09/08/2016	0000	13105	399 0523 003910523000163 AGROPECUARIA 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.902	4.494,36 D
09/08/2016	0000	13105	237 2793 60675349915 FRANCISCO GARCIA 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.903	260,00 D
09/08/2016	0000	13105	104 0861 024126390000109 GLEIDE NUNES 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.904	3.000,00 D
09/08/2016	0000	13105	104 0861 51056801115 ERILDO BENTO DA S 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.905	450,00 D
09/08/2016	0000	13105	341 0208 010772961000178 M F USINAGEM 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.906	7.500,00 D
09/08/2016	0000	13105	237 1716 017239242000135 KOCH SERVICOS 109 Pagamento de Titulo	80.907	601,46 D
09/08/2016	0000	13105	BUHLER SANMAK INDUSTRIA DE MAQ 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.908	1.349,91 D
09/08/2016	0000	13105	237 1049 000135567000175 RONILDO SOARE 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.909	27,30 D
09/08/2016	0000	13105	237 0140 021469593000100 1 REGISTRO DE 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.910	1.000,00 D
09/08/2016	0000	13105	341 9664 00848193164 ROGERIO PEIXOTO R 438 TED	80.911	10.000,00 D
09/08/2016	0000	13105	041 0025 026651646000122 GDA - COMPANH 438 TED	80.912	20.000,00 D
09/08/2016	0000	13105	033 1460 026651646000122 GDA - COMPANH 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.913	28.250,59 D
09/08/2016	0000	13105	033 2124 023773576000197 GDX LOG TRANS 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.914	53.000,00 D
09/08/2016	0000	13105	041 0301 22899138049 JOSE FLAVIO LIMA 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.915	117,00 D
09/08/2016	0000	13105	237 3084 092195692001241 COOPERATIVA A 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.916	20.000,00 D
09/08/2016	0000	13105	756 3263 001772039000190 IMPERADOR AGR 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.917	45.000,00 D
09/08/2016	0000	13105	237 1179 089982177000497 ARBAZA ALIMEN 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.918	382,26 D
09/08/2016	0000	13105	104 0861 02568855169 GLAUCIANA BEZERRA 438 TED	80.919	97.000,00 D
09/08/2016	0000	13105	399 0416 026651646000122 GDA - COMPANH 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	80.920	45.000,00 D
09/08/2016	0000	13105	237 1179 089982177000497 ARBAZA ALIMEN		



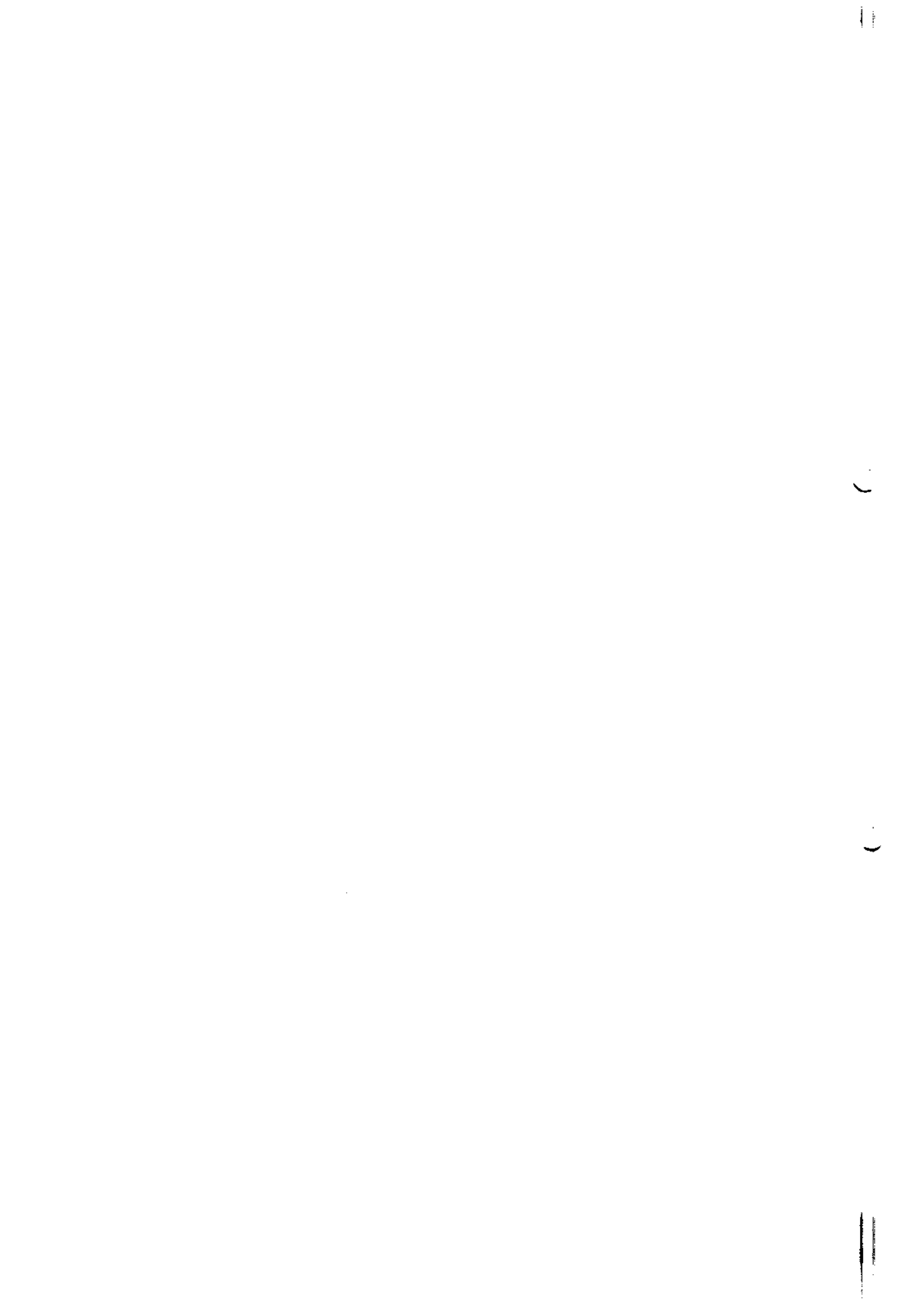
353
9

09/08/2016	0000	13105	166 Emissão de DOC 104 0861 02568855169 GLAUCIANA BEZERRA	80.921	430,00 D	
09/08/2016	0000	13105	166 Emissão de DOC 104 0861 02568855169 GLAUCIANA BEZERRA	80.922	342,47 D	
09/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet Tarifa referente a 08/08/2016	802.221.200.110.132	3,00 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.609	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.610	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.611	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.612	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.613	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.614	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.615	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.616	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.617	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.618	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.619	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.620	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.621	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.622	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.623	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.624	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.625	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.626	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.627	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.628	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.053.629	4,30 D	
09/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.156.401	1,09 D	
09/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 09/08/2016	872.220.900.156.402	1,09 D	
09/08/2016	0000	00000	345 BB Curto Prazo Automático	5	523,82 D	0,00 C
10/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line 10/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.373	73.000,00 C	
10/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line 10/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.441.331	3.500,00 C	
10/08/2016	0000	14134	983 TED Devolvida 104 01141 0000000010941 000071075	968	1.250,00 C	
10/08/2016	0000	14134	983 TED Devolvida 237 03187 0000000094981 000071075	969	1.123,83 C	
10/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA	3.361.555	790.029,37 C	
10/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	3.498.140	60.410,58 C	



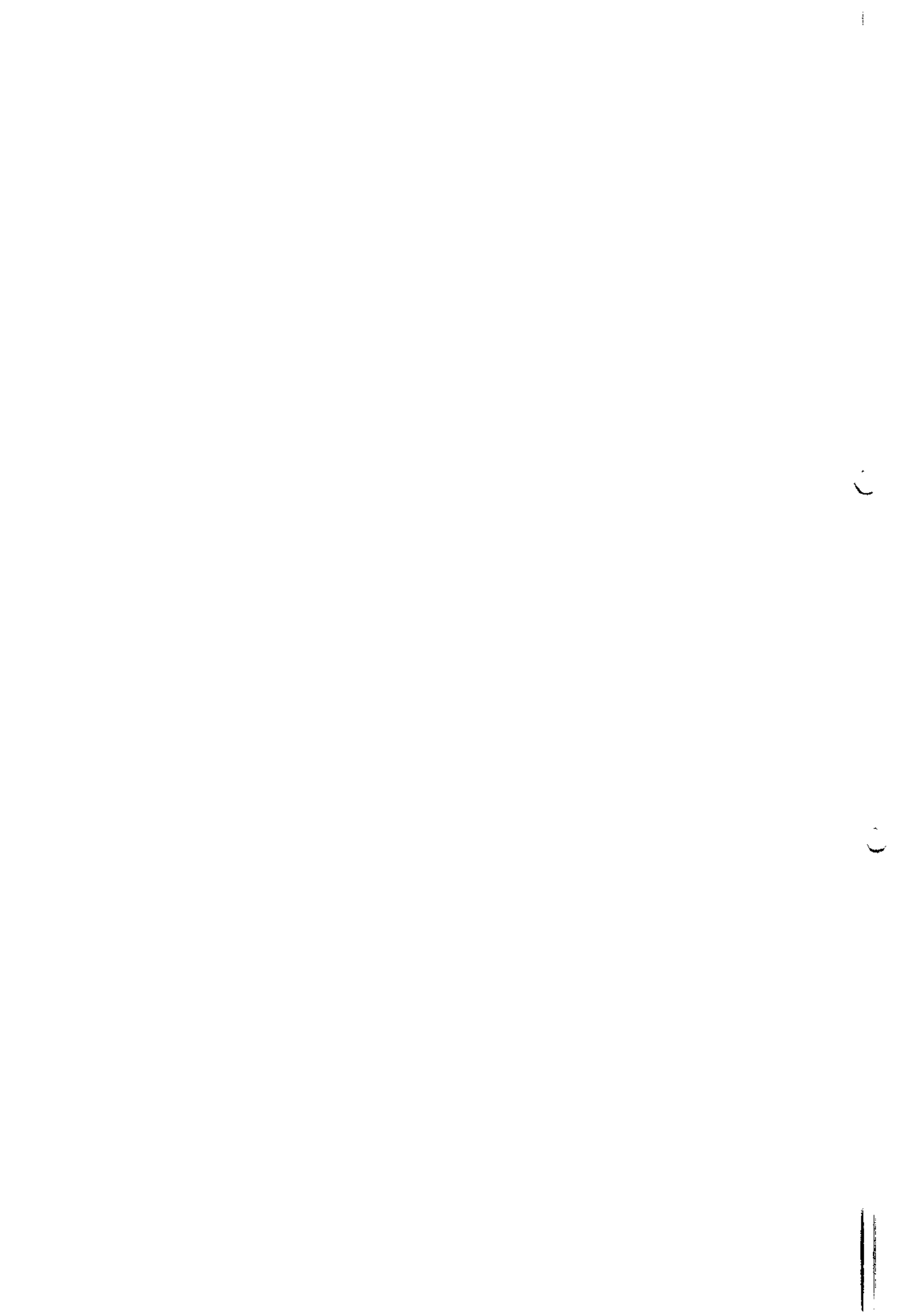
234
9

			094 0001 14166140000149 FIDC EMPIRICA		
10/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	3.921.253	360.000,00 C
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA		
10/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	9.818.801	48.000,00 C
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA		
10/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.187.000.016.148	46.798,06 D
			10/08 0187 16148-9 MAURO LUIZ BAS		
10/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.235.000.007.979	36.720,00 D
			10/08 0235 7979-0 BENTO ZANATTO		
10/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.235.000.015.779	26.481,94 D
			10/08 0235 15779-1 LEILA ROSANE F		
10/08/2016	3307	99026	120 Transferido para Poupança	660.642.510.025.874	82,50 D
			10/08 0642 510025874-4 RODRIGO PEREIR		
10/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.308.000.050.476	446,19 D
			10/08 3308 DOMINGOS 00026651646000122		
10/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	9.897	1.922,26 D
10/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	9.898	79.772,42 D
10/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	9.899	148,51 D
10/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	9.900	548,99 D
10/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	9.901	40.510,02 D
10/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	9.902	32.011,57 D
10/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	9.903	462,09 D
10/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	9.904	83.039,28 D
10/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	9.905	400.000,00 D
10/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	9.906	46.125,53 D
10/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	9.907	220.308,54 D
10/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	9.908	117.386,32 D
10/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	9.909	5.500,00 D
10/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	9.910	117,00 D
10/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.001	43.000,00 D
			041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH		
10/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.002	4.075,03 D
			104 0611 99724570100 ANGELA CRISTINA M		
10/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.003	37.004,75 D
			756 3246 024929211000171 SANTOS SOCIED		
10/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	81.004	4.815,25 D
			BANCO ITAU S.A.		
10/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	81.005	65.163,39 D
			DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIM		
10/08/2016	0000	13105	375 Impostos	81.006	304,50 D
			PM PELOTAS-IMPOSTOS/TAXAS		
10/08/2016	0000	13105	375 Impostos	81.007	11.663,47 D
			GOVERNO DO TOCANTINS-ICMS		
10/08/2016	0000	13105	375 Impostos	81.008	58,86 D
			PREF MUN ANAPOLIS ARRECAD		
10/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	852.231.200.134.377	3,00 D
			Tarifa referente a 09/08/2016		
10/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	852.231.200.325.926	4,30 D
			Tarifa referente a 10/08/2016		
10/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	852.231.200.325.927	4,30 D
			Tarifa referente a 10/08/2016		
10/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	852.231.200.325.928	4,30 D
			Tarifa referente a 10/08/2016		
10/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	872.231.000.008.582	58,24 D
			Tarifa referente a 10/08/2016		
10/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	872.231.000.008.583	17,92 D
			Tarifa referente a 10/08/2016		
10/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	872.231.000.008.584	31,36 D
			Tarifa referente a 10/08/2016		
10/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	872.231.000.008.585	8,96 D
			Tarifa referente a 10/08/2016		
10/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	872.231.000.008.586	4,48 D
			Tarifa referente a 10/08/2016		
10/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	872.231.000.008.587	4,48 D



935
F

Tarifa referente a 10/08/2016				
10/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.231.000.012.894 1,09 D
Tarifa referente a 10/08/2016				
10/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.231.000.012.895 1,09 D
Tarifa referente a 10/08/2016				
10/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.231.000.012.896 1,09 D
Tarifa referente a 10/08/2016				
10/08/2016	0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	892.231.000.407.989 158,00 D
Tarifa referente a 10/08/2016				
10/08/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024 16.500,07 D
10/08/2016	0000	13013	190 Pagamento Pedágio	11.806 401,83 D
10/08/2016	0000	00000	345 BB Certo Prazo Automático	5 5.642,80 D 0,00 C
11/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.373 106.500,00 C
11/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122				
11/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.115.117 5.000,00 C
11/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122				
11/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	248.056 885.063,80 C
707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA				
11/08/2016	0000	14175	983 TED Devolvida	400.007 46.654,14 C
11/08/2016	0000	14175	983 TED Devolvida	700.017 46.654,14 C
11/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	4.561.317 10.000,00 C
237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA				
11/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	4.892.151 60.000,00 C
707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA				
11/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.111.366 45.663,49 C
094 0001 14166140000149 FIDC EMPIRICA				
11/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.149.813 15.000,00 C
399 0416 26651646000122 CDA COMPANHIA				
11/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.371.453 157.000,00 C
237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA				
11/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.187.000.022.425 200.000,00 D
11/08 0187 22425-1 SERGIO ANTONIO				
11/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	661.705.000.042.798 125,33 D
11/08 1705 42798-5 NARAYANE RODRI				
11/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.206.000.006.050 320,00 D
11/08 3206 6050-X GENILSON MARCO				
11/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	6.429 5.364,87 D
11/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	6.430 103,93 D
11/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	6.431 833,38 D
11/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	6.432 17.070,43 D
11/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	6.433 1.796,15 D
11/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	6.434 4.771,24 D
11/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	6.435 61.718,29 D
11/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	6.436 635.236,19 D
11/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	6.437 30.000,00 D
11/08/2016	0000	13105	375 Impostos	81.101 319,94 D
PM PELOTAS-IMPOSTOS/TAXAS				
11/08/2016	0000	13105	375 Impostos	81.102 315,30 D
PM PELOTAS-IMPOSTOS/TAXAS				
11/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.103 6.800,00 D
104 0517 69812730044 EVERSON FRANCISCO				
11/08/2016	0000	13105	375 Impostos	81.104 102,87 D
PREF MUN ANAPOLIS ARRECAD				
11/08/2016	0000	13105	438 TED	81.105 12.000,00 D
041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH				
11/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.106 71.000,00 D
756 3246 31600220134 ADAMILSON CORREA				
11/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.107 118,68 D
237 6480 006066482000169 RAIMUNDO TIMO				
11/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.108 192,00 D
237 0905 007215115000142 SERRA AZUL CO				
11/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	81.109 780,00 D
BANCO BRADESCO S.A.				
11/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	81.110 5.220,00 D



236
9

		BANCO BRADESCO S.A.			
11/08/2016	0000	13105	362 Pagamento conta luz	81.111	149,59 D
			CELPA ARREC TAA/INTERNET		
11/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.112	1.580,64 D
			237 2321 03638000184 MARILIA ANDRADE C		
11/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.113	56.558,08 D
			033 2124 023773576000197 GDX LOG TRANS		
11/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.114	60.000,00 D
			756 3263 001772039000190 IMPERADOR AGR		
11/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.115	46.654,14 D
			041 0301 22899138049 JOSE FLAVIO LIMA		
11/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.116	68.469,67 D
			756 4119 018511674000116 REGIONAL AGRO		
11/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.117	10,30 D
			070 0164 000618488000115 CARTORIO DO 3		
11/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.118	46.654,14 D
			041 0301 22899138049 JOSE FLAVIO LIMA		
11/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.240.901.831.933	4,30 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.240.901.831.934	4,30 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.240.901.831.935	4,30 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.240.901.831.936	4,30 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.240.901.831.937	4,30 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.240.901.831.938	4,30 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.240.901.831.939	4,30 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.240.901.831.940	4,30 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.240.901.831.941	4,30 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.240.901.831.942	4,30 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.240.901.831.943	4,30 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.240.901.831.944	4,30 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	832.240.902.053.162	35,84 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	832.240.902.088.702	1,09 D
			Tarifa referente a 11/08/2016		
11/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	872.241.200.129.805	3,00 D
			Tarifa referente a 10/08/2016		
11/08/2016	0000	00000	345 BB Curto Prazo Automático	5	43.178,88 D 0,00 C
12/08/2016	0324	99026	870 Transferência on line	660.324.001.438.749	327,75 C
			12/08 0324 RC EMPREE 00026651646220000		
12/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.373	18.500,00 C
			12/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122		
12/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.577	146.500,00 C
			12/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122		
12/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.115.117	24.000,00 C
			12/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122		
12/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	240.774	399.267,12 C
			707 0001 26651646000122 CDA COMPANHIA		
12/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.949.413	2.500,00 C
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA		
12/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	6.723.551	47.681,72 C
			094 0001 14166140000149 FIDC EMPIRICA		
12/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	7.065.524	79.500,00 C
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA		



757
G

12/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 12/08 0187 22425-1 SERGIO ANTONIO	660.187.000.022.425	40.000,00 D
12/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 12/08 0221 6947-7 HELIO GUIMARAE	660.221.000.006.947	2.048,40 D
12/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 12/08 0235 15779-1 LEILA ROSANE F	660.235.000.015.779	30.765,96 D
12/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 12/08 0324 57026-5 DEBORAH MORAIS	660.324.000.057.026	200,00 D
12/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 12/08 0862 31574-5 IVAN SANTOS VO	660.862.000.031.574	100.000,00 D
12/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 12/08 2146 49500-X PAULO DE LIMA	662.146.000.049.500	100.000,00 D
12/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 12/08 2314 47180-1 SOLANGE DE SOU	662.314.000.047.180	50,40 D
12/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 12/08 3245 27198-5 LEONARDO S HOT	663.245.000.027.198	172,30 D
12/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 12/08 3983 5518-2 FELIX OLIVEIRA	663.983.000.005.518	2.300,00 D
12/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 12/08 3983 5889-0 ERIC MOREIRA G	663.983.000.005.889	1.400,00 D
12/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 12/08 3983 9612-1 VALDIR HELIO B	663.983.000.009.612	70.000,00 D
12/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Titulo	7.860	4.301,92 D
12/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Titulo	7.861	1.969,28 D
12/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	7.862	72.588,57 D
12/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	7.863	8.869,96 D
12/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	7.864	23.018,92 D
12/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	7.865	9.909,94 D
12/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	7.866	284,88 D
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0861 59076470197 GLEIDE NUNES DA S	81.201	518,00 D
12/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título CONEXAO ELETRICO E HIDRAULICO	81.202	417,94 D
12/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título JUAREZ ANTONIO BARONI	81.203	560,00 D
12/08/2016	0000	13105	438 TED 041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH	81.204	45.000,00 D
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 0208 012870197000107 CB CONSTRUTOR	81.205	172,86 D
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 389 1364 011679221000154 M A DE SOUSA	81.206	480,00 D
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 341 4525 020040667000125 CASTELO BRANC	81.207	48.800,00 D
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0765 020838551000136 BELCHIOR PALA	81.208	585,00 D
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1554 020069968000181 CLIMAST - CLI	81.209	450,00 D
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 2119 037885514000181 VINHAL & SILV	81.210	1.313,20 D
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1686 008390060000170 D. R. SERVICO	81.211	480,00 D
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0699 010143694000170 ANTONIO LENIL	81.212	300,00 D
12/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título CAIXA ECONOMICA FEDERAL	81.213	2.764,00 D
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 041 0301 22899138049 JOSE FLAVIO LIMA	81.214	46.654,14 D
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2124 023773576000197 GDX LOG TRANS	81.215	60.530,05 D
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 041 0301 22899138049 JOSE FLAVIO LIMA	81.216	22.000,00 D
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 041 0301 07151268068 SERGIO DA SILVA B	81.217	2.540,35 D
12/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	81.218	3.500,00 D

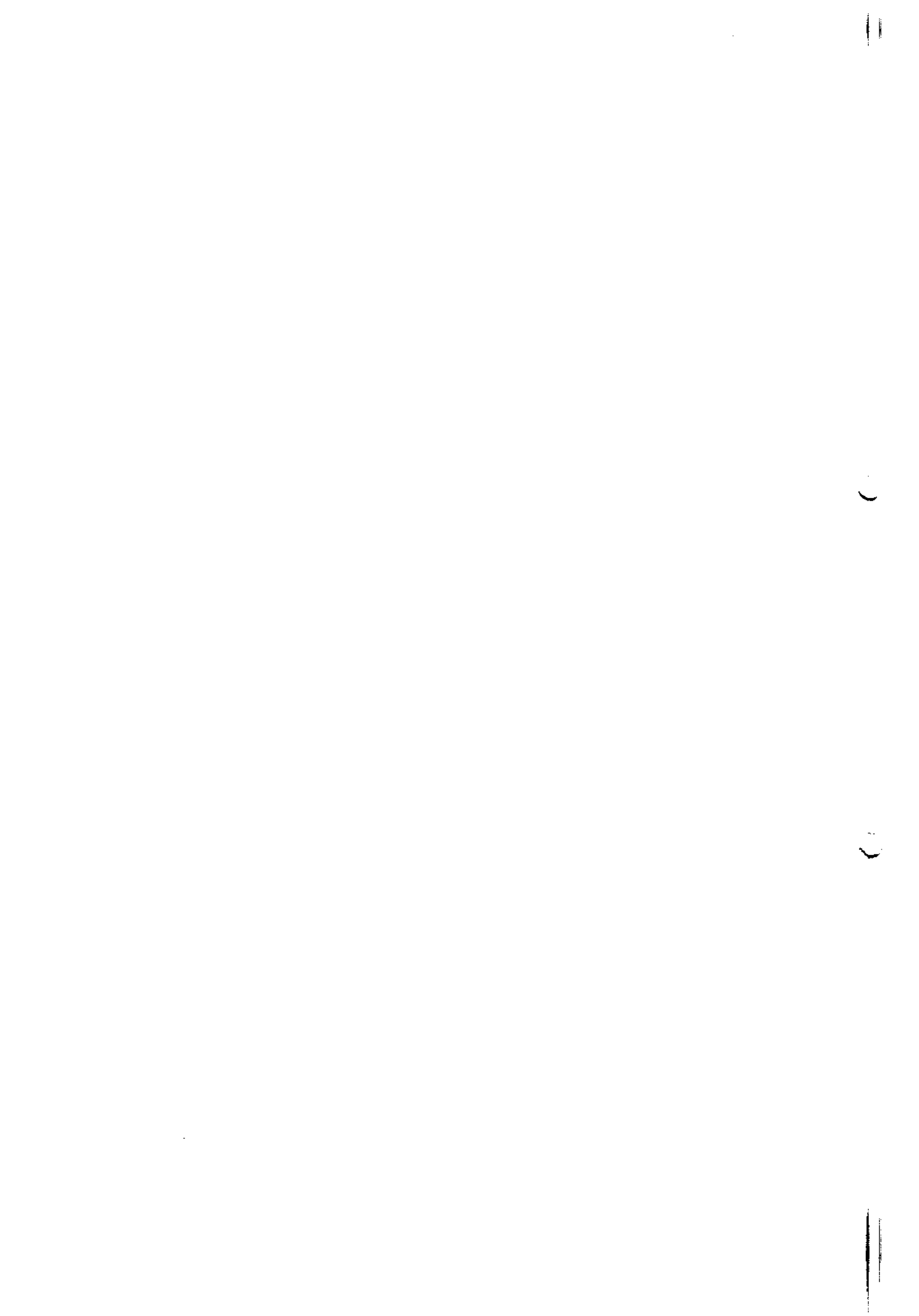


9138
9

			BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.			
12/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	81.219	1.790,00 D	
			BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.			
12/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	81.220	1.500,00 D	
			HSBC BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO			
12/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.221	11.258,02 D	
			748 0307 40587410078 PAULO AUGUSTO MEN			
12/08/2016	0000	13105	375 Impostos	81.222	6.719,57 D	
			DARF - 26.651.646/0020-95 -3623			
12/08/2016	0000	13105	223 Emissão de DOC D	81.223	4.939,00 D	
			041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH			
12/08/2016	0000	13105	223 Emissão de DOC D	81.224	4.999,00 D	
			041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH			
12/08/2016	0000	13113	178 Tar Pag Salár Créd Conta	832.250.902.203.246	1,09 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.251.200.153.742	3,00 D	
			Tarifa referente a 11/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	129 DEPOSITO Identificado	852.251.200.262.010	3,45 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.184	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.185	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.186	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.187	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.188	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.189	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.190	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.191	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.192	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.193	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.194	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.195	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.196	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.197	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.198	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.199	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	862.251.200.045.200	4,30 D	
			Tarifa referente a 12/08/2016			
12/08/2016	0000	00000	855 BB Curto Prazo Automático	5	18.015,71 C	0,00 C
15/08/2016	0000	13021	177 Empréstimo	2.101.046	915,08 D	
15/08/2016	0000	13021	177 Empréstimo	2.101.076	2.252,77 D	
15/08/2016	0000	13021	177 Empréstimo	4.001.025	1.403,72 D	
15/08/2016	0000	13021	177 Empréstimo	4.001.044	13.088,66 D	
15/08/2016	0000	13021	177 Empréstimo	4.001.057	3.517,58 D	
15/08/2016	0000	13021	177 Empréstimo	4.001.115	11.840,38 D	
15/08/2016	0000	00000	855 BB Curto Prazo Automático	5	33.018,19 C	0,00 C
15/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	3.140.273	78.308,80 C	
16/08/2016	0000		094 0001 14166140000149 FIDC EMPIRICA			
16/08/2016	0000	13021	177 Empréstimo	4.001.115	39.699,74 D	

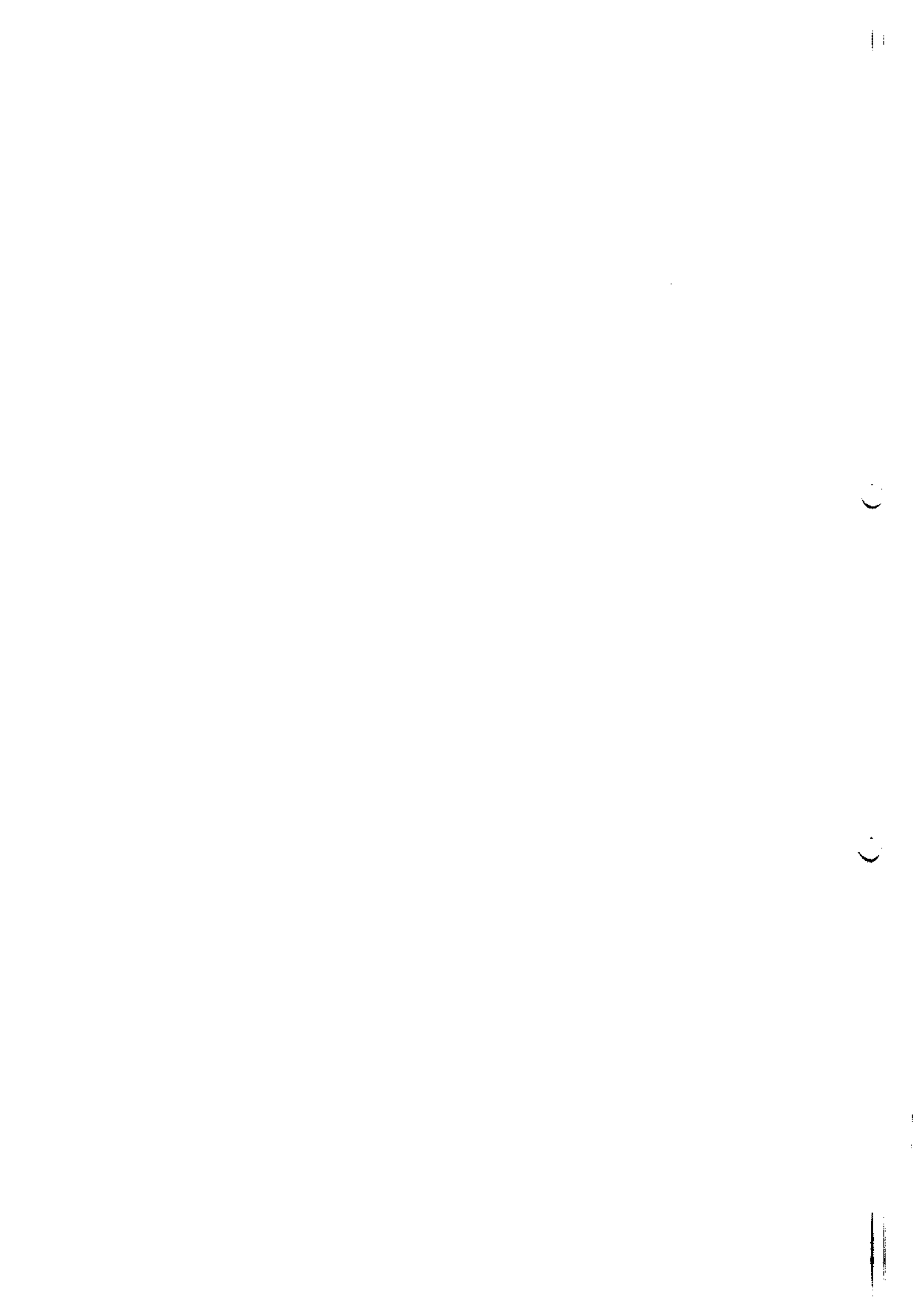
239
G

16/08/2016	0000	13021	177 Empréstimo	4.001.116	8.446,70 D	
16/08/2016	0000	13021	177 Empréstimo	4.001.117	11.121,48 D	
16/08/2016	0000	13021	177 Empréstimo	4.001.126	19.040,88 D	0,00 C
17/08/2016	0000	14175	976 TED-Credito em Conta	4.120.014	93.705,38 C	
			094 0001 14166140000149 FIDC EMPIRICA			
17/08/2016	0000	13021	177 Empréstimo	4.001.126	67.828,75 D	
17/08/2016	0000	13021	177 Empréstimo	4.001.133	3.871,59 D	
17/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	832.300.900.155.211	3,00 D	
			Tarifa pendente referente a 12/08/2016			
17/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	832.300.900.156.321	3,00 D	
			Tarifa pendente referente a 15/08/2016			
17/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	832.300.901.340.253	1,09 D	
			Tarifa pendente referente a 15/08/2016			
17/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	882.301.200.001.302	3,00 D	
			Tarifa referente a 15/08/2016			
17/08/2016	0000	00000	345 BB RF CP Automatico	5	21.994,95 D	0,00 C
18/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.373	54.500,00 C	
			18/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
18/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.441.331	8.000,00 C	
			18/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
18/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	211.570	1.300.000,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
18/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.052.389	40.500,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
18/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.537.735	210.000,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
18/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.187.000.006.390	11.000,00 D	
			18/08 0187 6390-8 GLAUCIO I EMAN			
18/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.187.000.010.561	179.000,00 D	
			18/08 0187 10561-9 TAUANA PORTELA			
18/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.704.000.015.065	138.000,00 D	
			18/08 0704 15065-7 PAULO AFONSO D			
18/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.794.000.051.985	3.561,00 D	
			18/08 0794 51985-5 SEBASTIAO RIBE			
18/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	662.146.000.049.500	197.547,55 D	
			18/08 2146 49500-X PAULO DE LIMA			
18/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	662.902.000.019.770	217,61 D	
			18/08 2902 19770-X S P B SUPERMER			
18/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.983.000.005.518	63.672,40 D	
			18/08 3983 5518-2 FELIX OLIVEIRA			
18/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.983.000.007.099	97.776,88 D	
			18/08 3983 7099-8 DANIEL KLEPA			
18/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.421	27.725,73 D	
18/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.422	15.404,16 D	
18/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	5.423	7.631,46 D	
18/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.424	13.298,45 D	
18/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	5.425	1.092,28 D	
18/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.426	10.754,12 D	
18/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	5.427	5.471,89 D	
18/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	5.428	1.364,44 D	
18/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	5.429	10.319,49 D	
18/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.430	70,94 D	
18/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	5.431	1.766,80 D	
18/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	5.432	2.023,50 D	
18/08/2016	0000	13003	352 DEB.SISTEMA CDA -BSE	72.762.906	2.230,40 D	
18/08/2016	0000	13003	352 DEB.SISTEMA CDA -BSE	72.762.928	10.986,00 D	
18/08/2016	0000	13105	375 Impostos	81.802	95.933,97 D	
			TJ/GO CONV. CODIGO BARRA			
18/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.803	463,66 D	
			341 1615 004182004000199 PEG PAG REAL			
18/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.804	225,60 D	
			104 3151 006369862000172 CARTORIO DO 7			
18/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.805	40.000,00 D	
			041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH			



920
GF

18/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3684 026651646000122 CDA - COMPANH	81.806	556.500,00 D	
18/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 6395 014425070000104 CASCA CORRETO	81.807	3.488,24 D	
18/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 041 0302 22899138049 JOSE FLAVIO LIMA	81.808	30.000,00 D	
18/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0240 009069563000100 PONTAL TRANSP	81.809	5.060,00 D	
18/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 4119 018511674000116 REGIONAL AGRO	81.810	62.000,00 D	
18/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2124 023773576000197 GDX LOG TRANS	81.811	30.000,00 D	
18/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 18/08/2016	832.310.900.882.729	4,30 D	
18/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 18/08/2016	832.310.900.882.730	4,30 D	
18/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 18/08/2016	832.310.900.882.731	4,30 D	
18/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 18/08/2016	832.310.900.882.732	4,30 D	
18/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 18/08/2016	832.310.900.882.733	4,30 D	
18/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 18/08/2016	832.310.900.882.734	4,30 D	
18/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 18/08/2016	832.310.900.882.735	4,30 D	
18/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 18/08/2016	832.310.900.882.736	4,30 D	
18/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico Tarifa referente a 18/08/2016	832.310.900.882.737	4,30 D	
18/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED Tarifa referente a 18/08/2016	832.310.901.084.358	17,92 D	
18/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED Tarifa referente a 18/08/2016	832.310.901.084.359	8,96 D	
18/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 17/08/2016	872.311.200.060.379	3,00 D	
18/08/2016	0000	00000	855 BB RF CP Automatico	5	11.655,15 C	0,00 C
19/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line 19/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.373	26.500,00 C	
19/08/2016	0000	14134	983 TED Devolvida 756 03263 0000000030278 000071155	616	350,00 C	
19/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA	265.717	588.000,00 C	
19/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA	6.430.797	544.500,00 C	
19/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 399 0416 26651646000122 CDA COMPANHIA	6.452.315	27.000,00 C	
19/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA	6.637.101	85.500,00 C	
19/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 094 0001 14166140000149 FIDC EMPIRICA	6.939.334	97.432,13 C	
19/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA	7.080.038	235.000,00 C	
19/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA	7.558.628	225.000,00 C	
19/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 19/08 0035 10785-9 JOAO ANTONIO R	660.035.000.010.785	182.000,00 D	
19/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 19/08 0045 17450-5 VALERIO BERNAR	660.045.000.017.450	48.000,00 D	
19/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 19/08 0187 10561-9 TAUANA PORTELA	660.187.000.010.561	73.000,00 D	
19/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 19/08 0862 31574-5 IVAN SANTOS VO	660.862.000.031.574	100.000,00 D	
19/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.256.000.010.540	20.000,00 D	



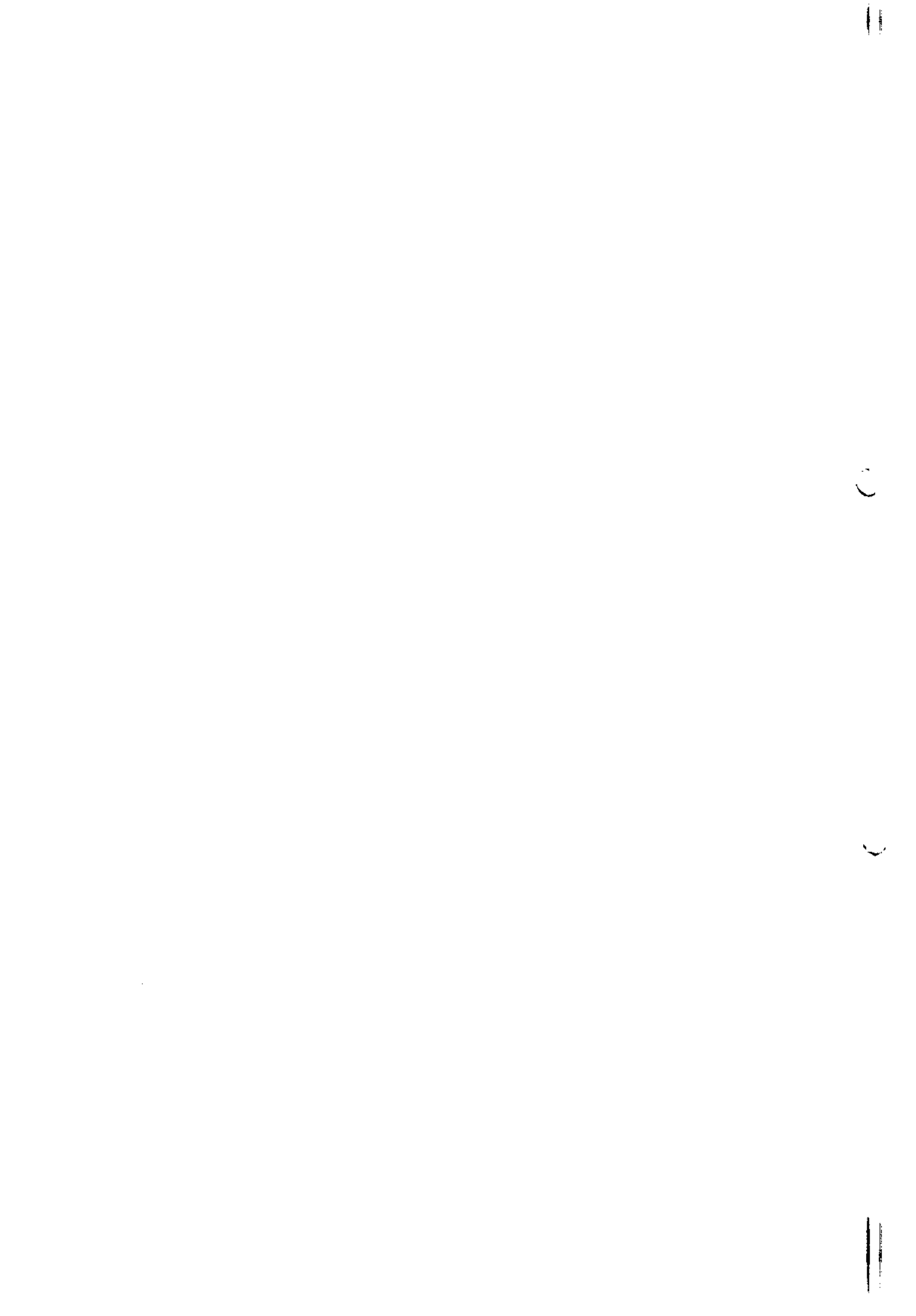
921
G

			19/08 3256 10540-6 GRAD DOURADO L		
19/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.347.000.014.985	53.272,94 D
			19/08 3347 OPINIAO S 0000000000000000		
19/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.983.000.007.099	195.400,00 D
			19/08 3983 7099-8 DANIEL KLEPA		
19/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.983.000.007.767	720,00 D
			19/08 3983 7767-4 SILVANA AUXILI		
19/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	668.110.000.000.684	300,00 D
			19/08 8110 684-X FABIANO ALVES		
19/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	7.527	41.679,16 D
19/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	7.528	5.285,14 D
19/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	7.529	24.314,33 D
19/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	7.530	79.264,76 D
19/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	7.531	7.563,28 D
19/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	7.532	39.487,83 D
19/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	7.533	8.894,12 D
19/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	7.534	316,80 D
19/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	7.535	4.619,20 D
19/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	81.901	202.593,86 D
			BANCO BRADESCO S.A.		
19/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.902	2.620,74 D
			341 4479 12813540153 DIVINO PEDRO DE S		
19/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.903	1.050,26 D
			033 1460 02514555132 ERICK DANILLO SAL		
19/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.904	1.250,00 D
			104 1141 60806981134 GILDO DE SOUZA MA		
19/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	81.905	957,00 D
			GPS- Ident.: 26651646002680 - 07/2016		
19/08/2016	0000	13105	438 TED	81.906	5.000,00 D
			041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH		
19/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.907	7.866,67 D
			237 1062 006947164000107 MANOEL DE S.		
19/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.908	207,00 D
			003 0117 013374609000172 CENTRAL DAS C		
19/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.909	70.000,00 D
			033 1179 46069216091 MARTA DA LUZ JORN		
19/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.910	14.000,00 D
			341 0159 019442871000193 RODRIGO MACIE		
19/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.911	286.800,00 D
			033 1460 026651646000122 CDA - COMPANH		
19/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.912	30.000,00 D
			104 1092 006905637000103 RAMOS & PIAZA		
19/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.913	5.078,02 D
			341 0343 013568144000190 MARCOS E.MANZ		
19/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.914	5.155,35 D
			237 2793 60675349915 FRANCISCO GARCIA		
19/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.915	270.000,00 D
			033 1460 026651646000122 CDA - COMPANH		
19/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.916	30.000,00 D
			033 2124 023773576000197 GDX LOG TRANS		
19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	872.320.900.079.938	4,30 D
			Tarifa referente a 19/08/2016		
19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	872.320.900.079.939	4,30 D
			Tarifa referente a 19/08/2016		
19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	872.320.900.079.940	4,30 D
			Tarifa referente a 19/08/2016		
19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	872.320.900.079.941	4,30 D
			Tarifa referente a 19/08/2016		
19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	872.320.900.079.942	4,30 D
			Tarifa referente a 19/08/2016		
19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	872.320.900.079.943	4,30 D
			Tarifa referente a 19/08/2016		
19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	872.320.900.079.944	4,30 D
			Tarifa referente a 19/08/2016		



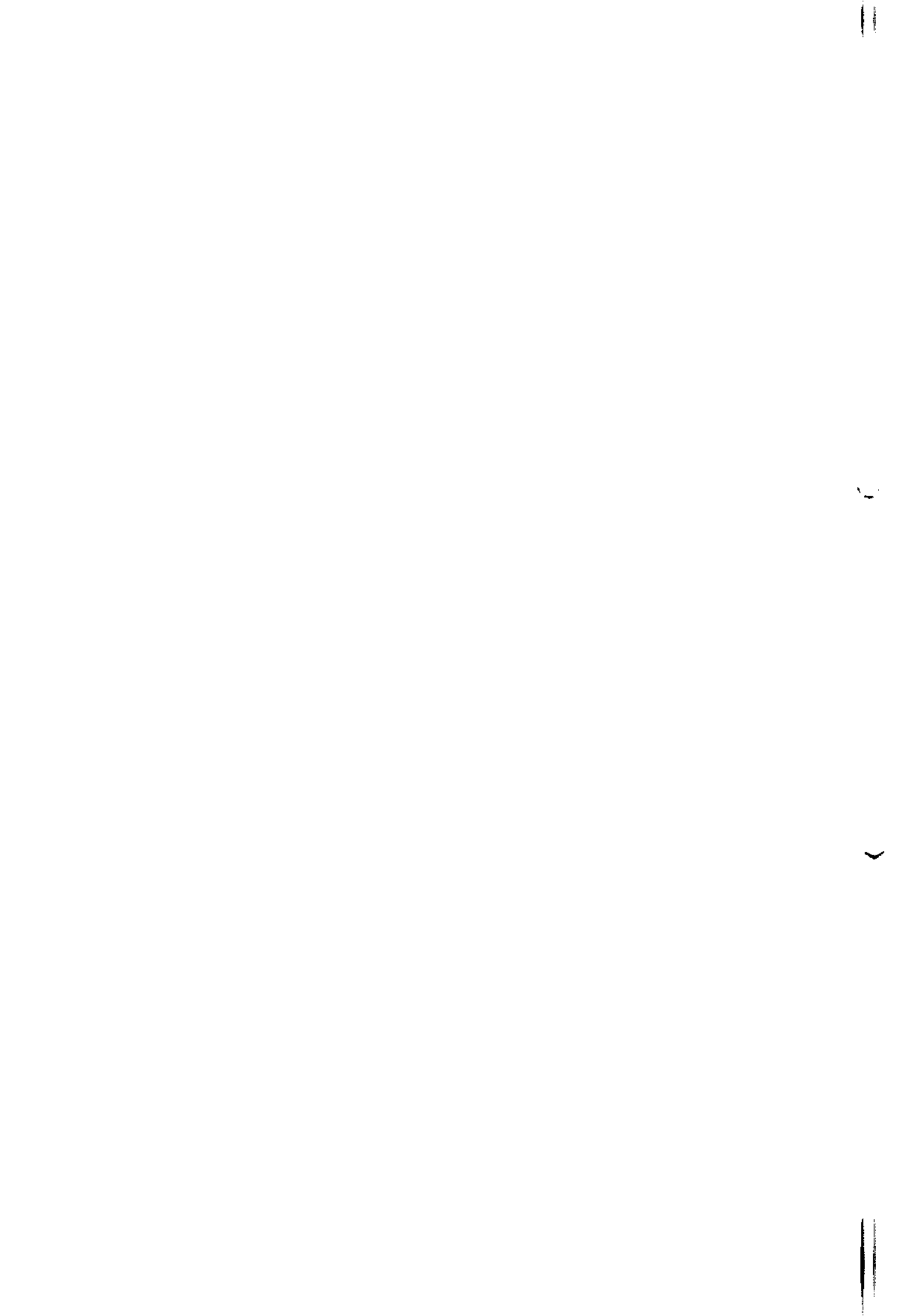
922

19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 19/08/2016	872.320.900.079.945	4,30 D	
19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 19/08/2016	872.320.900.079.946	4,30 D	
19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 19/08/2016	872.320.900.079.947	4,30 D	
19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 19/08/2016	872.320.900.079.948	4,30 D	
19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 19/08/2016	872.320.900.079.949	4,30 D	
19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 19/08/2016	872.320.900.079.950	4,30 D	
19/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico Tarifa referente a 19/08/2016	872.320.900.079.951	4,30 D	
19/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED Tarifa referente a 19/08/2016	872.320.900.180.121	4,48 D	
19/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED Tarifa referente a 19/08/2016	872.320.900.180.122	58,24 D	
19/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 19/08/2016	872.320.900.184.675	16,35 D	
19/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 19/08/2016	872.320.900.184.676	8,72 D	
19/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 19/08/2016	872.320.900.184.677	3,27 D	
19/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet Tarifa referente a 19/08/2016	872.321.200.029.835	3,00 D	
19/08/2016	0000	00000	345 BB RF CP Automatico	5	12.431,41 D	0,00 C
22/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line 22/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.373	464.000,00 C	
22/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line 22/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.406	109.500,00 C	
22/08/2016	0000	14175	978 TED-Crédito em Conta 237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA	9.388.807	899.000,00 C	
22/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 22/08 0035 10785-9 JOAO ANTONIO R	660.035.000.010.785	68.000,00 D	
22/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 22/08 0045 17450-5 VALERIO BERNAR	660.045.000.017.450	48.000,00 D	
22/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 22/08 0187 33771-4 CRISTIANO STRE	660.187.000.033.771	343.000,00 D	
22/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 22/08 0235 7979-0 BENTO ZANATTO	660.235.000.007.979	100.000,00 D	
22/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 22/08 0628 42576-1 MANOEL LUIZ CA	660.628.000.042.576	50.000,00 D	
22/08/2016	3307	99026	120 Transferido para Poupança 22/08 0804 510015311-X GERALDO GOMES	660.804.510.015.311	646,93 D	
22/08/2016	3307	99026	120 Transferido para Poupança 22/08 0804 510037134-6 JOCISLEI LOPES	660.804.510.037.134	397,45 D	
22/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 22/08 0862 31574-5 IVAN SANTOS VO	660.862.000.031.574	100.000,00 D	
22/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 22/08 3983 7099-8 DANIEL KLEPA	663.983.000.007.099	97.600,00 D	
22/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	4.846	1.689,53 D	
22/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	4.847	3.234,00 D	
22/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	4.848	22.083,34 D	
22/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	4.849	4.846,82 D	
22/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	4.850	320,00 D	
22/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	4.851	7.050,66 D	
22/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	4.852	215,00 D	
22/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.853	87,22 D	
22/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.854	513,49 D	
22/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.855	10,97 D	
22/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.856	202,16 D	
22/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO ITAU S.A.	82.201	23.567,44 D	



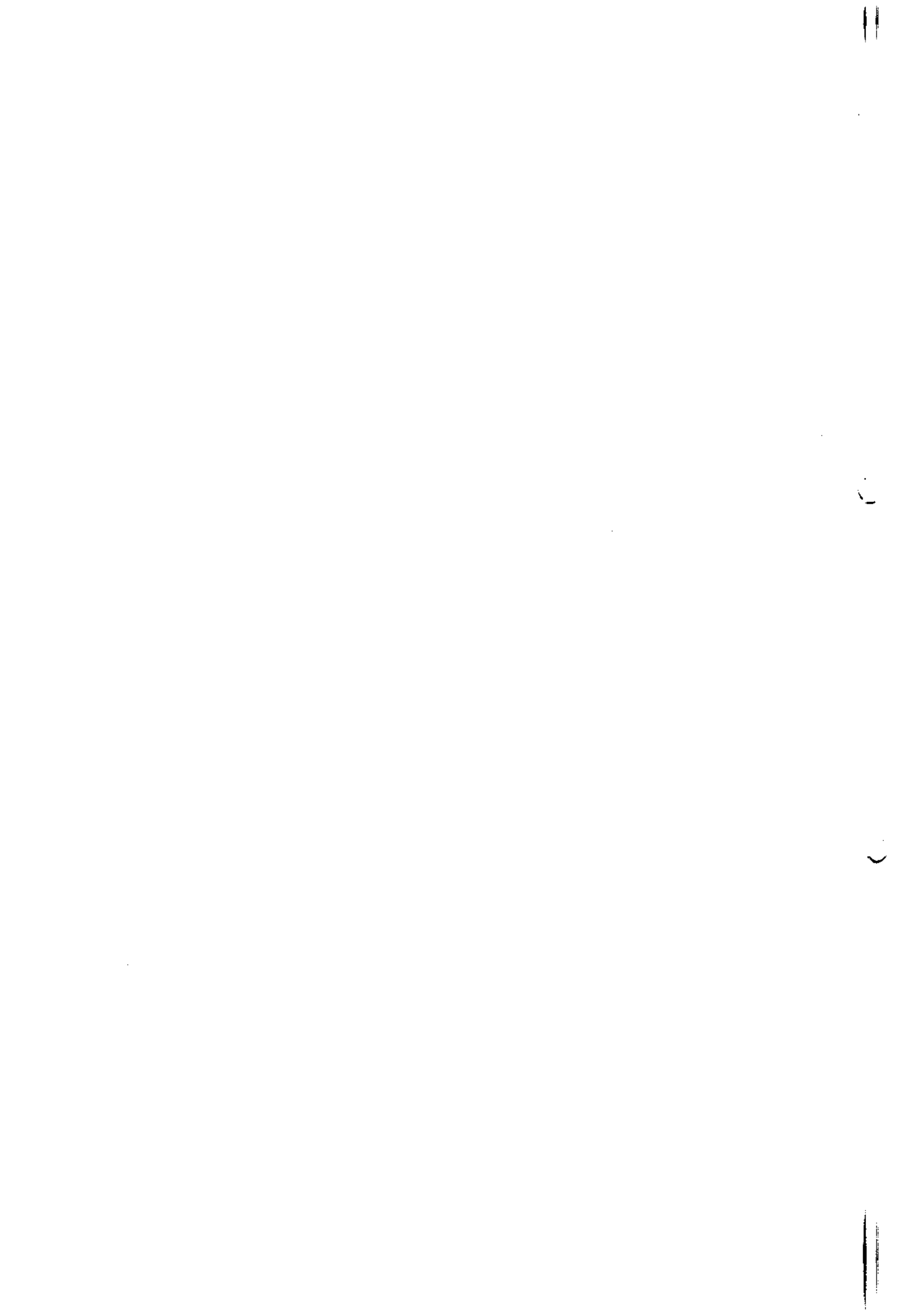
923
G

22/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO ITAU S.A.	82.202	22.948,27 D
22/08/2016	0000	13105	438 TED 041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH	82.203	20.000,00 D
22/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO BRADESCO S.A.	82.204	12.850,00 D
22/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO	82.205	507,31 D
22/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 1036 011463556000130 CARTORIO FABI	82.206	552,20 D
22/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.	82.207	475,00 D
22/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 0240 009069563000100 PONTAL TRANSP	82.208	8.070,00 D
22/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 4119 018511674000116 REGIONAL AGRO	82.209	100.000,00 D
22/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 041 0301 01569752036 SABRINA MACHADO D	82.210	29.689,75 D
22/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 033 2124 023773576000197 GDX LOG TRANS	82.211	74.240,00 D
22/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.	82.212	1.400,00 D
22/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 748 0307 58496254020 MOZART MOISES PED	82.213	350.000,00 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos DARE - COD BARRAS	82.214	375,03 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.215	15,29 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.216	34,58 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.217	12,28 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.218	43,86 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.219	1,58 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.220	31,95 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.221	15,18 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.222	14,44 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.223	20,41 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.224	47,13 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.225	0,61 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.226	44,84 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.227	46,95 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.228	8,17 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.229	7,39 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.230	23,28 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.231	19,51 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.232	12,10 D
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos FGTS ARREC GRRF	82.233	40,72 D



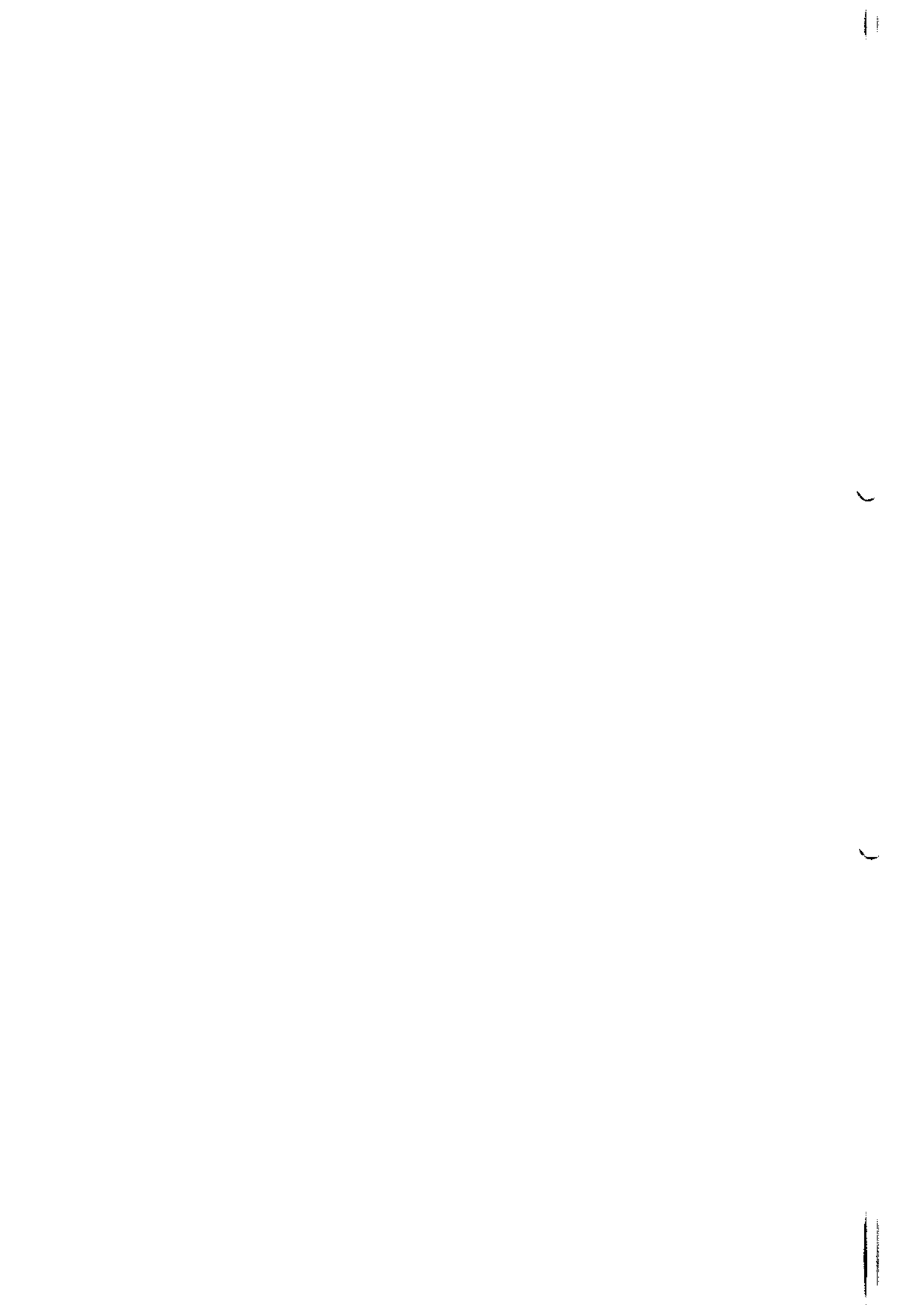
924
G

22/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.234	15,56 D	
			FGTS ARREC GRRF			
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.235	3,26 D	
			FGTS ARREC GRRF			
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.236	20,14 D	
			FGTS ARREC GRRF			
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.237	50,76 D	
			FGTS ARREC GRRF			
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.238	6,77 D	
			FGTS ARREC GRRF			
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.239	1,58 D	
			FGTS ARREC GRRF			
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.240	17,90 D	
			FGTS ARREC GRRF			
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.241	13,24 D	
			FGTS ARREC GRRF			
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.242	31,46 D	
			FGTS ARREC GRRF			
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.243	3,67 D	
			FGTS ARREC GRRF			
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.244	21,24 D	
			FGTS ARREC GRRF			
22/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.245	15,16 D	
			FGTS ARREC GRRF			
22/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.351.200.182.511	3,00 D	
			Tarifa referente a 19/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	802.351.200.410.998	4,30 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	802.351.200.410.999	4,30 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	802.351.200.411.000	4,30 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	802.351.200.411.001	4,30 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	802.351.200.411.002	4,30 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	802.351.200.411.003	4,30 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	802.351.200.411.004	4,30 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Fomecad TED	632.350.902.687.441	4,48 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	832.350.902.719.871	40,33 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	832.350.902.719.872	8,72 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	832.350.902.719.873	40,33 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	832.350.902.719.874	120,99 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	832.350.902.719.875	14,17 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	832.350.902.719.876	64,31 D	
			Tarifa referente a 22/08/2016			
22/08/2016	0000	00000	855 BB RF CP Automatico	5	21.040,01 C	0,00 C
23/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.373	16.500,00 C	
			23/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
23/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.577	313.000,00 C	
			23/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
23/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.115.117	32.000,00 C	
			23/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
23/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	3.745.122	381.500,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
23/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.187.000.017.899	100.000,00 D	



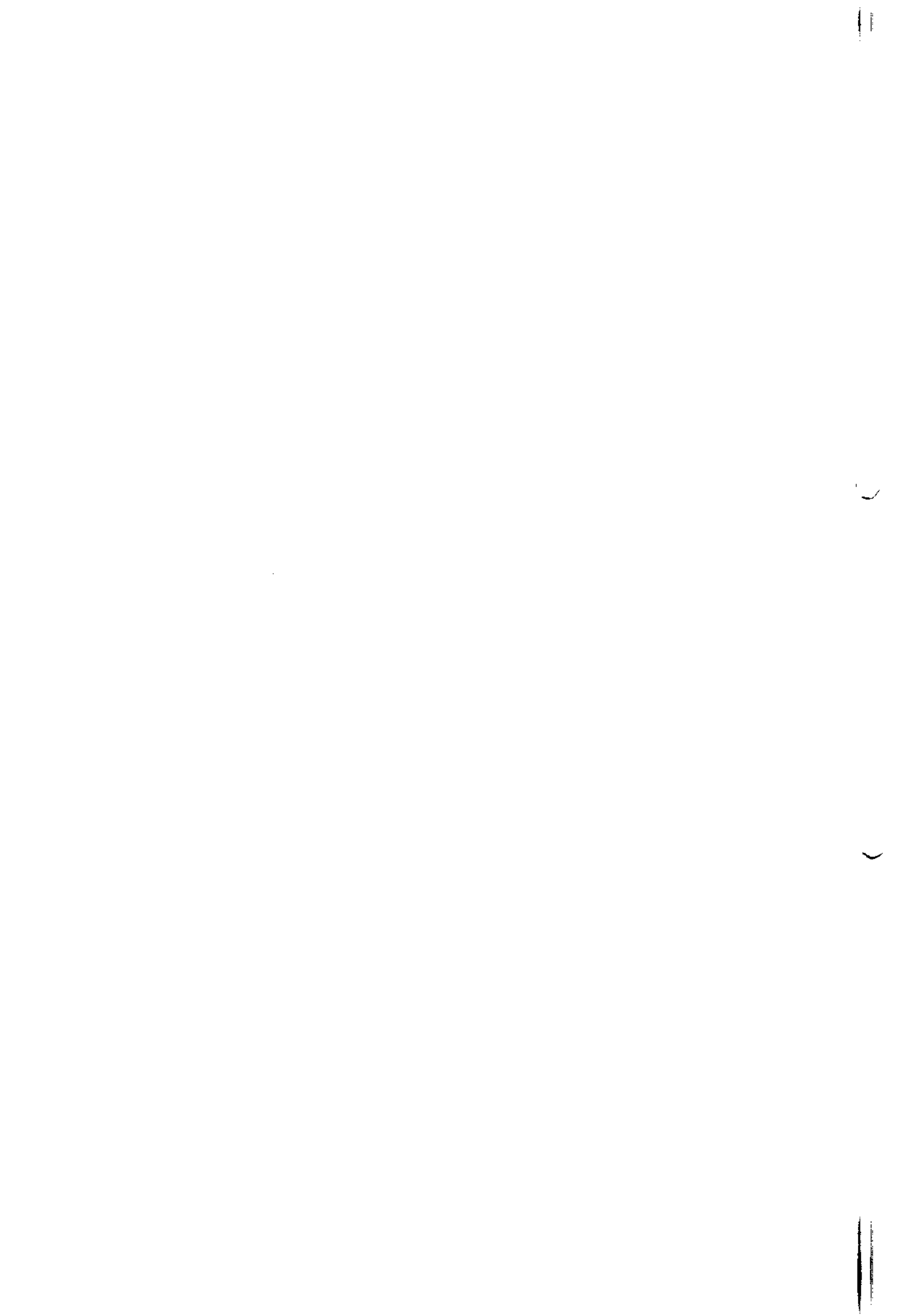
925
EP


			23/08 0187 17899-3 LUIZ A COLETTI		
23/08/2016	3307	99026	120 Transferido para Poupança	660.804.510.015.690	468,47 D
			23/08 0804 510015690-9 ALFREDO PEREIR		
23/08/2016	3307	99026	120 Transferido para Poupança	660.914.510.029.246	4.656,49 D
			23/08 0914 510029246-2 TATIELY TIMOTE		
23/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	4.154	9.195,97 D
23/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	4.155	1.158,50 D
23/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Título	4.156	19.373,08 D
23/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.157	526,79 D
23/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	4.158	323.036,52 D
23/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	4.159	85.557,15 D
23/08/2016	0000	13105	438 TED	82.301	10.000,00 D
			041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH		
23/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.302	795,72 D
			FGTS ARREC GRRF		
23/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.303	955,09 D
			FGTS ARREC GRRF		
23/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.304	1.006,33 D
			DARF - 26.651.646/0010-13 -0289		
23/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.305	2.012,65 D
			DARF - 26.651.646/0010-13 -0289		
23/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.306	17.334,01 D
			GPS- Ident.: 26651646000122 - 07/2016		
23/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.307	3.360,90 D
			GPS- Ident.: 26651646000556 - 07/2016		
23/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.308	40.930,36 D
			GPS- Ident.: 26651646001447 - 07/2016		
23/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.309	7.007,34 D
			GPS- Ident.: 26651646001870 - 07/2016		
23/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.310	14.203,50 D
			GPS- Ident.: 26651646002095 - 07/2016		
23/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.311	104,68 D
			GPS- Ident.: 26651646002842 - 07/2016		
23/08/2016	0000	13105	438 TED	82.312	10.000,00 D
			041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH		
23/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.313	11.206,47 D
			GPS- Ident.: 26651646000637 - 07/2016		
23/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.314	2.175,53 D
			GPS- Ident.: 26651646001447 - 07/2016		
23/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.315	1.004,20 D
			GPS- Ident.: 26651646002680 - 07/2016		
23/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.316	13.944,02 D
			GPS- Ident.: 26651646000980 - 07/2016		
23/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.317	20.000,00 D
			237 1147 003011278000152 CRISTAL INDUS		
23/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.318	155,00 D
			DARE - DEMAIS ORGAOS GO		
23/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.319	3.308,53 D
			GPS- Ident.: 26651646002095 - 07/2016		
23/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	802.361.200.114.885	3,00 D
			Tarifa referente a 22/08/2016		
23/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	872.360.900.054.098	4,30 D
			Tarifa referente a 23/08/2016		
23/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	872.360.900.054.099	4,30 D
			Tarifa referente a 23/08/2016		
23/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TEDE Eletrônico	872.360.900.054.100	4,30 D
			Tarifa referente a 23/08/2016		
23/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED	872.360.900.138.833	13,44 D
			Tarifa referente a 23/08/2016		
23/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.360.900.140.433	1,09 D
			Tarifa referente a 23/08/2016		
23/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Cred Conta	872.360.900.140.434	1,09 D
			Tarifa referente a 23/08/2016		
23/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Cred Conta	872.360.900.140.435	1,09 D



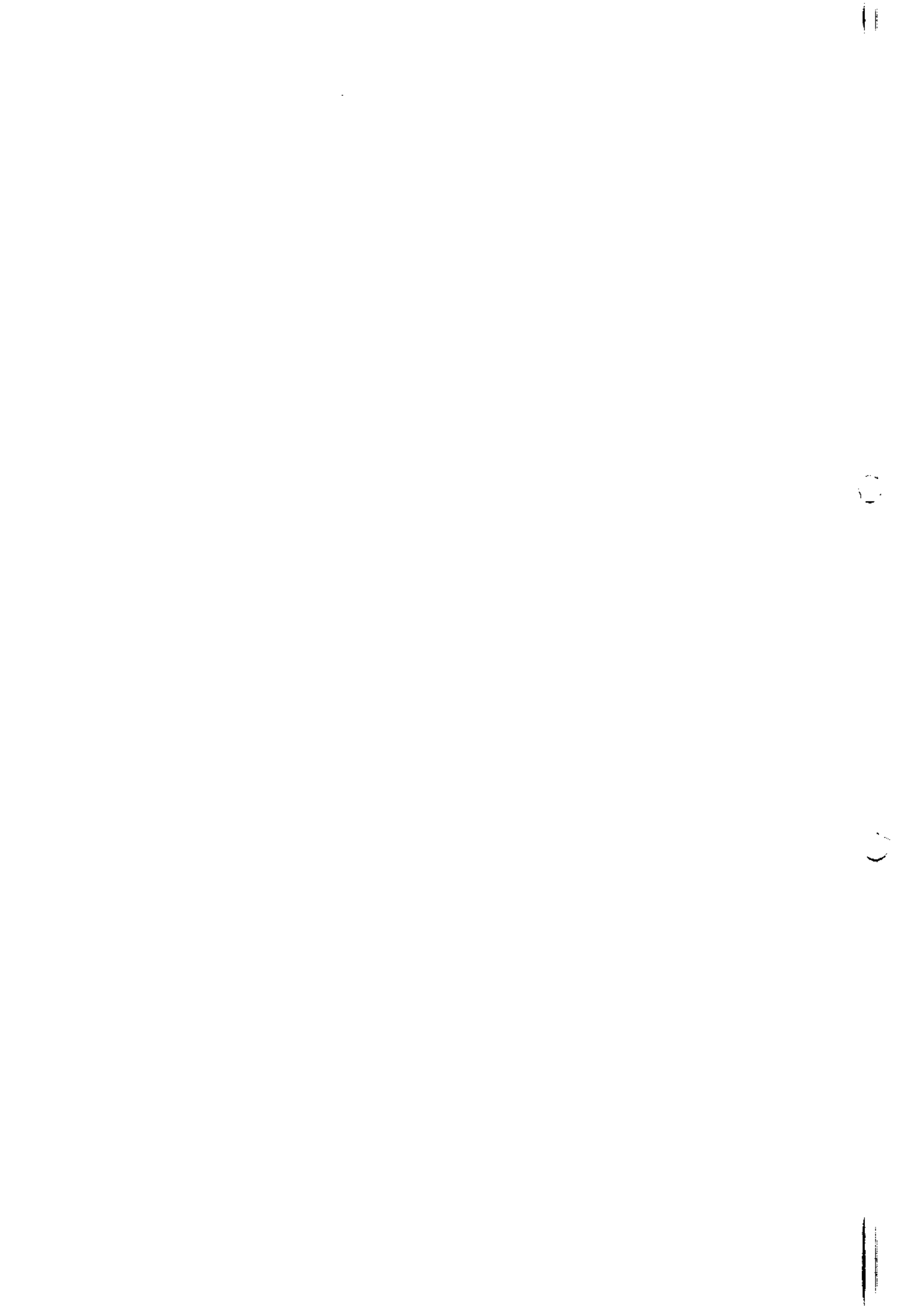
926
8

Tarifa referente a 23/08/2016						
23/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Cred Conta	872.360.900.140.436	1,09 D	
Tarifa referente a 23/08/2016						
23/08/2016	0000	00000	345 BB RF CP Automatico	5	39.488,00 D	0,00 C
24/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.373	8.000,00 C	
24/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
24/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.577	500,00 C	
24/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
24/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.441.331	26.500,00 C	
24/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
24/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	3.988.981	14.000,00 C	
237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA						
24/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	4.734.391	88.000,00 C	
237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA						
24/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	4.848.035	408.000,00 C	
237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA						
24/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	4.897.682	290.000,00 C	
237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA						
24/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	660.794.000.013.523	50,00 D	
24/08 0794 13523-2 RENATO LUIS MA						
24/08/2016	3307	99026	120 Transferido para Poupança	663.812.510.009.346	331,50 D	
24/08 3812 510009346-X SIDINEY DOS SA						
24/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	4.136	8.893,24 D	
24/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	4.137	53,14 D	
24/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Titulo	4.138	1.652,00 D	
24/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	4.139	1.000,00 D	
24/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.140	668,95 D	
24/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.141	458,66 D	
24/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.142	262,49 D	
24/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.143	434,27 D	
24/08/2016	0000	13134	250 Folha de Pagamento	4.144	796,35 D	
24/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	4.145	245.000,00 D	
24/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.401	90.000,00 D	
237 5488 01600907172 MARIO GOMES FIGUE						
24/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.402	106,83 D	
756 3261 002790509000100 2 TABELIONATO						
24/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.403	595,15 D	
104 1141 35569190104 GERVASIO GUARINA						
24/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.404	56,92 D	
FGTS ARREC GRRF						
24/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.405	535,31 D	
FGTS ARREC GRRF						
24/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.406	1.273,76 D	
GPS- Ident.: 26651646002680 - 07/2015						
24/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.407	1.257,17 D	
GPS- Ident.: 26651646002508 - 07/2015						
24/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação	82.408	854,44 D	
GPS- Ident.: 26651646002508 - 07/2015						
24/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Título	82.409	183,40 D	
BANCO ITAU S.A.						
24/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.410	65.000,00 D	
041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH						
24/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.411	50.000,00 D	
237 1343 011524961000111 FOCO LOGISTIC						
24/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.412	110.000,00 D	
237 1554 013554138000184 J. SQL TRANSP						
24/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.413	30.000,00 D	
237 2733 023814519000109 FRANCA TRANSP						
24/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.414	70.000,00 D	
033 2124 023773576000197 GDX LOG TRANS						
24/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.415	100.000,00 D	
756 4119 018511674000116 REGIONAL AGRO						
24/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.416	20.000,00 D	
341 0159 019442871000193 RODRIGO MACIE						



929


24/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	82.417	15.000,00 D	
			041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH			
24/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.370.900.049.413	4,30 D	
			Tarifa referente a 24/08/2016			
24/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.370.900.049.414	4,30 D	
			Tarifa referente a 24/08/2016			
24/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.370.900.049.415	4,30 D	
			Tarifa referente a 24/08/2016			
24/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.370.900.049.416	4,30 D	
			Tarifa referente a 24/08/2016			
24/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.370.900.049.417	4,30 D	
			Tarifa referente a 24/08/2016			
24/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.370.900.049.418	4,30 D	
			Tarifa referente a 24/08/2016			
24/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.370.900.049.419	4,30 D	
			Tarifa referente a 24/08/2016			
24/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.370.900.049.420	4,30 D	
			Tarifa referente a 24/08/2016			
24/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.370.900.049.421	4,30 D	
			Tarifa referente a 24/08/2016			
24/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.370.900.049.422	4,30 D	
			Tarifa referente a 24/08/2016			
24/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	872.370.900.049.423	4,30 D	
			Tarifa referente a 24/08/2016			
24/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	872.370.900.128.546	1,09 D	
			Tarifa referente a 24/08/2016			
24/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	872.371.200.109.217	3,00 D	
			Tarifa referente a 23/08/2016			
24/08/2016	0000	00000	345 BB RF CP Automatico	5	20.485,03 D	0,00 C
25/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.105.373	27.000,00 C	
			25/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
25/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	663.307.000.441.331	69.000,00 C	
			25/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
25/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	222.434	1.008.000,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
25/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.241.463	13.500,00 C	
			399 0416 26651646000122 CDA COMPANHIA			
25/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.242.323	44.000,00 C	
			399 0416 26651646000122 CDA COMPANHIA			
25/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.438.771	52.000,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
25/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.751.779	333.000,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
25/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	5.964.799	47.000,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
25/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.256.000.010.540	13.313,47 D	
			25/08 3256 10540-6 GRAO DOURADO L			
25/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	664.679.000.020.200	27,30 D	
			25/08 4679 20200-2 TABELIONATO NO			
25/08/2016	0000	13134	461 Pagamento Eletrôn Titulo	5.349	18.055,00 D	
25/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.350	365,32 D	
25/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.351	10.369,07 D	
25/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	5.352	213,47 D	
25/08/2016	0000	13134	211 Pagamentos Diversos	5.353	322,32 D	
25/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	5.354	250.000,00 D	
25/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.355	42.934,56 D	
25/08/2016	0000	13134	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	5.356	42.934,56 D	
25/08/2016	0000	13134	490 Pagamento a Fornecedores	5.357	745.700,00 D	
25/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.501	144,68 D	
			FGTS ARREC GRRF			
25/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.502	322,88 D	
			FGTS ARREC GRRF			
25/08/2016	0000	13105	375 Impostos	82.503	39,17 D	
			FGTS ARREC GRRF			



25/08/2016	0000	13105	375 Impostos			
			FGTS ARREC GRRF	82.504	236,15 D	
25/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação			
			GPS- Ident.: 26651646002680 - 03/2016	82.505	1.190,31 D	
25/08/2016	0000	13105	196 INSS Arrecadação			
			GPS- Ident.: 26651646002680 - 06/2016	82.506	1.080,26 D	
25/08/2016	0000	13105	438 TED			
			041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH	82.507	15.000,00 D	
25/08/2016	0000	13105	362 Pagamento conta luz			
			CELTINS	82.508	835,08 D	
25/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv			
			341 2799 019429011000110 INFINITE FIBE	82.509	1.000,00 D	
25/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv			
			041 0301 07151268068 SERGIO DA SILVA B	82.510	50.000,00 D	
25/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv			
			033 2124 023773576000197 GDX LOG TRANS	82.511	80.000,00 D	
25/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv			
			756 4119 018511674000116 REGIONAL AGRO	82.512	150.000,00 D	
25/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv			
			341 0159 019442871000193 RODRIGO MACIE	82.513	8.000,00 D	
25/08/2016	0000	13105	436 TED			
			041 0025 026651646000122 CDA - COMPANH	82.514	6.000,00 D	
25/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv			
			003 0155 44871457087 MAURO DALMASO	82.515	88.831,45 D	
25/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv			
			033 1460 026651646000122 CDA - COMPANH	82.516	111.500,00 D	
25/08/2016	0000	13105	109 Pagamento de Titulo			
			CONSELHO REG DE ENG AGRONOMIA	82.517	118,23 D	
25/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.040.569	4,30 D	
25/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.040.570	4,30 D	
25/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.040.571	4,30 D	
25/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.040.572	4,30 D	
25/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.040.573	4,30 D	
25/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.040.574	4,30 D	
25/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.040.575	4,30 D	
25/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.040.576	4,30 D	
25/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.040.577	4,30 D	
25/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.245.329	22,40 D	
25/08/2016	0000	13113	170 Tarifa Pagto Forneced TED			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.245.330	4,48 D	
25/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.277.853	1,09 D	
25/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.277.854	1,09 D	
25/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.277.855	1,09 D	
25/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.277.856	1,09 D	
25/08/2016	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta			
			Tarifa referente a 25/08/2016	832.380.901.277.857	1,09 D	
25/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét			
			Tarifa referente a 24/08/2016	862.381.200.262.600	3,00 D	
25/08/2016	0000	00000	855 BB RF CP Automatico			
26/08/2016	3307	99026	870 Transferência on line	5	45.107,31 C	0,00 C
				663.307.000.105.373	1.000,00 C	

922
G



9729
G

			26/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
26/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	6.588,219	15.000,00 C	
			237 3684 26651646000122 CDA COMPANHIA			
26/08/2016	0000	13105	399 TED Transf.Eletr.Disponiv	82,601	100,00 D	
			104 3145 010310213000173 CARTORIO DO S			
26/08/2016	0000	13105	399 TED Transf.Eletr.Disponiv	82,602	32.400,00 D	
			237 3684 026651646000122 CDA - COMPANH			
26/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.390.901.145.382	4,30 D	
			Tarifa referente a 26/08/2016			
26/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.390.901.145.383	4,30 D	
			Tarifa referente a 26/08/2016			
26/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.391.200.243.134	3,00 D	
			Tarifa referente a 25/08/2016			
26/08/2016	0000	00000	855 BB RF CP Automatico	5	16.511,60 C	0,00 C
29/08/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.037	90,10 D	
29/08/2016	0000	00000	855 BB RF CP Automatico	5	90,10 C	0,00 C
30/08/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.039	546.978,85 D	
30/08/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.039	546.978,85 C	0,00 C
31/08/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.040	548.876,89 D	
31/08/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.040	548.876,89 C	
31/08/2016	0000	13013	195 Pagamento de GPS/RFB	48,422	32.443,10 D	
31/08/2016	0000	13013	807 Estorno de Débito	48,422	32.443,10 C	
31/08/2016	0000	13013	195 Pagamento de GPS/RFB	48,422	6.108,11 D	
31/08/2016	0000	13013	807 Estorno de Débito	48,422	6.108,11 C	
31/08/2016	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 01/09/2016 R\$ 9,00. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J9161389 ERICK DANILLO SALGADO.



930



Extrato conta corrente

A33B030827148923007
03/10/2016 08:31:00

Cliente - Conta atual

Agência 3307-3
Conta corrente 105391-4 CDA-CIA DISTRIB ARAGUAIA
Período do extrato de 05 / 09 / 2016 até 03 / 10 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
02/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			
05/09/2016		0000	14349	729 Transferência	14.657.426.010.100	250.000,00 C	0,00 C
05/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.047	250.000,00 D	0,00 C
06/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.050	316.847,64 D	
06/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.050	316.847,64 C	0,00 C
08/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.051	307.219,45 D	
08/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.051	307.219,45 C	0,00 C
09/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.052	308.372,92 D	
09/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.052	308.372,92 C	0,00 C
12/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.053	309.530,71 D	
12/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.053	309.530,71 C	
12/09/2016		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
12/09/2016		0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	
12/09/2016		0000	13013	190 Pagamento Pedágio	11.806	396,10 D	
12/09/2016		0000	13013	807 Estorno de Débito	11.806	396,10 C	0,00 C
13/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.054	310.692,85 D	
13/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.054	310.692,85 C	
13/09/2016		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
13/09/2016		0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
14/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.055	311.859,36 D	

931

14/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.055	311.859,36 C	
14/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
14/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
15/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.056	313.030,24 D	
15/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.056	313.030,24 C	
15/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
15/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
16/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.057	314.205,53 D	
16/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.057	314.205,53 C	
16/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
16/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
19/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.058	315.385,22 D	
19/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.058	315.385,22 C	
19/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
19/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
20/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.059	316.569,34 D	
20/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.059	316.569,34 C	
20/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
20/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
21/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.060	317.757,91 D	
21/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.060	317.757,91 C	
21/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
21/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
22/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.061	318.950,94 D	
22/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.061	318.950,94 C	
22/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
22/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
23/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.062	320.148,46 D	
23/09/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.062	320.148,46 C	
23/09/2016	0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
23/09/2016	0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
26/09/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.063	321.350,46 D	

(

(

2

2

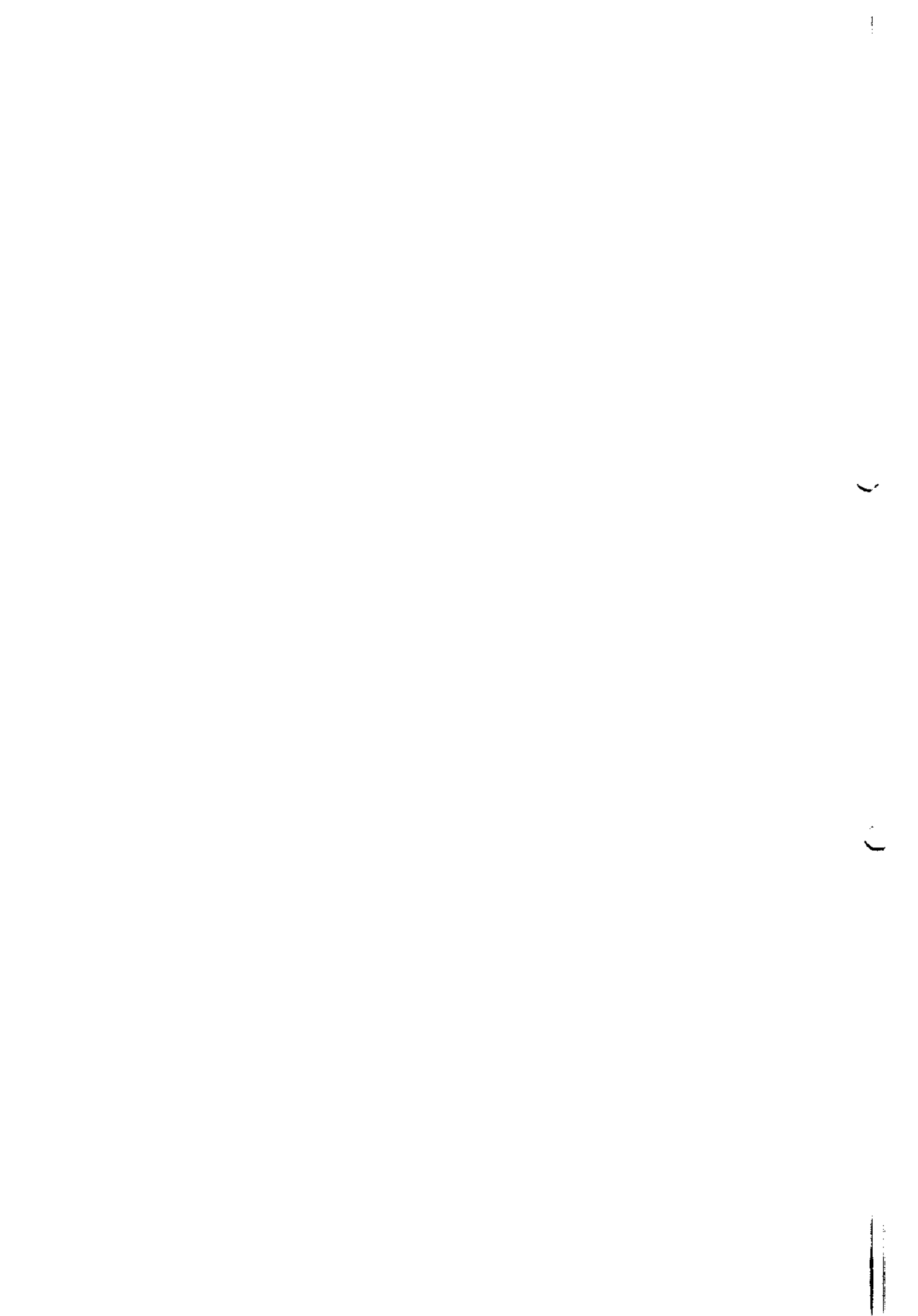
2

932
FF

26/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.063	321.350,46 C	
26/09/2016		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
26/09/2016		0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
27/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.064	322.556,98 D	
27/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.064	322.556,98 C	0,00 C
28/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.065	843.958,73 D	
28/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.065	843.958,73 C	0,00 C
29/09/2016		0000	14349	729 Transferência	14.806.589.010.100	274.926,00 C	
29/09/2016		0000	14349	729 Transferência	14.806.734.010.100	30.000,00 C	
29/09/2016		0000	14349	729 Transferência	14.806.834.010.100	274.926,00 C	
29/09/2016		0000	14349	729 Transferência	14.807.119.010.100	27.000,00 C	
29/09/2016		0000	13349	110 Estorno Acerto-Crédito	14.806.589.010.100	274.926,00 D	
29/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.067	331.926,00 D	0,00 C
30/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.072	540.393,21 D	
30/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.072	540.393,21 C	0,00 C
03/10/2016	03/10/2016	9117	14128	630 Anot. provisória crédito	330.701.165	21.315,87 C	
03/10/2016		0000	00000	999 S A L D O			21.315,87 C

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em
03/10/2016 R\$ 230,00. Sujeito à cobrança
quando ocorrer saldo positivo na conta corrente.
Procure sua agência.

Transação efetuada com sucesso por: J9437593 SILVIA FERNANDA FERNANDES DE LIMA.





Extrato conta corrente

A336170844159557009
17/10/2016 08:47:59

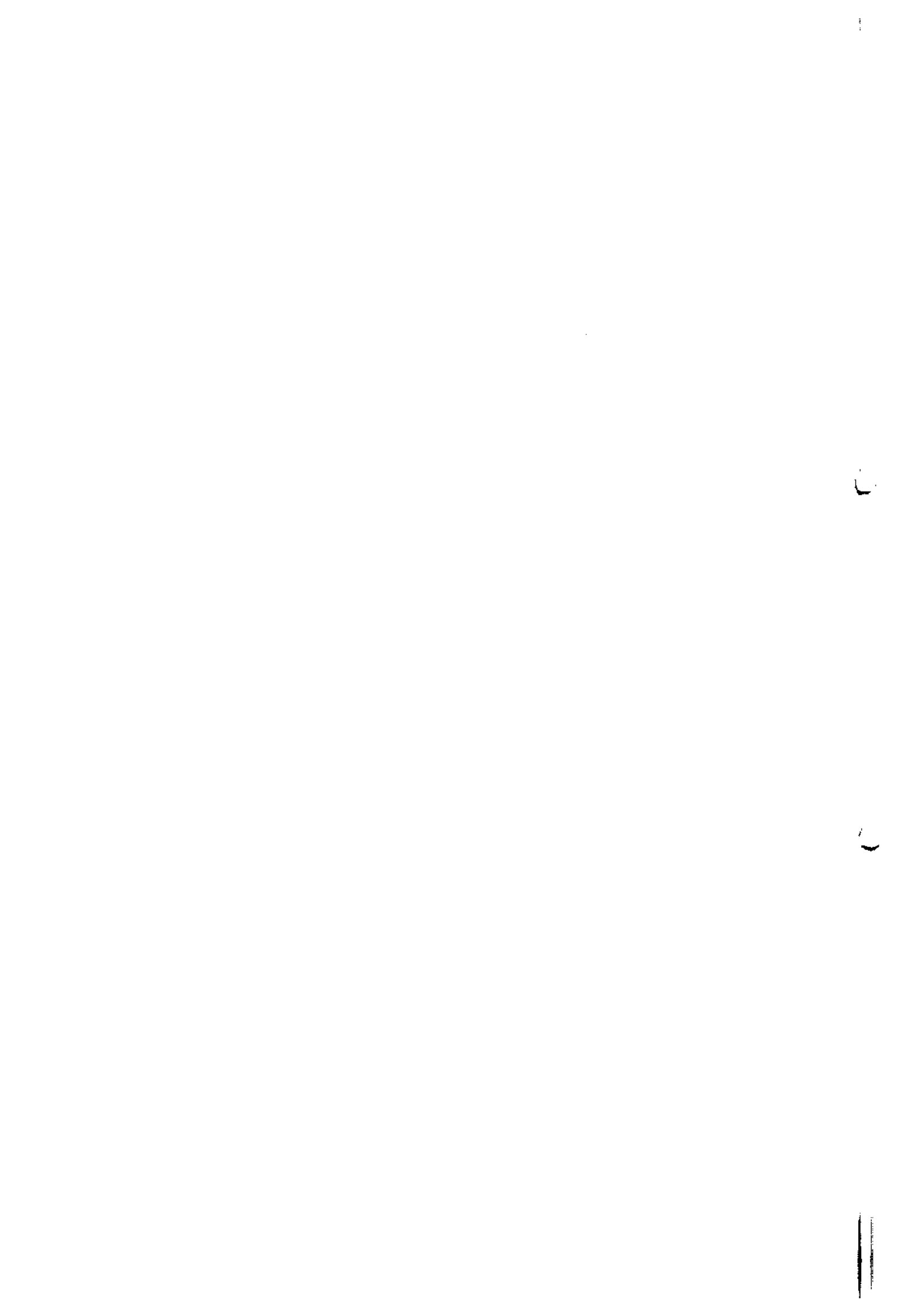
933
G

Cliente - Conta atual

Agência 3307-3
Conta corrente 105391-4 CDA-CIA DISTRIB ARAGUAIA
Período do extrato de 17/09/2016 até 17/10/2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/09/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
19/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.058	315.385,22 D	
19/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.058	315.385,22 C	
19/09/2016		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
19/09/2016		0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
20/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.059	316.569,34 D	
20/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.059	316.569,34 C	
20/09/2016		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
20/09/2016		0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
21/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.060	317.757,91 D	
21/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.060	317.757,91 C	
21/09/2016		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
21/09/2016		0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
22/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.061	318.950,94 D	
22/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.061	318.950,94 C	
22/09/2016		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
22/09/2016		0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
23/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.062	320.148,46 D	
23/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.062	320.148,46 C	
23/09/2016		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
23/09/2016		0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
26/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.063	321.350,46 D	
26/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.063	321.350,46 C	
26/09/2016		0000	13158	328 Pagto cartão crédito	93.642.024	12.151,29 D	
26/09/2016		0000	13158	807 Estorno de Débito	93.642.024	12.151,29 C	0,00 C
27/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.064	322.556,98 D	
27/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.064	322.556,98 C	0,00 C
28/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.065	843.958,73 D	
28/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.065	843.958,73 C	0,00 C
29/09/2016		0000	14349	729 Transferência	14.806.589.010.100	274.926,00 C	
29/09/2016		0000	14349	729 Transferência	14.806.734.010.100	30.000,00 C	
29/09/2016		0000	14349	729 Transferência	14.806.834.010.100	274.926,00 C	
29/09/2016		0000	14349	729 Transferência	14.807.119.010.100	27.000,00 C	
29/09/2016		0000	13349	110 Estorno Acerto-Credito	14.806.589.010.100	274.926,00 D	
29/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.067	331.926,00 D	0,00 C
30/09/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.072	540.393,21 D	
30/09/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.072	540.393,21 C	0,00 C
03/10/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.077	519.077,34 D	
03/10/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.077	519.077,34 C	0,00 C
04/10/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.078	521.108,40 D	
04/10/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.078	521.108,40 C	0,00 C
05/10/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.079	523.147,41 D	
05/10/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.079	523.147,41 C	0,00 C
06/10/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.080	525.194,40 D	
06/10/2016		0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.080	525.194,40 C	0,00 C
07/10/2016		0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.081	527.249,40 D	



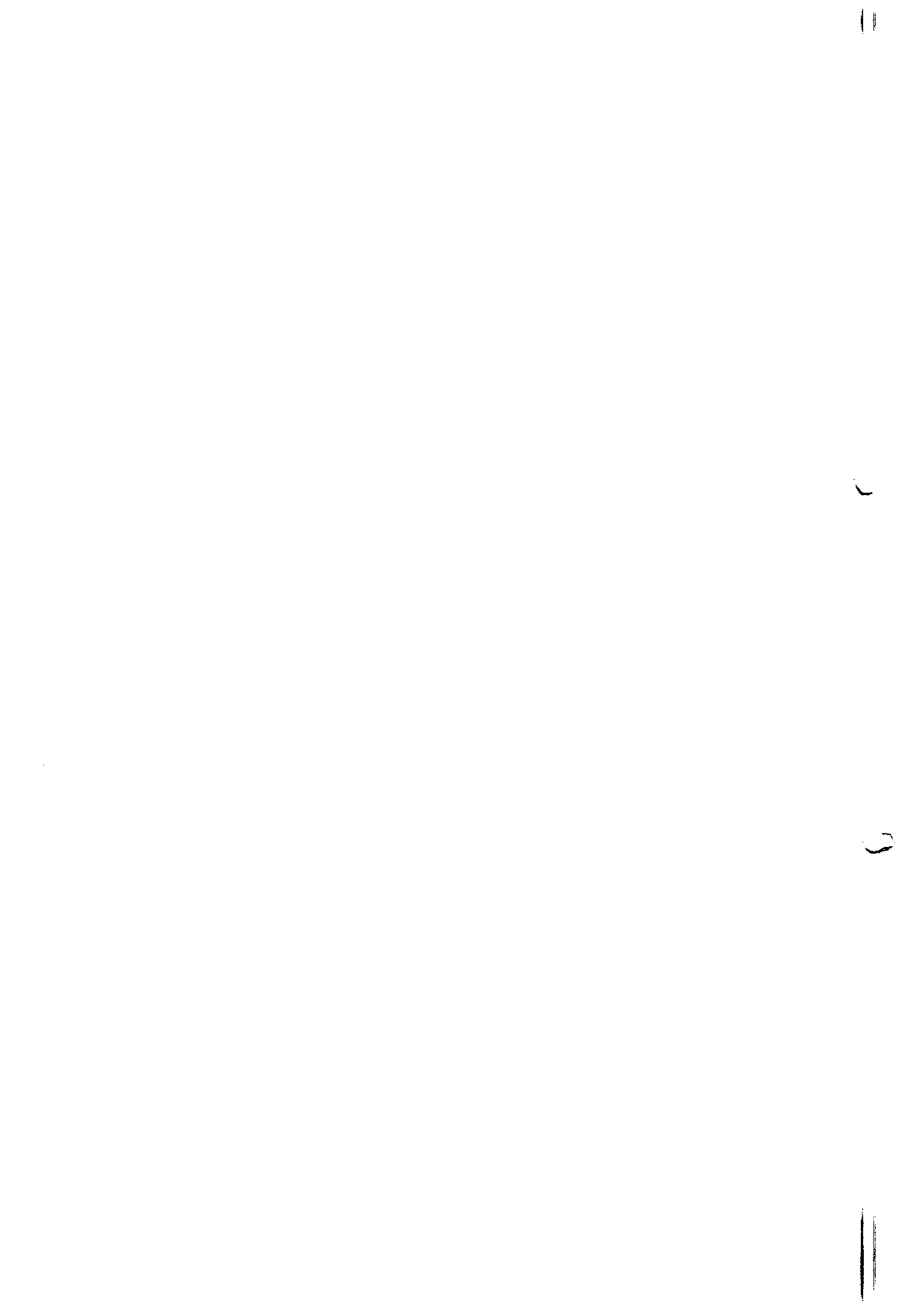
07/10/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.081	527.249,40 C	0,00 C
10/10/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.082	529.312,43 D	
10/10/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.082	529.312,43 C	0,00 C
11/10/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.083	531.383,54 D	
11/10/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.083	531.383,54 C	0,00 C
13/10/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.084	533.462,75 D	
13/10/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.084	533.462,75 C	0,00 C
14/10/2016	0000	13128	177 Empréstimo	330.701.165.000.085	535.550,10 D	
14/10/2016	0000	13128	807 Estorno de Débito	330.701.165.000.085	535.550,10 C	0,00 C
17/10/2016	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Há tarifas pendentes de cobrança. Total em 17/10/2016 R\$ 415,00. Sujeito à cobrança quando ocorrer saldo positivo na conta corrente. Procure sua agência.

 Transação efetuada com sucesso por: J9437593 SILVIA FERNANDA FERNANDES DE LIMA.

934
 Q





Extrato conta corrente

A33R141124822081012
14/10/2016 11:29:51

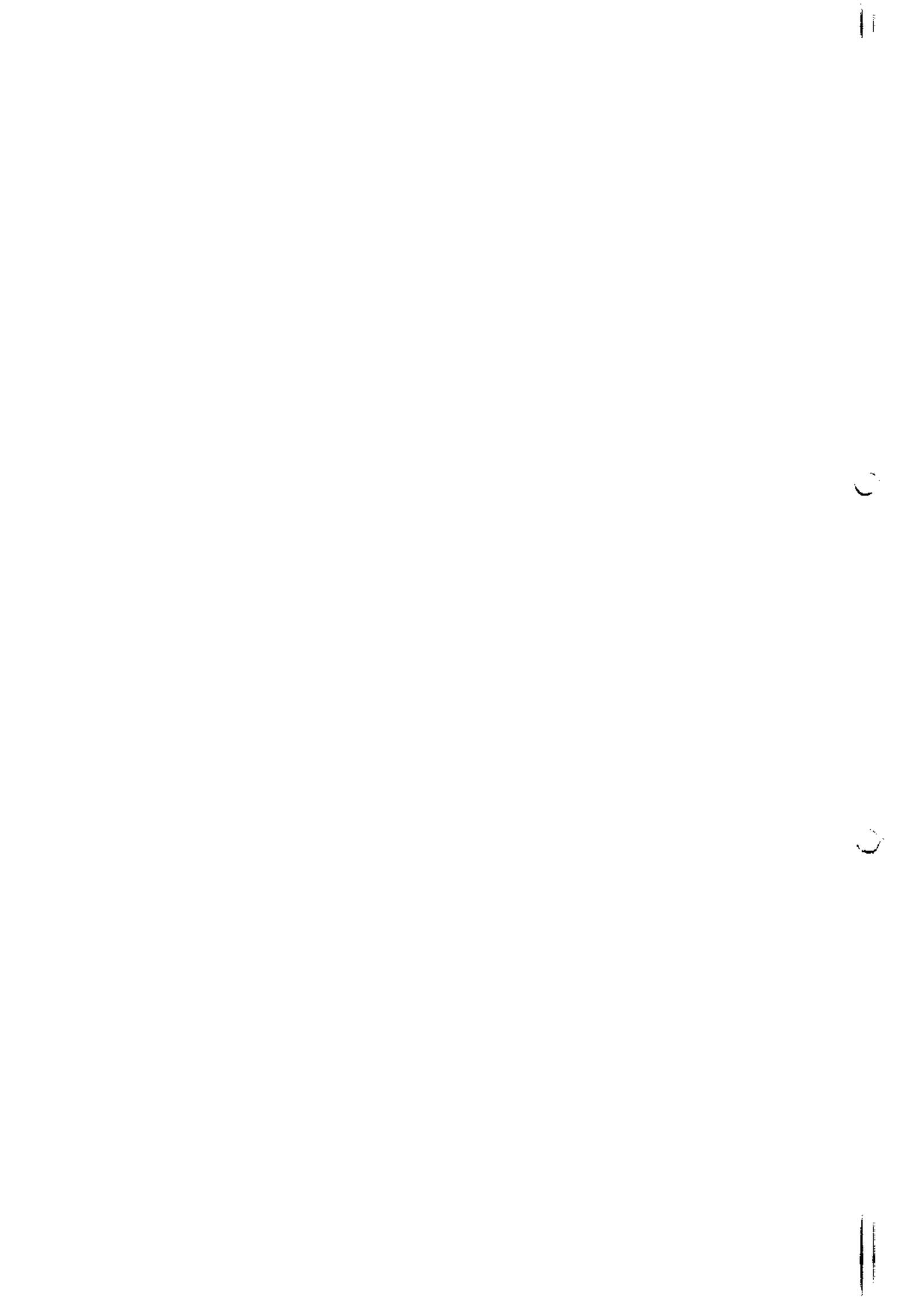
935
G

Ciente - Conta atual

Agência 3307-3
Conta corrente 441331-8 CDA-CIA DIST ARAGUAIA
Período do extrato de 01 / 08 / 2016 até 30 / 09 / 2016

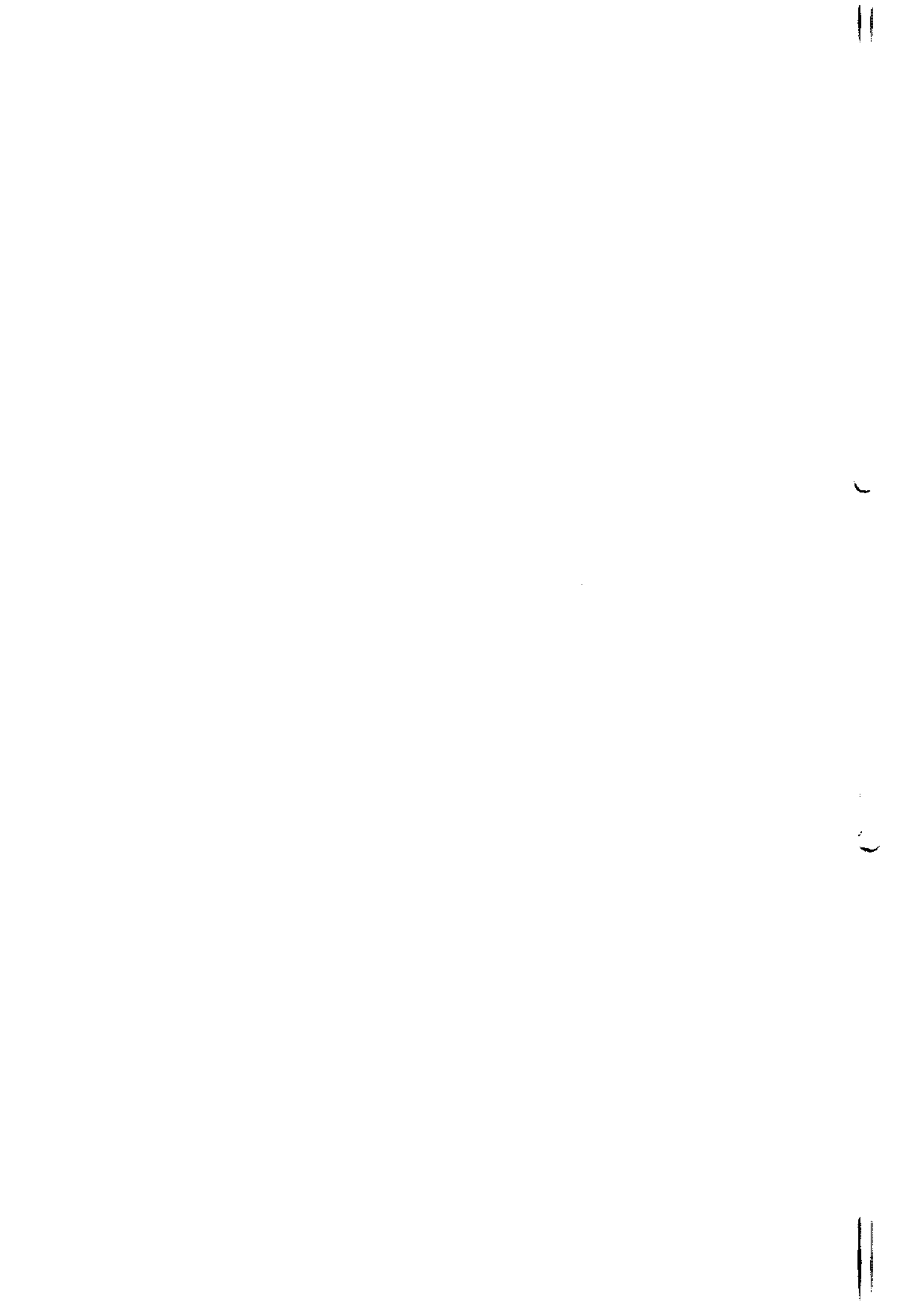
Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/07/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			400,03 C
01/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 29/07/2016	892.141.100.017.231	2,70 D	397,33 C
02/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 01/08/2016	802.151.200.051.045	3,00 D	394,33 C
03/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 02/08/2016	832.161.200.702.868	3,00 D	391,33 C
04/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 03/08/2016	862.171.200.060.745	3,00 D	388,33 C
05/08/2016		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta 033 4518 1047035000149 TAGUASUL COMER	352.702	620,75 C	
05/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 04/08/2016	852.181.200.070.920	3,00 D	1.006,08 C
08/08/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 033 4518 9477652000196 SDB COMERCIO D	7.782.560	31.992,50 C	
08/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 08/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.391	1.000,00 D	
08/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 05/08/2016	852.211.100.015.396	3,00 D	31.896,58 C
09/08/2016		0000	14175	623 DOC Crédito em Conta 033 4518 9477652000196 SDB COMERCIO D	844.554	3.499,12 C	
09/08/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 033 4518 1047035000149 TAGUASUL COMER	8.133.815	12.395,80 C	
09/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 09/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.391	44.000,00 D	
09/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 08/08/2016	802.221.200.110.144	3,00 D	3.887,50 C
10/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 10/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.391	3.500,00 D	
10/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 09/08/2016	852.231.200.134.389	3,00 D	384,50 C
11/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 10/08/2016	872.241.200.129.817	3,00 D	381,50 C
12/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 11/08/2016	852.251.200.153.754	3,00 D	378,50 C
15/08/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 033 4518 1047035000149 TAGUASUL COMER	8.881.189	20.686,48 C	
15/08/2016		0000	14175	976 TED-Credito em Conta 033 4518 9477652000196 SDB COMERCIO D	8.881.322	16.611,84 C	
15/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 12/08/2016	802.281.200.284.214	3,00 D	37.673,82 C
16/08/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 033 4518 9477652000196 SDB COMERCIO D	9.373.482	17.012,41 C	
16/08/2016		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 237 3684 026651646000122 CDA - COMPANH	81.601	54.500,00 D	
16/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 15/08/2016	872.291.200.104.847	3,00 D	183,23 C
17/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 16/08/2016	882.301.200.001.314	3,00 D	180,23 C
18/08/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 033 4518 1047035000149 TAGUASUL COMER	4.885.096	7.943,59 C	
18/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	8.000,00 D	



936
G

			18/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
18/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 17/08/2016	872.311.200.060.391	3,00 D	120,82 C
19/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 18/08/2016	872.321.200.029.847	3,00 D	117,82 C
22/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 19/08/2016	802.351.200.182.523	3,00 D	
22/08/2016	0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Tarifa referente a 22/08/2016	882.350.900.336.289	107,00 D	7,82 C
23/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 22/08/2016	802.361.200.114.897	3,00 D	4,82 C
24/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 033 4518 9477652000196 SDB COMERCIO D	3.901.567	10.365,09 C	
24/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 033 4518 1047035000149 TAGUASUL COMER	3.901.643	16.374,18 C	
24/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 24/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.391	26.500,00 D	
24/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 23/08/2016	872.371.200.109.229	3,00 D	241,09 C
25/08/2016	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta 033 4518 9477652000196 SDB COMERCIO D	5.110.467	69.012,50 C	
25/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line 25/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.391	69.000,00 D	
25/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 24/08/2016	862.381.200.262.612	3,00 D	250,59 C
26/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 25/08/2016	872.391.200.243.146	3,00 D	247,59 C
29/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 26/08/2016	802.421.200.394.519	3,00 D	244,59 C
30/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 29/08/2016	872.431.200.003.590	3,00 D	241,59 C
31/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 30/08/2016	852.441.200.432.578	3,00 D	238,59 C
01/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 31/08/2016	872.451.200.042.003	3,00 D	235,59 C
02/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 01/09/2016	892.461.200.047.119	3,00 D	232,59 C
05/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 02/09/2016	892.491.200.086.925	3,00 D	229,59 C
06/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 05/09/2016	882.501.200.067.330	3,00 D	226,59 C
08/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 06/09/2016	832.521.100.008.094	3,00 D	223,59 C
09/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 08/09/2016	802.531.200.083.851	3,00 D	220,59 C
12/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 09/09/2016	852.561.100.011.308	3,00 D	217,59 C
13/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 12/09/2016	872.571.200.125.836	3,00 D	214,59 C
14/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 13/09/2016	852.581.200.133.296	3,00 D	211,59 C
15/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 14/09/2016	852.591.200.157.785	3,00 D	208,59 C
16/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 15/09/2016	872.601.200.001.730	3,00 D	205,59 C
19/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 16/09/2016	802.631.200.146.108	3,00 D	202,59 C
20/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 19/09/2016	862.641.200.205.171	3,00 D	
20/09/2016	0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Tarifa referente a 20/09/2016	882.641.000.510.783	107,00 D	92,59 C
21/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 20/09/2016	862.651.200.197.017	3,00 D	89,59 C
22/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.661.200.208.037	3,00 D	86,59 C



939
G

			Tarifa referente a 21/09/2016			
23/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.671.200.004.111	3,00 D	83,59 C
			Tarifa referente a 22/09/2016			
26/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.701.200.081.660	3,00 D	
			Tarifa referente a 23/09/2016			
26/09/2016	0000	13113	500 Tarifa Renovação Cadastro	832.700.802.471.922	32,15 D	48,44 C
			Tarifa referente a 05/09/2016			
27/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.711.200.151.473	3,00 D	45,44 C
			Tarifa referente a 26/09/2016			
28/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	882.721.200.082.946	3,00 D	42,44 C
			Tarifa referente a 27/09/2016			
29/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.731.200.012.668	3,00 D	39,44 C
			Tarifa referente a 28/09/2016			
30/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.741.200.363.700	3,00 D	
			Tarifa referente a 29/09/2016			
30/09/2016	0000	00000	999 S A L D O			36,44 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9161389 ERICK DANILLO SALGADO.



**Extrato conta corrente**A33R141124822081013
14/10/2016 11:30:37

938

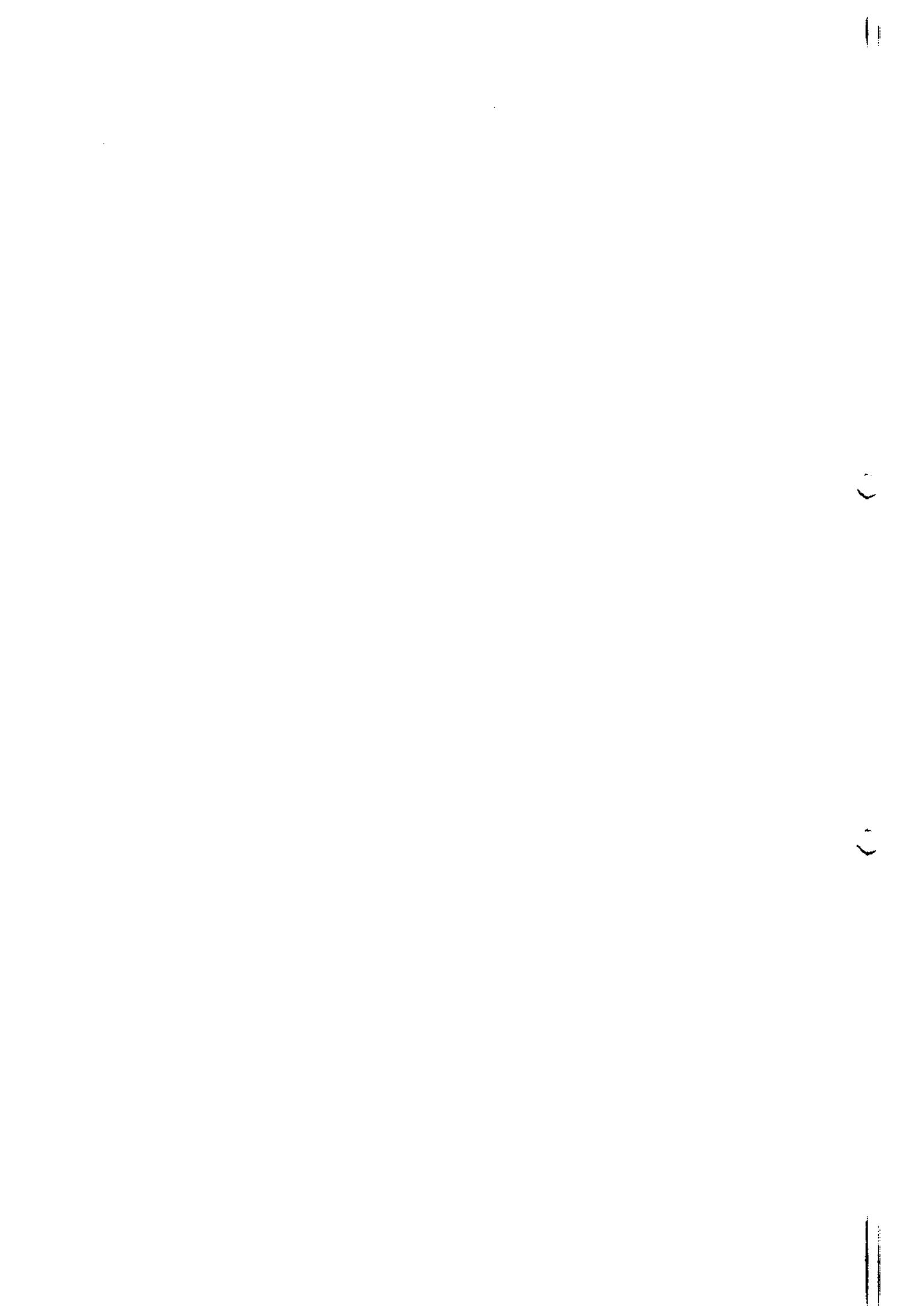
6

Cliente - Conta atual

Agência 3307-3
 Conta corrente 115117-7 CDA-CIA DIST ARAGUAIA
 Período do extrato de 01 / 08 / 2016 até 30 / 09 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/07/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			544,34 C
01/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 29/07/2016	892.141.100.017.223	2,70 D	541,64 C
02/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 01/08/2016	802.151.200.051.037	3,00 D	538,64 C
03/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 02/08/2016	832.161.200.702.860	3,00 D	535,64 C
04/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 03/08/2016	862.171.200.060.737	3,00 D	532,64 C
05/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 04/08/2016	852.181.200.070.912	3,00 D	529,64 C
08/08/2016		2094	14286	910 Dep Cheque BB Liquidado	9.365.547.000.165	28.800,00 C	
08/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 05/08/2016	852.211.100.015.388	3,00 D	29.326,64 C
09/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 09/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.391	29.000,00 D	
09/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 08/08/2016	802.221.200.110.136	3,00 D	
09/08/2016		0000	13113	129 DEPOSITOIdentificado Tar. agrupadas - ocorrencia 08/08/2016	802.221.200.202.163	4,44 D	319,20 C
10/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 09/08/2016	852.231.200.134.381	3,00 D	316,20 C
11/08/2016		2094	14286	910 Dep Cheque BB Liquidado	9.365.547.000.165	28.800,00 C	
11/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 11/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.391	5.000,00 D	
11/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 10/08/2016	872.241.200.129.809	3,00 D	
11/08/2016		0000	13113	129 DEPOSITOIdentificado Tar. agrupadas - ocorrencia 11/08/2016	872.241.200.220.420	4,44 D	24.108,76 C
12/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 12/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.391	24.000,00 D	
12/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 11/08/2016	852.251.200.153.746	3,00 D	105,76 C
15/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 12/08/2016	802.281.200.284.206	3,00 D	102,76 C
16/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 15/08/2016	872.291.200.104.839	3,00 D	99,76 C
17/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 16/08/2016	882.301.200.001.306	3,00 D	96,76 C
18/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 17/08/2016	872.311.200.060.383	3,00 D	93,76 C
19/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 18/08/2016	872.321.200.029.839	3,00 D	90,76 C
22/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet Tarifa referente a 19/08/2016	802.351.200.182.515	3,00 D	
22/08/2016		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Tarifa referente a 22/08/2016	882.350.900.336.288	87,76 D	0,00 C
23/08/2016		2094	14312	910 Dep Cheque BB Liquidado	9.365.547.000.165	11.700,00 C	
23/08/2016		0638	19738	910 Dep Cheque BB Liquidado	9.365.547.000.165	20.600,00 C	
23/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 23/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.391	32.000,00 D	
23/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.361.200.114.889	3,00 D	



939
G

			Tarifa referente a 22/08/2016			
23/08/2016	0000	13113	129 DEPOSITOIdentificacio	802.361.200.240.110	8,88 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 23/08/2016			
23/08/2016	0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	882.360.601.349.924	19,24 D	268,88 C
			Cobr parc tarf pend ref a 22/08/2016			
24/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.371.200.109.221	3,00 D	265,88 C
			Tarifa referente a 23/08/2016			
25/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	862.381.200.262.604	3,00 D	262,88 C
			Tarifa referente a 24/08/2016			
26/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.391.200.243.138	3,00 D	259,88 C
			Tarifa referente a 25/08/2016			
29/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.421.200.394.511	3,00 D	256,88 C
			Tarifa referente a 26/08/2016			
30/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.431.200.003.582	3,00 D	253,88 C
			Tarifa referente a 29/08/2016			
31/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.441.200.432.570	3,00 D	250,88 C
			Tarifa referente a 30/08/2016			
01/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.451.200.041.995	3,00 D	247,88 C
			Tarifa referente a 31/08/2016			
02/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	892.461.200.047.111	3,00 D	244,88 C
			Tarifa referente a 01/09/2016			
05/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	892.491.200.086.917	3,00 D	241,88 C
			Tarifa referente a 02/09/2016			
06/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	882.501.200.067.322	3,00 D	238,88 C
			Tarifa referente a 05/09/2016			
08/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	832.521.100.008.086	3,00 D	235,88 C
			Tarifa referente a 06/09/2016			
09/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.531.200.083.843	3,00 D	232,88 C
			Tarifa referente a 08/09/2016			
12/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.561.100.011.300	3,00 D	229,88 C
			Tarifa referente a 09/09/2016			
13/09/2016	0638	14049	911 Depósito bloquead. Id 000	1.147.301.772	21.000,00 *	
13/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.571.200.125.828	3,00 D	
			Tarifa referente a 12/09/2016			
13/09/2016	0000	13113	129 DEPOSITOIdentificado	872.571.200.199.346	4,44 D	222,44 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 13/09/2016			
14/09/2016	2094	17275	830 Depósito Online	2.202.342.826	3.200,00 C	
14/09/2016	2094	17275	830 Depósito Online	2.202.342.834	3.100,00 C	
14/09/2016	2094	17275	830 Depósito Online	2.202.342.867	3.100,00 C	
14/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.581.200.133.288	3,00 D	
			Tarifa referente a 13/09/2016			
14/09/2016	0000	13113	129 DEPOSITOIdentificado	852.581.200.204.351	13,32 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 14/09/2016			
14/09/2016	0000	10846	631 Desbloqueio de depósito	1.147.301.772	21.000,00 C	30.606,12 C
15/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.591.200.157.777	3,00 D	30.603,12 C
			Tarifa referente a 14/09/2016			
16/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.601.200.001.722	3,00 D	30.600,12 C
			Tarifa referente a 15/09/2016			
19/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.631.200.146.100	3,00 D	30.597,12 C
			Tarifa referente a 16/09/2016			
20/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	862.641.200.205.163	3,00 D	
			Tarifa referente a 19/09/2016			
20/09/2016	0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	882.641.000.510.782	107,00 D	30.487,12 C
			Tarifa referente a 20/09/2016			
21/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	862.651.200.197.009	3,00 D	30.484,12 C
			Tarifa referente a 20/09/2016			
22/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.661.200.208.029	3,00 D	30.481,12 C
			Tarifa referente a 21/09/2016			
23/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.671.200.004.103	3,00 D	30.478,12 C
			Tarifa referente a 22/09/2016			
26/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.701.200.081.652	3,00 D	
			Tarifa referente a 23/09/2016			
26/09/2016	0000	13113	500 Tarifa Renovação Cadastro	832.700.802.471.917	32,15 D	30.442,97 C
			Tarifa referente a 05/09/2016			

2

3

27/09/2016

0000

13113 263 Tar Extrato Meio Magnét

872.711.200.151.465

3,00 D

30.439,97 C

30/09/2016

0000

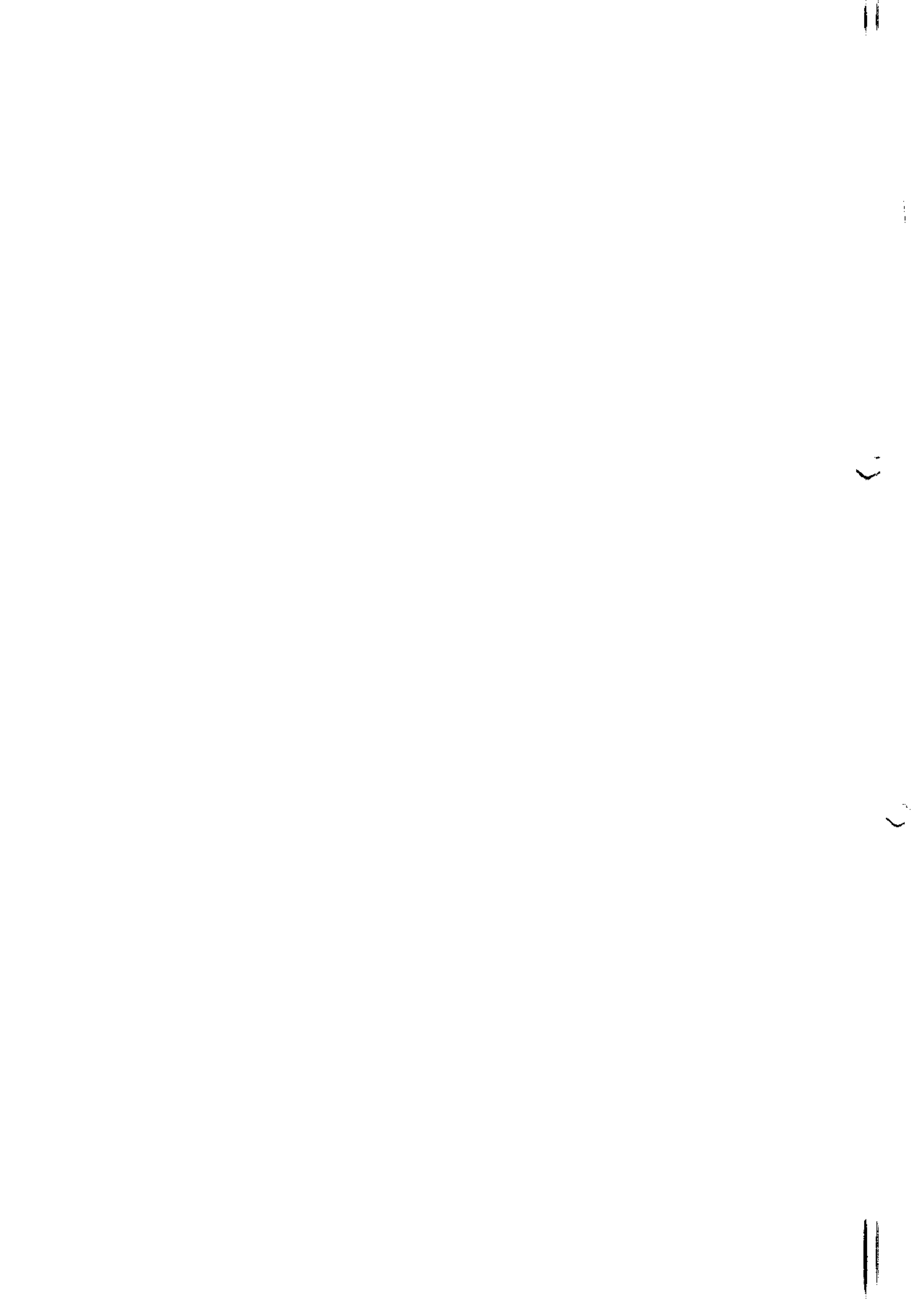
00000 999 SALDO

30.439,97 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9161389 ERICK DANILLO SALGADO.

940
Ⓢ





Consultas - Extrato de conta corrente

A336111737235959013
11/11/2016 17:45:57

942
Go

Cliente - Conta atual

Agência 3307-3
 Conta corrente 105373-6 CDA-CIA DIST ARAGUAIA
 Período do extrato de 01 / 00 / 0000 até 01 / 11 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/10/2016		0000	00000 000			1.657,50 C
01/11/2016		0000	13020 124	813.061.200.001.032	113,76 D	1.543,74 C
03/11/2016		0000	13020 124	813.081.200.001.566	298,88 D	1.244,86 C
04/11/2016		0000	14020 624	113.091.000.015.255	4.688,64 C	
04/11/2016		0000	13020 124	813.091.000.049.820	14,00 D	
04/11/2016		0000	13020 124	813.091.200.001.240	169,26 D	5.750,24 C
07/11/2016		0000	13020 124	813.121.200.001.852	458,84 D	5.291,40 C
08/11/2016		0000	13020 124	813.131.200.001.162	146,56 D	5.144,84 C
09/11/2016		0000	14020 624	113.141.200.005.280	35.899,16 C	
09/11/2016		0000	13020 124	813.141.200.049.331	21,00 D	
09/11/2016		0000	13020 124	813.141.300.001.413	234,36 D	40.788,64 C
10/11/2016		0000	13020 124	813.151.200.001.093	161,00 D	40.627,64 C
11/11/2016		0000	00000 999	S A L D O		40.627,64 C
Juros						0,00
Data de Debito de Juros						30/11/2016
IOF						0,00
Data de Debito de IOF						01/12/2016

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9161389 ERICK DANILLO SALGADO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extrato conta corrente

A33R141124822081014
14/10/2016 11:31:02

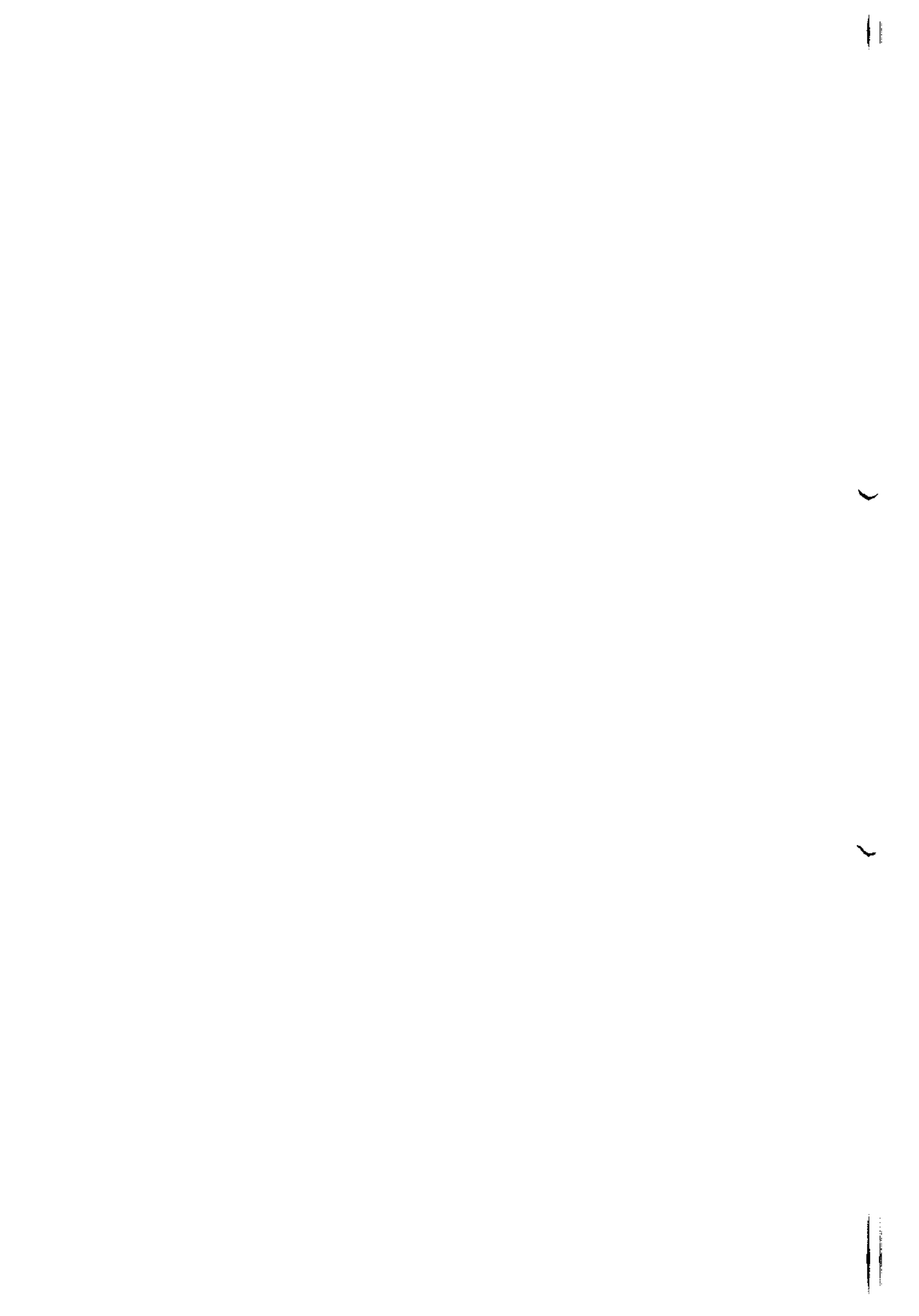
742
9

Ciente - Conta atual

Agência 3307-3
Conta corrente 105373-6 CDA-CIA DIST ARAGUAIA
Período do extrato de 01 / 08 / 2016 até 30 / 09 / 2016

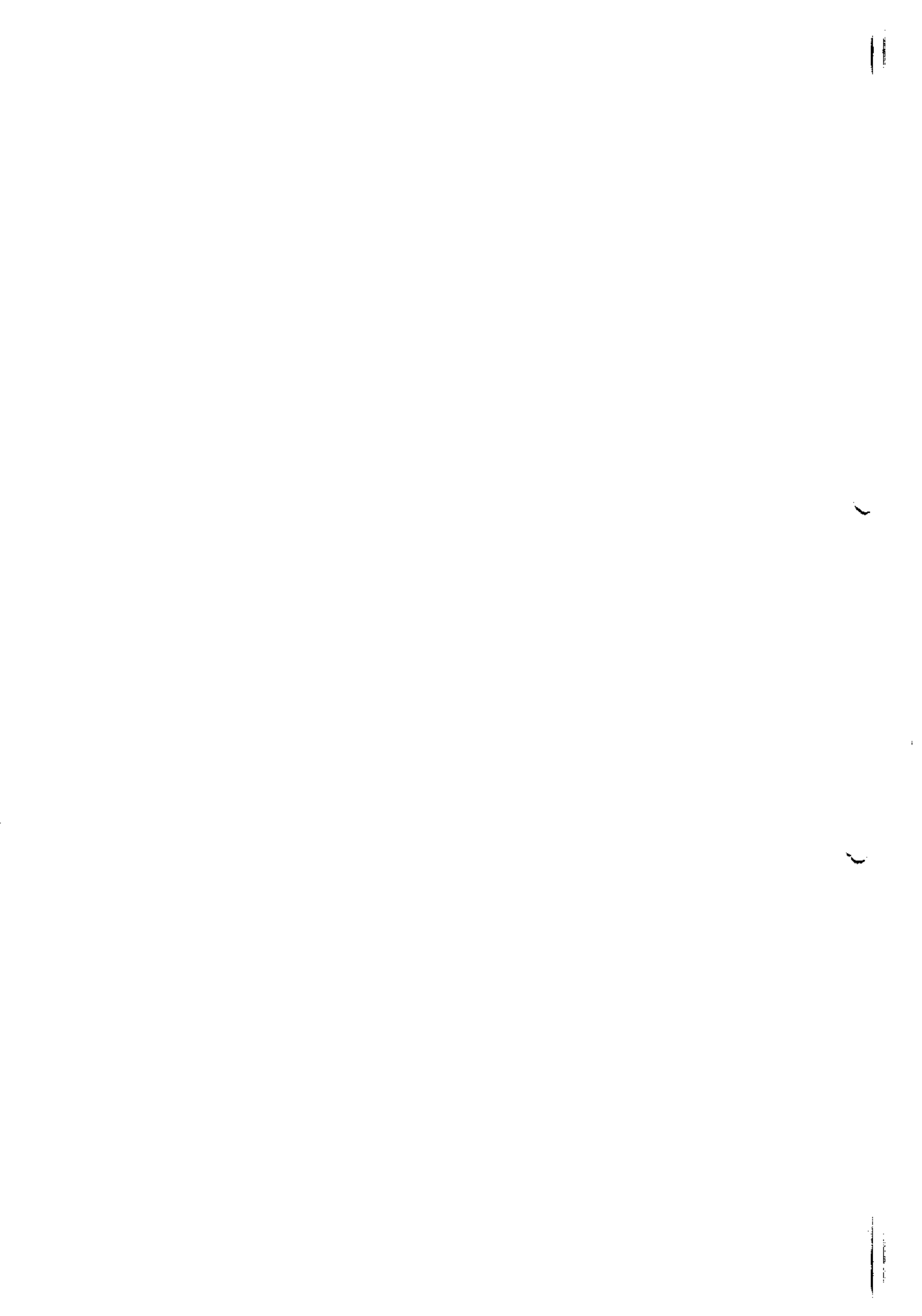
Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/07/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			288,21 C
01/08/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.141.200.005.351	79.732,59 C	
01/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.141.200.003.993	396,50 D	
01/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.141.200.075.340	133,00 D	
01/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	892.141.100.017.218	2,70 D	79.488,60 C
				Tarifa referente a 29/07/2016			
02/08/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.151.000.007.103	110.834,85 C	
02/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	190.000,00 D	
				02/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
02/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.151.000.010.021	189,00 D	
02/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.151.000.048.583	189,00 D	
02/08/2016		0000	13020	897 Estorno de Débito	812.151.000.048.583	189,00 C	
02/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	802.151.200.051.032	3,00 D	131,45 C
				Tarifa referente a 01/08/2016			
03/08/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.161.000.015.015	165.853,27 C	
03/08/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.161.100.016.524	99.645,01 C	
03/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	165.500,00 D	
				03/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
03/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.161.000.009.925	1.771,00 D	
03/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.161.000.046.912	182,00 D	
03/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.161.100.001.224	334,70 D	
03/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	832.161.200.702.855	3,00 D	
				Tarifa referente a 02/08/2016			
03/08/2016		0000	13113	124 Tarifa Reg.Liq Cobrança	832.161.201.657.717	189,00 D	97.650,03 C
				Tarifa referente a 03/08/2016			
04/08/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.171.000.014.613	11.328,40 C	
04/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	108.500,00 D	
				04/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
04/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.171.000.009.692	21,00 D	
04/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.171.000.045.568	21,00 D	
04/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.171.100.001.159	91,50 D	
04/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	862.171.200.060.732	3,00 D	341,93 C
				Tarifa referente a 03/08/2016			
05/08/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.181.000.013.778	71.393,10 C	
05/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	71.500,00 D	
				05/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
05/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.181.000.009.157	21,00 D	
05/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.181.000.043.332	91,00 D	
05/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.181.100.001.118	109,80 D	
05/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	852.181.200.070.907	3,00 D	10,23 C
				Tarifa referente a 04/08/2016			
08/08/2016		8392	16459	911 Deposito bloquead.1d útil	26.651.646.000.980	4.500,00 *	
08/08/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.211.000.015.616	67.462,28 C	
08/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	67.000,00 D	
				08/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
08/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.211.000.010.314	14,00 D	
08/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.211.000.050.420	126,00 D	
08/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.211.200.001.980	298,90 D	
08/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	852.211.100.015.383	3,00 D	30,61 C
				Tarifa referente a 05/08/2016			
09/08/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.221.000.011.087	85.590,89 C	
09/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	85.500,00 D	



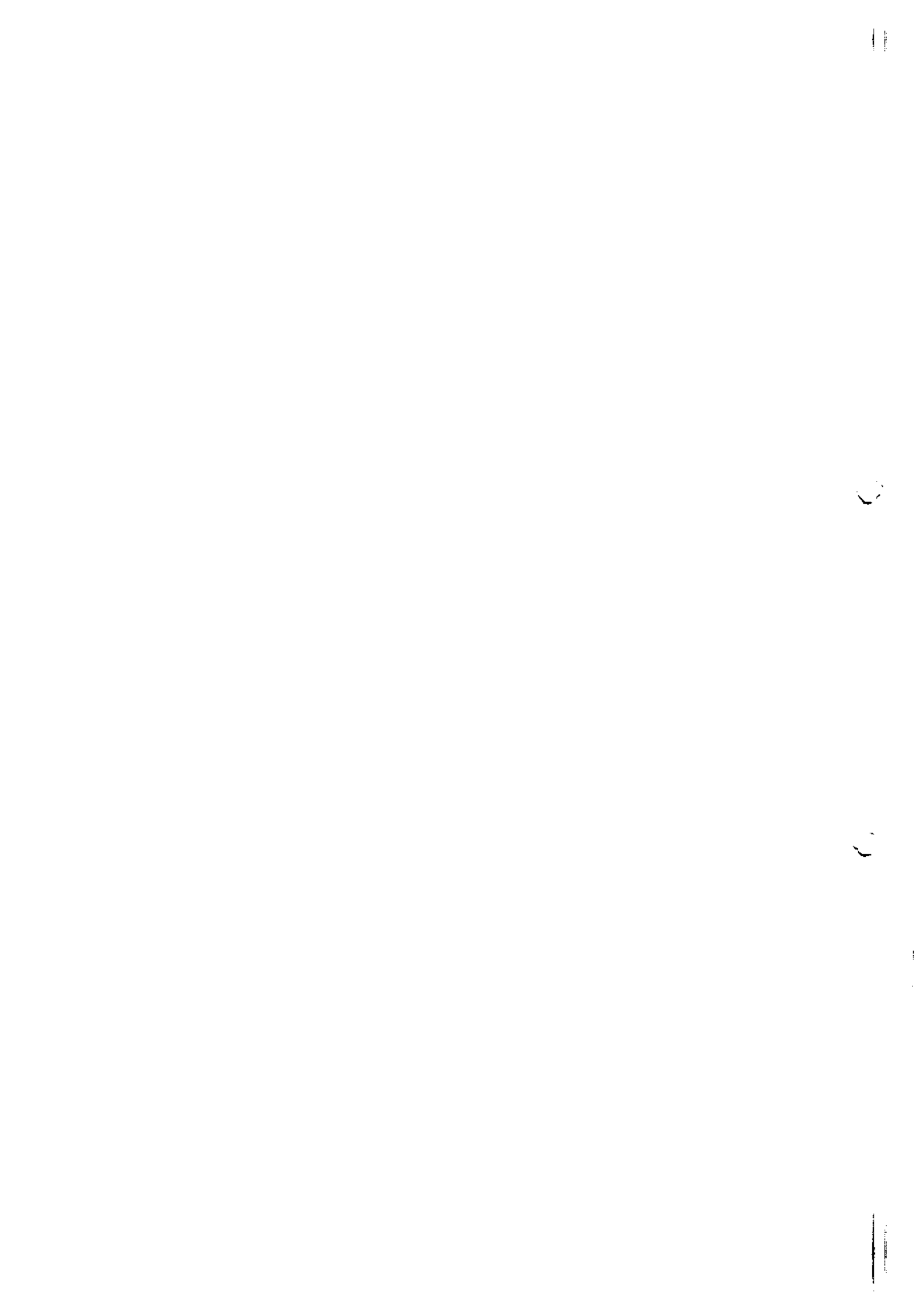
243
CP

09/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
09/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.221.000.013.077	91,00 D	
09/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.221.100.003.493	5,30 D	
09/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.221.200.110.131	3,00 D	
Tarifa referente a 08/08/2016						
09/08/2016	0000	13113	129 DEPOSITOIdentificado	802.221.200.202.162	4,44 D	
Tar. agrupadas - ocorrencia 08/08/2016						
09/08/2016	0000	10846	631 Desbloqueio de depósito	26.651.646.000.980	4.500,00 C	4.517,76 C
10/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.231.000.010.072	69.084,25 C	
10/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	73.000,00 D	
10/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
10/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.231.000.009.789	21,00 D	
10/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.231.000.047.745	112,00 D	
10/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.231.200.001.206	475,80 D	
10/08/2016	0000	13020	807 Estorno de Débito	812.231.200.001.206	475,80 C	
10/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.231.200.134.376	3,00 D	
Tarifa referente a 09/08/2016						
10/08/2016	0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	892.231.000.407.988	158,00 D	308,01 C
Tarifa referente a 10/08/2016						
11/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.241.000.011.615	106.390,44 C	
11/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	106.500,00 D	
11/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
11/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.241.000.046.673	63,00 D	
11/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.241.100.001.157	4,34 D	
11/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.241.200.129.804	3,00 D	
Tarifa referente a 10/08/2016						
11/08/2016	0000	13113	124 Tarifa Reg.Liq Cobrança	872.241.200.215.270	128,11 D	0,00 C
Tarifa referente a 11/08/2016						
12/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.251.000.017.702	18.656,56 C	
12/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	18.500,00 D	
12/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
12/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.251.000.045.496	16,80 D	
12/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.251.100.001.168	8,68 D	
12/08/2016	0000	13113	124 Tarifa Reg.Liq Cobrança	832.250.901.998.532	131,08 D	0,00 C
Cobr parc tarif pend ref a 11/08/2016						
15/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.281.000.012.412	28.676,00 C	
15/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.501	28.500,00 D	
237 3684 026651646000122 CDA - COMPANH						
15/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.281.000.046.791	67,20 D	
15/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.281.200.002.041	247,38 D	
15/08/2016	0000	13020	807 Estorno de Débito	812.281.200.002.041	247,38 C	
15/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.281.200.284.201	3,00 D	
Tarifa referente a 12/08/2016						
15/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	832.280.900.960.111	3,00 D	
Tarifa pendente referente a 11/08/2016						
15/08/2016	0000	13113	124 Tarifa Reg.Liq Cobrança	832.280.901.819.494	102,80 D	0,00 C
Cobr parc tarif pend ref a 11/08/2016						
16/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.291.000.011.361	87.732,81 C	
16/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.601	87.500,00 D	
237 3684 026651646000122 CDA - COMPANH						
16/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.291.000.049.454	67,20 D	
16/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.291.100.001.025	5,30 D	
16/08/2016	0000	13113	124 Tarifa Reg.Liq Cobrança	832.290.901.170.936	113,81 D	
Cobr parc tarif pend ref a 11/08/2016						
16/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.291.200.104.834	3,00 D	
Tarifa referente a 15/08/2016						
16/08/2016	0000	13113	124 Tarifa Reg.Liq Cobrança	872.291.200.209.450	43,50 D	0,00 C
Tarifa referente a 16/08/2016						
17/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.301.000.013.713	5.986,61 C	
17/08/2016	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	81.701	5.500,00 D	
237 3684 026651646000122 CDA - COMPANH						
17/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.301.000.047.128	29,40 D	
17/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.301.100.001.151	226,64 D	
17/08/2016	0000	13113	124 Tarifa Reg.Liq Cobrança	832.300.901.012.872	203,88 D	



244
G

Cobr parc tarif pend ref a 16/08/2016						
17/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	882.301.200.001.301	3,00 D	23,69 C
Tarifa referente a 16/08/2016						
18/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.311.000.013.659	54.641,79 C	
18/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	54.500,00 D	
18/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
18/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.311.000.009.732	4,20 D	
18/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.311.000.044.579	71,40 D	
18/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.311.100.001.197	17,36 D	
18/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.311.200.060.378	3,00 D	69,52 C
Tarifa referente a 17/08/2016						
19/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.321.000.014.363	26.778,72 C	
19/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.321.100.018.122	325.671,04 C	
19/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	26.500,00 D	
19/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
19/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.321.000.009.770	420,00 D	
19/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.321.000.044.381	29,40 D	
19/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.321.100.001.313	295,12 D	
19/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.321.200.029.834	3,00 D	325.271,76 C
Tarifa referente a 18/08/2016						
22/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.351.000.015.482	139.130,56 C	
22/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	464.000,00 D	
22/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
22/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.351.000.048.417	54,60 D	
22/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.351.200.001.789	203,98 D	
22/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.351.200.182.510	3,00 D	140,74 C
Tarifa referente a 19/08/2016						
23/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.361.000.011.518	16.621,16 C	
23/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	16.500,00 D	
23/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
23/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.361.000.047.605	33,60 D	
23/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.361.200.001.092	126,82 D	
23/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.361.200.114.884	3,00 D	98,48 C
Tarifa referente a 22/08/2016						
24/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.371.000.014.002	8.396,59 C	
24/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	8.000,00 D	
24/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
24/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.371.000.045.446	67,20 D	
24/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.371.100.001.211	299,46 D	
24/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.371.200.109.216	3,00 D	125,41 C
Tarifa referente a 23/08/2016						
25/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.381.000.017.450	27.484,66 C	
25/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	27.000,00 D	
25/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
25/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.381.000.044.217	54,60 D	
25/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.381.100.001.094	8,68 D	
25/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	862.381.200.262.599	3,00 D	553,79 C
Tarifa referente a 24/08/2016						
26/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.391.000.009.718	699,98 C	
26/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.391.100.017.289	138.381,23 C	
26/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	1.000,00 D	
26/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122						
26/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.391.000.009.876	714,00 D	
26/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.391.000.044.807	16,80 D	
26/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.391.100.001.177	321,16 D	
26/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.391.200.243.133	3,00 D	137.580,04 C
Tarifa referente a 25/08/2016						
29/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.421.000.014.793	12.950,40 C	
29/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.421.000.048.461	21,00 D	
29/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.421.200.002.048	282,10 D	150.227,34 C
30/08/2016	0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.633.273.540.602	1.532,24 C	
30/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.431.000.014.414	43.724,68 C	
30/08/2016	0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.633.273.540.602	1.532,24 D	
30/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.431.000.047.422	29,40 D	



9245
CP

30/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.431.100.001.027	130,20 D	192.260,18 C
31/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.441.000.014.495	27.972,00 C	
31/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.441.200.001.154	43,40 D	220.188,78 C
01/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.451.000.015.043	14.866,86 C	
01/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.451.000.044.788	8,40 D	235.047,04 C
02/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.461.000.015.074	19.189,10 C	
02/09/2016	0000	11162	631 Desbi Judicial-Bacen Jud	347.960.001	1.532,24 C	
02/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.461.000.045.267	12,60 D	
02/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.461.200.001.059	277,76 D	255.478,02 C
05/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.491.000.015.938	85,00 C	
05/09/2016	0000	13349	144 Transferência	14.657.426.010.100	250.000,00 D	
05/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.491.000.050.198	4,20 D	
05/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.491.200.001.919	312,48 D	5.246,34 C
06/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.501.000.014.043	9.466,09 C	
06/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.501.000.047.801	25,20 D	
06/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.501.100.001.003	138,88 D	14.548,35 C
08/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.521.000.009.170	11.593,88 C	
08/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.521.000.044.858	4,20 D	
08/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.521.300.001.711	230,02 D	25.908,01 C
09/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.531.000.013.462	1.078,80 C	
09/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.531.000.043.612	8,40 D	
09/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.531.100.001.314	373,24 D	26.605,17 C
09/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.561.200.001.879	190,96 D	26.414,21 C
12/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	112.571.000.012.971	5.028,48 C	
13/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	812.571.000.046.897	14,00 D	
13/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.571.100.001.189	130,20 D	31.298,49 C
13/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.581.100.001.371	17,36 D	31.281,13 C
14/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.591.100.001.101	8,68 D	31.272,45 C
15/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.601.100.001.181	221,34 D	31.051,11 C
16/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.631.000.014.109	1.642,10 C	
19/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.631.000.045.079	7,00 D	
19/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.631.200.002.069	462,14 D	32.224,07 C
19/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.641.000.010.940	3.258,33 C	
20/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.641.000.011.535	14,00 D	
20/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.641.200.001.043	84,38 D	35.384,02 C
20/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.651.200.003.481	128,70 D	35.255,32 C
21/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.661.100.001.148	187,46 D	35.067,86 C
22/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.671.100.003.289	299,46 D	34.768,40 C
23/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.701.200.002.142	542,18 D	34.226,22 C
26/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.711.100.001.230	73,78 D	34.152,44 C
27/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.721.100.001.578	380,80 D	33.771,64 C
28/09/2016	0000	13349	144 Transferência	14.806.734.010.100	30.000,00 D	
29/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.731.100.001.735	202,40 D	3.569,24 C
30/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.741.100.001.713	52,08 D	
30/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.741.200.363.688	3,00 D	
30/09/2016	0000	00000	Tarifa referente a 29/09/2016			3.514,16 C
30/09/2016	0000	999	S A L D O			

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9161389 ERICK DANILLO SALGADO.



Extrato conta corrente

A33R141124822081015
14/10/2016 11:31:32

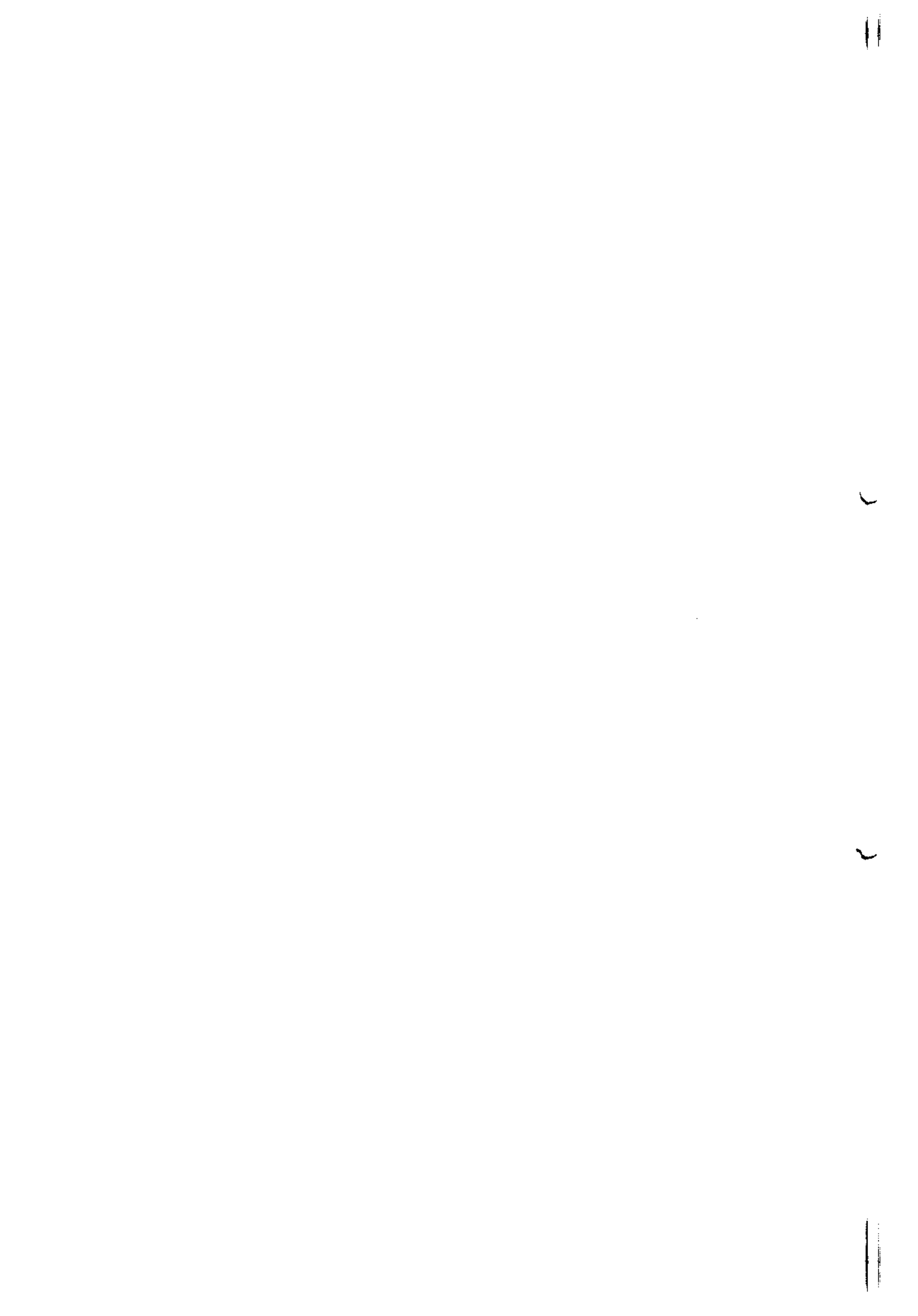
946
G

Cliente - Conta atual

Agência 3307-3
Conta corrente 105406-6 CDA-CIA DIST ARAGUAIA
Período do extrato de 01 / 08 / 2016 até 30 / 09 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/07/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			173,08 C
01/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 29/07/2016	892.141.100.017.220	2,70 D	170,38 C
02/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 01/08/2016	802.151.200.051.034	3,00 D	167,38 C
03/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 02/08/2016	832.161.200.702.857	3,00 D	164,38 C
04/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 03/08/2016	862.171.200.060.734	3,00 D	161,38 C
05/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 04/08/2016	852.181.200.070.909	3,00 D	158,38 C
08/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 05/08/2016	852.211.100.015.385	3,00 D	155,38 C
09/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 08/08/2016	802.221.200.110.133	3,00 D	152,38 C
10/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 09/08/2016	852.231.200.134.378	3,00 D	
10/08/2016		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Tarifa referente a 10/08/2016	892.231.000.407.990	149,38 D	0,00 C
22/08/2016		0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores 237 2372 2905110000128 GR SERVICOS E	7.970.186	109.980,00 C	
22/08/2016		3307	99026	470 Transferência on line 22/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122	663.307.000.105.391	109.500,00 D	
22/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 19/08/2016	802.351.200.182.512	3,00 D	
22/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa pendente referente a 10/08/2016	832.350.901.655.469	3,00 D	
22/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa pendente referente a 11/08/2016	832.350.901.656.199	3,00 D	
22/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa pendente referente a 12/08/2016	832.350.901.656.994	3,00 D	
22/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa pendente referente a 15/08/2016	832.350.901.657.917	3,00 D	
22/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa pendente referente a 16/08/2016	832.350.901.658.810	3,00 D	
22/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa pendente referente a 17/08/2016	832.350.901.659.759	3,00 D	
22/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa pendente referente a 18/08/2016	832.350.901.661.129	3,00 D	
22/08/2016		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobr parc tarif pend ref a 10/08/2016	882.350.900.179.216	8,62 D	447,38 C
23/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 22/08/2016	802.361.200.114.886	3,00 D	444,38 C
24/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 23/08/2016	872.371.200.109.218	3,00 D	441,38 C
25/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 24/08/2016	862.381.200.262.601	3,00 D	438,38 C
26/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 25/08/2016	872.391.200.243.135	3,00 D	435,38 C
29/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 26/08/2016	802.421.200.394.508	3,00 D	432,38 C
30/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.431.200.003.579	3,00 D	429,38 C

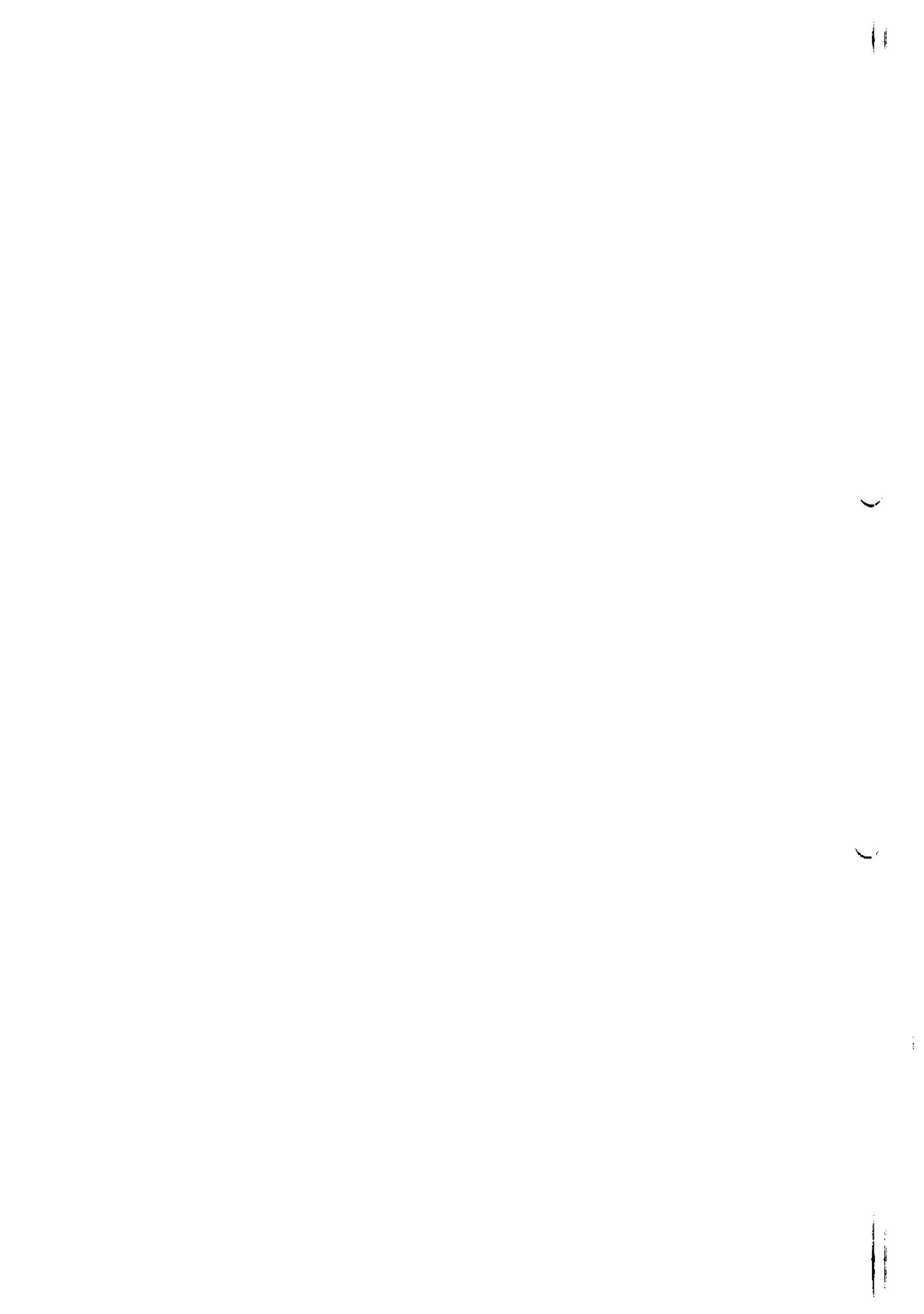


749
G

			Tarifa referente a 29/08/2016			
31/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.441.200.432.567	3,00 D	426,38 C
			Tarifa referente a 30/08/2016			
01/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.451.200.041.992	3,00 D	423,38 C
			Tarifa referente a 31/08/2016			
02/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	892.461.200.047.108	3,00 D	420,38 C
			Tarifa referente a 01/09/2016			
05/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	892.491.200.086.914	3,00 D	417,38 C
			Tarifa referente a 02/09/2016			
06/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	882.501.200.067.319	3,00 D	414,38 C
			Tarifa referente a 05/09/2016			
08/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	832.521.100.008.083	3,00 D	411,38 C
			Tarifa referente a 06/09/2016			
09/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.531.200.083.840	3,00 D	408,38 C
			Tarifa referente a 08/09/2016			
12/09/2016	0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços	802.561.000.682.551	158,00 D	
			Tarifa referente a 12/09/2016			
12/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.561.100.011.297	3,00 D	247,38 C
			Tarifa referente a 09/09/2016			
13/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.571.200.125.825	3,00 D	244,38 C
			Tarifa referente a 12/09/2016			
14/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.581.200.133.285	3,00 D	241,38 C
			Tarifa referente a 13/09/2016			
15/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.591.200.157.774	3,00 D	238,38 C
			Tarifa referente a 14/09/2016			
16/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.601.200.001.719	3,00 D	235,38 C
			Tarifa referente a 15/09/2016			
19/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.631.200.146.097	3,00 D	232,38 C
			Tarifa referente a 16/09/2016			
20/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	862.641.200.205.160	3,00 D	229,38 C
			Tarifa referente a 19/09/2016			
21/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	862.651.200.197.006	3,00 D	226,38 C
			Tarifa referente a 20/09/2016			
22/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.661.200.208.026	3,00 D	223,38 C
			Tarifa referente a 21/09/2016			
23/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.671.200.004.100	3,00 D	220,38 C
			Tarifa referente a 22/09/2016			
26/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.701.200.081.649	3,00 D	217,38 C
			Tarifa referente a 23/09/2016			
27/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.711.200.151.462	3,00 D	214,38 C
			Tarifa referente a 26/09/2016			
28/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	882.721.200.082.937	3,00 D	211,38 C
			Tarifa referente a 27/09/2016			
29/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.731.200.012.659	3,00 D	208,38 C
			Tarifa referente a 28/09/2016			
30/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.741.200.363.690	3,00 D	
			Tarifa referente a 29/09/2016			
30/09/2016	0000	00000	999 S A L D O			205,38 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9161389 ERICK DANILLO SALGADO.





Extrato conta corrente

A33R141124822081016
14/10/2016 11:31:53

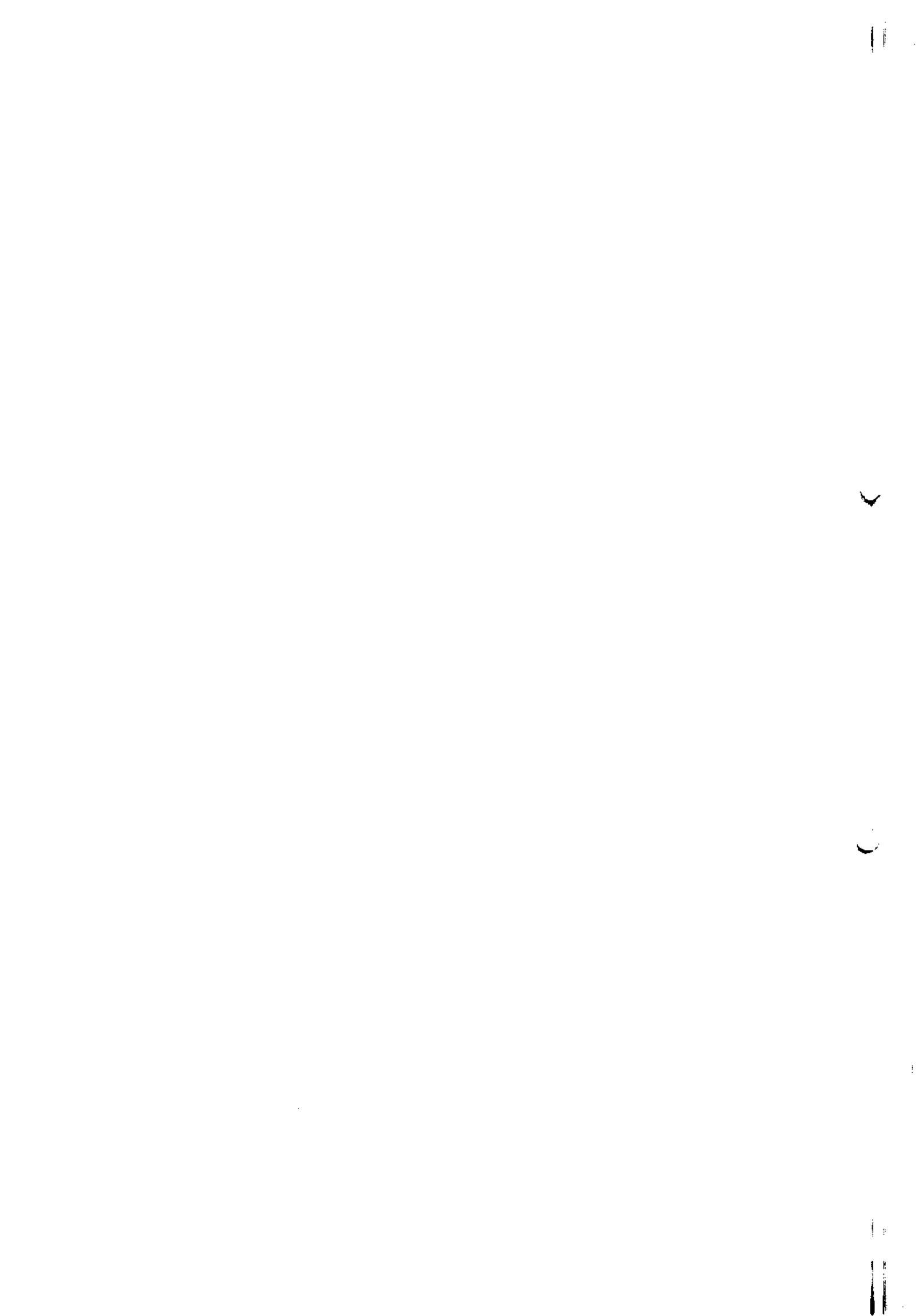
948
Go

Cliente - Conta atual

Agência 3307-3
Conta corrente 105577-1 CDA-CIA DISTRIB ARAGUAIA
Período do extrato de 01 / 08 / 2016 até 30 / 09 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/07/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			88.603,62 C
01/08/2016		0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	4.139.827	316.566,80 C	
01/08/2016		3307	99026	341 0910 47508411000156 CIA. BRASILEIR 470 Transferência on line	663.307.000.105.391	404.000,00 D	
01/08/2016		0000	13113	01/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122 263 Tar Extrato Meio Magnét	892.141.100.017.222	2,70 D	167,72 C
02/08/2016		0000	14020	Tarifa referente a 29/07/2016 624 Cobrança	112.151.000.007.103	42,67 C	
02/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.151.000.050.570	7,00 D	
02/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.151.200.051.036	3,00 D	
02/08/2016		0000	13113	Tarifa referente a 01/08/2016 231 Tar Manuten Conta Ativa	832.150.700.309.935	31,10 D	169,29 C
03/08/2016		0000	13113	Tarifa referente a 02/08/2016 263 Tar Extrato Meio Magnét	832.161.200.702.859	3,00 D	166,29 C
04/08/2016		0000	14175	Tarifa referente a 02/08/2016 976 TED-Crédito em Conta	9.114.790	103.863,49 C	
04/08/2016		3307	99026	341 0910 6057223000171 SENDAS ASSAI 470 Transferência on line	663.307.000.105.391	104.000,00 D	
04/08/2016		0000	13113	04/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122 263 Tar Extrato Meio Magnét	862.171.200.060.736	3,00 D	26,78 C
05/08/2016		0000	13113	Tarifa referente a 03/08/2016 263 Tar Extrato Meio Magnét	852.181.200.070.911	3,00 D	23,78 C
06/08/2016		0000	13113	Tarifa referente a 04/08/2016 263 Tar Extrato Meio Magnét	852.211.100.015.387	3,00 D	20,78 C
09/08/2016		0000	14175	Tarifa referente a 05/08/2016 976 TED-Credito em Conta	77.493	209.948,67 C	
09/08/2016		3307	99026	752 0000 1522368000182 BANCO BNP PARI 470 Transferência on line	663.307.000.105.391	209.900,00 D	
09/08/2016		0000	13113	09/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122 263 Tar Extrato Meio Magnét	802.221.200.110.135	3,00 D	66,45 C
10/08/2016		0000	14020	Tarifa referente a 08/08/2016 624 Cobrança	112.231.000.010.072	71,20 C	
10/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.231.000.049.686	7,00 D	
10/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.231.200.134.380	3,00 D	127,65 C
11/08/2016		0000	13113	Tarifa referente a 09/08/2016 263 Tar Extrato Meio Magnét	872.241.200.129.808	3,00 D	124,65 C
12/08/2016		0000	14175	Tarifa referente a 10/08/2016 976 TED-Credito em Conta	65.703	146.767,50 C	
12/08/2016		3307	99026	752 0000 1522368000182 BANCO BNP PARI 470 Transferência on line	663.307.000.105.391	146.500,00 D	
12/08/2016		0000	13113	12/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122 263 Tar Extrato Meio Magnét	852.251.200.153.745	3,00 D	589,15 C
15/08/2016		0000	14175	Tarifa referente a 11/08/2016 976 TED-Pag Fornecedores	7.828.946	51.223,00 C	
15/08/2016		0000	14175	745 0011 63950000109 WAL-MART BRASI	7.940.006	77.557,00 C	
15/08/2016		0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores	8.123.076	170.850,00 C	
15/08/2016		0000	14175	745 0011 13004510000189 BOMPREGO SUPER	4.000.891	13.755,36 D	
15/08/2016		0000	13021	177 Empréstimo	4.000.987	1.506,42 D	
15/08/2016		0000	13105	375 Impostos	81.501	3.119,92 D	



249
G

TJ/GO CONV. CODIGO BARRA						
15/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.281.200.284.205	3,00 D	281.834,45 C
			Tarifa referente a 12/08/2016			
16/08/2016	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	81.601	281.500,00 D	
			237 3684 026651646000122 CDA - COMPANH			
16/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.290.901.268.452	4,30 D	
			Tarifa referente a 16/08/2016			
16/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.291.200.104.838	3,00 D	127,15 C
			Tarifa referente a 15/08/2016			
17/08/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.301.000.013.713	1.657,70 C	
17/08/2016	0000	13105	393 TED Transf. Eletr. Disponiv	81.701	1.500,00 D	
			237 3684 026651646000122 CDA - COMPANH			
17/08/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.301.000.049.074	7,00 D	
17/08/2016	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	832.300.901.101.896	4,30 D	
			Tarifa referente a 17/08/2016			
17/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	882.301.200.001.305	3,00 D	270,55 C
			Tarifa referente a 16/08/2016			
18/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.311.200.060.382	3,00 D	267,55 C
			Tarifa referente a 17/08/2016			
19/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.321.200.029.838	3,00 D	264,55 C
			Tarifa referente a 18/08/2016			
22/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.351.200.182.514	3,00 D	261,55 C
			Tarifa referente a 19/08/2016			
23/08/2016	0000	14175	976 TED-Credito em Conta	75.846	313.460,18 C	
			752 0000 1522368000182 BANCO BNP PARI			
23/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	313.000,00 D	
			23/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
23/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.361.200.114.888	3,00 D	718,73 C
			Tarifa referente a 22/08/2016			
24/08/2016	3307	99026	470 Transferência on line	663.307.000.105.391	500,00 D	
			24/08 3307 CDA-CIA D 00000651646000122			
24/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.371.200.109.220	3,00 D	215,73 C
			Tarifa referente a 23/08/2016			
25/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	862.381.200.262.603	3,00 D	212,73 C
			Tarifa referente a 24/08/2016			
26/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.391.200.243.137	3,00 D	209,73 C
			Tarifa referente a 25/08/2016			
29/08/2016	0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores	7.916.044	76.174,00 C	
			745 0011 63960000109 WAL-MART BRASI			
29/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.421.200.394.510	3,00 D	76.580,73 C
			Tarifa referente a 26/08/2016			
30/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.431.200.003.581	3,00 D	76.377,73 C
			Tarifa referente a 29/08/2016			
31/08/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	852.441.200.432.569	3,00 D	76.374,73 C
			Tarifa referente a 30/08/2016			
01/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.451.200.041.994	3,00 D	76.371,73 C
			Tarifa referente a 31/08/2016			
02/09/2016	0000	13113	234 Tar Manuten Conta Ativa	822.460.700.211.595	31,10 D	
			Tarifa referente a 02/09/2016			
02/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	892.461.200.047.110	3,00 D	76.237,63 C
			Tarifa referente a 01/09/2016			
05/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	892.491.200.086.916	3,00 D	76.334,63 C
			Tarifa referente a 02/09/2016			
06/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	882.501.200.067.321	3,00 D	76.331,63 C
			Tarifa referente a 05/09/2016			
08/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	832.521.100.008.085	3,00 D	76.328,63 C
			Tarifa referente a 06/09/2016			
09/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnet	802.531.200.083.842	3,00 D	76.325,63 C
			Tarifa referente a 08/09/2016			
12/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.561.100.011.299	3,00 D	76.322,63 C
			Tarifa referente a 09/09/2016			
13/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.571.200.125.827	3,00 D	76.319,63 C
			Tarifa referente a 12/09/2016			
14/09/2016	0000	14175	976 TED-Pag Fornecedores	7.553.077	132.938,00 C	



9750
G

745 0011 13004510000189 BOMPREGO SUPER						
14/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.581.200.133.287	3,00 D	209.254,63 C
			Tarifa referente a 13/09/2016			
15/09/2016	0000	13021	177 Empréstimo	4.000.891	13.657,21 D	
15/09/2016	0000	13021	177 Empréstimo	4.000.987	1.499,85 D	
15/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.591.200.157.776	3,00 D	194.094,57 C
			Tarifa referente a 14/09/2016			
16/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.601.200.001.721	3,00 D	194.091,57 C
			Tarifa referente a 15/09/2016			
19/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.631.200.146.099	3,00 D	194.088,57 C
			Tarifa referente a 16/09/2016			
20/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	862.641.200.205.162	3,00 D	194.085,57 C
			Tarifa referente a 19/09/2016			
21/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	862.651.200.197.008	3,00 D	194.082,57 C
			Tarifa referente a 20/09/2016			
22/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.661.200.208.028	3,00 D	194.079,57 C
			Tarifa referente a 21/09/2016			
23/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.671.200.004.102	3,00 D	194.076,57 C
			Tarifa referente a 22/09/2016			
26/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.701.200.081.651	3,00 D	194.073,57 C
			Tarifa referente a 23/09/2016			
27/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.711.200.151.464	3,00 D	194.070,57 C
			Tarifa referente a 26/09/2016			
29/09/2016	0000	14175	976 TED-Pag Fornecedoros	9.395.822	108.800,50 C	
745 0011 13004510000189 BOMPREGO SUPER						
29/09/2016	0000	14348	610 Estorno de Débito	14.806.589.010.100	274.926,00 C	
29/09/2016	0000	13349	144 Transferência	14.806.589.010.100	274.926,00 D	
29/09/2016	0000	13349	144 Transferência	14.806.834.010.100	274.926,00 D	
29/09/2016	0000	13349	144 Transferência	14.807.119.010.100	27.000,00 D	945,07 C
30/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.741.200.363.692	3,00 D	
			Tarifa referente a 29/09/2016			
30/09/2016	0000	00000	989 S A L D O			942,07 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9161389 ERICK DANILLO SALGADO.



Extrato conta corrente

A33R141124822081017
14/10/2016 11:32:15

951
G

Cliente - Conta atual

Agência 3307-3
Conta corrente 5717-7 CDA-CIA DIST ARAGUAIA
Período do extrato de 01 / 08 / 2016 até 30 / 09 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
04/07/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			271,29 C
02/08/2016		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa Tarifa referente a 02/08/2016	832.150.700.309.810	31,10 D	240,19 C
31/08/2016		0000	13601	231 Tarifa manutenção conta		18,90 D	221,29 C
30/09/2016		0000	13601	231 Tarifa manutenção conta		18,90 D	
30/09/2016		0000	00000	999 S A L D O			202,39 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9161389 ERICK DANILLO SALGADO.

1

2

3

4



Consultas - Extrato de conta corrente

A336111737235959014
11/11/2016 17:46:10

952
P

Cliente - Conta atual

Agência 3307-3
Conta corrente 5668-5 CDA - COMPANHIA DE DISTRI
Período do extrato de 01 / 00 / 0000 até 01 / 11 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/10/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
08/11/2016		0000	14020	624 Cobrança	113.131.000.014.816	621,96 C	
08/11/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	813.131.000.056.580	7,00 D	
08/11/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	803.121.400.006.533	3,00 D	
				Tarifa referente a 04/11/2016			
08/11/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	843.130.900.020.828	3,00 D	
				Tarifa pendente referente a 25/10/2016			
08/11/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	843.130.900.022.102	3,00 D	
				Tarifa pendente referente a 26/10/2016			
08/11/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	843.130.900.022.887	3,00 D	
				Tarifa pendente referente a 27/10/2016			
08/11/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	843.130.900.023.840	3,00 D	
				Tarifa pendente referente a 28/10/2016			
08/11/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	843.130.900.024.841	3,00 D	
				Tarifa pendente referente a 31/10/2016			
08/11/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	843.130.900.032.303	3,00 D	
				Tarifa pendente referente a 01/11/2016			
08/11/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	843.130.900.033.402	3,00 D	
				Tarifa pendente referente a 03/11/2016			
08/11/2016		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	843.130.900.163.822	31,10 D	
				Tarifa pendente referente a 03/11/2016			
08/11/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	893.131.300.095.316	3,00 D	556,86 C
				Tarifa referente a 07/11/2016			
09/11/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	863.141.200.099.634	3,00 D	553,86 C
				Tarifa referente a 08/11/2016			
10/11/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	833.151.300.120.185	3,00 D	550,86 C
				Tarifa referente a 09/11/2016			
11/11/2016		0000	00000	999 S A L D O			550,86 C
Juros							0,00
Data de Debito de Juros							30/11/2016
IOF							0,00
Data de Debito de IOF							01/12/2016

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9161389 ERICK DANILLO SALGADO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

953
F



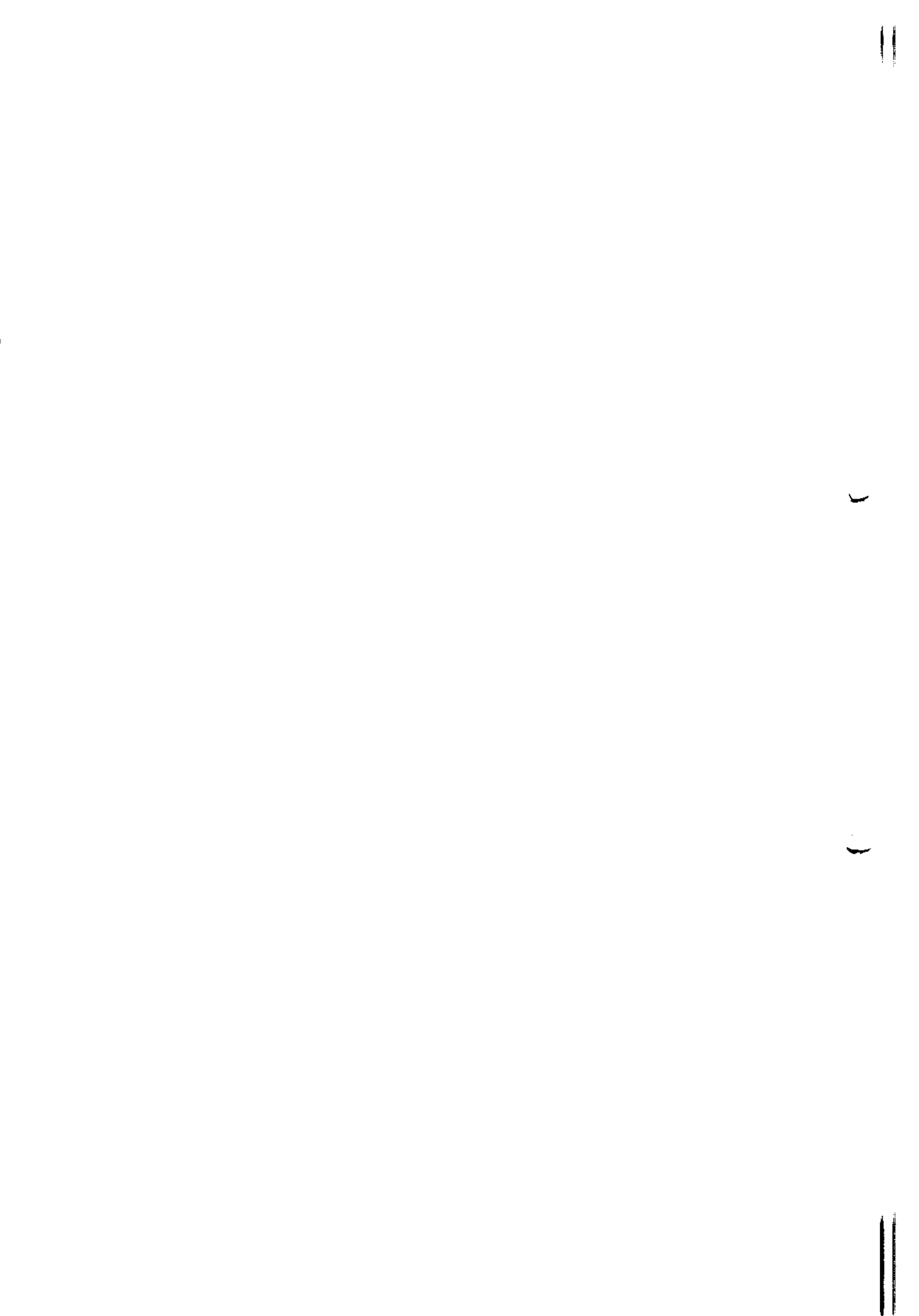
Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 3307-3
Conta corrente 5668-5 CDA - COMPANHIA DE DISTRIB
Período do extrato de 01 / 08 / 2016 até 30 / 09 / 2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/07/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			137,35 C
01/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 29/07/2016	892.141.100.017.197	2,70 D	134,65 C
02/08/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.151.000.007.103	381,52 C	
02/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.151.000.052.793	7,00 D	
02/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 01/08/2016	802.151.200.051.012	3,00 D	
02/08/2016		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa Tarifa referente a 02/08/2016	832.150.700.309.809	31,10 D	675,07 C
03/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 02/08/2016	832.161.200.702.835	3,00 D	672,07 C
04/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 03/08/2016	862.171.200.060.712	3,00 D	669,07 C
05/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 04/08/2016	852.181.200.070.887	3,00 D	666,07 C
08/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 05/08/2016	852.211.100.015.363	3,00 D	663,07 C
09/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 08/08/2016	802.221.200.110.111	3,00 D	660,07 C
10/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 09/08/2016	852.231.200.134.356	3,00 D	657,07 C
11/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 10/08/2016	872.241.200.129.784	3,00 D	654,07 C
12/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 11/08/2016	852.251.200.153.721	3,00 D	651,07 C
15/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 12/08/2016	802.281.200.284.181	3,00 D	648,07 C
16/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 15/08/2016	872.291.200.104.813	3,00 D	645,07 C
17/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 16/08/2016	882.301.200.001.281	3,00 D	642,07 C
18/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 17/08/2016	872.311.200.060.358	3,00 D	639,07 C
19/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 18/08/2016	872.321.200.029.814	3,00 D	636,07 C
22/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 19/08/2016	802.351.200.182.490	3,00 D	633,07 C
23/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 22/08/2016	802.361.200.114.864	3,00 D	630,07 C
24/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 23/08/2016	872.371.200.109.196	3,00 D	627,07 C
25/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 24/08/2016	862.381.200.262.579	3,00 D	624,07 C
26/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 25/08/2016	872.391.200.243.113	3,00 D	621,07 C
29/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 26/08/2016	802.421.200.394.489	3,00 D	618,07 C
30/08/2016		0000	12334	920 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.633.273.540.601	618,07 *	
30/08/2016		0000	11334	284 Bloq Judicial-Bacen Jud	11.633.273.540.601	618,07 D	0,00 C
02/09/2016		0000	11162	631 Desbi Judicial-Bacen Jud	347.880.001	618,07 C	
02/09/2016		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa Tarifa referente a 02/09/2016	822.460.700.211.471	31,10 D	



754
G

02/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa pendente referente a 29/08/2016	852.460.800.012.244	3,00 D	
02/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa pendente referente a 30/08/2016	852.460.800.013.329	3,00 D	
02/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa pendente referente a 31/08/2016	852.460.800.014.505	3,00 D	
02/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 01/09/2016	892.461.200.047.089	3,00 D	574,97 C
05/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 02/09/2016	892.491.200.086.895	3,00 D	571,97 C
06/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 05/09/2016	882.501.200.067.300	3,00 D	568,97 C
08/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 05/09/2016	832.521.100.008.064	3,00 D	565,97 C
09/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 08/09/2016	802.531.200.083.821	3,00 D	562,97 C
12/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 09/09/2016	852.561.100.011.278	3,00 D	559,97 C
13/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 12/09/2016	872.571.200.125.806	3,00 D	556,97 C
14/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 13/09/2016	852.581.200.133.266	3,00 D	553,97 C
15/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 14/09/2016	852.591.200.157.754	3,00 D	550,97 C
16/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 15/09/2016	872.601.200.001.699	3,00 D	547,97 C
19/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 16/09/2016	802.631.200.146.078	3,00 D	544,97 C
20/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 19/09/2016	862.641.200.205.141	3,00 D	541,97 C
21/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 20/09/2016	862.651.200.196.987	3,00 D	538,97 C
22/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 21/09/2016	852.661.200.208.007	3,00 D	535,97 C
23/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 22/09/2016	872.671.200.004.081	3,00 D	532,97 C
26/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 23/09/2016	802.701.200.081.631	3,00 D	529,97 C
27/09/2016	0000	14020	624 Cobrança	112.711.000.010.493	609,94 C	
27/09/2016	0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.711.000.047.088	7,00 D	
27/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 26/09/2016	872.711.200.151.444	3,00 D	1.129,91 C
28/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 27/09/2016	882.721.200.082.920	3,00 D	1.126,91 C
29/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 28/09/2016	852.731.200.012.642	3,00 D	1.123,91 C
30/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 29/09/2016	852.741.200.363.672	3,00 D	
30/09/2016	0000	00000	999 S A L D O			1.120,91 C

OBSERVAÇÕES :

1

2

3

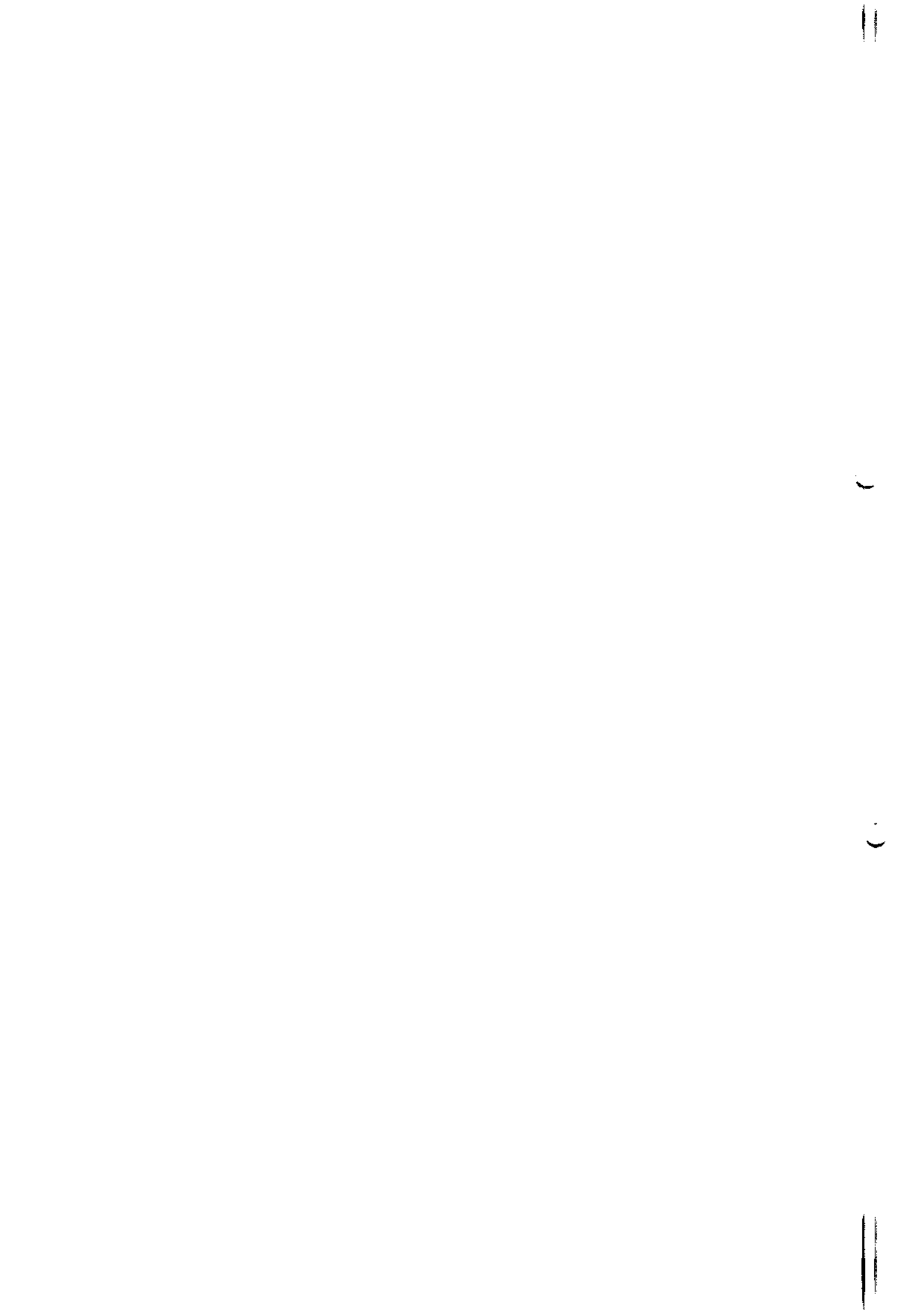
4

**Extrato conta corrente**A33R141124822081020
14/10/2016 11:34:36955
G**Ciente - Conta atual**

Agência 3307-3
 Conta corrente 5889-0 CDA - COMPANHIA DE DISTRIB
 Período do extrato de 01/08/2016 até 30/09/2016

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/07/2016		0000	00000	000 Saldo Anterior			6.218,93 C
01/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 29/07/2016	892.141.100.017.200	2,70 D	6.216,23 C
02/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 01/08/2016	802.151.200.051.015	3,00 D	6.213,23 C
03/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 02/08/2016	832.161.200.702.838	3,00 D	6.210,23 C
04/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 03/08/2016	862.171.200.060.715	3,00 D	6.207,23 C
05/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 04/08/2016	852.181.200.070.890	3,00 D	6.204,23 C
08/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 05/08/2016	852.211.100.015.366	3,00 D	6.201,23 C
09/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 08/08/2016	802.221.200.110.114	3,00 D	6.198,23 C
10/08/2016		0000	14020	624 Cobrança	112.231.000.010.072	2.012,00 C	
10/08/2016		0000	13020	124 Débito Serviço Cobrança	812.231.000.054.483	7,00 D	
10/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 09/08/2016	852.231.200.134.359	3,00 D	8.200,23 C
11/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 10/08/2016	872.241.200.129.787	3,00 D	8.197,23 C
12/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 11/08/2016	852.251.200.153.724	3,00 D	8.194,23 C
15/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 12/08/2016	802.281.200.284.184	3,00 D	8.191,23 C
16/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 15/08/2016	872.291.200.104.816	3,00 D	8.188,23 C
17/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 16/08/2016	882.301.200.001.284	3,00 D	8.185,23 C
18/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 17/08/2016	872.311.200.060.361	3,00 D	8.182,23 C
19/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 18/08/2016	872.321.200.029.817	3,00 D	8.179,23 C
22/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 19/08/2016	802.351.200.182.493	3,00 D	8.176,23 C
23/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 22/08/2016	802.361.200.114.867	3,00 D	8.173,23 C
24/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 23/08/2016	872.371.200.109.199	3,00 D	8.170,23 C
25/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 24/08/2016	862.381.200.262.582	3,00 D	8.167,23 C
26/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 25/08/2016	872.391.200.243.116	3,00 D	8.164,23 C
29/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 26/08/2016	802.421.200.394.491	3,00 D	8.161,23 C
30/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 29/08/2016	872.431.200.003.562	3,00 D	8.158,23 C
31/08/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 30/08/2016	852.441.200.432.550	3,00 D	8.155,23 C
01/09/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét Tarifa referente a 31/08/2016	872.451.200.041.974	3,00 D	8.152,23 C
02/09/2016		0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	892.461.200.047.091	3,00 D	8.149,23 C



956
EP

			Tarifa referente a 01/09/2016			
05/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	892.491.200.086.897	3,00 D	8.146,23 C
			Tarifa referente a 02/09/2016			
06/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	882.501.200.067.302	3,00 D	8.143,23 C
			Tarifa referente a 05/09/2016			
08/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	832.521.100.008.066	3,00 D	8.140,23 C
			Tarifa referente a 06/09/2016			
09/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.531.200.083.823	3,00 D	8.137,23 C
			Tarifa referente a 08/09/2016			
12/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.561.100.011.280	3,00 D	8.134,23 C
			Tarifa referente a 09/09/2016			
13/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.571.200.125.808	3,00 D	8.131,23 C
			Tarifa referente a 12/09/2016			
14/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.581.200.133.268	3,00 D	8.128,23 C
			Tarifa referente a 13/09/2016			
15/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.591.200.157.756	3,00 D	8.125,23 C
			Tarifa referente a 14/09/2016			
16/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.601.200.001.701	3,00 D	8.122,23 C
			Tarifa referente a 15/09/2016			
19/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.631.200.146.080	3,00 D	8.119,23 C
			Tarifa referente a 16/09/2016			
20/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	862.641.200.205.143	3,00 D	8.116,23 C
			Tarifa referente a 19/09/2016			
21/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	862.651.200.196.989	3,00 D	8.113,23 C
			Tarifa referente a 20/09/2016			
22/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	852.661.200.208.009	3,00 D	8.110,23 C
			Tarifa referente a 21/09/2016			
23/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.671.200.004.083	3,00 D	8.107,23 C
			Tarifa referente a 22/09/2016			
26/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	802.701.200.081.633	3,00 D	8.104,23 C
			Tarifa referente a 23/09/2016			
27/09/2016	0000	13113	263 Tar Extrato Meio Magnét	872.711.200.151.446	3,00 D	8.101,23 C
			Tarifa referente a 26/09/2016			
30/09/2016	0000	00000	999 S A L D O			8.101,23 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J9161389 ERICK DANILLO SALGADO.





Consulta posição das carteiras

Beneficiário

Agência 3307-3
Beneficiário 105373-6 CDA - COMPANHIA DE DISTRI

MODALIDADE SIMPLES CARTEIRA: 17 VARIACAO: 19

Float/Percentual	01/100,00%	Prazo baixa	90	Carência multa	0 dia(s)	
Conta crédito	1053736	Juros de mora	600	Prazo limite p/ receber vencidos	90 dia(s)	
Conta débito	105373-6	Percentual multa	0 %			
Convênio	0					
				Quantidade		Valor
				0		0,00
Saldo da carteira				0		0,00
Vencidos				0		0,00
A vencer						
Valor líquido						

MODALIDADE VINCULADA CARTEIRA: 17 VARIACAO: 19

Float/Percentual	01/100,00%	Prazo baixa	90	Carência multa	0 dia(s)	
Conta crédito	105373-6	Juros de mora	600	Prazo limite p/ receber vencidos	90 dia(s)	
Conta débito	105373-6	Percentual multa	0 %			
Convênio	0					
				Perc.crédito	Fundo/Prog.	Bloqueio
				100	0	001
				Quantidade		Valor
				1914		29.651.114,83
Saldo da carteira				1074		16.680.601,67
Vencidos				840		12.970.513,16
A vencer				968		14.621.416,27
Conta 1				946		15.029.698,56
Conta 2						28.966,67
Valor líquido						

Transação efetuada com sucesso por: JA061750 MARIANA RIBEIRO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

)

)



Consulta posição das carteiras

A33R210816111118011
21/09/2016 08:23:21

Beneficiário

Agência 3307-3
Beneficiário 105373-6 CDA - COMPANHIA DE DISTRI

MODALIDADE SIMPLES CARTEIRA: 17 VARIACAO: 19

Float/Percentual	01/100,00%				
Conta crédito	1053736	Prazo baixa	90	Carência multa	0 dia(s)
Conta débito	105373-6	Juros de mora	600	Prazo limite p/ receber vencidos	90 dia(s)
Convênio	0	Percentual multa	0 %		

	Quantidade	Valor
Saldo da carteira	0	0,00
Vencidos	0	0,00
A vencer	0	0,00
Valor líquido		

MODALIDADE VINCULADA CARTEIRA: 17 VARIACAO: 19

Float/Percentual	01/100,00%				
Conta crédito	105373-6	Prazo baixa	90	Carência multa	0 dia(s)
Conta débito	105373-6	Juros de mora	600	Prazo limite p/ receber vencidos	90 dia(s)
Convênio	0	Percentual multa	0 %		

	Limite de vínculo	Coligada	Perc. crédito	Fundo/Prog.	Bloqueio
	14.976.000,00	0,00	100	0	001
	Quantidade	Valor			
Saldo da carteira	1841	28.663.924,95			
Vencidos	1056	16.701.280,11			
A vencer	785	11.962.644,84			
Conta 1	903	13.749.441,53			
Conta 2	938	14.914.483,42			
Valor líquido		58.686,67			

Transação efetuada com sucesso por: JA061750 MARIANA RIBEIRO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Consulta posição das carteiras

A33G140816113366014
14/10/2016 08:29:12**Beneficiário**

Agência 3307-3
Beneficiário 105373-6 CDA - COMPANHIA DE DISTRI

MODALIDADE SIMPLES CARTEIRA: 17 VARIACAO: 19

Float/Percentual 01/100,00%	Prazo baixa 90	Carência multa 0 dia(s)
Conta crédito 1053736	Juros de mora 600	Prazo limite p/ receber vencidos 90 dia(s)
Conta débito 105373-6	Percentual multa 0 %	
Convênio 0		

	Quantidade	Valor
Saldo da carteira	0	0,00
Vencidos	0	0,00
A vencer	0	0,00
Valor líquido		

MODALIDADE VINCULADA CARTEIRA: 17 VARIACAO: 19

Float/Percentual 01/100,00%	Prazo baixa 90	Carência multa 0 dia(s)
Conta crédito 105373-6	Juros de mora 600	Prazo limite p/ receber vencidos 90 dia(s)
Conta débito 105373-6	Percentual multa 0 %	
Convênio 0		

	Limite de vínculo	Coligada	Perc. crédito	Fundo/Prog.	Bloqueio
	14.976.000,00	0,00	100	0	001
			Quantidade		Valor
Saldo da carteira			1389		21.460.385,51
Vencidos			813		12.575.761,41
A vencer			576		8.784.624,10
Conta 1			699		10.772.140,57
Conta 2			690		10.688.244,94
Valor líquido					87.653,33

Transação efetuada com sucesso por: JA061750 MARIANA RIBEIRO DE SOUZA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0068



REDE LEÃO // REDE VIVENDAS

Código Grande Redes	Fantasia	Cidade	Estado	Vendedor	Cliente - Cnpj	Média de atraso	Limite Crédito	Maior Compra	Data Última Compra	Cond Pagamento	Tipo	Vencido	A vencer	Saldo
099	127656	SERVE BEM SUPERMERCADOS	GO	A2110	23315444000111	1,03	R\$ 205.000,00	R\$ 203.273,70	17/10/16	012 - 21-28-35 DIAS	CH	R\$ 0,00	R\$ 96.775,12	R\$ 96.775,12
	127656	SERVE BEM SUPERMERCADOS	GO	A2110	23315444000111	1,03	R\$ 205.000,00	R\$ 203.273,70	17/10/16	012 - 21-28-35 DIAS	NF	R\$ 0,00	R\$ 57.844,80	R\$ 57.844,80
	122584	SUPERMERCADO LEAO	LUZIANIA	A2105	19807396000148	1,23	R\$ 88.000,00	R\$ 46.600,00	17/10/16	012 - 21-28-35 DIAS	NF	R\$ 4.205,80	R\$ 52.347,92	R\$ 56.553,72
	106770	LEAO SUPERMERCADO	LUZIANIA	A2105	08264539000275	1,42	R\$ 58.000,00	R\$ 48.500,00	17/10/16	012 - 21-28-35 DIAS	NF	R\$ 0,00	R\$ 43.078,08	R\$ 43.078,08
	92805	LEAO SUPERMERCADO	VALPARAISO GO	A2103	08284539000184	2,96	R\$ 109.000,00	R\$ 41.800,00	17/10/16	012 - 21-28-35 DIAS	NF	R\$ 0,00	R\$ 39.027,60	R\$ 39.027,60
	45468	LEAO SUPERMERCADO	BRASILIA	A2103	05810318000151	1,78	R\$ 44.000,00	R\$ 31.452,47	23/09/16	012 - 21-28-35 DIAS	NF	R\$ 86,85	R\$ 7.495,30	R\$ 7.582,25
	127354	SUPERMERCADO LEAO	LUZIANIA GO	A2105	19016079000114	0,18	R\$ 3.500,00	R\$ 5.584,39	17/10/16	012 - 21-28-35 DIAS	NF	R\$ 0,00	R\$ 1.584,20	R\$ 1.584,20
							R\$ 710.500,00					R\$ 4.302,75	R\$ 298.153,02	R\$ 302.455,77
														Soma:

099

Código Grande Redes	Fantasia	Cidade	Estado	Vendedor	Cliente - Cnpj	Média de atraso	Limite Crédito	Maior Compra	Data Última Compra	Cond Pagamento	Tipo	Vencido	A vencer	Saldo
310	108766	SUPERMERCADO VIVENDAS	BRASILIA	A2102	0827796000306	5,13	R\$ 15.000,00	R\$ 35.569,00	20/09/16	023 - 28-35-42 DIAS	NF	R\$ 0,00	R\$ 25.006,00	R\$ 25.006,00
	128167	REDE VIVENDAS	BRASILIA	A2102	24831105000150	0	R\$ 15.000,00	R\$ 12.609,46	23/09/16	023 - 28-35-42 DIAS	NF	R\$ 0,00	R\$ 20.162,22	R\$ 20.162,22
	111116	SUPERMERCADO VIVENDAS	BRASILIA	A2102	18338154000178	11,51	R\$ 15.000,00	R\$ 34.018,00	23/09/16	023 - 28-35-42 DIAS	NF	R\$ 0,00	R\$ 15.208,78	R\$ 15.208,78
	122221	SUPERMERCADO VIVENDAS	BRASILIA	A2102	19578817000108	6,17	R\$ 15.000,00	R\$ 34.500,00	23/09/16	023 - 28-35-42 DIAS	NF	R\$ 0,00	R\$ 11.924,11	R\$ 11.924,11
	125846	SUPERMERCADOS VIVENDAS	BRASILIA	A2102	21701484000179	2,58	R\$ 15.000,00	R\$ 21.421,00	20/09/16	023 - 28-35-42 DIAS	NF	R\$ 0,00	R\$ 11.056,78	R\$ 11.056,78
	64539	SUPERMERCADO VIVENDAS	BRASILIA	A2102	0827796000136	5,25	R\$ 15.000,00	R\$ 16.525,00	20/09/16	023 - 28-35-42 DIAS	NF	R\$ 0,00	R\$ 11.056,78	R\$ 11.056,78
							R\$ 90.000,00					R\$ 0,00	R\$ 94.535,57	R\$ 94.535,57
														Soma:
												R\$ 4.302,75	R\$ 392.668,59	R\$ 396.971,34
														TOTAL GERAL

310

960
B

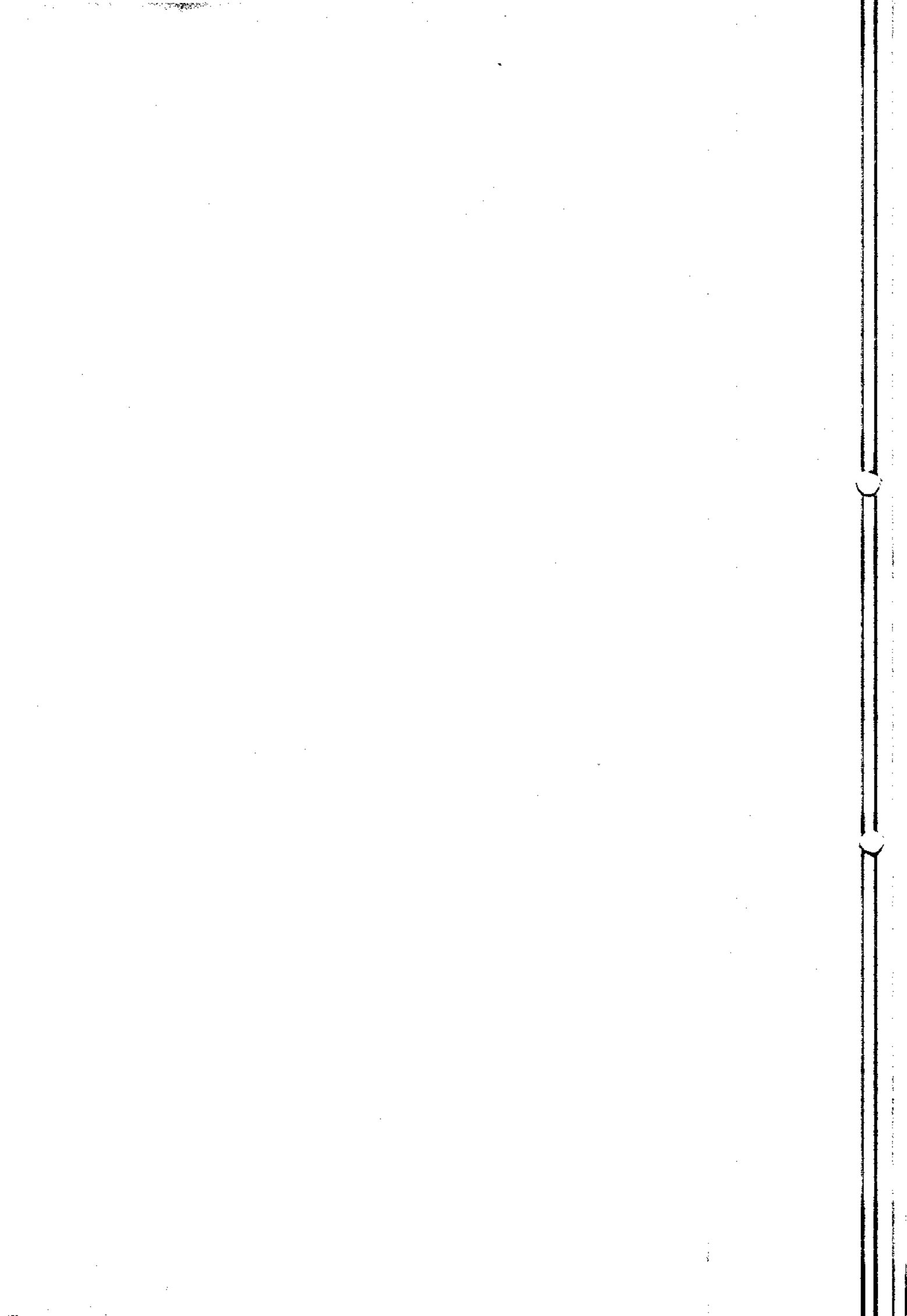


961
G

DOC. 06 –

Cédula de Crédito Bancário

nº 330.701.165



962
9

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

INTRODUÇÃO:

N.º 330.701.165

1. EMITENTE:

Razão ou denominação social: CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA

CNPJ.....: 26.651.646/0001-22 Conta Corrente: 000.105.391-4

Endereço: VIELA VI L2 QUADRA 01-B, MODULO 03 BLOCO A, DISTRITO AGROIND DE ANAPOLIS

Cidade...: ANAPOLIS-GO CEP: 75.132-010

2. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO:

Valor.....: R\$31.200.000,00 (trinta e um milhões duzentos mil reais).

Vencimento...: 28/02/2020

Dia base para débito dos encargos: dia 28 de cada mês.

3. AVALISTA(S):

JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 1103195 2VIA, órgão emissor SSP GO, CPF n.º 262.622.741-20, domiciliado a RUA A-10 QUADRA 10 LOTE 09 SN, CIDADE JARDIM, ANAPOLIS - GO e seu cônjuge/convivente ELIDA FREITAS DE MELO OLIVEIRA, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 2405121, órgão emissor SSP GO, CPF n.º 965.773.041-49, domiciliado a RUA A-10 QUADRA 10 LOTE 09, CIDADE JARDIM, ANAPOLIS - GO, SOLOPAR-SOLO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sediado(a) em ANAPOLIS - GO e inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.797.152/0001-80.

A 28 de fevereiro de 2020 pagarei(mos), em moeda corrente nacional, por esta Cédula de Crédito Bancário, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) n.º 00.000.000/0001-91, por sua agência CORP.CENTRO OESTE-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/4945-00, ou à sua ordem, na praça de pagamento indicada na Cláusula LOCAL DE PAGAMENTO, a dívida líquida, certa e exigível, correspondente ao valor constante no item DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO do preâmbulo, acrescido dos encargos financeiros, na forma prevista nesta cédula.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - A presente CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida nos termos da Lei n.º 10.931, de 02 de agosto de 2004.

DESTINAÇÃO DO CRÉDITO - O valor do crédito aberto destina-se, exclusivamente, a garantir a provisão de fundos em nossa conta corrente de depósitos, indicada no item

- continua na página 2 -

CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165, EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.

EMITENTE do preâmbulo, até a concorrência desse valor, ficando, desde já, convencionado que não será permitida qualquer aplicação desse crédito em investimentos fixos, e será utilizado, na agência do Banco do Brasil S.A., que providenciará a transferência das respectivas importâncias, quando liberadas, para crédito na nossa conta de depósitos, indicada no item EMITENTE do preâmbulo.

ENCARGOS FINANCEIROS - Sobre os saldos devedores verificados na conta de empréstimo, decorrentes do lançamento do valor emprestado e das quantias devidas a título de acessórios, taxas e despesas, incidirão encargos financeiros correspondentes à taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 6,85 (seis inteiros e oitenta e cinco centésimos) pontos percentuais ao ano. Referidos encargos financeiros serão calculados por dias úteis e debitados na conta vinculada de empréstimo a cada data-base, no vencimento e na liquidação da dívida, e deverão ser pagos integralmente a cada data-base, a partir de 28/05/2016, no vencimento e na liquidação da dívida, nas remições -- proporcionalmente aos valores remidos --.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins do disposto neste Instrumento, entende-se por: (a) dias úteis todos os dias da semana, exceto sábados, domingos e feriados bancários nacionais; (b) CDI a taxa média dos Certificados de Depósitos Interbancários, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP); e (c) data-base o dia definido em cada mês para o débito dos encargos financeiros, conforme indicado no item "DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO" da Introdução. Caso a data-base escolhida seja o dia 29, 30 ou 31, nos meses em que não existirem tais dias, será considerada, como data-base, o primeiro dia do mês subsequente.

INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre os valores inadimplidos, será exigida comissão de permanência a taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente, debitada e exigida nos pagamentos parciais e na liquidação do saldo devedor inadimplido.

IOF - Obrigamo-me(amo-nos) a pagar o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), de acordo com a legislação em vigor, bem como outros tributos que venham a ser instituídos e tornados exigíveis, em razão da presente operação, e,

[Handwritten signatures and initials]

CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165, EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.

desde já, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a efetuar o débito em minha(nossa) conta de depósitos, dizendo-me(nos) ciente(s) de que o valor correspondente ser-me(nos)-á informado mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

LIQUIDAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA - TEMOS CIÊNCIA DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A NOS ASSEGURA O DIREITO À LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DESTE TÍTULO, INCLUSIVE COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS TRANSFERIDOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CONFORME AUTORIZA O ARTIGO PRIMEIRO DA RESOLUÇÃO N.º 3.401, DE 06.09.2006, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, OBSERVADO O SEGUINTE:

A) À LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUAL SEJA A ORIGEM DOS RECURSOS, NOS SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE TARIFA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR AMORTIZADO/LIQUIDADO, DEVIDA NA DATA DA LIQUIDAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA;

B) NÃO HAVERÁ A COBRANÇA DA TARIFA PREVISTA NA LETRA "A", ACIMA, CASO NA DATA DA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO TIVERMOS SIDO ENQUADRADO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR No. 123, DE 14/12/2006 E DA RESOLUÇÃO No. 3.516, de 6/12/2007, DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL.

TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, de manutenção e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, que se encontra disponível em qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A.; dizendo-me(nos) ciente(s) de que tais débitos ser-me(nos)-ão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

COMISSÃO FLAT - Além dos encargos financeiros pactuados, pagarei(emos) ao BANCO DO BRASIL S.A., por conta da assessoria na seleção e adequação da linha crédito, conforme minha(nossa) solicitação, Comissão Flat de 3,00 % (três por cento), calculada sobre o valor do crédito concedido e exigida na data de sua primeira liberação. Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a debitar em minha(nossa) conta corrente, mediante aviso, o valor devido a tal título.

FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me(amos) a pagar ao BANCO DO BRASIL S.A. a dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO em 36 (TRINTA E SEIS) parcelas de capital com os seguintes vencimentos e valores nominais: em 28/03/2017, R\$866.666,67, em 28/04/2017, R\$866.666,67, em

- continua na página 4 -

CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165, EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.

28/05/2017, R\$866.666,67, em 28/06/2017, R\$866.666,67, em
 28/07/2017, R\$866.666,67, em 28/08/2017, R\$866.666,67, em
 28/09/2017, R\$866.666,67, em 28/10/2017, R\$866.666,67, em
 28/11/2017, R\$866.666,67, em 28/12/2017, R\$866.666,67, em
 28/01/2018, R\$866.666,67, em 28/02/2018, R\$866.666,67, em
 28/03/2018, R\$866.666,67, em 28/04/2018, R\$866.666,67, em
 28/05/2018, R\$866.666,67, em 28/06/2018, R\$866.666,67, em
 28/07/2018, R\$866.666,67, em 28/08/2018, R\$866.666,67, em
 28/09/2018, R\$866.666,67, em 28/10/2018, R\$866.666,67, em
 28/11/2018, R\$866.666,67, em 28/12/2018, R\$866.666,67, em
 28/01/2019, R\$866.666,67, em 28/02/2019, R\$866.666,67, em
 28/03/2019, R\$866.666,67, em 28/04/2019, R\$866.666,67, em
 28/05/2019, R\$866.666,67, em 28/06/2019, R\$866.666,67, em
 28/07/2019, R\$866.666,67, em 28/08/2019, R\$866.666,67, em
 28/09/2019, R\$866.666,67, em 28/10/2019, R\$866.666,67, em
 28/11/2019, R\$866.666,67, em 28/12/2019, R\$866.666,67, em
 28/01/2020, R\$866.666,67, em 28/02/2020, R\$866.666,55,

obrigando-me(nos) a liquidar com a última, em 28/02/2020, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste Instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

VENCIMENTO ANTECIPADO - DECLARO-ME (AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE SE NÃO PROMOVER(MOS) O PAGAMENTO PONTUAL DE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER(MOS) DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O BANCO DO BRASIL S.A. CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA(MOS) FIRMADO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O BANCO DO BRASIL S.A. TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO A MIM(NÓS) OU AO(S) COBRIGADO(S) FOR IMPUTADA A OCORRÊNCIA DE QUALQUER DAS SITUAÇÕES A SEGUIR: A) SOFRER(MOS) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(MOS) RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(MOS) FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(MOS) NOSSAS ATIVIDADES; B) SOFRER(MOS) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS

[Handwritten signatures and initials]

CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165,
EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO
ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE
R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.

OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI
ASSUMIDAS; C) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU
MANDATÁRIOS, PRESTAR(MOS) AO BANCO DO BRASIL S.A.
INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE
DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER
NATUREZA; D) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU
MANDATÁRIOS, DEIXAR(MOS) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO
CONHECIMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. PODERIAM ALTERAR SEUS
JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES; E) TORNAR-ME(NOS)
INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO
AO BANCO DO BRASIL S.A.; F) EXCEDER(MOS) O LIMITE DE
CRÉDITO CONCEDIDO; G) DESVIAR(MOS), NO TODO OU EM PARTE,
O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; H) NÃO MANTIVER(MOS) EM
DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM
GARANTIA; I) NÃO REFORÇAR(MOS), NO PRAZO INDICADO NA
COMUNICAÇÃO QUE ME(NOS) FOR FEITA PELO BANCO DO BRASIL S.A.,
A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

PARÁGRAFO ÚNICO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE
OCORRERÁ, TAMBÉM, O VENCIMENTO ANTECIPADO DO PRESENTE
INSTRUMENTO, COM EXIGIBILIDADE DA DÍVIDA E IMEDIATA SUSTAÇÃO
DE QUALQUER DESEMBOLSO, NA HIPÓTESE DE:

- (I) EXISTÊNCIA DE DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL
SANZIONADORA, EXARADA POR AUTORIDADE OU ÓRGÃO COMPETENTE, EM
RAZÃO DA PRÁTICA DE ATOS, POR MIM (NÓS OU POR NOSSOS
DIRIGENTES), QUE IMPORTEM EM DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU
GÊNERO, TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO,
OU SENTENÇA CONDENATÓRIA TRANSITADA EM JULGADO, PROFERIDA EM
DECORRÊNCIA DOS REFERIDOS ATOS, OU AINDA, DE OUTROS QUE
CARACTERIZEM ASSÉDIO MORAL, SEXUAL OU PROVEITO CRIMINOSO DA
PROSTITUIÇÃO;
- (II) CASSAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICENÇA
AMBIENTAL PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, QUANDO APLICÁVEL,
OU QUE IMPORTEM EM CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE.
- (III) RESSALVADA A HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)
OBJETO DA GARANTIA, E/OU O(S) IMÓVEL(IS) DE LOCALIZAÇÃO
DO(S) EMPREENDIMENTO(S) FINANCIADO(S), SER CONSTATADO PELA
AUTORIDADE COMPETENTE, DURANTE A VIGÊNCIA DESTES INSTRUMENTO
DE CRÉDITO, QUE O(S) REFERIDO(S) IMÓVEL(IS): (A) POSSUI(EM)
RESTRIÇÃO(ÕES) AO USO, INCLUINDO AQUELAS RELACIONADAS A
PARCELAMENTO DE SOLO, PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO
ARQUEOLÓGICO, PALEONTOLÓGICO E HISTÓRICO, OU QUE NÃO CUMPRIR
AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO AMBIENTAL
COMPETENTE; (B) ESTÁ(ÃO) LOCALIZADO(S) EM TERRAS DE POVOS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS (POVOS INDÍGENAS, QUILMBOLAS,
SERINGUEIROS, CASTANHEIROS, QUEBRADOURAS DE COCO-DE-BABAÇU,
COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, FAXINALENSES, PESCADORES
ARTESANAIS, MARISQUEIRAS, RIBEIRINHOS, VARJEIROS, CAIÇARAS,
PRAIEIROS, SERTANEJOS, JANGADEIROS, CIGANOS, AÇORIANOS,

[Handwritten signatures and initials]

967
9

CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165, EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.

CAMPEIROS, VARZANTEIROS, PANTANEIROS, GERAIZEIROS, VEREDEIROS, CAATINGUEIROS, RETIREIROS DO ARAGUAIA, ENTRE OUTROS), ASSIM DEFINIDAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE VALORES QUANDO DEIXAR(MOS) DE APRESENTAR AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO MEU(NOSSO) LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO FOR(MOS) NEGATIVADO(S) EM QUALQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(MOS) ENCERRADA(S) MINHA/NOSSA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL. ESTA OCORRÊNCIA ABRANGE, TAMBÉM, O(S) COBRIGADO(S) NESTE INSTRUMENTO.

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A. a utilizar o saldo de qualquer espécie de conta que mantenho(mos) junto a qualquer agência do BANCO DO BRASIL S.A., para liquidação ou amortização da dívida resultante desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO. Os débitos efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, por força desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, a exemplo de encargos financeiros, IOF, tarifas, etc., serão, para todos os efeitos legais, considerados como utilização do crédito aberto.

COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - Autorizo(amos) o BANCO DO BRASIL S.A., em caráter irrevogável e irretratável, independentemente de prévio aviso, a proceder à compensação, prevista no artigo n.º 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO DO BRASIL S.A., representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que tenha(amos) ou venha(amos) a ter junto ao BANCO DO BRASIL S.A.

CESSÃO - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser objeto de cessão, nos termos do Código Civil, e endosso, nos termos do da Lei n.º 10.931, de 02.08.2004, e não haverá necessidade de o cessionário ser instituição financeira ou entidade a ela equiparada. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos do cedente, podendo, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma aqui pactuada.

GARANTIAS - Os bens vinculados, obrigatoriamente segurados, são os seguintes:

1) Em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e COM concorrência de terceiros, aqui constituída, o imóvel urbano de minha(nossa)

- continua na página 7 -

CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165, EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.

 propriedade, que se encontra em minha(nossa) posse mansa e pacífica, livre de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, salvo a Caução no valor de R\$ 45.110,62 (quarenta e cinco mil, cento e dez reais e sessenta e dois centavos) no Processo n.º 201503391536 (1179/2015), registrado sob n.º AV.02. Matrícula n.º 52.904 do Livro n.º 02 - IY Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luis - MA, com as seguintes características:

Matrícula n.º 52.904, Livro n.º 02 - IY Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luis - MA;

Localização: constituído de uma faixa de terras próprias, desmembrada de área maior dos Sítios São Raimundo, São Roque e São Pedro, no lugar VILA MARANHÃO, à margem esquerda do Rio Bacanga, na cidade de São Luis - MA;

Área, confrontações e confrontantes: inicia-se a descrição no vértice 01, de coordenadas N 9711074.62m e E575292.03; deste, segue confrontando com Remanescente da Faz. Sítio Cedro, com as seguintes azimutes e distâncias: 64°55'20.37 e 119,97m até o vértice 02 de coordenadas N9711125.48m e E575400.75; deste, segue confrontando com BR-135, com os seguintes azimutes e distâncias: 157°04'21.07 e 232.82m até o vértice 03, de coordenadas N9710911.05m e E575491.45; deste, segue confrontando com o Remanescente da Faz. Sítio Cedro, com as seguintes azimutes e distâncias: 244°54'57.04 e 137.92m até o vértice 04, de coordenadas N9710852.58m e E575366.54; 341°27'49.32 e 234,19m até o vértice 01, ponto inicial da descrição do perímetro, tendo uma área total de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados) e perímetro de 724,90m;

Forma do título e sua procedência: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em São Luis - MA, em 18/12/2014, no livro 784, fls. 108 a 109, nas notas do Tabelião do 1º Ofício, Dr. Tito Antonio de Souza Soares, registrada sob o n.º R.01-MAT:-52.904, Livro n.º 02 - IY Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de São Luis - MA, em 12/02/2015;

Para os fins de direito, integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias existentes ou as que a estas sobrevierem.

II) Em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, o imóvel urbano de propriedade da INTERVENIENTE GARANTE, JN PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 05.587.087/0001-69, que se encontra em sua posse mansa e pacífica, livre de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

Matrícula n.º 47.560, fls 01 a 01A, Livro n.º 02 - IY Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis Comarca

- continua na página B -

969
G

CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165, EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.

de Anápolis - GO;

Localização: Casa Residencial, e o respectivo terreno, correspondente a UNIFICAÇÃO dos lotes 09 e 11 (após unificação denominado lote 09), da Quadra 10 do loteamento denominado BAIRRO CIDADE JARDIM, na cidade de Anápolis - GO; Área, confrontações e confrontantes: área de 1.425,00 mts quadrados, ou seja, mede 42,50 mts de frente, 47,50 mts nos fundos, 7,07 metros de chanfrado, 25,00 mts à direita e 30,00 mts à esquerda, confrontando na frente com a Rua A-10, no fundo com os lotes 13, 14 e 15, à direita com a Rua 05 e à esquerda com o lote 12;

Forma do título e sua procedência: conforme consta nos Registros Anteriores Matrículas de n.ºs 29.924 Livro 2-EX e 40.893 Livro 2-HC, do Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Anápolis - GO;

Benfeitorias: uma casa residencial, com as seguintes características: térreo: seis salas, cozinha, três banheiros, quarto, garagem, duas varandas, área de serviço, despensa, despejo, depósito, dois halls, sauna, área aberta. Pavimento superior: sala, cinco banheiros, seis quartos, quatro sacadas, circulação, área de construção de 618,42 mts.

Para os fins de direito, integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias existentes ou as que a estas sobrevierem.

III) Em HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, aqui constituída, os imóveis urbanos de propriedade da INTERVENIENTE GARANTE, SOLOPAR-SOLO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 05.797.152/0001-80, que se encontra em sua posse mansa e pacífica, livre de ônus e de responsabilidades de qualquer espécie, inclusive fiscais, com as seguintes características:

1) Matrícula n.º 42.881, Livro n.º 02 - HO REGISTRO GERAL do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis - GO;

Localização: Lote n.º 12 da quadra 31, da Vila Industrial, da cidade de Anápolis - GO;

Área, confrontações e confrontantes: área de 462,00 m2, ou seja, mede 12,00 metros de largura na frente e no fundo, por 38,50 metros de cada lado, confronta na frente com a Rua Algemiro Rodrigues Xavier, no fundo com o lote 19, à direita com o lote 13 e à esquerda com o lote 11;

Forma do título e sua procedência: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 25/10/2011, às fls. 091 do Livro 0363, nas notas do 3º Tabelionato de Notas de Anápolis - GO, registrada sob o n.º R.5-42.881, Livro n.º 02 - HO REGISTRO GERAL do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis - GO em 27/10/2011;

2) Matrícula n.º 42.882, Livro n.º 02 - HO REGISTRO GERAL do

- continua na página 9 -

Handwritten signatures and initials on the right margin.

2

3

4

990
6

CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165, EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis - GO;
Localização: Lote n.º 13 da quadra 31, da Vila Industrial, da cidade de Anápolis - GO;

Área, confrontações e confrontantes: área de 443,65 m2, ou seja, mede 12,00 metros de frente, 9,50 metros no fundo, 28,00 + 10,00 metros do lado direito e 38,50 metros do lado esquerdo, confronta na frente com a Rua Algemiro Rodrigues Xavier, no fundo com o lote 17, à direita com os lotes 14, 15 e 16 e à esquerda com o lote 12;

Forma do título e sua procedência: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 25/10/2011, às fls. 091 do Livro 0363, nas notas do 3º Tabelionato de Notas de Anápolis - GO, registrada sob o n.º R.5-42.882, Livro n.º 02 - HO REGISTRO GERAL do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis - GO em 27/10/2011;

3) Matrícula n.º 22.463, Livro n.º 02 Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis de Gurupi - TO;

Localização: Lote n.33-D parte remanescente (parte do lote n.33-A), do Loteamento Fazenda Santo Antonio, Gleba 07, 4ª Etapa, situado no perímetro urbano, da cidade de Gurupi -TO;
Área, confrontações e confrontantes: área de 1.9834 ha; começa no marco M 02-A, cravado na confrontação com os lotes 33-C e 33-G; daí, segue confrontando com o lote 33-G, rumo 51º44'NW, na distância de 103,45 metros, até o marco B; daí segue confrontando com a parte desmembrada deste lote, rumo SW 38º28'NE, na distância de 181,30 metros, até o marco A; daí, segue confrontando com a Rua Padre Manoel da Nóbrega, rumo 55º39'SE, na distância de 103,45 metros, até o marco M 04-A; daí, segue confrontando com os lotes 33-B e 33-C, rumo 37º03'SW, na distância de 185,82 metros, até o marco M 02-A, ponto de partida;

Forma do título e sua procedência: Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas notas do 3º Serviço Notarial de Anápolis - GO, livro 362, fls. 200, em 14/10/2011, registrada sob o n.º R.4-22.463, Livro n.º 02 Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis de Gurupi - TO, em 04/11/2011;

Para os fins de direito, integram-se também ao imóvel hipotecado todas as benfeitorias existentes ou as que a estas sobrevierem.

VENCIMENTO DA HIPOTECA - Obrigo-me(amo-nos) a reconstituir os bens hipotecados, antes de decorridos 30 anos de sua constituição, no prazo que me(nos) for notificado(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A., sob pena de vencimento antecipado da dívida.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos), se a garantia vier a cair em nível inferior a 38,95 (trinta e oito inteiros e noventa e cinco centésimos) pontos

- continua na página 10 -

9774
G

CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165, EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.

percentuais do valor do saldo devedor desta dívida, por qualquer razão, inclusive em decorrência de elevação de saldo devedor motivada por débito(s) de encargos financeiros, a diligenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, no sentido de restabelecer aquele nível, promovendo, para esse efeito, o necessário reforço de garantia, sob pena de vencimento antecipado da dívida, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

NOVO GRAVAME - Fica estabelecido que nos casos de alienação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer forma de gravame dos bens constitutivos da garantia em favor de terceiros, sem a prévia anuência do credor, ocorrerá o vencimento antecipado do crédito.

OBRIGAÇÃO ESPECIAL - Obrigo-me(amo-nos) a registrar em cobrança, na proporção mínima de 48% (quarenta e oito por cento) da dívida que vise a amparar, os créditos que tenho(amos) a receber, decorrentes de vendas ou serviços por mim(nós) realizados, vencíveis a prazo de até 180 dias e desde que não exceda o vencimento final deste título, de sorte o empréstimo auto liquidável, na época combinada. A cobrança dos créditos far-se-á por indicação dos dados constantes das respectivas faturas, nos moldes previstos no Termo de Adesão e Recebimento ao Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Eletrônica de recebimentos de créditos, firmada entre mim(nós) e o Banco, em 15/02/2012 O Banco, a seu critério, poderá selecionar, entre os créditos registrados, os que servirão de base para o cálculo daquele percentual. Se vencidos e não pagos, comprometo-me(emo-nos) a substituí-los por outros de valor igual ou superior.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS - Como forma e meio de efetivo pagamento da dívida decorrente deste instrumento, que se compõe de principal, juros, correção monetária e demais obrigações legais e convencionais, cedemos e transferimos ao Banco, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e melhor forma de direito a modo pró-solvendo, e na exata quantia que se tornar exigível, os valores provenientes dos créditos mencionados na cláusula "Obrigação Especial". Essa cessão resolver-se-á, de pleno direito, se, por qualquer outro meio, a dívida for inteiramente paga, anteriormente à liquidação dos créditos registrados em cobrança. Se, por qualquer razão, os valores creditados não forem suficientes à integral realização do montante exigível, autorizo(amos) ao Banco receber o saldo específico então disponível, para amortização do aludido montante, e imputar juros, juros de mora, correção monetária ou comissão de permanência e quaisquer outros encargos legais e convencionais à conta deste financiamento quanto aos valores faltantes, que, juntamente com tais acréscimos,

CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165, EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.

continuarão exigíveis. O produto da cobrança dos créditos será lançado em conta de depósitos vinculada à liquidação das obrigações pecuniárias por mim(nós) assumidas, podendo o Banco, todavia, admitir que essa conta seja por mim(nós) utilizada, desde que registrados novos créditos naquelas condições, sempre assegurada a liquidação do empréstimo.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - REGISTRO CARTORÁRIO - Declaramo-nos cientes de que esse Banco poderá considerar vencida a operação de crédito e exigir a sua imediata liquidação independentemente de notificação extrajudicial se, por irregularidade e/ou pendência de nossa parte, não solucionada em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da ciência da diligência registral, deixarmos de registrar o instrumento de crédito e garantias vinculadas nos Cartórios de Registro competentes.

COTA DE REMIÇÃO - Para remição dos bens vinculados à garantia deste Instrumento, obrigo-me(amo-nos) a recolher 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens a liberar. SEGURO DOS BENS EM GARANTIA - Obrigo-me(amo-nos) a segurar os bens constitutivos da garantia, com cláusula irrevogável e irretroatável, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

DECLARAÇÃO ESPECIAL - VENCIMENTO ANTECIPADO - SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NA CLÁUSULA VENCIMENTO ANTECIPADO DECLARO-ME(AMO-NOS) CIENTE(S) DE QUE O BANCO DO BRASIL S.A. PODERÁ IMPUTAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DESTA DÍVIDA, CONSIDERANDO AUTOMÁTICA E IMEDIATAMENTE EXIGÍVEIS TODAS AS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS POR MIM(NÓS) ASSUMIDA(S) DECORRENTES DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, COM O IMEDIATO CANCELAMENTO DE QUALQUER DESEMBOLSO AINDA PENDENTE E A RESILIÇÃO DESTA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO OU NOTIFICAÇÃO, SE:

A) HOVER INADIMPLENTO CRUZADO (CROSS DEFAULT) E/OU VENCIMENTO ANTECIPADO CRUZADO (CROSS ACCELERATION) EM QUALQUER UMA DE MINHAS (NOSSAS) RESPONSABILIDADES OU DÍVIDAS, E/OU DE EMPRESAS CONTROLADAS, CONTROLADORAS OU COLIGADAS, ADVINDAS DE QUAISQUER CONTRATOS, TÍTULOS, TERMOS E/OU COMPROMISSOS POR NÓS FIRMADOS NO MERCADO E TAMBÉM NO BANCO DO BRASIL S.A. E/OU DE QUALQUER OUTRA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER OUTRA EMPRESA PERTENCENTE AO GRUPO ECONÔMICO DO QUAL FAZEMOS PARTE, NÃO JUSTIFICADO DE FORMA SATISFATÓRIA AO BANCO DO BRASIL S.A. NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO COMUNICADO.

B) PRESTAR(MOS) GARANTIA A OPERAÇÕES DE TERCEIROS, SOB QUALQUER FORMA E/OU ESPÉCIE, INCLUSIVE AVAIS, FIANÇAS, CESSÃO DE DIREITOS, ALIENAÇÃO, GRAVAÇÃO/CONSTITUIÇÃO DE ÔNUS REAIS SOBRE BENS E/OU DIREITOS DE MINHA(NOSSA) PROPRIEDADE, SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO BANCO; EXCETO NAS SEGUINTE SITUAÇÕES: PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL OU LEGISLAÇÃO

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

223
6

CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165, EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.

APLICÁVEL; NAS PRORROGAÇÕES OU EXTENSÕES DE DÍVIDAS EXISTENTES, NAS QUAS AS GARANTIAS EXISTENTES SEJAM MANTIDAS; E OPERAÇÕES A SEREM CONTRATADAS COM PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA REAL EM PATAMAR IGUAL OU INFERIOR AO CONSTITUÍDO NAS OPERAÇÕES DO BANCO;

C) NÃO COMPROVAR(MOS) REPERFILAMENTO DO ENDIVIDAMENTO JUNTO AOS CREDORES HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO, ITAU UNIBANCO S.A, BIC - BANCO COMERCIAL INDUSTRIAL S.A. E BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, EM ATÉ 90 DIAS APÓS A FORMALIZAÇÃO DESTE INSTRUMENTO.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Caso tenha o Banco do Brasil S.A. que recorrer a meios de cobrança para o recebimento do seu crédito, obrigamo-nos a pagar honorários advocatícios fixados em 10%, sobre o montante do débito apurado, nas cobranças extrajudiciais, e 20% nas cobranças judiciais.

PLANILHA DE CÁLCULO PARA COBRANÇA - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) de que o saldo devedor será demonstrado pelo BANCO DO BRASIL S.A. nos estritos termos desta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, por meio de planilhas de cálculos elaboradas para fins de cobrança judicial ou extrajudicial, que integrarão o presente Instrumento para todos os fins de direito, das quais constarão os lançamentos a débito ou a crédito efetuados em minha(nossa) conta corrente de depósitos, os montantes utilizados, as eventuais amortizações da dívida, os encargos financeiros e os encargos de inadimplemento, multas e demais obrigações, incidentes sobre o crédito utilizado.

FORMALIZAÇÃO - Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO é emitida em 6 (seis) vias, sendo que somente a primeira delas será negociável. As demais vias contém a expressão "VIA NÃO NEGOCIÁVEL". Esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO poderá ser aditada, retificada e ratificada mediante termo de aditamento escrito, com os requisitos previstos no "caput", quanto a quantidade de vias e a via negociável, que passará a integrar este Instrumento para todos os fins de direito.

LOCAL DO PAGAMENTO - Cumprirei(emos) as obrigações assumidas nesta CEDULA DE CREDITO BANCARIO junto à Agência do BANCO DO BRASIL S.A., em que for mantida minha(nossa) conta corrente, praça de pagamento que fica designada como foro deste Instrumento.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - Declaro-me(amo-nos) ciente(s) que fui(fomos) comunicado(s) que:

I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por mim(nós) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR;

II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen

- continua na página 13 -

924
G

CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165, EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.

para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
III - poderei(emos) ter acesso aos dados constantes em meu(nosso/nossos) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações ; de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em meu(nosso/nossos) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o Banco coloca à minha(nossa) disposição os seguintes telefones:

- Central de Atendimento BB-CABB:
 - Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
 - Demais regiões: 0800 729 0001;
- SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
- Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
- Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

BRASILIA-DF, 01 de abril de 2016.

EMITENTE: CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA, sediada em ANAPOLIS - GO, na VIELA VI L2 QUADRA 01-B, MODULO 03 BLOCO A, DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ANAPOLIS, CEP 75.132-010 e inscrita no CNPJ sob o n.º 26.651.646/0001-22, representada por:

JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA, Diretor Presidente e adiante qualificado.

995
G

CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165, EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.

Por aval ao emitente:

Jose Nivaldo de Oliveira

(1) JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em ANAPOLIS-GO, portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 1103195 2VIA, emitida por SSP GO em 15.01.1982, e inscrito no CPF sob o n.º 262.622.741-20.

Elida Freitas de Melo Oliveira

(2) ELIDA FREITAS DE MELO OLIVEIRA, Brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, do lar, residente e domiciliada em ANAPOLIS-GO, portadora da CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 2405121, emitida por SSP/GO em 07/03/1986, e inscrita no CPF sob o n.º 965.773.041-49.

(3) SOLOPAR-SOLO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sediada em ANAPOLIS - GO e inscrita no CNPJ sob o n.º 05.797.152/0001-80, representada por:

Jose Nivaldo de Oliveira

(3.1) JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 262.622.741-20

Intervenientes Garantes:

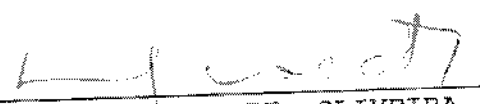
Assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, constituindo HIPOTECA CEDULAR dos imóveis matrícula n.º 42.881, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis - GO; matrícula n.º 42.882, do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis - GO; e matrícula n.º 22.463, do Serviço de Registro de Imóveis de Gurupi - TO, de minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações assumidas pelo(s) Emitente(s).

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

276
G

Página 15
CONTINUAÇÃO DA CEDULA DE CREDITO BANCARIO N.º 330.701.165,
EMITIDA NESTA DATA POR CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO
ARAGUAIA, EM FAVOR DO BANCO DO BRASIL S.A., NO VALOR DE
R\$31.200.000,00, COM VENCIMENTO VINAL EM 28/02/2020.


SOLOPAR-SOLO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA., sediada
em ANAPOLIS - GO e inscrita no CNPJ sob o n.º
05.797.152/0001-80, representada por:



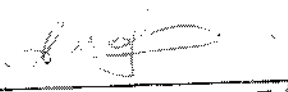
JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 262.622.741-20

Assino(amos) esta CEDULA DE CREDITO BANCARIO, constituindo
HIPOTECA CEDULAR do imóvel matrícula n.º 47.560, do Cartório
de Registro de Imóveis Comarca de Anápolis - GO, de
minha(nossa) propriedade, em garantia das obrigações
assumidas pelo(s) Emitente(s).

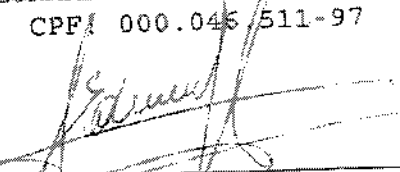
JN PARTICIPAÇÕES LTDA., sediada em ANAPOLIS-GO, e inscrita
no CNPJ sob o n.º 05.587.087/0001-69, representada por:



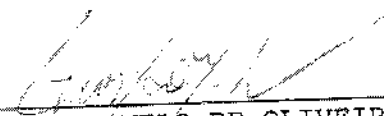
JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 262.622.741-20



LEONARDO MELO DE OLIVEIRA
CPF: 000.046.511-97



EDUARDO MELO DE OLIVEIRA
CPF: 011.732.631-36



GUSTAVO MELO DE OLIVEIRA
CPF: 012.056.791-11

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE ANÁPOLIS - GO**

Rua Senador Sócrates Mardochén Diniz, 415 - Centro - CEP 75.025-020

Fone: (62) 3324.7164 - CNPJ: 02.790.566/0001-90

Oficial: Wander Ribeiro Palhano

Protocolo nº: 76741**Retirada prevista: 15/04/2016 das 08h00 às 17:00 hs.**

Natureza: Cédula de Crédito Bancário Com Garar Título:

Apresentante: JEFFERSON KAMILO NETO PINTO PONTES, CPF. 028189961-47

Interessado: CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA

Endereço: Viala VI L2, Quadra 01-B, Módulo 03, Bloco A, Distrito Agroind de Anápolis, Anápolis/GC

E-mail: jefferson.pontes@cda-araguaia.com.br

Telefone: (62) 9976-7199 (V) / 4015-3559

Data da Primeira Apresentação: 11/04/2016

Atos	Emolumentos	Fundos Estado	Total
1 - Frenotação	5,81	14,90	21,00
2 - Busca em livros e ou arquivos, por imóvel	9,67	3,75	13,80

Depósito Prévio: R\$ 34,90

Documentos apresentados (Anexos):

05 vias da cédula (não negociáveis) e 01 via da cédula (negociável)

IMPORTANTE:

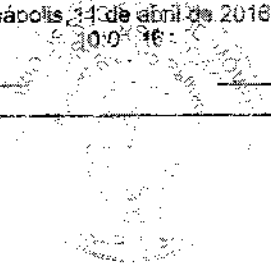
- 1) O título foi recebido com depósito prévio para PRENOTAÇÃO, EXAME e PRÁTICA DOS ATOS, implicando a prioridade do artigo 129 da Lei 6.015/73.
- 2) Não estando o título em conformidade com a lei, será devolvido com exigência e ser satisfeita. Não sendo cumprida a exigência dentro do prazo legal, o protocolo será cancelado e o valor pago será devolvido, com retenção dos valores de buscas e prenotação.
- 3) A análise jurídica da documentação poderá implicar a necessidade de complementação de emolumentos.
- 4) Prazo legal (art. 114 do CNPFE). Os recepcionistas não possuem autorização para determinar prazo diverso do constante deste recibo.

Anápolis, 14 de abril de 2016

10:09:16

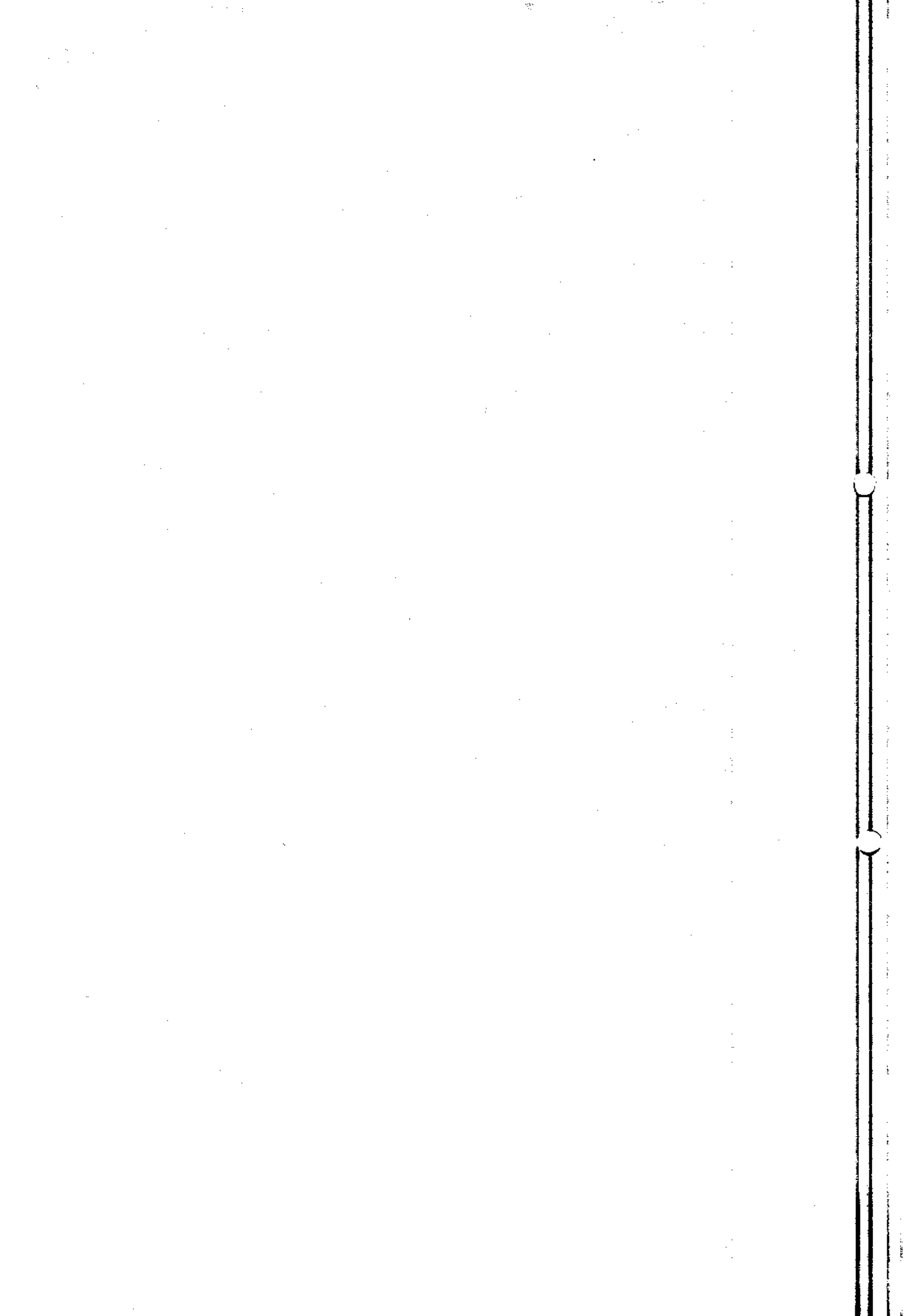
Apresentante

Karita

*Handwritten signature and stamp*

DOC. 07 –

Cópia do Agravo de Instrumento nº 5281788.82.2016.8.09.0000 e da decisão que deferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo, para arbitrar provisoriamente a remuneração do administrador judicial em 1,5% sobre o valor da dívida devida aos credores



999
G

Processo Nº: 5281788.82.2016.8.09.0000

1. Dados Processo

Juízo.....: 5ª Câmara Cível

Prioridade.....:

Tipo Ação.....: Agravo de Instrumento (CPC)

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 28/10/2016 15:18:21

Valor da Causa.....: R\$ 162.525.618,61

Classificador.....: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO

2. Partes Processos:

Promovente(s)

CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA

Promovida(s)

ADMINISTRADOR JUDICIAL

780
Valor: R\$ 162.525,618,61 | Classificador: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
Agravado de Instrumento (CPC)
5ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS - Data: 16/11/2016 12:06:40



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE, RELATOR DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0292795-41.2016.8.09.0006.

*Processo originário: 0292795-41.2016.8.09.0006 (201602927957)
Agravante/Empresa Recuperanda: Companhia de Distribuição Araguaia S.A.
Advogado Agravado/Administrador Judicial: Rodrigo Oliveira Caldas*

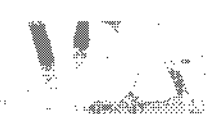
URGENTE
PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO/
ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS
DA TUTELA RECURSAL

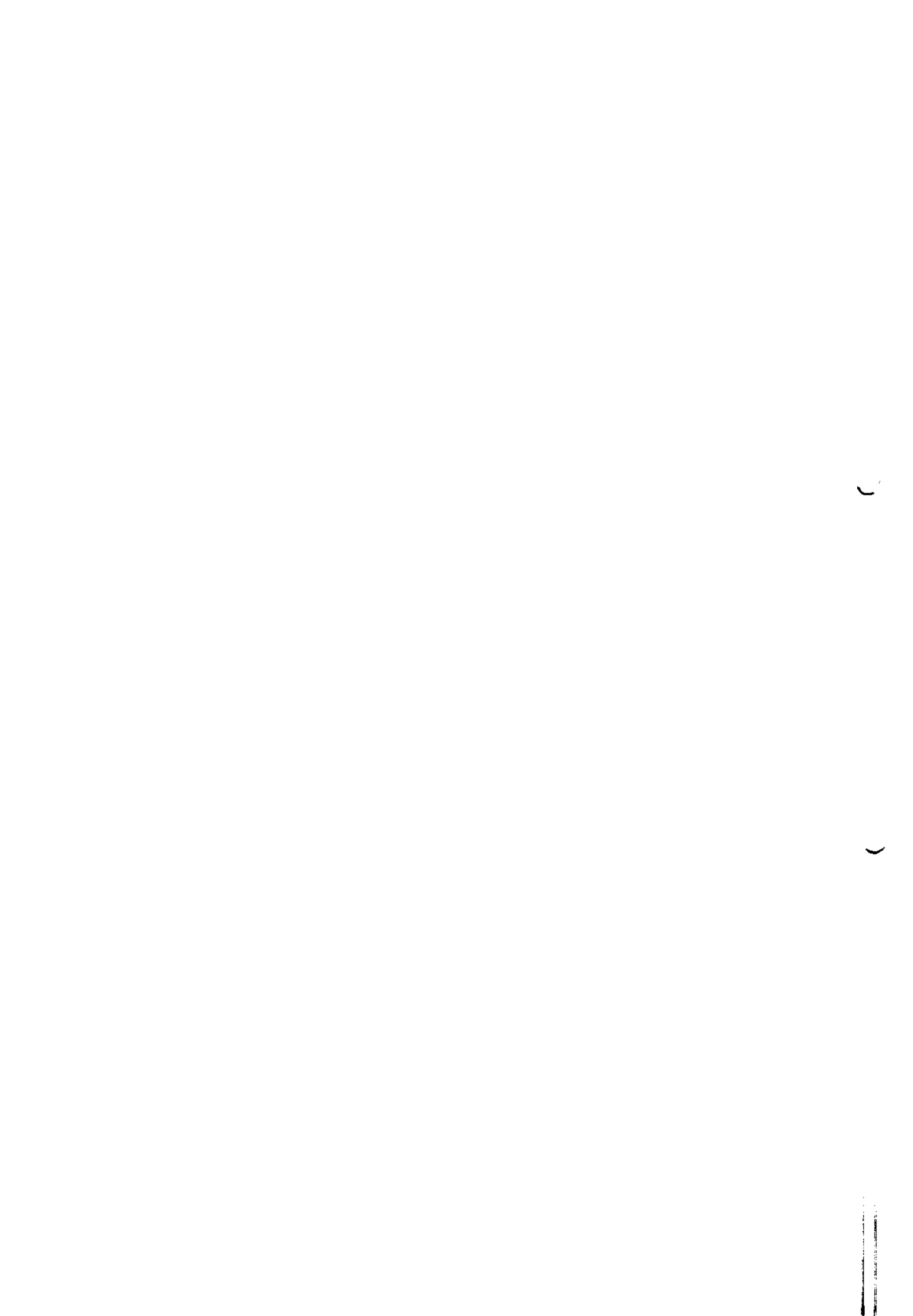
CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA S.A., já devidamente qualificada nos autos da "*Recuperação Judicial*", processo nº 0292795-41.2016.8.09.0006 (201602927957), promovida pela ora Agravante, vem, respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência, pelos seus advogados que esta subscrevem, com escritório na Alameda Ricardo Paranhos, nº 799, Ed. Prospère, Sala 522, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.175-020, arrimado nos artigos 1.015 e seguintes do Código de Processo Civil de 2015, interpor:

AGRAVO DE INSTRUMENTO
COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO/
ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL

em face da decisão proferida pelo Magistrado *a quo* da 4ª Vara Cível da comarca de Anápolis-GO, que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, especificamente na parte que arbitrou a remuneração do Administrador Judicial, o Advogado Agravado Rodrigo Oliveira Caldas, OAB/GO nº 16.650, fixados em 3% (três por cento) sobre os valores devidos aos credores submetidos a recuperação judicial, bem como arbitrou a retirada mensal, a título de antecipação da remuneração total, de R\$ 97.515,36 (noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos) pelo prazo de 30 (trinta) meses.

Alameda Paranhos, nº 799, Ed. Prospère, Sala 522, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.175-020





Requer seja este recurso recebido e autuado, porquanto presentes os pressupostos recursais subjetivos e objetivos para o juízo positivo de admissibilidade.

Seguem em anexo as razões do presente agravo, em minuta que deve ser considerada parte integrante da presente peça, e documentos, que o patrono assina e declara serem autênticos, assim discriminados:

- Doc.01: Cópia obrigatória da petição inicial, bem como das peças de emendas à inicial, as quais ensejaram a decisão vergastada;
- Doc.02: Cópia obrigatória da decisão agravada que deferiu a Recuperação Judicial, na qual consta a parte impugnada pelo presente recurso;
- Doc.03: Cópia obrigatória da certidão da respectiva intimação;
- Doc.04: Cópia obrigatória da procuração outorgada aos advogados pela Agravante;
- Doc.05: Cópia facultativa da petição do Administrador Judicial, Advogado Agravado, que confirma a assunção do encargo;
- Docs.6: Cópia facultativa de documentos constantes nos autos da Recuperação Judicial que auxiliarão na apreciação deste recurso;
- Doc.7: Planilha demonstrativa dos estabelecimentos da Agravante/Empresa Recuperanda;
- Doc.8: Documento denominado como "Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras", confeccionado pela *PricewaterhouseCoopers (Price)*, uma das maiores empresas contábeis especializadas em auditoria e consultoria do mundo e integrante do *Big Four*;





- Docs.9:Decisões judiciais em ações de Recuperação Judicial que tramitam nos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- Doc.10: Guia de custas judiciais.

O preparo recursal foi devidamente recolhido, conforme guia em anexo.
O nome e endereço dos advogados são:

1) Advogados da Agravante: ALUÍZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS, OAB/GO nº 17.874/GO; MAURICIO GONÇALVES FIGUEIREDO, OAB/GO nº 11.803; WILSON PIAZA DA SILVA, OAB/GO nº 25.150; CARINE FLECHA CORRÊA, OAB/GO nº 37.388; THALLYTA RANYELLE DE FÁTIMA BORGES, OAB/GO nº 37.315.

Endereço profissional: Alameda Ricardo Paranhos, Quadra 243-A, Lotes 01/04, Edifício Prospère Office Harmony, Sala 522, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.175-020.

2) Administrador Judicial/Advogado Agravado: Rodrigo Oliveira Caldas, OAB/GO nº 16.650.

Endereço profissional: Rua 09, nº 667, Ed. Small Tower, 2º Andar, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-010

Nesses termos, pede deferimento.
Goiânia-GO, 28 de outubro de 2016.

MAURÍCIO G.FIGUEREDO
OAB/GO Nº 11.803

ALUIZIO GERALDO C. RAMOS
OAB/GO Nº 17.874

THALLYTA RANYELLE DE F. BORGES
OAB/GO Nº 37.315

Assinado eletronicamente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Assinatura: WILSON PIAZA DA SILVA
Data: 28/10/2016 15:18:21

RAZÕES DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo de origem: "Recuperação Judicial", processo nº 0292795-41.2016.8.09.0006 (201602927957).

Agravante/Empresa Recuperanda:

Companhia de Distribuição Araguaia S.A.

Advogado Agravado/Administrador Judicial: Rodrigo Oliveira Caldas

Juízo a quo: 4ª Vara Cível da comarca de Anápolis-GO.

Decisão impugnada: decisão que deferiu o pedido de processamento da Recuperação Judicial, especificamente na parte que determinou a remuneração do Administrador Judicial.

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,

COLEDA CÂMARA,

DOUTO(A) RELATOR(A),

NOBRES DESEMBARGADORES,

1. RELATÓRIO DO PROCESSADO

Trata-se de "Recuperação Judicial" que tramita perante a 4ª Vara Cível da comarca de Anápolis-GO, registrada sob o nº 0292795-41.2016.8.09.0006 (201602927957), ajuizada pela CDA - Companhia de Distribuição Araguaia S.A, ora Agravante.

Às fls. 01/18 dos autos originários, a Agravante narrou a sua longa história de atuação nas atividades no ramo de beneficiamento de arroz, comercialização de cereais e transporte de mercadorias, sendo que, a partir de 2006, por meio sólido de planejamento estratégico, o Sr. Nivaldo

4

5

5

5

elevou a CDA a um lugar de destaque entre as três maiores indústrias de beneficiamento de Arroz do Brasil.

Todavia, mesmo diante de uma trajetória de sucesso, viu a crise aos seus pés a partir do ano de 2014, em virtude de mudanças no cenário econômico, crise institucional que comprometeu a governabilidade do país, variáveis de juros, câmbio, alterações nas condições de importação de matéria-prima, escalada de juros incidentes sobre empréstimos atrelados à Selic, abuso de instituições financeiras na gestão de garantias oferecidas e outros.

Sublinhou que, não obstante a grave crise econômico-financeira vivenciada, tem condição, desde que adotados os ajustes administrativos, de se recuperar e desenvolver suas atividades sociais.

Ao final, pugnou pelo deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial.

Após breve tramitação do feito, o Magistrado *a quo*, de forma equivocada, prolatou sentença de indeferimento da inicial às fls. 362/364.

A Agravante/Empresa Recuperanda, irresignada com a incorreção desse *decisum*, interpôs apelação que foi conhecida e provida com a cassação da sentença extintiva.

No dia 30/09/2016, após a atuação primorosa do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Magistrado *a quo* deferiu o processamento da Recuperação Judicial com a designação de Rodrigo Oliveira Caldas, Advogado Agravado, como Administrador Judicial.

Todavia, no bojo dessa novel decisão, o Magistrado *a quo* arbitrou a remuneração do Administrador Judicial no percentual de 3% (três por cento) sobre os valores devidos aos credores submetidos a recuperação judicial, montante orçado em R\$ 162.518.707,31 (cento e sessenta e dois milhões, quinhentos e dezoito mil e setecentos e sete reais e trinta e um centavos), conforme documentação anexada, bem como arbitrou a retirada mensal, a título de antecipação da remuneração total, de R\$ 97.515,36 (noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos) pelo prazo de 30 (trinta) meses.

5

Aluízio Ramos
Rua...
Cidade...
Estado...
CEP...
Fone...
E-mail...

985
Valor: R\$ 162.525.618,61 | Classificador: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
Agravado de Instrumento (CPC)
5ª CAMARA CIVEL
Usuário: ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS - Data: 18/11/2016 12:06:40

Desse modo, a última decisão desafia a interposição de Agravo de Instrumento pela ora Agravante, por ser eivada de equívocos e necessitar de reforma, sendo importante mencionar que o arbitramento da remuneração do Administrador Judicial será o único segmento do *decisum* que será impugnado no presente recurso.

2. DAS RAZÕES

Íncritos Julgadores, a decisão vergastada merece ser reformada na seção que arbitrou a remuneração do Administrador Judicial, tanto a antecipação da remuneração total quanto a própria remuneração total que será adimplida na integralidade ao final do processo, sendo necessária a redução desses montantes para patamares mais condizentes com a realidade.

O Magistrado *a quo*, ao arbitrar a remuneração do Administrador Judicial, fixou o percentual de 3% (três por cento) sobre os valores devidos aos credores submetidos a recuperação judicial e, também, a retirada mensal, a título de antecipação da remuneração total, de R\$ 97.515,36 (noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos) pelo prazo de 30 (trinta) meses.

Afirmou que esses valores são devidos com base nos seguintes argumentos: primeiro, a Agravante é uma empresa de grande porte, com diversas filiais espalhadas pelo país, vários ramos de atuação e centenas de funcionários e que, supostamente, em razão disso, a remuneração deve ser fixada entre o limite geral máximo de 5% (cinco por cento) e o um limite específico máximo de 2% (dois por cento); segundo, o trabalho a ser desenvolvido pelo Administrador Judicial supostamente será complexo; terceiro, o endividamento da Empresa Recuperanda não é desproporcional em relação aos demais processos de recuperação judicial.

Assim, *prima facie*, caso prospere essa determinação do Magistrado *a quo*, verifica-se que a Agravante será obrigada a adimplir para o Administrador Judicial quase R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



MAURÍCIO
FIGUEREDO
ADVOGADO



ALUIZIO RAMOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

mensais, aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) durante os trinta meses mencionados no *decisum*, sendo que, ao final, o Administrador Judicial será remunerado com o montante astronômico cerca de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), valor que ofende os princípios da razoabilidade, modicidade, proporcionalidade e preservação da empresa e que comprometerá o soergimento das atividades econômicas da Empresa Recuperanda.

A Lei nº 11.101/2005, Lei de Recuperação Judicial e Falência, menciona no artigo 24 que a fixação da remuneração do Administrador Judicial obedecerá aos seguintes ditames:

“Art. 24. O juiz fixará o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador judicial, observados a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

§ 1º Em qualquer hipótese, o total pago ao administrador judicial não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial ou do valor de venda dos bens na falência.

§ 2º Será reservado 40% (quarenta por cento) do montante devido ao administrador judicial para pagamento após atendimento do previsto nos arts. 154 e 155 desta Lei.

§ 3º O administrador judicial substituído será remunerado proporcionalmente ao trabalho realizado, salvo se renunciar sem relevante razão ou for destituído de suas funções por desídia, culpa, dolo ou descumprimento das obrigações fixadas nesta Lei, hipóteses em que não terá direito à remuneração.

7

Processo: 5281788.82.2016.8.09.0000
Movimentacao 1 : PETIÇÃO ENVIADA
Arquivo 1 : AgravodeInstrumento.pdf



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/10/2016 15:18:21

Assinado por WILSON PIAZA DA SILVA

Validação pelo código: 107288819407, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

786
Valor: R\$ 162.525.618,61 | Classificador: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
Agravado de Instrumento (CPC)
5ª CAMARA CIVEL
Usuário: ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS - Data: 18/11/2016 12:06:40

11

12

13

§ 4o Também não terá direito a remuneração o administrador que tiver suas contas desaprovadas.

§ 5o A remuneração do administrador judicial fica reduzida ao limite de 2% (dois por cento), no caso de microempresas e empresas de pequeno porte. (Incluído pela Lei Complementar n° 147, de 2014)

Art. 25. Caberá ao devedor ou à massa falida arcar com as despesas relativas à remuneração do administrador judicial e das pessoas eventualmente contratadas para auxiliá-lo."

Nesse sentido, Luiz Alberto Carvalho Alves, Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro-RJ, leciona sobre o tema:

"Quanto à remuneração, cabe ao juiz fixar o valor e a sua forma de pagamento, tendo como parâmetros legais a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes. Fixa como limite máximo da remuneração o percentual de 5% dos valores devidos aos credores sujeitos a recuperação judicial, sendo que na hipótese da devedora ser microempresa ou empresa de pequeno porte o limite máximo cai para o valor de 2% sobre a mesma base de cálculo."¹

Assim, perceptível que o Magistrado, ao arbitrar a remuneração do Administrador Judicial, deverá atentar para algumas peculiaridades do

¹ ALVES, Luiz Alberto Carvalho Alves. Parâmetros para a nomeação do Administrador Judicial e fixação dos seus honorários na Recuperação Judicial. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/documents/10136/1186838/parametros-remuneracao.pdf>. Acesso em: 26/10/2016.

caso concreto apresentado, quais sejam, a capacidade de pagamento da Empresa Recuperanda, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

Constata-se, também, que a norma em comento fixou um limite geral máximo de 5% (cinco por cento) e, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, um limite específico máximo de 2% (dois por cento), percentuais calculados sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, sendo que, em nenhum momento, fixou um limite mínimo para a remuneração do Administrador Judicial.

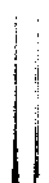
No caso concreto apresentado, verifica-se que tanto a antecipação da remuneração total quanto a própria remuneração total devem ser reduzidas, sob pena de inviabilização da Recuperação Judicial da Agravante e ofensa aos princípios da razoabilidade, modicidade, proporcionalidade e preservação da empresa.

Pontue-se que a Agravante, antes do advento do quadro de crise econômica, tinha 11 estabelecimentos distintos, usados como escritório, indústria ou utilização mista, os quais estavam representados em 15 CNPJ's. Confira-se os endereços dos estabelecimentos, os respectivos CNPJ's e o tipo de utilização:

1) Anápolis-GO	
Endereço: VI-L2, Quadra 1-B, Modulo 3, Daia	
CNPJ: 26.651.646/0001-22	Escritório
CNPJ: 26.651.646/0014-47	Indústria
2) Riacho Fundo-DF	
QS 14, Lote D, Loja 27, Ed Continental	
26.651.646/0005-56	Escritório
3) Lagoa da Confusão-TO	
Rodovia TO 255, Margem Esquerda - Km 466	
26.651.646/0010-13	Indústria

9

10/11/2016 15:18:21
10/11/2016 15:18:21
10/11/2016 15:18:21



4) Gurupi-TO	
Rodovia BR 153, Km 673, Lote 33-D, Gleba 07, Lot. Faz Santo Antonio	
26.651.646/0018-70	Escritório
26.651.646/0022-57	Indústria
26.651.646/0020-95	Escritório
5) São Luís-MA	
Rua 04, N 05, Modulo A, Quadra D, Lote 05, Bairro Industrial	
26.651.646/0009-80	Industria
26.651.646/0017-90	Escritório
6) Tapes-RS	
Rodovia RS 717, S/N, KM 06, Quadra B, Distrito Industrial	
26.651.646/0006-37	Escritório
7) Pelotas-RS	
Av. Leopoldo Brod, n 198, Tres Vendas	
26.651.646/0026-80	Indústria
8) Balsas-MA	
Rua 13, N 13, Bairro Sao Felix	
26.651.646/0019-51	Industria
9) Uberlândia-MG	
Rua Atenas, n 1.111, Bairro Tibery	
26.651.646/0021-76	Escritório
10) Várzea Grande-MT	
Rua Das Industrias, s/n, Bairro Capão do Pequi	
26.651.646/0025-08	Escritório
11) Conceição do Araguaia-PA	

11

12

13

Rua Vinte e Quatro, Esq. 03, N. 1125, Bairro Emerencio	
26.651.646/0028-42	Escritório

Infelizmente, após o advento do quadro de crise econômica, a Agravante reduziu a quantidade de estabelecimentos, as cinco indústrias anteriores foram reduzidas para apenas três, os oito escritórios anteriores foram reduzidos para apenas cinco, no final a Empresa Recuperanda, que tinha estabelecimentos em onze municípios, passou a ter estabelecimentos em apenas seis municípios, os elencados do nº 1 a 6 na tabela anterior.

Além disso, os estabelecimentos de Anápolis-GO e Riacho Fundo-DF, bem como o de Lagoa da Confusão-TO e Gurupi-TO, estão localizados na mesma região geográfica, ou seja, estão próximos um do outro, no máximo cento e cinquenta quilômetros.

Na mesma senda, o quadro de funcionários que, antes do advento do quadro de crise econômica, se aproximava de quase mil empregados foi enxugado para pouco mais de quatrocentos empregados, uma redução significativa.

Assim, evidente que a Agravante, recentemente, reduziu a sua estrutura física e quadro de funcionários quase pela metade, sendo que restaram somente a matriz e algumas poucas filiais, bem como uma parcela diminuta de funcionários, portanto a argumentação utilizada pelo Magistrado *a quo*, qual seja, o suposto fato de que a Agravante é uma empresa de grande porte, para fixar a remuneração do Administrador Judicial deve ser analisada com cuidado, haja vista que, atualmente, segundo a metodologia adotada pelo IBGE, a Agravante sequer pode ser classificada como empresa de grande porte.²

² Consta que o IBGE avalia o porte das empresas como pequena, média e grande, sendo que somente as empresas com mais de 500 empregados são consideradas como empresa de grande porte, o que não é o caso, atual, da Agravante. In: Pesquisa Anual da Indústria da Construção, v.14, 2004, p.1. Disponível em: www.ibge.gov.br/home/estatistica/economia/industria/paic/2004/comentario.pdf. Acesso em: 26/10/2016.



Também deve ser rejeitada, *in totum*, a argumentação do Magistrado *a quo* de que a Agravante atua em diversos ramos de atuação, considerando que essa atua, efetivamente, no ramo de gêneros alimentícios, especialmente no beneficiamento de arroz, sendo que as demais atividades são exercidas em dependência àquela, ou seja, a atuação econômica da Empresa Recuperanda é restrita a um único segmento empresarial.

Nessa toada, o primeiro argumento do Magistrado *a quo* se desfaz mediante uma análise mais acurada do caso concreto apresentado, especialmente a parte em que ele alega que a remuneração do Administrador Judicial deverá ser fixada entre o limite geral máximo de 5% (cinco por cento) e o um limite específico máximo de 2% (dois por cento).

Ora, Nobres Julgadores, conforme exposto pelo Luiz Alberto Carvalho Alves, não existe um limite mínimo para a remuneração do Administrador Judicial, sendo que o Magistrado *a quo* adotou entendimento jurídico equivocado, haja vista que o percentual de 2% (dois por cento), mencionado no art. 24, §5º, da Lei nº 11.101/2005, não é referente a um limite geral mínimo, mas sim relacionado ao limite específico máximo para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Nesse sentido, importante mencionar que, quando da vigência do Decreto-Lei nº 7.661/1945, antiga Lei de Falências, o STF tinha jurisprudência sedimentada de ser "*defeso ao juiz ultrapassar as percentagens estabelecidas no art. 67 da Lei de Falências e Concordatas, permitido lhe e, porém, fixar a remuneração do síndico abaixo delas, atendendo as peculiaridades de cada caso e ao trabalho do síndico*" (STF, RE 90189, Relator(a): Min. Soares Munoz, Primeira Turma, julgado em 04/12/1979, DJ 21-12- 1979 PP-09666 EMENT VOL-01158-04 PP-01008).

Portanto, clarividente que a Agravante não possui, no momento, uma grande capacidade de pagamento, especialmente considerando que agora é uma empresa enxuta que suporta, por meio de um esforço herculano, dívidas de um período no qual tinha uma estrutura e um quadro de funcionários bem maior do que o atual.

Firme nesse sentido, necessário refutar o segundo argumento utilizado, de maneira equivocada, pelo Magistrado *a quo* de que o trabalho

0

0

0

a ser desenvolvido pelo Administrador Judicial supostamente será complexo.

O reconhecimento do grau complexidade do trabalho deve ser feito tendo como base a média da complexidade de todas as recuperações judiciais realizadas no nosso ordenamento jurídico, sendo que essa média é que será utilizada para definir o grau de complexidade, ou seja, um exercício de ponderação.

Verifica-se que o Administrador Judicial designado não tem, como sua responsabilidade, a direção e representação legal da Empresa Recuperanda, ao contrário, seu trabalho será restrito tão somente à verificação dos créditos e fiscalizar as finanças da Agravante e o cumprimento do plano judicial a ser, oportunamente, aprovado.

Registre-se, ainda, que o trabalho de fiscalização do cumprimento do plano judicial será infinitamente menos complexo dos que os demais casos de Recuperação Judicial que são ordinariamente apreciados pelo Poder Judiciário, considerando que a Agravante é auditada pela *PricewaterhouseCoopers*, conhecida internacionalmente como *Price* ou *PwC*.

A *Price*, em conjunto com a KPMG, Ernst & Young e Deloitte, constituem o grupo conhecido como *Big Four*, as quatro maiores empresas contábeis especializadas em auditoria e consultoria do mundo, as quais determinam as tendências do setor com sua *expertise* e *know-how*.

São poucas as empresas brasileiras que contrataram os serviços de auditoria e consultora contábil das *Big Four*, assim, o grau de complexidade da fiscalização da Empresa Recuperanda será com certeza pequeno se comparamos com o trabalho realizado, ordinariamente, nas outras empresas que não são fiscalizadas pelas *Big Four*.

Aproveita-se o ensejo para juntar aos autos deste Agravo de Instrumento o documento da *Price* denominado "*Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras*", no qual foi realizada a auditoria financeira da Empresa Recuperanda no ano de 2015.

No tocante ao terceiro argumento utilizado pelo Magistrado a quo, qual seja, o endividamento da Empresa Recuperanda não é desproporcional em relação aos demais processos de recuperação

13

Assinado por: Wilson Plaza da Silva
Data: 28/10/2016 15:18:21

judicial, nota-se que esse argumento é contraditório em relação ao percentual fixado.

O próprio Magistrado *a quo* reconheceu, quando da utilização desse argumento, que o caso da ora Agravante não é complexo, porém, logo em seguida, arbitrou, como antecipação da remuneração total, o valor de quase R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) durante os trinta meses mencionados no *decisum*, e, ao final, o montante astronômico cerca de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Percebe-se que o erro do *decisum* vergastado foi ter partido da premissa, equivocada, de que a remuneração do Administrador Judicial deve ser fixada entre o limite geral máximo de 5% (cinco por cento) e o um limite específico máximo de 2% (dois por cento), entendimento que deve ser rechaçado, sob pena de criar uma norma que não consta no texto da Lei de Recuperação Judicial e Falência.

Ora, Nobres Julgadores, o arbitramento da remuneração do Administrador Judicial deve ser realizado com atenção aos princípios da razoabilidade, modicidade, proporcionalidade e preservação da empresa.

Com certeza o valor, arbitrado pelo Magistrado *a quo*, de cinco milhões de reais que supostamente será pago, ao final, ao Administrador Judicial ultrapassa e muito as raias do aceitável para o exercício desse trabalho, considerando os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

Nessa toada, por uma questão de lógica, em situações de complexidade idêntica ou similar, quanto maior o passivo da Empresa Recuperanda naturalmente menor será o percentual a ser arbitrado na remuneração do Administrador Judicial, sob pena de enriquecimento sem causa, sendo que para essa fixação é necessário um exercício de ponderação, haja vista que o Magistrado não pode fixar um valor irrisório e nem um valor tão expressivo para uma empresa que está em recuperação judicial.

Por oportuno, o Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no bojo do seu voto no REsp nº 1.032.960 - PR (2008/0036352-7), afirmou

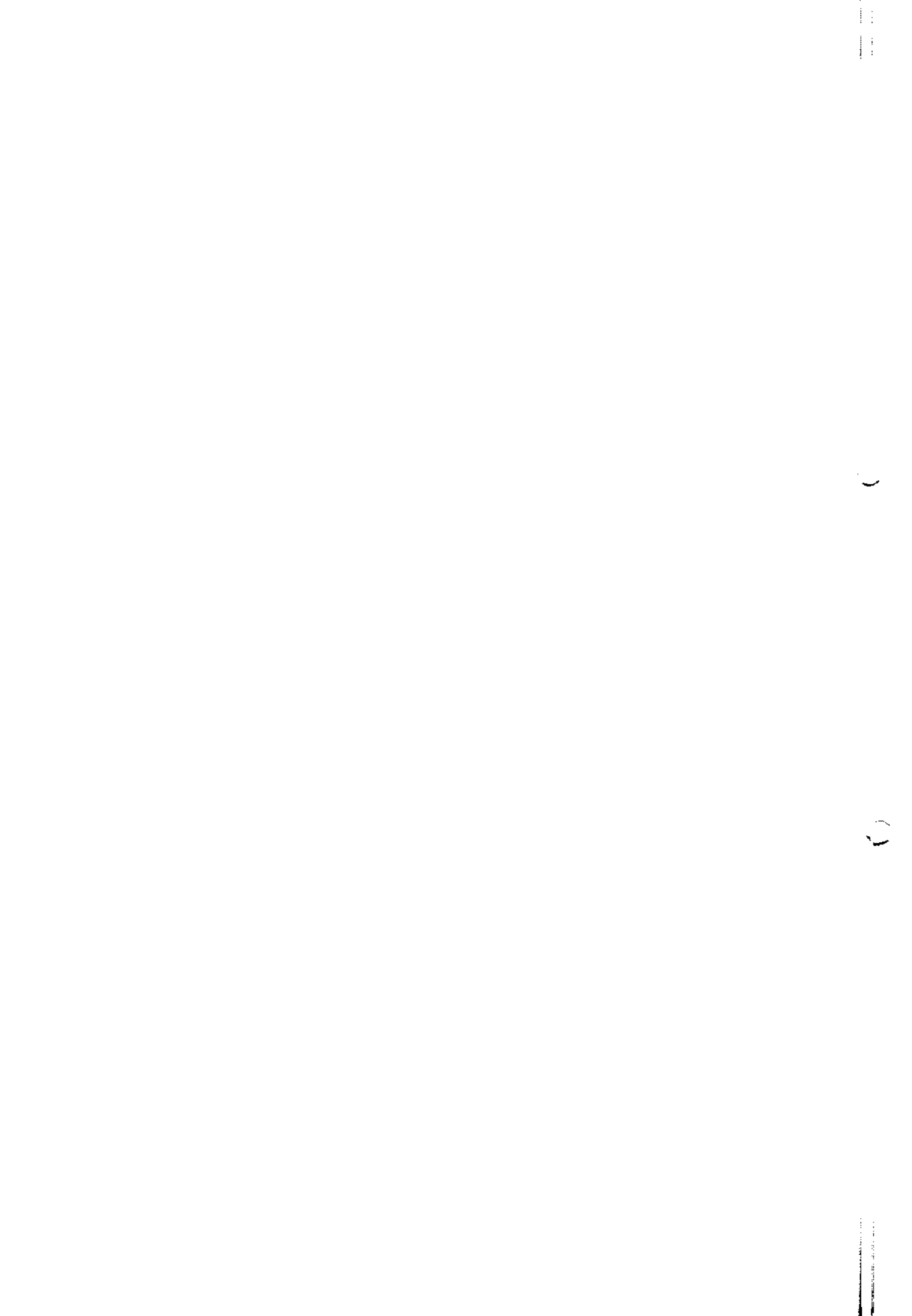
14

Assinado em 16/11/2016 por WILSON PIAZA DA SILVA
Número do documento: 107288819407
Data de emissão: 16/11/2016

1

2

3



propriedade, reconhece a importância da manutenção dessa, fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, assim, essencial a preservação da empresa para que essa desempenhe a sua respectiva função social, especialmente no tocante ao estímulo à atividade econômica, essencial para que o país supere o atual tenebroso quadro econômico do Brasil, uma das maiores crises desde a década de 30 (trinta) com inflação alta e recessão econômica. ³

Atualmente, os dois funcionários com o maior salário nos quadros de funcionários da Empresa Recuperanda/Agravante, os Srs. Eduardo Melo de Oliveira e o Sr. Ricardo José de Sousa, são remunerados com os salários de R\$ 13.108,99 (treze mil, cento e oito reais e noventa e nove centavos), com a média salarial de todos empregados próxima dos dois mil reais, sendo que a remuneração antecipada do Administrador Judicial corresponde a mais de 7 (sete) vezes o valor do maior salário pago pela Agravante ou 49 (quarenta e nove) vezes a média salarial dos empregados da Agravante, o que demonstra mais uma vez a disparidade do valor arbitrado.

Caso prospere a decisão do Magistrado *a quo*, a Agravante/Empresa Recuperanda, a qual teve a sua estrutura física e quadro de funcionários reduzidos, grosso modo, pela metade, terá que aumentar mais de 10% (dez por cento) da sua folha salarial somente para adimplir com a remuneração mensal do Administrador Judicial, um absurdo especialmente tendo em vista que isso acaba por sufocar as, já combalidas, finanças da Empresa Recuperanda e vai na contramão da *ratio legis* da Lei de Falência e Recuperação Judicial.

Além disso, não podemos perder de vista que o Administrador Judicial é um auxiliar do Poder Judiciário, sendo que a sua remuneração

³ Veja-se, sobre esse ponto, trecho de notícia disponibilizada no sítio eletrônico da Folha de São Paulo:

"Barbosa não usou meias palavras para dizer que a situação da economia no país é grave e pediu ações de grande impacto. 'Passamos por uma situação desafiadora, não há dúvida sobre isso. Tudo indica que o Brasil tenha um segundo ano consecutivo de queda no nível de atividade. Isso não acontece no Brasil desde os anos 30 do século passado.'" In FERNANDES, Sofia. Sem mudar Previdência, consequência será 'drástica'. Folha de São Paulo online. São Paulo: 2016 Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/03/1748359-sem-mudar-previdencia-consequencia-sera-drastica-diz-barbosa.shtml>. Acesso em: 29/03/2016.

WILSON PIAZA DA SILVA

mensal, antecipação da remuneração final, deve observar o teto do Poder Judiciário, qual seja, o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, R\$ 33.763,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais), conforme Lei nº 13.091/2015, bem como o teto para os servidores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, excetuado os Magistrados, de 90,25% do valor acima mencionado, ou seja, R\$ 30.471,10 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), conforme preceituado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal (CF).

Nesse sentido, confira-se julgados:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. Na recuperação judicial, o administrador judicial, auxiliar do juiz, não administra a empresa em recuperação, que continua a ser gerenciada pelo empresário ou pelos administradores estatutários ou contratuais da sociedade recuperanda. Compete ao juiz fixar o valor e a forma de pagamento da remuneração do administrador. O juiz deve observar a capacidade de pagamento do devedor, o grau de complexidade do trabalho e os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes. Sendo o administrador judicial um auxiliar do juiz, nesta condição deve ser remunerado, observado o teto dos servidores do Poder Judiciário. (...) Princípios da proporcionalidade, razoabilidade, equidade e modicidade devem ser aplicados no arbitramento da remuneração do administrador judicial. Agravo provido." (TJSP, AG 994092733511, de 29/01/10, rel. Des. Pereira Calças)

"COMARCA DE SANTA VITÓRIA

Autos nº 0008749-96.2015.8.13.0598 (...)

Para a fixação da remuneração do Administrador Judicial neste procedimento de recuperação judicial deve ser observada a sua adequação entre o trabalho desempenhado e a possibilidade econômico-financeira da empresa recuperanda de arcar com este encargo e, sobretudo, o tempo de administração, além do desempenho a contento deste "munus" público.

Nesse sentido, tenho que os valores pertinentes aos honorários devem observar um padrão de remuneração profissional, do setor público ou privado, e no presente caso a Administradora Judicial exerce uma função auxiliar à Justiça e, conseqüentemente, ao Juiz que preside o processo e, portanto, entendo que os honorários a serem fixados devem levar em consideração o cargo exercido, ou seja, auxiliar da justiça.

Importante ressaltar que quanto à remuneração do administrador judicial a lei n. 11.101 /05 em seu artigo 24, § 1º, é expressa ao fixar como patamar máximo o percentual de 5% do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, não havendo nenhuma referência quanto ao mínimo a ser arbitrado, ficando, portanto, a critério do magistrado.

Assim, considerando que é um cargo auxiliar da justiça, entendo que deve ser observado e aplicado o artigo 37 da Constituição da Republica, que estabelece teto máximo aos membros do Judiciário, que não pode exceder 90% da remuneração dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

18

2016/11/16 12:06:40
Assinado por WILSON PIAZA DA SILVA
107288819407



No presente caso vejo que já foi arbitrado honorários a favor da Administradora Judicial, em 23/09/2014, no importe de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a serem pagos mensalmente, o que me parece ser um valor justo e razoável, o que observa a equidade em relação ao exercício da Administradora Judicial no auxiliar o Poder Judiciário e não ultrapassa o teto constitucional de 90% da remuneração dos ministros do Supremo Tribunal Federal.

Ante ao exposto, de forma definitiva, mantenho os honorários da Administradora Judicial no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a serem pagos mensalmente pelas recuperandas, enquanto tramitarem os autos e houver o exercício do "munus" público. (...) (Comarca de Santa Vitória-MG, processo nº 0008749-96.2015.8.13.0598)⁴

A título exemplificativo, a Agravante/Empresa Recuperanda traz aos autos do presente Agravo de Instrumento 3 (três) decisões em ações de Recuperação Judicial que tramitam nos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Abaixo consta tabela com o número das ações, o nome das demais empresas recuperandas e o percentual arbitrado pelos Magistrados nesses casos, sendo que, logo em seguida, serão feitas algumas observações acerca da complexidade desses casos em comparação com a situação da ora Agravante, tudo isso com o fito de proporcionar aos Nobres Julgadores uma base de comparação para a correta fixação da remuneração do Administrador Judicial da Agravante.

Observe-se a tabela mencionada:

⁴Disponível em:

http://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc_peca_movimentacao.jsp?id=4630616&hash=210349b2f91a8a49a3b74c54520de75a. Acesso em: 27/10/2016.

19

Processo: 5281788.82.2016.8.09.0000
Movimentacao 1 : PETIÇÃO ENVIADA
Arquivo 1 : AgravodeInstrumento.pdf

0

0

||

	Nº processo no 1º grau	Empresas	Percentual fixado
1	201404794381	Ibiá Ind. e Com. de Alimentos Ltda. e outras	1%
2	201601136735	Odilon Santos Administração compartilhada ltda e outras	2,5%
3	201203671991	CBB - Companhia Bioenergética Brasileira e outras	1%

Quanto à Ação nº 3, trata-se de ação de Recuperação Judicial das empresas CBB - Companhia Bioenergética Brasileira, atual denominação da Usina alda S.A, e outras que tramita na comarca de Flores de Goiás-GO, na qual foi arbitrada a remuneração ao Administrador Judicial no percentual de 1% (um por cento) sobre os valores devidos aos credores submetidos a recuperação judicial, bem como a remuneração, a título de antecipação da remuneração final, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Quanto à Ação nº 2, trata-se de ação de Recuperação Judicial do Grupo Odilon Santos, constituído pelas empresas Odilon Santos Administração Compartilhada Ltda., Rápido Araguaia Ltda., Viação Aragarina Ltda., Viação Goiânia Ltda., Odilon Santos Administração Compartilhada Ltda., Cremmy Indústria e Comércio Ltda., Aragarina Agropastoril Ltda., Pontal Administradora e Participações Ltda. , ou seja, um imenso grupo econômico com atuação em atividades econômicas



2

2

11

dísparos como transporte de passageiros intermunicipal e interestadual, consultoria em gestão empresarial, fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos, criação de bovinos para corte, gestão e administração da propriedade imobiliária, além de participação empresarial em outras empresas, como, por exemplo, hotéis, empresas de transporte de cargas e de turismo, agências de publicidade, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores e, especialmente, a Creme Mel Sorvetes.

Portanto, um imenso grupo econômico com participação em diversas atividades econômicas, sendo que, naturalmente, existe uma sobreposição entre essas e uma maior dificuldade na separação patrimonial.

Diante dessa nítida complexidade, o Magistrado atuante no feito nomeou como Administrador Judicial a empresa Capital Administradora Judicial Ltda., sediada na cidade de São Paulo/SP, sendo que determinou que essa abrisse "*ponto nesta capital goiana para atendimento aos interessados*", conforme trecho extraído da decisão mencionada. Por fim, arbitrou a remuneração do Administrador Judicial no percentual de 2,5% (dois e meio por cento).

Ora, Nobres Julgadores, no caso de tamanha complexidade a remuneração foi fixada em um percentual maior do que o fixado na situação da ora Agravante, uma única empresa cuja auditoria contábil e financeira é realizada pela *PricewaterhouseCoopers (Price)*, uma das maiores empresas contábeis especializadas em auditoria e consultoria do mundo e integrante do *Big Four*, e que atua, efetivamente, somente no ramo de gêneros alimentícios, especialmente no beneficiamento de arroz, sendo que as demais atividades são exercidas em dependência àquela, ou seja, a atuação econômica da Empresa Recuperanda é restrita a um único segmento empresarial.

Assim, flagrante a necessidade de redução dos valores arbitrados pelo Magistrado *a quo* nos autos da Recuperação Judicial da Agravante/Empresa Recuperanda.

Destaca-se com ênfase especial a decisão da Ação nº 1, referente ao caso das empresas Ibiá Indústria e Comércio de Alimentos e

21

Arquivo Recuperado a
Arquivo Recuperado a
Arquivo Recuperado a
Arquivo Recuperado a
Arquivo Recuperado a



1

2

3

Lumafer Agropecuária Ltda, empresas do ramo alimentício e que têm dívidas orçadas em torno de cem milhões de reais, ou seja, situações que, *prima facie*, se assemelham ao caso da ora Agravante, sendo que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás arbitrou a remuneração no percentual de 1% (um por cento) sobre os valores devidos aos credores submetidos a recuperação judicial.

Porém, nem mesmo esse caso guarda perfeita semelhança com o da ora Agravante, haja vista que a dívida discutida nos autos originários é maior (o que significa, por um mero exercício de lógica, em um percentual menor, sob pena de enriquecimento sem causa), bem como pelo fato de que a complexidade do trabalho a ser realizado na Recuperação Judicial será menor uma vez que a Empresa Recuperanda/Agravante tem a sua fiscalização financeira realizada pela *PricewaterhouseCoopers (Price)*, uma das maiores empresas contábeis especializadas em auditoria e consultoria do mundo e integrante do *Big Four*.

Portanto, a decisão da Ação nº 1, onde houve a fixação da remuneração do Administrador Judicial no percentual de 1% (um por cento), é a que mais se aproxima da situação da Recuperação Judicial da ora Agravante, porém a situação dessa é ainda menos complexa do que a discutida nos autos da Ação nº 1.

Desse modo, pelos extensos argumentos retromencionados, **requer a reforma da decisão agravada para que ocorra a redução da remuneração do Administrador Judicial dos atuais 3% (três por cento) para outro patamar que esteja de acordo com valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, sendo que requer, também, que a remuneração mensal, adimplida a título de antecipação da remuneração total, observe o teto máximo para os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, excetuados os Magistrados, qual seja, o valor máximo de R\$ 30.471,10 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos) mensais, conforme preceituado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal (CF).**



808
Autor: R\$ 162.525.618,61 | Classificador: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
Agravado de Instrumento (CPC)
5ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS - Data: 16/11/2016 12:06:40



3. DO EFEITO SUSPENSIVO/ DA ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA RECURSAL

De acordo com o artigo 1.019, inciso I, do CPC/2015, poderá o relator, após recebido o recurso, atribuir-lhe efeito suspensivo, comunicando ao juiz sua decisão. Isto desde que haja, como informa o artigo 995, parágrafo único, risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.

No caso em tela, evidente que há perigo de dano grave, pois sem a suspensão da parte da decisão que arbitrou a remuneração, especialmente aquela a ser adimplida mensalmente, como antecipação da remuneração total, pelos próximos 30 (trinta) meses, ficará comprometida a própria Recuperação Judicial da ora Agravante.

Atualmente, os dois funcionários com o maior salário nos quadros de funcionários da Empresa Recuperanda/Agravante, os Srs. Eduardo Melo de Oliveira e o Sr. Ricardo José de Sousa, são remunerados com os salários de R\$ 13.108,99 (treze mil, cento e oito reais e noventa e nove centavos), com a média salarial de todos empregados próxima dos dois mil reais, sendo que a remuneração antecipada do Administrador Judicial corresponde a mais de 7 (sete) vezes o valor do maior salário pago pela Agravante ou 49 (quarenta e nove) vezes a média salarial dos empregados da Agravante, o que demonstra a disparidade do valor arbitrado.

Caso prospere a decisão do Magistrado a quo, a Agravante/Empresa Recuperanda, a qual teve a sua estrutura física e quadro de funcionários reduzidos, grosso modo, pela metade, terá que aumentar mais de 10% (dez por cento) da sua folha salarial somente para adimplir com a remuneração mensal do Administrador Judicial, um completo absurdo especialmente tendo em vista que isso acaba por sufocar as, já combalidas, finanças da Empresa Recuperanda e vai na contramão da ratio legis da Lei de Falência e Recuperação Judicial.

Além disso, não podemos perder de vista que o Administrador Judicial é um auxiliar do Poder Judiciário, sendo que a sua remuneração mensal, antecipação da remuneração final, deve observar o teto do Poder

23

Assinado por WILSON PIAZA DA SILVA em 16/11/2016 às 15:18:21
Validação pelo código: 107288819407, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

WPK
WILSON PIAZA DA SILVA
ADVOGADO



2

2

Judiciário, qual seja, o subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, R\$ 33.763,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais), conforme Lei nº 13.091/2015, bem como o teto para os servidores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, excetuado os Magistrados, de 90,25% do valor acima mencionado, ou seja, R\$ 30.471,10 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos), conforme preceituado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal (CF).

Desse modo, **requer a Agravante que o Douto Relator defira, desde já, a suspensão da decisão objurgada, na parte que arbitrou a remuneração do Administrador Judicial, especialmente aquela a ser adimplida mensalmente, como antecipação da remuneração total, pelos próximos 30 (trinta) meses, até o final julgamento deste recurso, haja vista o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, bem como por restar demonstrada, pelos extensos argumentos retromencionados e pela documentação ora anexada, a probabilidade de provimento do recurso.**

Caso não seja esse o entendimento, o que se admite apenas por amor ao argumento e diante do princípio da eventualidade, devida a antecipação, total ou parcialmente, dos efeitos da tutela recursal, mencionada no art. 1.019, inciso I, *in fine*, do CPC/2015, sendo que o relator poderá reduzir, desde logo, o percentual da remuneração do Administrador Judicial para outro patamar que esteja de acordo com valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes.

Na situação abordada, verifica-se que estão presentes os dois requisitos para a concessão da tutela provisória de urgência, quais sejam, probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, nos termos do art. 300 do novo CPC.

A probabilidade do direito está materializada nos extensos fundamentos de direito acima expostos e na documentação anexada, os quais comprovam que a remuneração do Administrador Judicial está em um patamar elevadíssimo.

No tocante ao requisito do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, também denominado como *periculum in mora*, esse

24



também está presente, haja vista que ficará comprometida a própria Recuperação Judicial da ora Agravante, bem como o tenebroso quadro econômico atual do Brasil, que enfrenta uma das maiores crises desde a década de 30 (trinta) com inflação alta e recessão econômica⁵.

Corroborando os argumentos expendidos nas linhas pretéritas, jurisprudência dos tribunais pátrios:

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Presentes os requisitos hábeis à concessão da antecipação dos efeitos da tutela sob a forma de liminar, nos termos do art. 273, § 7º, do CPC, quais sejam, prova inequívoca da verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, é cabível o deferimento de tal medida. (TJMT, AI 121132/2015, DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 02/12/2015, Publicado no DJE 17/12/2015)

Caso não seja o entendimento pela concessão da tutela provisória de urgência, observa-se que, também, estão presentes os requisitos para a concessão da tutela provisória de evidência, nos termos do art. 311, inciso IV, do novo CPC. Confira-se a norma em comento:

Art. 311. A tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando:(...)

⁵ Veja-se, sobre esse ponto, trecho de notícia disponibilizada no sítio eletrônico da Folha de São Paulo:

"Barbosa não usou meias palavras para dizer que a situação da economia no país é grave e pediu ações de grande impacto. 'Passamos por uma situação desafiadora, não há dúvida sobre isso. Tudo indica que o Brasil tenha um segundo ano consecutivo de queda no nível de atividade. Isso não acontece no Brasil desde os anos 30 do século passado'." In FERNANDES, Sofia. Sem mudar Previdência, consequência será 'drástica'. Folha de São Paulo online. São Paulo: 2016 Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/mercado/2016/03/1748359-sem-mudar-previdencia-consequencia-sera-drastica-diz-barbosa.shtml>. Acesso em: 29/03/2016.

2

3

4

IV - a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

A peça recursal está devidamente instruída com prova documental que atesta o direito da Agravante/Empresa Agravante, bem como pelo fato evidente de que não será acostado aos autos qualquer prova capaz de gerar dúvida razoável ao direito daquela, considerando que a matéria tratada nos autos é unicamente de direito e os tribunais pátrios têm entendimento pacífico que alberga o pleito da ora Agravante, assim, devida a concessão da tutela provisória de evidência.

Desse modo, caso não acatado o pedido de aplicação de efeito suspensivo ao recurso manejado, **requer a Agravante que o Douto Relator defira, desde já, a antecipação dos efeitos da tutela recursal com a respectiva redução do percentual de remuneração do Administrador Judicial para outro patamar, o qual deverá estar de acordo com valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, especialmente aquela a ser adimplida mensalmente, como antecipação da remuneração total, pelos próximos 30 (trinta) meses, até o final julgamento deste recurso, sendo que requer, também, que a remuneração mensal, adimplida a título de antecipação da remuneração total, observe o teto máximo para os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, excetuados os Magistrados, qual seja, o valor máximo de R\$ 30.471,10 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos) mensais, conforme preceituado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal (CF).**

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a Agravante/Empresa Recuperanda requer, liminarmente, que o Douto Relator defira:

26

2016/11/16 12:06:40

VEDA



1

2

3



MAURÍCIO
FIGUEREDO
ADVOGADO



ALUIZIO RAMOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

- 1) a suspensão da decisão objurgada, na parte que arbitrou a remuneração do Administrador Judicial, especialmente aquela a ser adimplida mensalmente, como antecipação da remuneração total, pelos próximos 30 (trinta) meses, até o final julgamento deste recurso, haja vista o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, bem como por restar demonstrada, pelos extensos argumentos retromencionados e pela documentação ora anexada, a probabilidade de provimento do recurso;
- 2) a antecipação dos efeitos da tutela recursal com a respectiva redução do percentual de remuneração do Administrador Judicial para outro patamar, o qual deverá estar de acordo com valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, especialmente aquela a ser adimplida mensalmente, como antecipação da remuneração total, pelos próximos 30 (trinta) meses, até o final julgamento deste recurso, sendo que requer, também, que a remuneração mensal, adimplida a título de antecipação da remuneração total, observe o teto máximo para os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, excetuados os Magistrados, qual seja, o valor máximo de R\$ 30.471,10 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos) mensais, conforme preceituado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal (CF).

Após, ao final do processamento do presente recurso, requer a reforma da decisão agravada para que ocorra a redução da remuneração do Administrador Judicial dos atuais 3% (três por cento) para outro patamar que esteja de acordo com valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, sendo que requer, também, que a remuneração mensal, adimplida a título de antecipação da remuneração total, observe o teto máximo para os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, excetuados os Magistrados, qual seja, o valor máximo de R\$ 30.471,10 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez

27

02/10/2016 15:18:21
02/10/2016 15:18:21
(61) 3214-1100

MAURÍCIO
FIGUEREDO
ADVOGADO

Valor: R\$ 162.525.618,61 | Classificador: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
Agravo de Instrumento (CPC)
5ª CAMARA CIVEL
Usuário: ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS - Data: 16/11/2016 12:06:40

5

5

5

centavos) mensais, conforme preceituado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal (CF).

Requer seja o Administrador Judicial/Advogado Agravado intimado para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia-GO, 28 de outubro de 2016.

MAURÍCIO G.FIGUEREDO
OAB/GO Nº 11.803

ALUIZIO GERALDO C. RAMOS
OAB/GO Nº 17.874

THALLYTA RANYELLE DE F. BORGES
OAB/GO Nº 37.315

Valor: R\$ 162.525.618,61 | Classificador: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
Agravado de Instrumento (CPC)
5ª CAMARA CIVEL
Usuário: ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS - Data: 16/11/2016 12:06:40

2

3

4

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O AGRAVO DE INSTRUMENTO

Doc.01: Cópia obrigatória da petição inicial, bem como das peças de emendas à inicial, peça que ensejou a decisão vergastada;

Doc.02: Cópia obrigatória da decisão agravada que deferiu a Recuperação Judicial, na qual consta a parte impugnada pelo presente recurso;

Doc.03: Cópia obrigatória da certidão da respectiva intimação;

Doc.04: Cópia obrigatória da procuração outorgada aos advogados pela Agravante;

Doc.05: cópia facultativa da petição do Administrador Judicial, Advogado Agravado, que confirma a assunção do encargo;

Docs.6: Cópia facultativa de documentos constantes nos autos da Recuperação Judicial que auxiliarão na apreciação deste recurso;

Doc.7: Planilha demonstrativa dos estabelecimentos da Agravante/Empresa Recuperanda;

Doc.8: Documento denominado como "Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras", confeccionado pela PricewaterhouseCoopers (Price), uma das maiores empresas contábeis especializadas em auditoria e consultoria do mundo e integrante do Big Four;

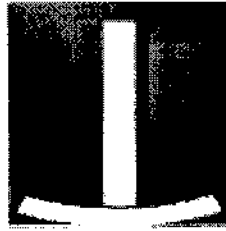
Docs.9: Decisões judiciais em ações de Recuperação Judicial que tramitam nos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

Doc.10: Guia de custas judiciais.

Y

5

||



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
DIVISÃO DE ANÁLISE E DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU**

Valor: R\$ 162.525.618,61 | Classificador: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
Agravado de Instrumento (CPC)
5ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS - Data: 16/11/2016 12:06:51

PROCESSO Nº: 5281788.82.2016.8.09.0000

CERTIDÃO

Certifico que o presente auto de processo virtual foi distribuído eletronicamente pelo Sistema de Processo Digital a(o) Relator(a) DR. FERNANDO DE CASTRO MESQUITA substituindo Des(a). BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO da 3ª Câmara Cível.

Certifico também, em consulta ao Sistema de Segundo Grau - SSG, que tramitou o(a) APELAÇÃO CÍVEL nº 292795-41.2016.8.09.0006(201692927957) de relatoria do Des(a). OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE da 5ª Câmara Cível.

Certifico ainda, a redistribuição dos autos eletrônicos por prevenção a(o) Des(a). OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE da 5ª Câmara Cível, nos termos do Art. 930 do CPC (Lei nº 13.105/2015) e Arts. 14 e 38 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Resolução nº 02, de 23 de junho de 1982).

Goiânia, 28 de outubro de 2016

Layane Marinho de Aguiar
Divisão de Análise e Distribuição

Documento emitido / assinado digitalmente por Layane Marinho de Aguiar, em 28 de outubro de 2016, às 17:09:53.



1

2

3

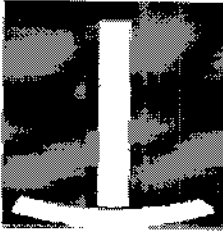
PROCESSO REDISTRIBUÍDO

1. A movimentação: (PROCESSO REDISTRIBUÍDO - 5ª
Câmara Cível (Direcionada) - Distribuído para: FRANCISCO
VILDON JOSE VALENTE) do dia 28/10/2016 17:11:44 não
possui "Arquivos".

2

2

2



Tribunal
de Justiça

do Estado de
Goiás

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

5ª CÂMARA CÍVEL

Av. Assis Chateaubriand, n.º 195, Edifício Palácio da Justiça, 5º andar, sala 526, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.130-010, Tel: (62) 3216 2326

CERTIDÃO DE TROCA DO RELATOR RESPONSÁVEL

Processo : 5281788.82.2016.8.09.0000		
Promovente(s)	Nome	CPF/CNPJ
	CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA	26.651.646/0001-22
Promovido(s)	Nome	CPF/CNPJ
	JUSTIÇA PÚBLICA	--
Tipo de Ação / Recurso	Agravo de Instrumento (CPC)	

Certifico e dou fé que, na presente data, está sendo feita a troca do responsável para o Des. OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE, em virtude da prevenção certificada pela Divisão de Distribuição.

Goiânia, 31 de outubro de 2016

Marco Wilson C. Machado

Secretário(a) da 5ª Câmara Cível

Documento emitido / assinado digitalmente por Savio Vinicius Vieira Magalhães, em 31 de outubro de 2016, às 11:28:28.

com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei Federal nº 11.418, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 31/10/2016 11:29:29

Assinado por SAVIO VINICIUS VIEIRA MAGALHAES

Validação pelo código: 107588242585, no endereço: <https://projudf.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

Valor: R\$ 162.525,616,61 | Classificador: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
Agravo de Instrumento (CPC)
5ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS - Data: 16/11/2016 12:06:51

11/11/2023

1

2

11/11/2023

AUTOS CONCLUSOS

1. A movimentação: (AUTOS CONCLUSOS - P/ O
RELATOR) do dia 31/10/2016 11:29:49 não possui
"Arquivos".

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5281788.82.2016.8.09.0000

COMARCA ANÁPOLIS

AGRAVANTE CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA

AGRAVADA JUSTIÇA PÚBLICA

RELATOR DES. OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE

DECISÃO LIMINAR

Trata-se de **agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo**, interposto, em 28/10/2016, por **CDA – COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA** da **decisão** prolatada, em 30/09/2016, pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis, Dr. Dante Bartocchini, nos autos da “recuperação judicial”, que arbitrou a remuneração do administrador judicial em 3% (três por cento) sobre o valor devido aos credores submetidos a esta recuperação judicial: “Desta forma, considerando as especificidades do caso em análise, além do fato do endividamento das empresas não ser desproporcional ao observado em outros processos de recuperação judicial em trâmite nesta Comarca, arbitro a remuneração do administrador-judicial em 3% (três por cento) sobre o valor devido aos credores submetidos a esta recuperação judicial, a ser suportado pela empresa devedora, reservando-se o pagamento de 40% (quarenta por cento) do montante devido quando do encerramento da recuperação, conforme disposto no artigo 24, §2º da lei 11.101/05. O valor fixado deverá ser dividido, em parcelas iguais, nos 30 meses subsequentes à presente decisão, compreendendo os 180 dias (seis meses) definidos no art. 6º, parágrafo 4º. da Lei 11.101/05, em que o plano de recuperação judicial deverá ser aprovado, somados aos 2 (dois) anos em que a empresa permanecerá sobre fiscalização do administrador judicial, quanto ao cumprimento das obrigações que forem assumidas no plano de recuperação. Fixo a retirada mensal do administrador judicial em R\$ 97.515,36 (noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos) que deverá ser paga a título de antecipação da remuneração total arbitrada.”

O Agravante alterca a reforma da decisão, aduzindo: “O Magistrado a quo, ao arbitrar a remuneração do Administrador Judicial, fixou o percentual de 3% (três por cento) sobre os valores devidos aos credores submetidos a recuperação judicial e, também, a retirada mensal, a título de antecipação da remuneração total, de R\$ 97.515,36 (noventa e sete mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos) pelo prazo de 30 (trinta) meses.”

Destaca: “verifica-se que a Agravante será obrigada a adimplir para o Administrador Judicial quase R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) durante os trinta meses mencionados no decism, sendo que, ao final, o Administrador Judicial será remunerado com o montante astronômico cerca de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), valor que ofende os princípios da razoabilidade, modicidade, proporcionalidade e preservação da empresa e que comprometerá o soerguimento das atividades econômicas da Empresa Recuperanda.”

Aduz: “(...) a norma em comento fixou um limite geral máximo de 5% (cinco por cento) e, no caso das microempresas e empresas de pequeno porte, um limite específico máximo de 2% (dois por cento), percentuais calculados sobre o valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, sendo que, em nenhum momento, fixou um limite mínimo para a remuneração do Administrador Judicial.”



Assevera: **"No caso concreto apresentado, verifica-se que tanto a antecipação da remuneração total quanto a própria remuneração total devem ser reduzidas, sob pena de inviabilização da Recuperação Judicial da Agravante e ofensa aos princípios da razoabilidade, modicidade, proporcionalidade e preservação da empresa."**

Destaca: "a Agravante, recentemente, reduziu a sua estrutura física e quadro de funcionários quase pela metade, sendo que restaram somente a matriz e algumas poucas filiais, bem como uma parcela diminuta de funcionários, portanto a argumentação utilizada pelo Magistrado a quo, qual seja, o suposto fato de que a Agravante é uma empresa de grande porte, para fixar a remuneração do Administrador Judicial deve ser analisada com cuidado, haja vista que, atualmente, segundo a metodologia adotada pelo IBGE, a Agravante sequer pode ser classificada como empresa de grande porte."

Aduz que não há que se falar em limite mínimo para remuneração do administrador judicial, bem como em trabalho complexo a ser desenvolvido pelo mesmo.

Assevera: **"o arbitramento da remuneração do Administrador Judicial deve ser realizado com atenção aos princípios da razoabilidade, modicidade, proporcionalidade e preservação da empresa."**

Pugna pela concessão de efeito suspensivo; e, ao final, pelo conhecimento e provimento do recurso: "para que ocorra a redução da remuneração do Administrador Judicial dos atuais 3% (três por cento) para outro patamar que esteja de acordo com valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, sendo que requer, também, que a remuneração mensal, adimplida a título de antecipação da remuneração total, observe o teto máximo para os servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, excetuados os Magistrados, qual seja, o valor máximo de R\$ 30.471,10 (trinta mil, quatrocentos e setenta e um reais e dez centavos) mensais, conforme preceituado no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal (CF)"

Preparo, (evento nº 01).

Relatado.

Tendo em vista que, em princípio, a decisão atacada é suscetível de causar à parte lesão grave e de difícil reparação, recebo este agravo na modalidade de instrumento, conf. previsão do inciso II, do art. 1.015, CPC/2015, passando a analisar o pedido de efeito suspensivo.

Para a concessão do p. de efeito suspensivo, mister se faz demonstrar o risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar evidenciada a probabilidade de provimento do recurso, segundo exegese do artigo 995, parágrafo único, c/c art. 1.019, inciso I, do CPC/2015; necessária a demonstração da relevância da fundamentação apresentada pelo Recorrente e a possibilidade de ocorrer lesão grave ou de difícil reparação; tais motivos devem ser demonstrados de plano, de forma inequívoca, de maneira que o Julgador não tenha dúvida, quanto à viabilidade de conferir efeito suspensivo ao recurso.

Numa primeira análise das razões expostas, bem assim dos documentos (evento nº 01), que formam o instrumento, vislumbro a presença dos pressupostos ensejadores da medida pleiteada, especialmente, a relevância da fundamentação.

Écedido que o art. 24 da Lei nº 11.101/2005 prevê critérios para o





arbitramento da remuneração do administrador judicial, o qual não excederá 5% (cinco por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial. No caso em estudo, **a priori**, não vislumbro que a remuneração do administrador judicial deve ser fixada em 3% (três por cento) sobre o passivo da Agravante, porquanto não restou demonstrado, por ora, nenhum trabalho excepcional a ser elaborado pelo mesmo.

Do exposto, **DEFIRO** o p. de atribuição de **efeito suspensivo**, arbitrando a remuneração provisória do administrador judicial em 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da dívida devida aos credores, submetidos à recuperação judicial, até o julgamento deste (**si et in quantum**).

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito **a quo**, sobre esta decisão.

Intime-se o administrador judicial, Dr. Rodrigo Oliveira Caldas, OAB/GO nº 16.650, para apresentar resposta a este, no prazo de 15 (quinze) dias, conf. art. 1.019, inciso II, do CPC/2015.

Em seguida, ouça-se à Procuradoria de Justiça.

I.

Goiânia, 03 de novembro de 2 016.

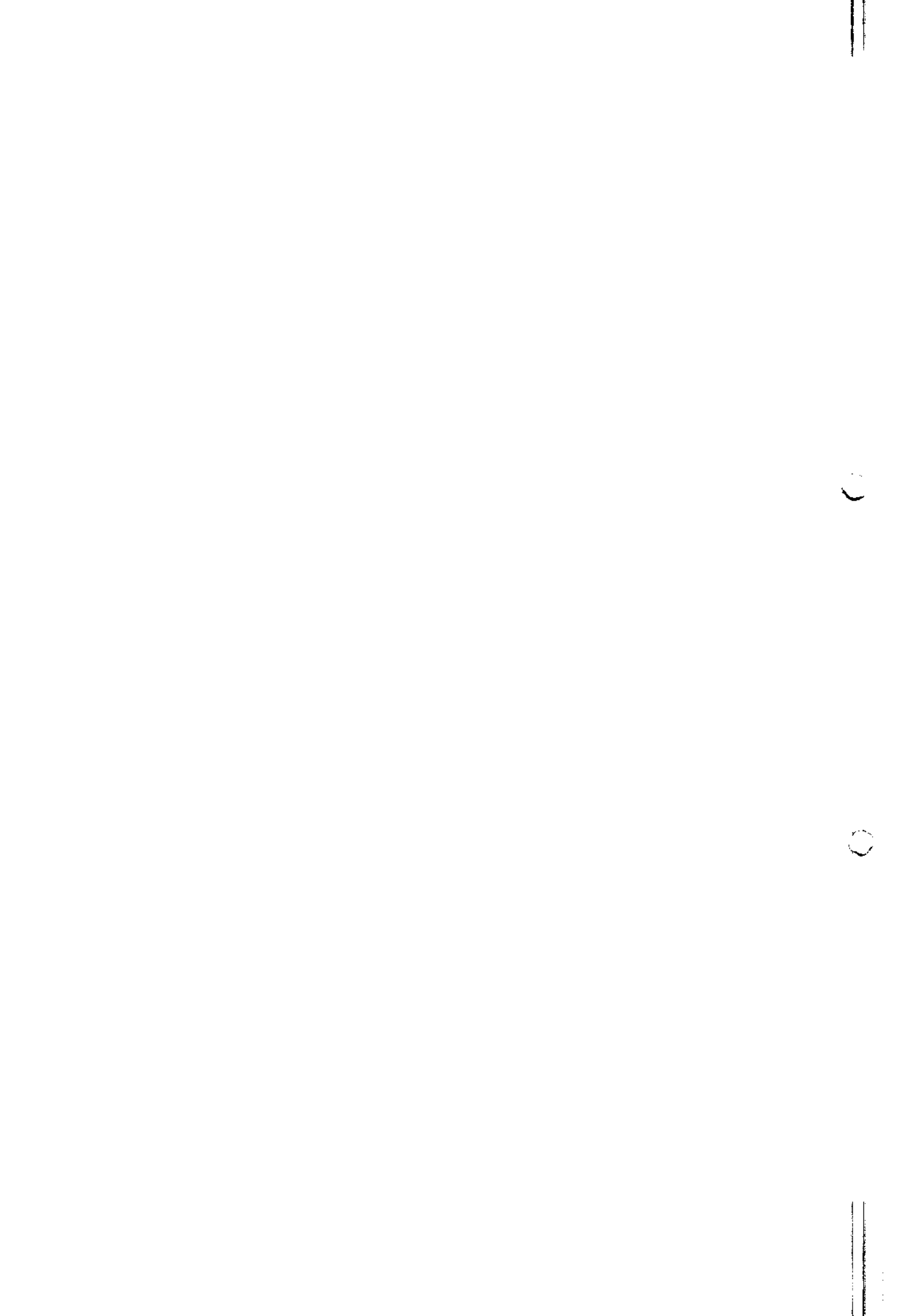
Des. Olavo Junqueira de Andrade

Relator



INTIMAÇÃO EFETIVADA

1. A movimentação: (INTIMAÇÃO EFETIVADA - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA (Referente à Mov. DECISÃO - 03/11/2016 16:52:34)) do dia 04/11/2016 14:29:47 não possui "Arquivos".



INTIMAÇÃO EFETIVADA

1. A movimentação: (INTIMAÇÃO EFETIVADA - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - ADMINISTRADOR JUDICIAL (Referente à Mov. DECISÃO - 03/11/2016 16:52:34)) do dia 04/11/2016 14:29:48 não possui "Arquivos".

1

818

Valor: R\$ 162.525,618.61 | Classificador: AGUARDANDO DECURSO DE PRAZO
Agravo de Instrumento (CPC)
5ª CÂMARA CÍVEL
Usuário: ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS - Data: 16/11/2016 12:06:51



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 04/11/2016 às 14:34

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 80920161526443

Documento: 5281788.82.pdf

Remetente: 5ª Câmara Cível (Sávio Vinícius Vieira Magalhães)

Destinatário: 4ª Vara Cível - Anápolis (TJGO)

Data de Envio: 04/11/2016 14:34:04

Assunto: Através deste, encaminho a V. Ex.ª cópia da Decisão proferida nos autos em referencia (projudi) Protocolo de origem: 292795-41.2016.8.09.0006 201602927957



Imprimir

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 04/11/2016 14:35:32

Assinado por SAVIO VINICIUS VIEIRA MAGALHAES

Validação pelo código: 107483278400, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>

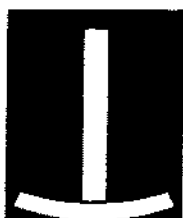


RENDIMENTO

remetidos, aos 18 / 11 / 16

AO 15

DE: G



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

**PODER JUDICIÁRIO
QUINTA CÂMARA CÍVEL**



RECEBIMENTO

Aos 28/11/2016.

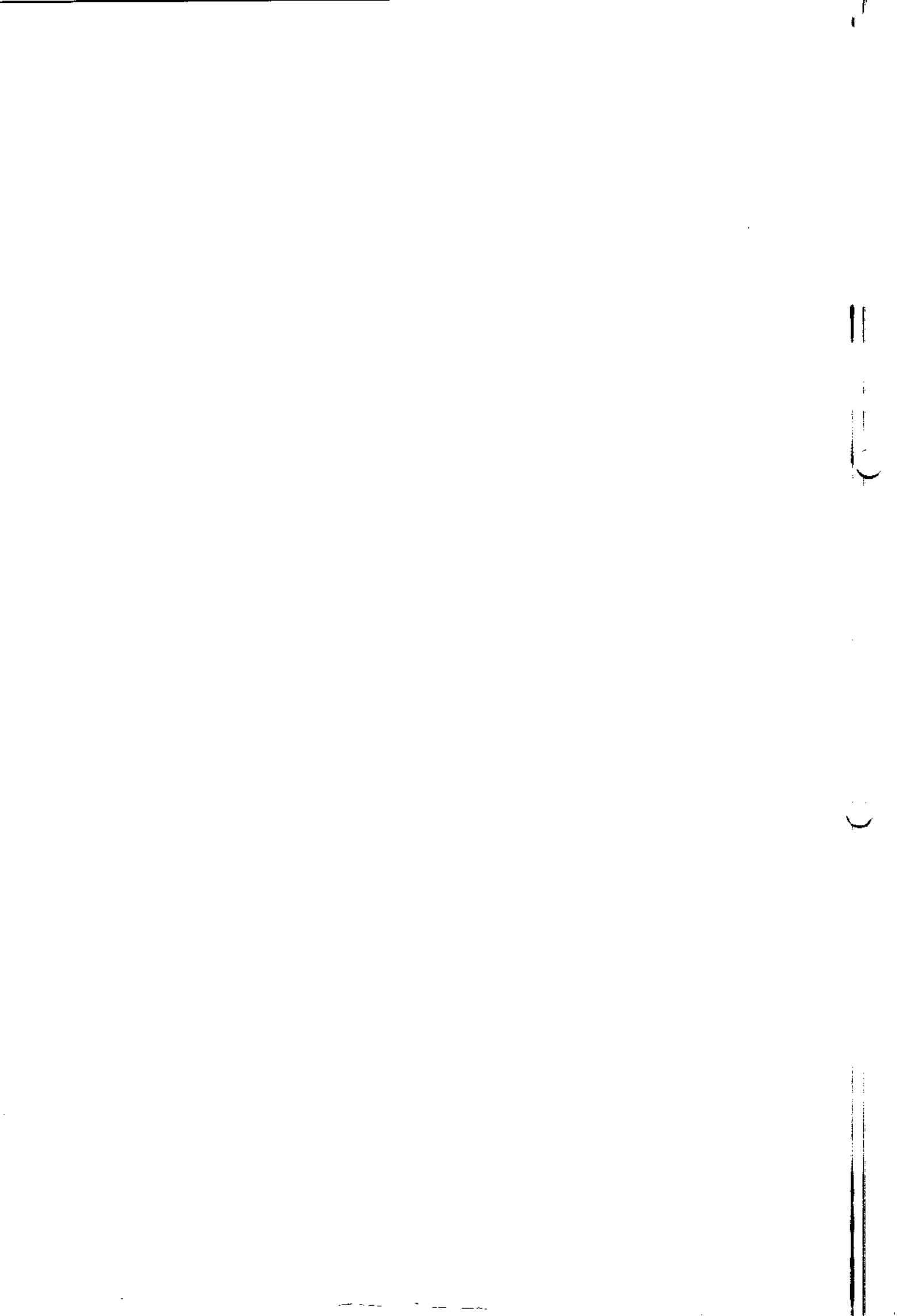
Marco Wilson C. Machado
Secretário

CONCLUSÃO

Nesta data o presente feito está sendo concluso ao Exmo. Sr.
Des. Olavo Junqueira de Andrade.

Goiânia, 28/11/2016.

Marco Wilson C. Machado
Secretário



PODER JUDICIÁRIO



tribunal
de justiça
do estado de goiás



Gabinete do Desembargador Olavo Junqueira de Andrade
5ª Câmara Cível

**AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 292795-
41.2016.8.09.0006 (2001692927957)**

COMARCA ANÁPOLIS
**AGRAVANTE CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL
BANCO MÚLTIPLO S/A**
**AGRAVADA CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO
ARAGUAIA S/A**
RELATOR DES. OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE

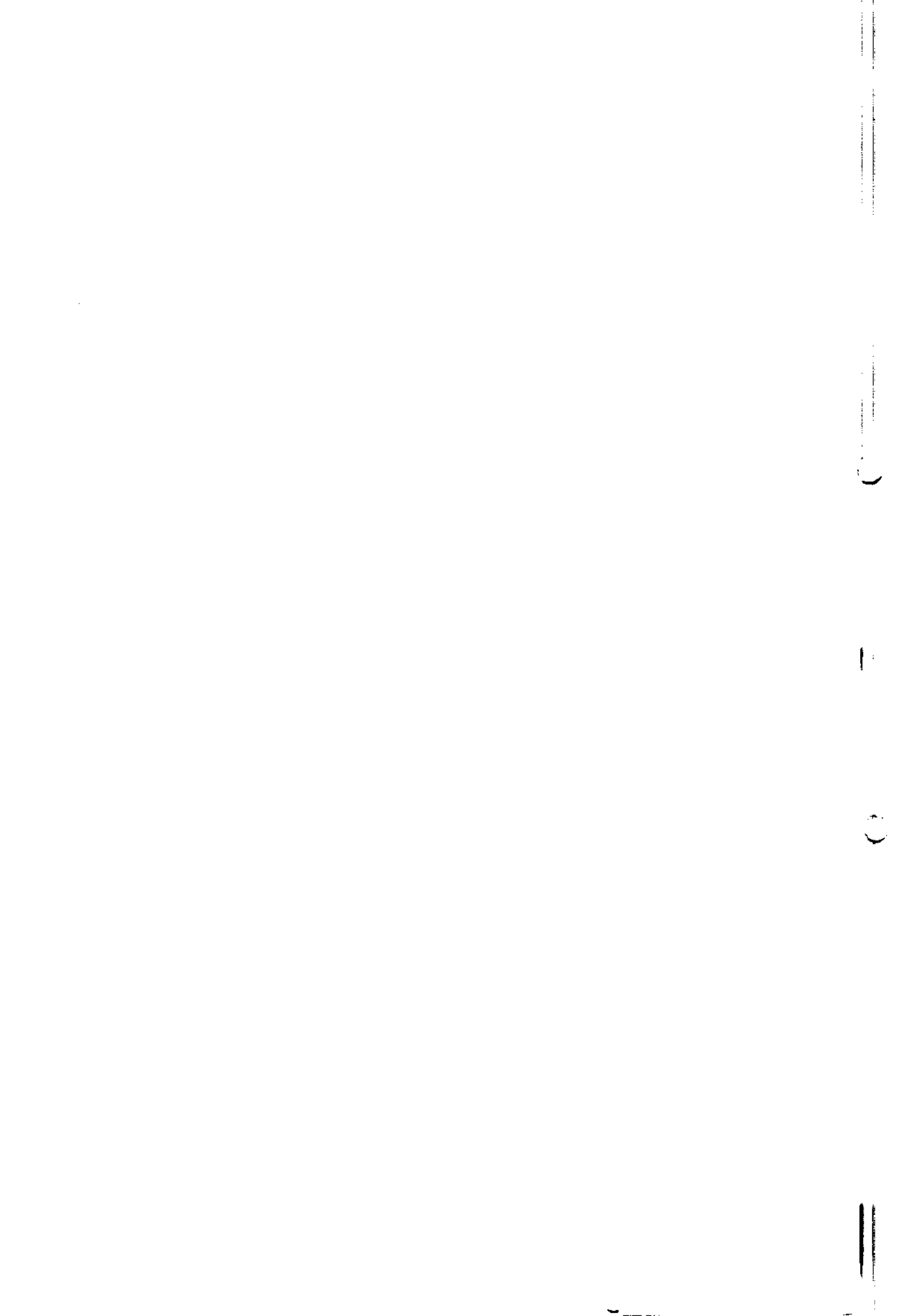
DESPACHO

Intime-se a Agravada para manifestar-se sobre o agravo interno, no prazo de 15 (quinze dias), conf. § 2º, do art. 1021, do CPC/2015.

Goiânia, 2 de dezembro de 2016.

Des. Olavo Junqueira de Andrade

Relator





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
QUINTA CÂMARA CÍVEL



RECEBIMENTO

Goiânia, 05/12/2016.

acc
Marco Wilson C. Machado
Secretário

CERTIDÃO

Certifico que encaminhou-se ao "DJE" a intimação referente ao Acórdão de fls. Retro. **O referido é verdadeiro e dou fé.**

Goiânia, 11/01/2017.

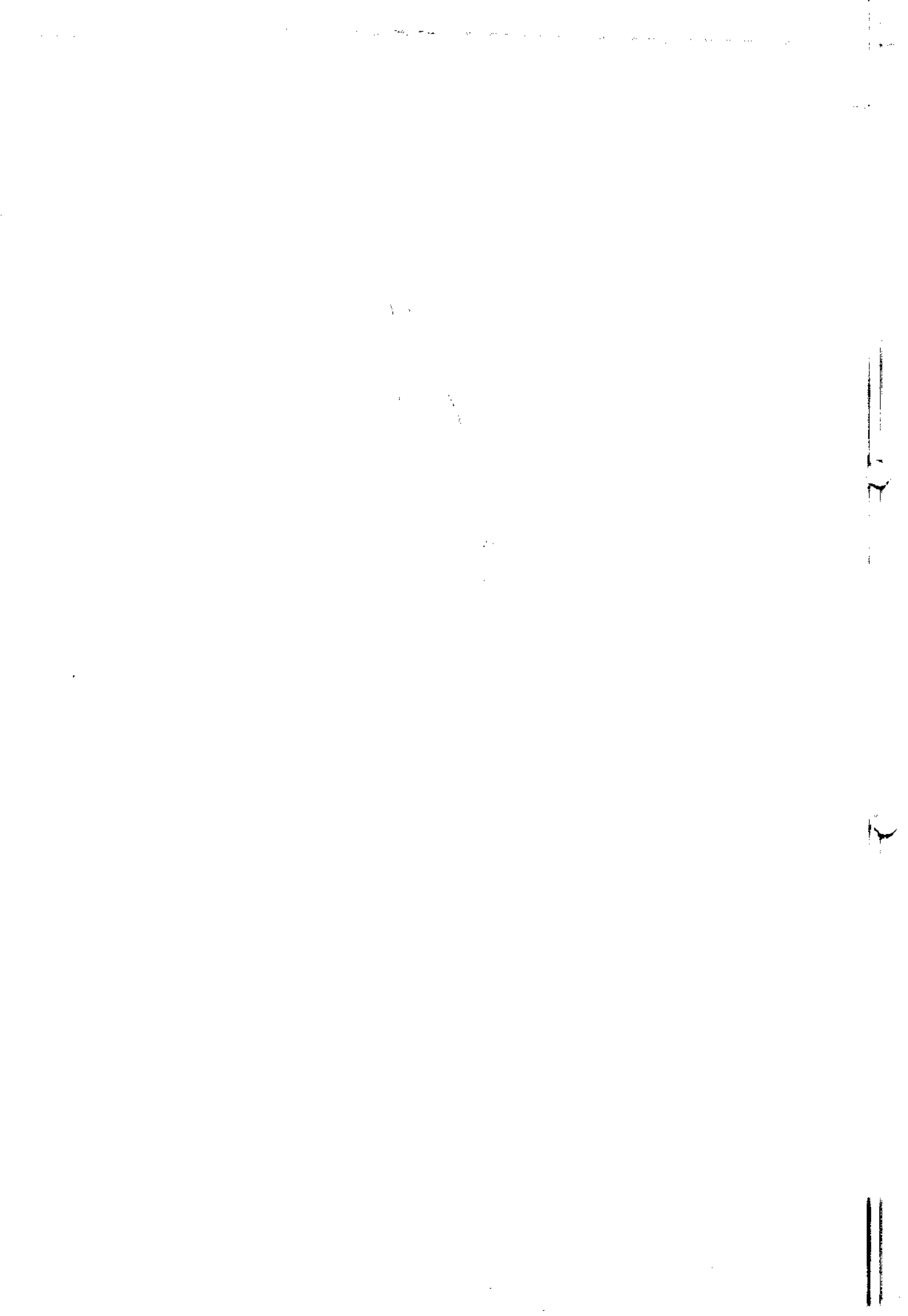
acc
Marco Wilson C. Machado
Secretário

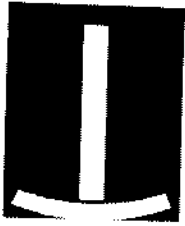
CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicada no "DJE" N° 2194/2017, a intimação referente a decisão de fls. retro. **O referido é verdadeiro e dou fé.**

Goiânia, 23/01/2017.

acc
Marco Wilson C. Machado
Secretário





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
QUINTA CÂMARA CÍVEL



EM BRANCO

JUNTADA

nos 16 dias do mês de 02 de 2017
neste Tribunal de Justiça, junto a estes autos

Reclamação 1. 0001

_____, que adiante se vê e lavro este termo

Marco

Marco Wilson Cardoso Machado
Secretário da 5ª Câmara Cível

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DESEMBARGADOR
OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE, RELATOR DA APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0292795-41.2016.8.09.0006.



201692927957

Processo recursal nº: 0292795-41.2016.8.09.0006 (201692927957)

Processo originário: 0292795-41.2016.8.09.0006 (201602927957)

Natureza judicial do feito originário: Recuperação Judicial

Agravante/Credora da Empresa Recuperanda:

China Construction Bank (Brasil) Banco Multiplo S/A

Agravada/Empresa Recuperanda:

Companhia de Distribuição Araguaia S.A.

292795-41.2016-0001 13/02/17 16:51 - TJGO/DJ1 6HA

CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA

S.A, já devidamente qualificada nos autos da ação originária em epígrafe, em trâmite na 4ª Vara Cível de Anápolis-GO, promovida para soerguimento das atividades empresariais da Empresa Recuperanda, vem, respeitosamente, à digna presença de Vossa Excelência, pelos seus advogados que esta subscrevem, com escritório na Alameda Ricardo Paranhos, nº 799, Ed. Prospère, Sala 522, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.175-020, arrimado nos artigos 1.021, § 2º, do Código de Processo Civil de 2015 (CPC/2015), apresentar:

CONTRAMINUTA AO AGRAVO INTERNO

em face do Agravo Interno interposto pela **CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A**, igualmente qualificada, em face da acertada decisão monocrática do recurso de apelação proferida pelo Nobre Desembargador Relator que cassou sentença pretérita e determinou o regular processamento da Recuperação Judicial, e o faz pelos seguintes fatos e fundamentos.

1. RELATÓRIO DO PROCESSADO

A ora Agrava ajuizou Ação de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, tendo narrado na exordial a sua longa história de atuação nas atividades no ramo de beneficiamento de arroz, comercialização de cereais e transporte de mercadorias, sendo que, a partir de 2006, por meio sólido de planejamento estratégico, a Agravada foi elevada a um lugar de destaque entre as três maiores indústrias de beneficiamento de Arroz do Brasil.

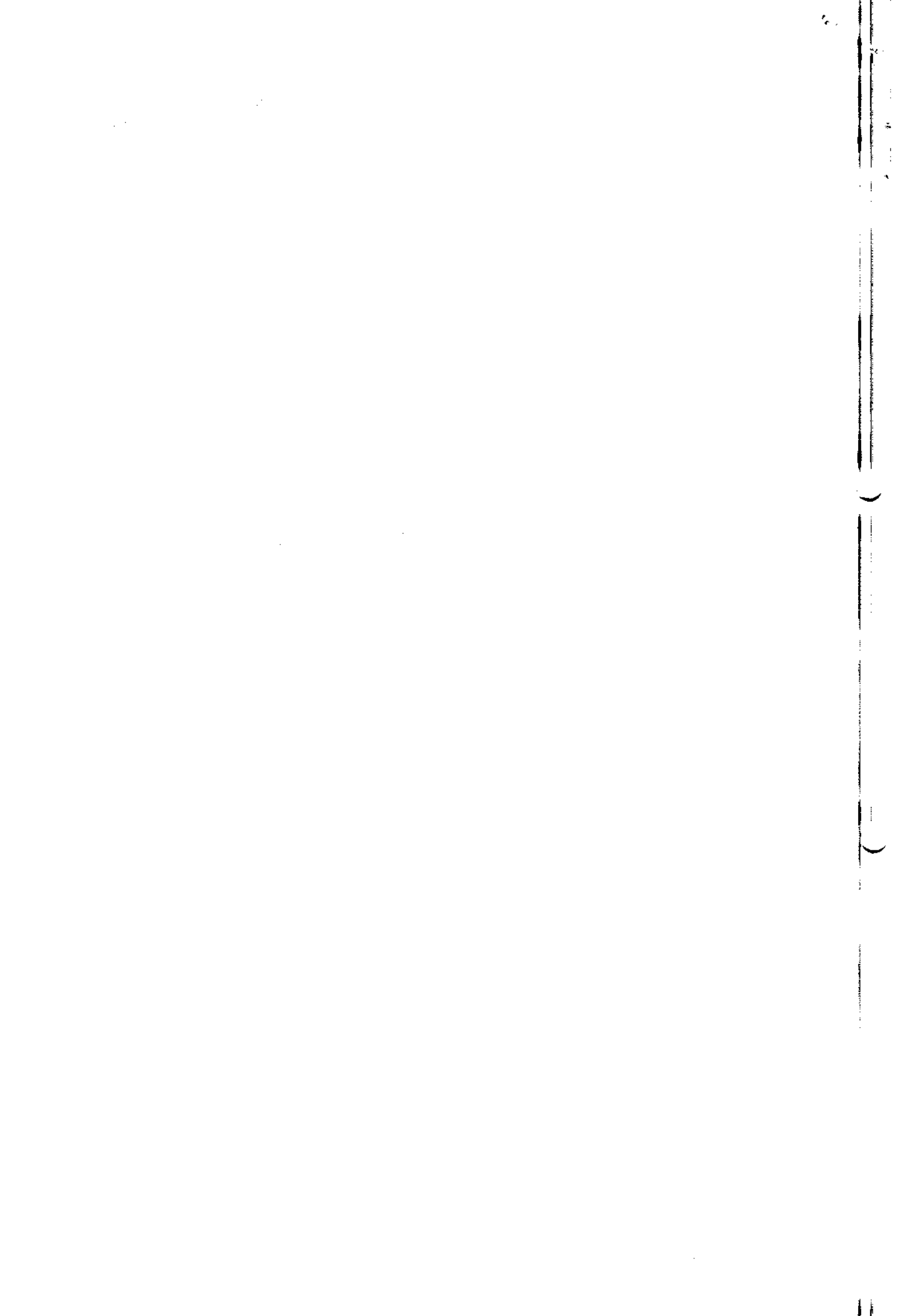
Todavia, mesmo diante de uma trajetória de sucesso, viu a crise aos seus pés a partir do ano de 2014, em virtude de mudanças no cenário econômico, crise institucional que comprometeu a governabilidade do país, variáveis de juros, câmbio, alterações nas condições de importação de matéria-prima, escalada de juros incidentes sobre empréstimos atrelados à Selic, abuso de instituições financeiras na gestão de garantias oferecidas e outros.

Sublinhou que, não obstante a grave crise econômico-financeira vivenciada, tem condição, desde que adotados os ajustes administrativos, de se recuperar e desenvolver suas atividades sociais.

Ao final da mencionada peça, pugnou pelo deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial, tendo juntado extensa documentação (fls. 19/317)

No dia 22/08/2016, o Magistrado *a quo* determinou, de forma genérica, a juntada de outros documentos acerca a composição do Conselho de Administração, o percentual de ações da sociedade que seus membros são detentores, bem como trazer aos autos o documento que lhes conferem legitimidade para autorizar o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, em nome de eventuais outros sócios e ainda o Estatuto Social da Empresa Recuperanda.

Atendendo ao despacho retromencionado, às fls. 320/361, a Empresa Recuperanda empresa juntou novamente aos



autos o seu Estatuto Social e a Ata da 48ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10.05.2016, a qual identifica os membros do Conselho da Administração, a saber, os Conselheiros: i) Sr. Ricardo José de Sousa, cujo suplente é o Sr. Eduardo Melo de Oliveira; ii) Wilson Carlos de Oliveira, cujo suplente é o Sr. Leonardo Melo de Oliveira; e iii) Sr. José Nivaldo de Oliveira.

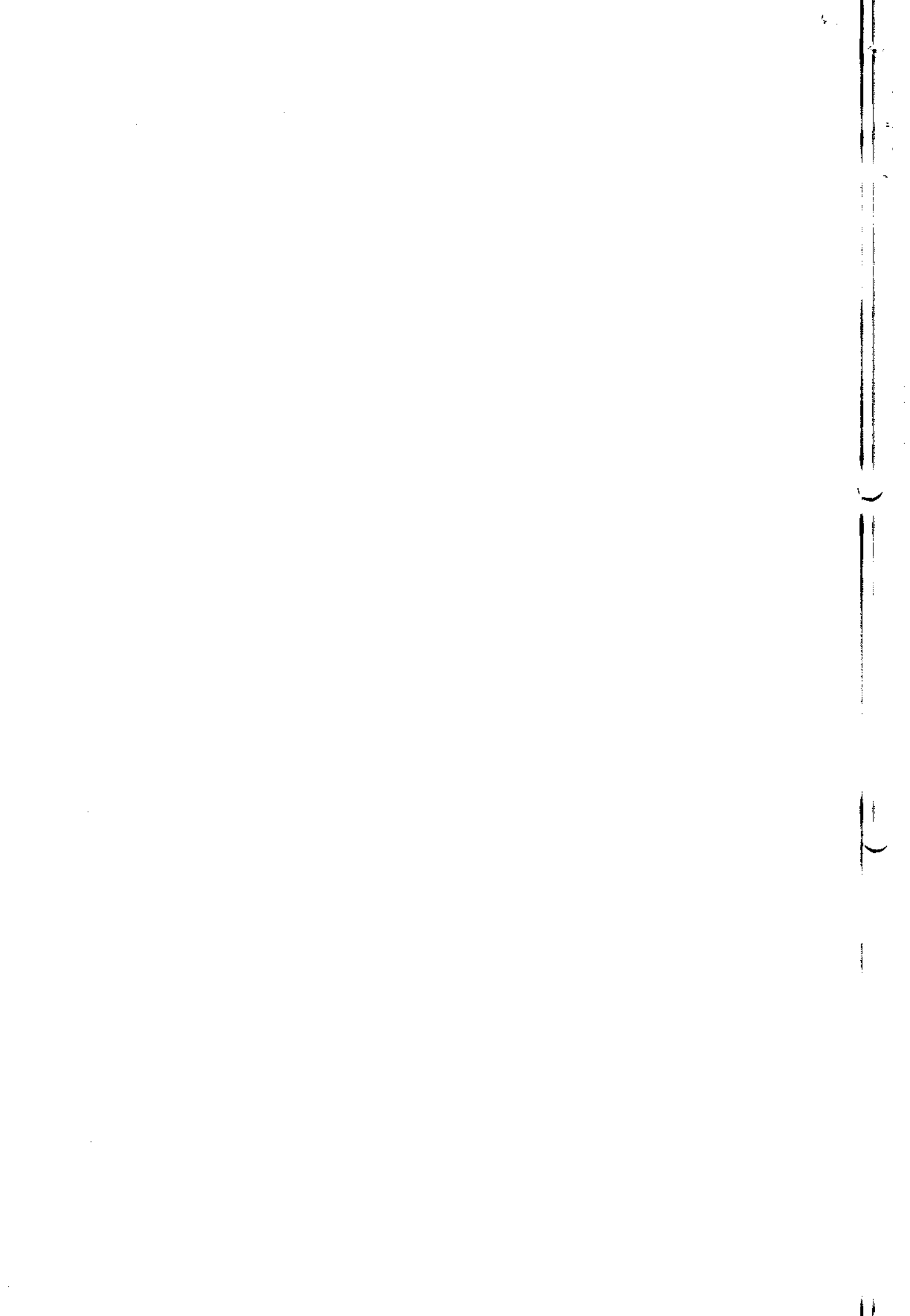
Outrossim, a Empresa Recuperanda informou que o seu capital social é de R\$ 21.220.938,00 (vinte e um milhões, duzentos e vinte mil e novecentos e trinta e oito reais), dividido em 21.220.938 (vinte e um milhões, duzentas e vinte mil e novecentas e trinta e oito) de ações ordinárias nominativas, representando 5,75% em nome do Sr. José Nivaldo de Oliveira e 94,25% pertencentes a CDA Participações.

Portanto, os únicos acionistas da Empresa Recuperanda são o Sr. José Nivaldo de Oliveira e a CDA Participações, os quais detêm, respectivamente, 5,75% e 94,25% das ações, sendo que ambos subscreveram a ata de assembleia geral convocada e instalada com a finalidade de autorizar a propositura da recuperação judicial.

A Empresa Recuperanda também juntou aos autos a 50ª Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16.08.2016, que contém o boletim das ações do capital social, e o livro de registro das ações nominativas, sendo que tais documentos identificam os atuais acionistas e os percentuais que detêm das ações.

Todavia, no dia 02/09/2016, a Empresa Recuperanda foi surpreendida com sentença que indeferiu a inicial com a consequente extinção do processo sem resolução do mérito, sendo que somente neste momento processual o Magistrado *a quo* especificou os documentos complementares que entendiam serem necessários para o processamento da Recuperação Judicial.

Ato contínuo, às fls. 365/469, a Empresa Recuperanda interpôs Embargos de Declaração onde promoveu a juntada dos documentos complementares especificados na sentença com o



pedido para que fosse deferido o processamento da recuperação judicial, os quais foram rejeitados pelo Magistrado *a quo*.

Ante essa situação, a Empresa Recuperanda interpôs recurso de Apelação com o fito de cassar a sentença objurgada e para que fosse determinado o processamento da Recuperação Judicial, especialmente tendo em vista que a sentença colimada ofendeu o princípio da vedação à decisão surpresa contida no art. 10 do CPC/2015.

Às fls. 491, o Magistrado *a quo* determinou a remessa do recurso para o Magistrado *ad quem*, tendo reconhecido que “a natureza do presente feito não comporta triangularização processual”.

Às fls. 496/505, com arrimo no art. 932 do CPC/2015 e entendimento esposado em sede de recurso repetitivo no STJ, o Nobre Desembargador Relator, Doutor Olavo Junqueira de Andrade, proferiu decisão monocrática que deu provimento ao recurso de apelação com a determinação do retorno dos autos à origem para regular processamento da Recuperação Judicial.

Posteriormente, tendo em vista a urgência do feito, situação reconhecida pelo Presidente deste Egrégio Tribunal à fl. 492, bem como a intimação pessoal do patrono da Empresa Recuperanda, os autos foram imediatamente remetidos para o juízo de origem, com o deferimento, no dia 30/09/2016, pelo Magistrado *a quo* do processamento da Recuperação Judicial, fls. 509/514.

Às fls. 560/570 (petição com idêntico teor da peça colacionada às fls. 603/613), a ora Agravante interpôs Agravo Interno em face da decisão monocrática que julgou a Apelação em comento com os seguintes fundamentos: primeiro, suposta ineficácia da decisão judicial pela não publicação; segundo, suposta impossibilidade de julgamento monocrático no caso concreto; terceiro, suposto acerto da sentença recorrida.

Após intimada para se manifestar acerca do Agravo Interno, a Empresa Recuperanda vem nestes autos apresentar a



presente contraminuta do Agravo Interno, considerando que, após análise minuciosa, fica constatado que a fundamentação apresentada pelo Agravante não conduz ao direito por ele pretendido, como se verá adiante.

2. PRELIMINAR DO MÉRITO RECURSAL: ILEGITIMIDADE RECURSAL DA AGRAVANTE

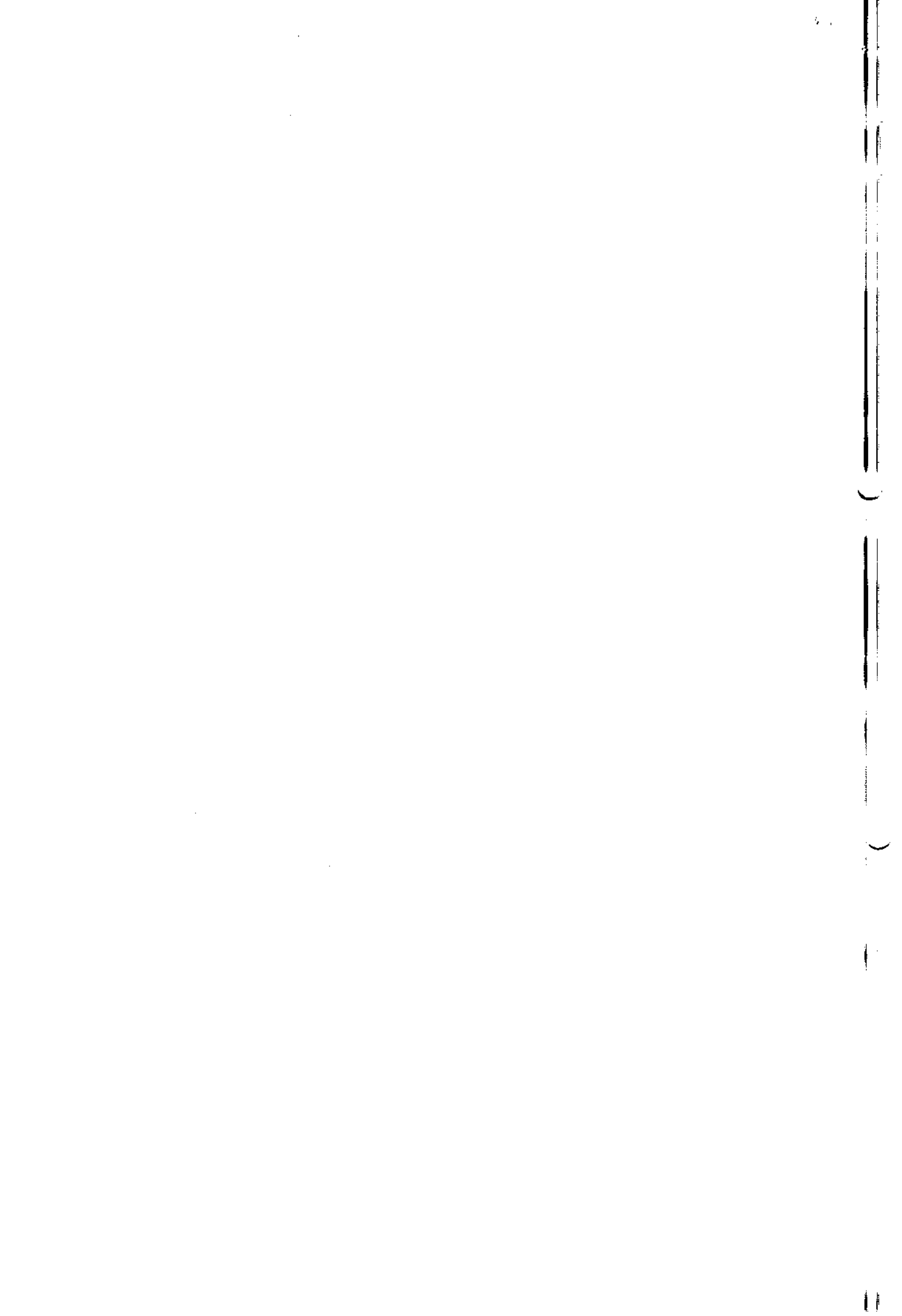
Ab initio, Nobres Desembargadores, importante salientar que a Agravante não detém legitimidade recursal para atacar a decisão monocrática da Apelação que cassou a sentença de indeferimento da recuperação judicial da Empresa Recuperanda.

Conforme pontuado pelo doutrinador Paulo Sérgio Restiffe, não é possível aos credores da Empresa Recuperanda se oporem especificamente à decisão de deferimento da Recuperação Judicial. Aos credores cabe, nos termos do art. 55 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falências) oferecer objeções ao plano de recuperação judicial apresentado pela Empresa Recuperanda, haja vista que a triangulação processual (*actum trium personarum*) só ocorre após o deferimento da Recuperação Judicial com a intimação dos credores.¹

Inclusive o Magistrado *a quo*, às fls. 491, reconheceu que não existia, quando da remessa da apelação para a segunda instância, a triangulação processual pela natureza do feito de Recuperação Judicial.

Nesse sentido, o fato da Agravante ter sido arrolada como credora da Empresa Recuperanda não tem o condão de torná-la parte legítima para arguir o deferimento do processamento da recuperação judicial, sendo que o presente recurso de Agravo Interno não deverá ser conhecido.

¹ RESTIFFE, Paulo Sérgio. Recuperação de Empresas. São Paulo: Manole, 2008, p. 189. In Disponível em: <http://lyceumonline.usf.edu.br/salavirtual/documentos/1449.pdf>. Acesso em 10/02/2017.



3. DO MÉRITO

Caso não acatado a preliminar de mérito arguida no tópico pretérito, o que se admite apenas por amor ao argumento, a Agravada aproveita o ensejo para pugnar pela rejeição *in totum* dos pleitos da Agravante ante as razões abaixo pormenorizadas.

Primeiro, no tocante à suposta ineficácia da decisão judicial pela não publicação, não merece guarida o pleito da Agravante.

A Agravante aduz que somente a intimação pessoal da Empresa Recuperanda da decisão agravada, no momento específico da discussão do deferimento do processamento da Recuperação Judicial, importaria supostamente na ineficácia dessa e a nulidade dos atos subsequentes.

Todavia, conforme pontuado nas linhas pretéritas, o momento processual quando foi prolatada a decisão agravada era diverso do atual, haja vista que naquela data não havia ocorrido ainda a triangulação processual, sendo que somente atuava nos autos processuais a Empresa Recuperanda, a qual foi devidamente intimada da decisão agravada, conforme comprovado às fls.506.

Assim, indevido o reconhecimento da ineficácia da decisão agravada que conduza a decretação de nulidade do ato processual em testilha e os seus subsequentes, especialmente a decisão do Magistrado *a quo* que deferiu o processamento da recuperação judicial no dia 30/09/2016.

Pontue-se que o Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás naquela data, Desembargador Leobino Valente Chaves, reconheceu à fl. 492 a urgência do processamento da Apelação da Recuperação Judicial, haja vista as nuances do caso concreto que poderiam conduzir a uma grave insegurança jurídica e consequências nefastas para a Empresa Recuperanda.

Requer, portanto, a rejeição desse pleito recursal da Agravante.



Segundo, no que se refere à suposta impossibilidade de julgamento monocrático no caso concreto, igualmente não merece acolhimento o pedido da Agravante.

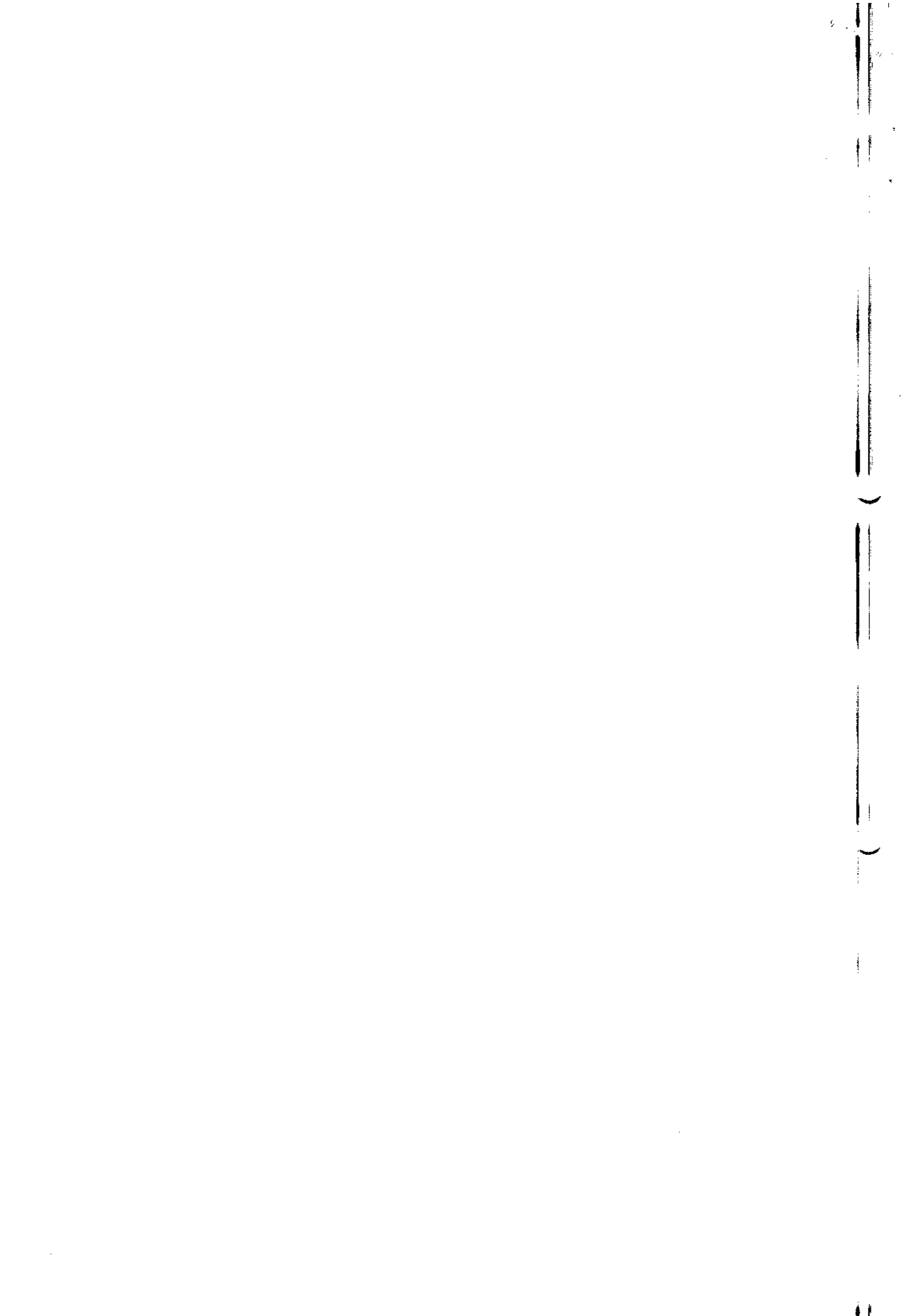
O Nobre Desembargador Relator, Doutor Olavo Junqueira de Andrade, proferiu a decisão monocrática tendo em vista o permissivo legal contido no art. 932 do CPC/2015 e o entendimento esposado em sede de recurso repetitivo no STJ, especificamente as teses firmadas nos temas de nºs 321, 702 e 703, os quais versam que atenta contra os princípios da celeridade e da economia processual a imediata extinção do feito sem a prévia intimação da parte autora para promover a emenda à inicial, bem como somente pode ser decretada a extinção do feito, sem oportunidade de emenda à inicial, caso a parte autora demonstre um comportamento desidioso.

A Agravante aduz que o Nobre Desembargador Relator não poderia ter julgado de forma monocrática pois supostamente não existe similitude entre o entendimento dos recursos repetitivos contidos nos temas de nºs 321, 702 e 703 e o caso concreto apresentado nos autos, bem como, ainda, que o Magistrado *a quo* oportunizou à Empresa Recuperanda a possibilidade de emenda à inicial.

Pois bem.

Nobres Desembargadores, conforme versado anteriormente, a Empresa Recuperanda foi intimada, de forma genérica, para promover a juntada de outros documentos, determinação prontamente atendida, porém o Magistrado *a quo* discorreu que certos documentos específicos não havia sido juntados e proferiu de imediato a indevida sentença extintiva, o que não poderia ter ocorrido conforme o entendimento dos recursos repetitivos contidos nos temas de nºs 321, 702 e 703.

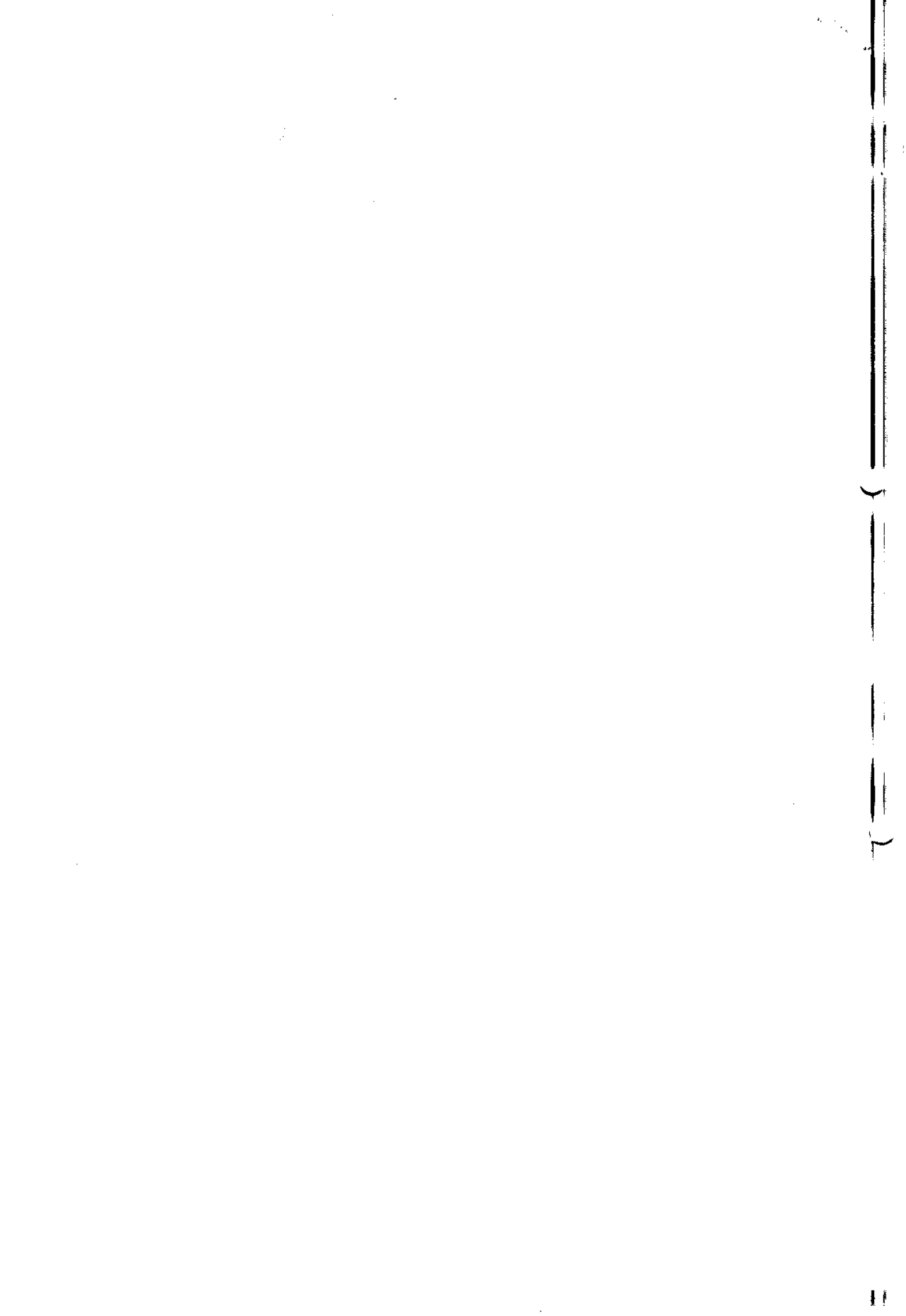
Confira-se, por oportuno, a ementa do Recurso Especial que ensejou os temas de nºs 702 e 703, o qual versa sobre situação análoga àquela ocorrida nos presentes autos, sendo que



deve ser priorizado os princípios da celeridade e da economia processual, com a oportunização da emenda à inicial, antes da extinção do feito:

(....)CORREÇÃO DO POLO PASSIVO DA DEMANDA E DA CDA. POSSIBILIDADE, A TEOR DO DISPOSTO NOS ARTS. 284 DO CPC E 2º, § 8º, DA LEI N. 6.830/80. HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS DA CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DA ORIENTAÇÃO FIXADA PELA SÚMULA 392 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (...) 4. Por outro lado, atentaria contra os princípios da celeridade e da economia processual a imediata extinção do feito, sem que se facultasse, previamente, à Fazenda Pública oportunidade para que procedesse às retificações necessárias na petição inicial e na CDA. 5. Nesse sentido, é de se promover a correção da petição inicial, e, igualmente, da CDA, o que se encontra autorizado, a teor do disposto, respectivamente, nos arts. 284 do CPC e 2º, § 8º, da Lei n. 6.830/80. (...) 7. Recurso especial provido para, afastada, no caso concreto, a tese de ilegitimidade passiva ad causam, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que, facultada à exequente a oportunidade para emendar a inicial, com base no disposto no art. 284 do CPC, dê prosseguimento ao feito como entender de direito. Acórdão submetido ao regime estatuído pelo art. 543-C do CPC e Resolução STJ 8/2008. (STJ, REsp 1372243/SE, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Rel. p/ Acórdão Ministro OG FERNANDES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 11/12/2013, DJe 21/03/2014)

Além disso, nítido que a Agravada não adotou comportamento desidioso quando foi intimada pelo Magistrado a



quo, determinação que foi feita de forma genérica, para promover a emenda à inicial. Ao contrário, a Agravada juntou extensa documentação de quase quatrocentas páginas, porém o Magistrado *a quo* rejeitou o processamento da Recuperação Judicial por não ter sido juntado documentos especificados tão somente quando da prolação da sentença extintiva. Nos termos do REsp 1133689/PE, o qual ensejou o recurso repetitivo nº 321, deveria ter sido oportunizada à Agravada chance de promover a emenda inicial por ter demonstrado comportamento diligente.

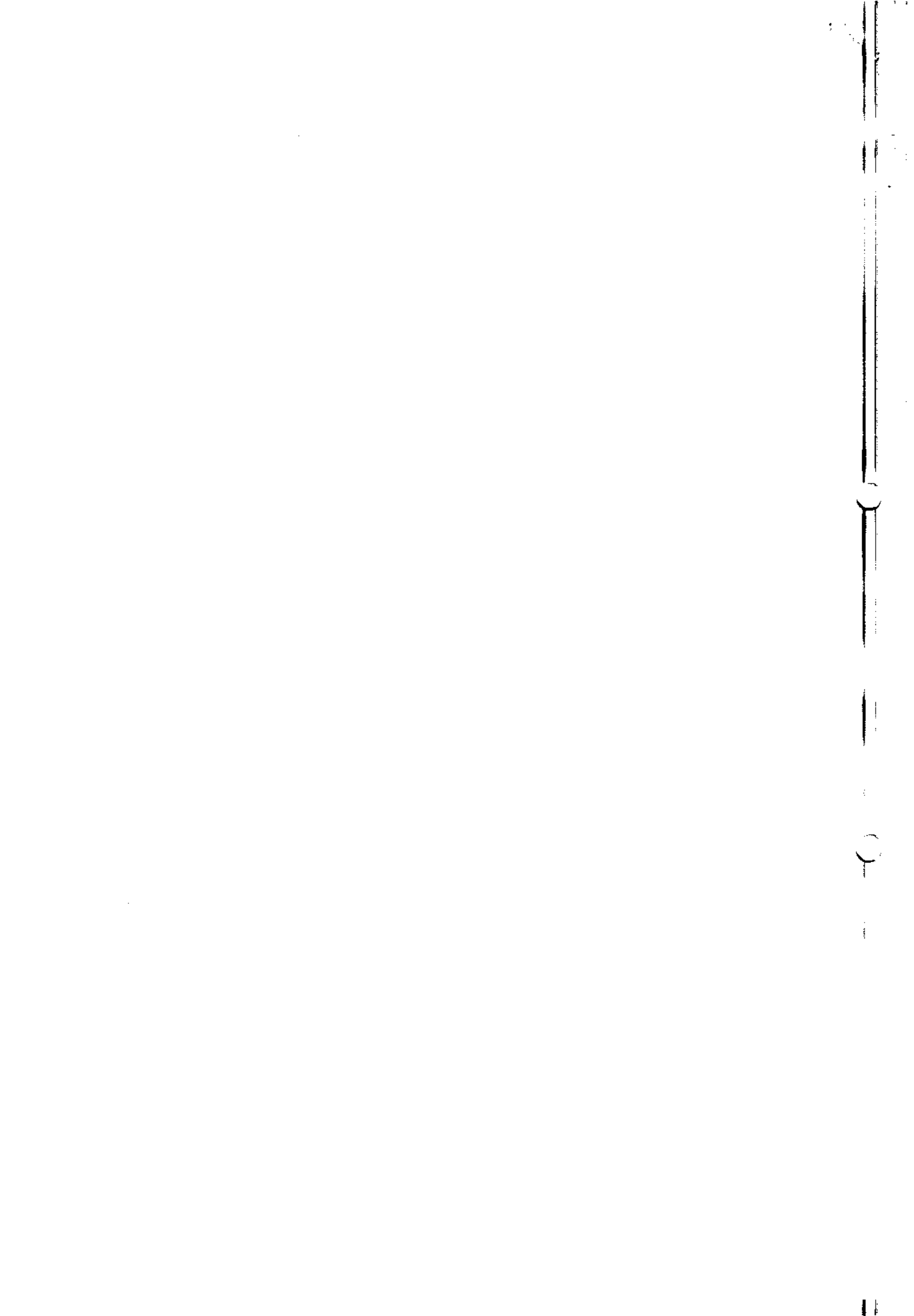
Portanto, evidente a similitude entre o entendimento dos recursos repetitivos contidos nos temas de nºs 321, 702 e 703 e o caso apresentado nos autos.

Requer, portanto, a rejeição também desse pedido recursal da Agravante.

Terceiro, a Agravante tenta argumentar o acerto da sentença objurgada, o que não pode ser admitido pelos membros desta Colenda Câmara Cível pelos argumentos expostos no recurso de Apelação Cível, fls. 475/489, cujo inteiro teor deve ser considerado parte integrante desta peça, sendo que nas linhas vindouras será feito um breve resumo dos argumentos expostos na peça recursal mencionada.

Em um primeiro momento, o Magistrado *a quo* determinou de forma genérica que a Empresa Recuperanda, **CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUICAO ARAGUAIA S.A**, juntasse os seguintes documentos:

[...] Antes de apreciar o pedido de processamento de recuperação judicial, intime-se a empresa requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos, de forma clara, a composição do Conselho de Administração, o percentual de ações da sociedade que seus membros são detentores, bem como trazer aos autos o documento que lhes conferem legitimidade para autorizar o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, em nome de eventuais outros sócios



e ainda o Estatuto Social da empresa requerente. Cumpra-se.

A Empresa Recuperanda diligenciou nesse sentido e juntou extensa documentação pertinente à Empresa Recuperanda, porém foi surpreendida pela exigência do Magistrado *a quo*, contida na sentença extintiva, de uma suposta necessidade de juntada de documentos referentes à **CDA Participações S/A**, empresa diversa da Empresa Recuperanda.

A Empresa Recuperanda, quando da interposição dos embargos declaratórios, juntou a documentação exigida em segundo momento pelo Magistrado *a quo*, porém mencionado recurso foi indevidamente rejeitado, sendo que não restou outra alternativa a não ser pedir socorro para os Desembargadores do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Como se observa dos autos, as determinações do Magistrado *a quo* foram devidamente atendidas pela Empresa Recuperanda às fls. 320/361 e, se assim não entendeu o Magistrado *a quo*, deveria ter oportunizado a Empresa Recuperanda a chance de corrigir o suposto vício, indicando de forma clara os documentos que desejaria que estivessem nos autos para análise do pedido, antes da extinção do processo sem resolução do mérito.

Nesse sentido, conforme mencionado na peça recursal de apelação, a sentença objurgada ofende os princípios da primazia da resolução de mérito (art. 4º do CPC/2015), da cooperação (art. 6º do CPC/2015) e da vedação à não surpresa nas decisões (arts. 9º e 10 do CPC/2015).

De outra parte, verifica-se que a Empresa Recuperanda não deixou de atender o despacho de fls. 319, pois às fls. 320/361 cumpriu a determinação da maneira como determinado pelo Juízo, isto é, juntou novamente aos autos o seu Estatuto Social e a Ata da 48ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10.05.2016. Esta Ata identifica os membros do Conselho da Administração, a saber, os Conselheiros: i) Sr. Ricardo José de Sousa, cujo suplente



é o Sr. Eduardo Melo de Oliveira; ii) Wilson Carlos de Oliveira, cujo suplente é o Sr. Leonardo Melo de Oliveira; e iii) Sr. José Nivaldo de Oliveira. Observe-se:

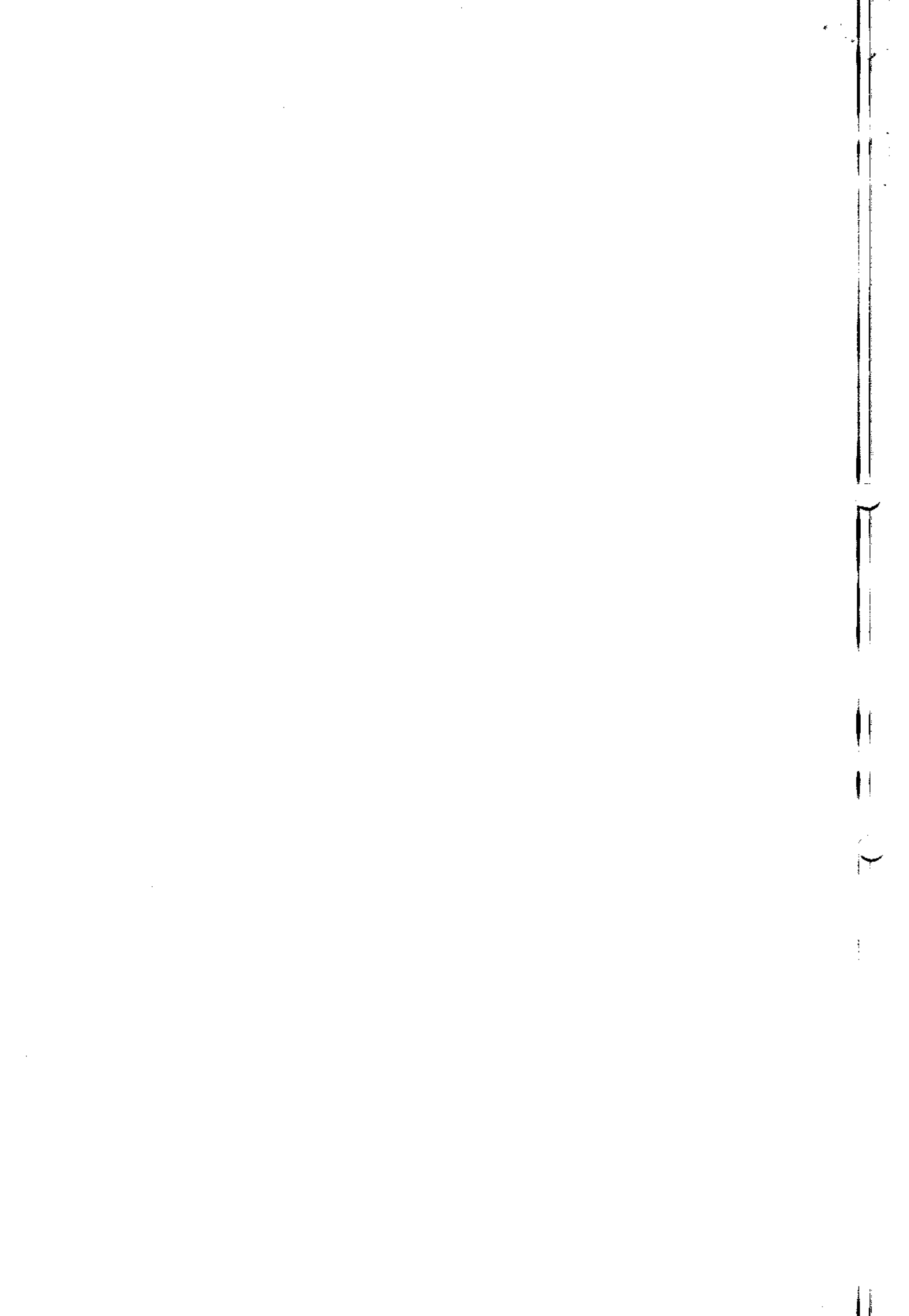
ii. Eleição dos membros que comporão o Conselho de Administração:

Por unanimidade, os acionistas aprovaram a eleição dos conselheiros **Ricardo José de Sousa**, brasileiro, casado, tecnólogo, inscrito no CPF sob o nº 004.096.861-82, portador da Cédula de Identidade nº 4363156, DGPC-GO, com endereço na Rua Corrêgo das Antas lote 31 - Residencial Caminho das Águas - Bairro Jardim Industrial, Anápolis-GO., CEP: 75.140-594, cujo suplente será **Eduardo Melo de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade

4527616, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 011.732.631-36, residente e domiciliado à Av. Senador Ramos Caiado, nº 576, apt. 302, Edifício Fenúcia, Bairro Maracanã, Anápolis - GO, CEP: 75.040-180 e **Wilson Carlos de Oliveiras**, brasileiro, união estável, economista, inscrito no CPF sob o nº 006.649.788-43, portador do RG 11.339.136 SSP/SP, com domicílio na R. C-259, nº 519, ap 301, Nova Suíça - Goiânia - GO, CEP 72.280-220, cujo suplente será **Leonardo Melo de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.046.511-97, portador da Cédula de Identidade nº 4498304, DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. Oscar Monw, n. 128, ed. Rio Giom, apt. 502, Bairro Jundiá, Anápolis - GO, CEP nº 75.110-400 e do acionista **José Nivaldo de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Estrela do Sul - MG, aos 22/12/1960, inscrito no CPF sob o nº 262.622.741-20, portador da Cédula de Identidade nº 1.10c3.195, SSP/GO, expedida em 12/06/1982, residente na Rua A-10, Quadra 10, Lotes 09/10, Bairro Cidade Jardim, Anápolis - GO, CEP: 75.080-190, para atuarem como Conselheiros perante o Conselho de Administração, constituído a partir da 25ª AGE;

Outrossim, a Empresa Recuperanda informou que o seu capital social é de R\$ 21.220.938,00 (vinte e um milhões, duzentos e vinte mil e novecentos e trinta e oito reais), dividido em 21.220.938 (vinte e um milhões, duzentos e vinte mil e novecentas e trinta e oito) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, assim especificadas:

Acionistas	Nº de Ações ON Integralizadas	Preço de Emissão (R\$)	Valor do Capital Integralizado (R\$)	Percentual	Forma de Integralização
CDA Participações	19.999.998	1,00	19.999.998,00	94,25%	Em moeda corrente nacional
José Nivaldo de Oliveira	1.220.940	1,00	1.220.940,00	5,75%	Em moeda corrente nacional
TOTAL:	21.220.938	-	21.220.938,00	100,00%	



Portanto, os únicos acionistas da Empresa Recuperanda são o Sr. José Nivaldo de Oliveira e a CDA Participações, os quais detêm, respectivamente, 5,75% e 94,25% das ações, sendo que ambos subscreveram a ata de assembleia geral convocada e instalada com a finalidade de autorizar a propositura da recuperação judicial, consoante Doc. 02 anexado com a inicial.

A Empresa Recuperanda também juntou a 50ª Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 16.08.2016, que contém o boletim das ações do capital social, e o livro de registro das ações nominativas, sendo que ambos os documentos identificam os atuais acionistas e os percentuais que detêm das ações.

Diante da sentença prolatada pelo Magistrado a quo, a Empresa Recuperanda opôs embargos de declaração, e juntou todos os documentos informados pelo magistrado em anexo ao recurso. Ou seja, a Empresa Recuperanda promoveu a juntada dos atos constitutivos das empresas CDA Participações S/A e da Terra Nobre Participações S/A, bem como do CNPJ delas, a fim de demonstrar que o requerimento inicial conta com autorização regular dos acionistas para o pleito colimado, em atendimento ao disposto no artigo 122, IX, da Lei nº 6.404/76.

Como se observa dos documentos à época acostados, em especial da 1ª e da 4ª Ata da Assembleia Geral Extraordinária da CDA Participações S/A, esta empresa se constitui com a subscrição de 7.834.057 (sete milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, assim especificadas:

ACIONISTAS:	TOTAL DE AÇÕES:	ESPÉCIE:
TERRA NOBRE PARTICIPAÇÕES S/A	7.834.056	ORDINÁRIAS NOMINATIVAS
JOSÉ NIVALDO DE OLIVEIRA	01	ORDINÁRIA NOMINATIVA
TOTAL GERAL:	7.834.057	

Verifica-se, pois, que 99,99999% das ações CDA Participações S/A são de titularidade da empresa Terra Nobre Participações S/A e outros 0,00001% do Sr. José Nivaldo de Oliveira.



Por sua vez, a empresa Terra Nobre Participações S/A tem 99,99999% de suas ações com o Sr. José Nivaldo de Oliveira e 0,00001% com a Sr.^a Elida Freitas de Melo Oliveira, como se extrai da 1ª Ata da Assembleia Geral Extraordinária dessa empresa. Observe-se:

ACIONISTAS:	TOTAL DE AÇÕES:	ESPÉCIE:
JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA	7.834.055	ORDINÁRIAS NOMINATIVAS
ÉLIDA FREITAS DE MELO OLIVEIRA	01	ORDINÁRIA NOMINATIVA
TOTAL GERAL:	7.834.056	

A partir das informações acima referidas, é possível constatar que a ata da 50ª Assembleia Geral Extraordinária da Empresa Recuperanda, que aprovou o pedido de recuperação judicial da Companhia, foi assinada pelo Presidente da Mesa e também acionista, Sr. José Nivaldo de Oliveira, em seu nome e em nome da CDA Participações S/A, e pela Secretária da Mesa, Sr.^a Élide Freitas de Melo Oliveira, vejamos:

Andápolis/GO 16 de agosto de 2016.

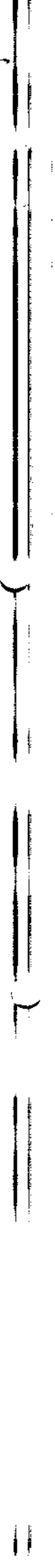
[Assinatura]
JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

[Assinatura]
ELIDA FREITAS DE MELO OLIVEIRA
SECRETARIA

Acionistas:

[Assinatura]
CDA PARTICIPAÇÕES S/A

[Assinatura]
JOSE NIVALDO DE OLIVEIRA



Por oportuno, esclareça-se que o Sr. José Nivaldo de Oliveira foi eleito o Diretor presidente da CDA Participações S/A, para exercer o mandato entre o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, consoante consta da ata da 8ª Assembleia Geral Extraordinária dessa empresa e, nesta condição, possui poderes para praticar *"todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, inclusive representa-la em Juízo ou perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, sempre que isso implicar na defesa dos interesses da sociedade"*, tudo nos termos da cláusula 9º do Estatuto Social.

A seguir especificamos, resumidamente, a situação narrada:

TERRA NOBRE PARTICIPAÇÕES S.A.					
Acionistas subscritores	Tipo de ação	Ações subscritas	Ações integralizadas	Preço da Emissão da Ação	Valor do Capital em R\$ (Real)
José Nivaldo de Oliveira	Ordinárias	7.834.055	7.834.055	1,00	7.834.055,00
Élida Freitas de Melo Oliveira	Ordinária	01	01	1,00	1,00
Total	-	7.834.056	7.834.056	-	7.834.056,00





CDA PARTICIPAÇÕES S.A.					
Acionistas subscritores	Tipo de ação	Ações subscritas	Ações integralizadas	Preço da Emissão da Ação	Valor do Capital em R\$ (Real)
Terra Nobre Participações S.A.	Ordinárias	7.834.056	7.834.056	1,00	7.834.056,00
José Nivaldo de Oliveira	Ordinária	01	01	1,00	1,00
Total	-	7.834.057	7.834.057	-	7.834.057,00



CDA - COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA S.A.					
Acionistas subscritores	Tipo de ação	Ações subscritas	Ações integralizadas	Preço da Emissão da Ação	Valor do Capital em R\$ (Real)
CDA Participações S.A.	Ordinárias	19.999.998	19.999.998	1,00	19.999.998,00
José Nivaldo de Oliveira	Ordinária	1.220.940	1.220.940	1,00	1.220.940,00
Total	-	21.220.938	21.220.938	-	21.220.938,00

Do exposto, extrai-se que foi convocada e instalada Assembleia Geral, de acordo com as determinações legais e estatutárias, com a finalidade de autorizar o pedido de recuperação judicial, o que ficou registrado em ata, devidamente assinada por todos os sócios da empresa. Dessa maneira, foi demonstrado o preenchimento de todas as exigências legais, sendo necessário o deferimento do processamento do pedido de recuperação judicial formulado, e, por conseguinte, os demais



pedidos da exordial.

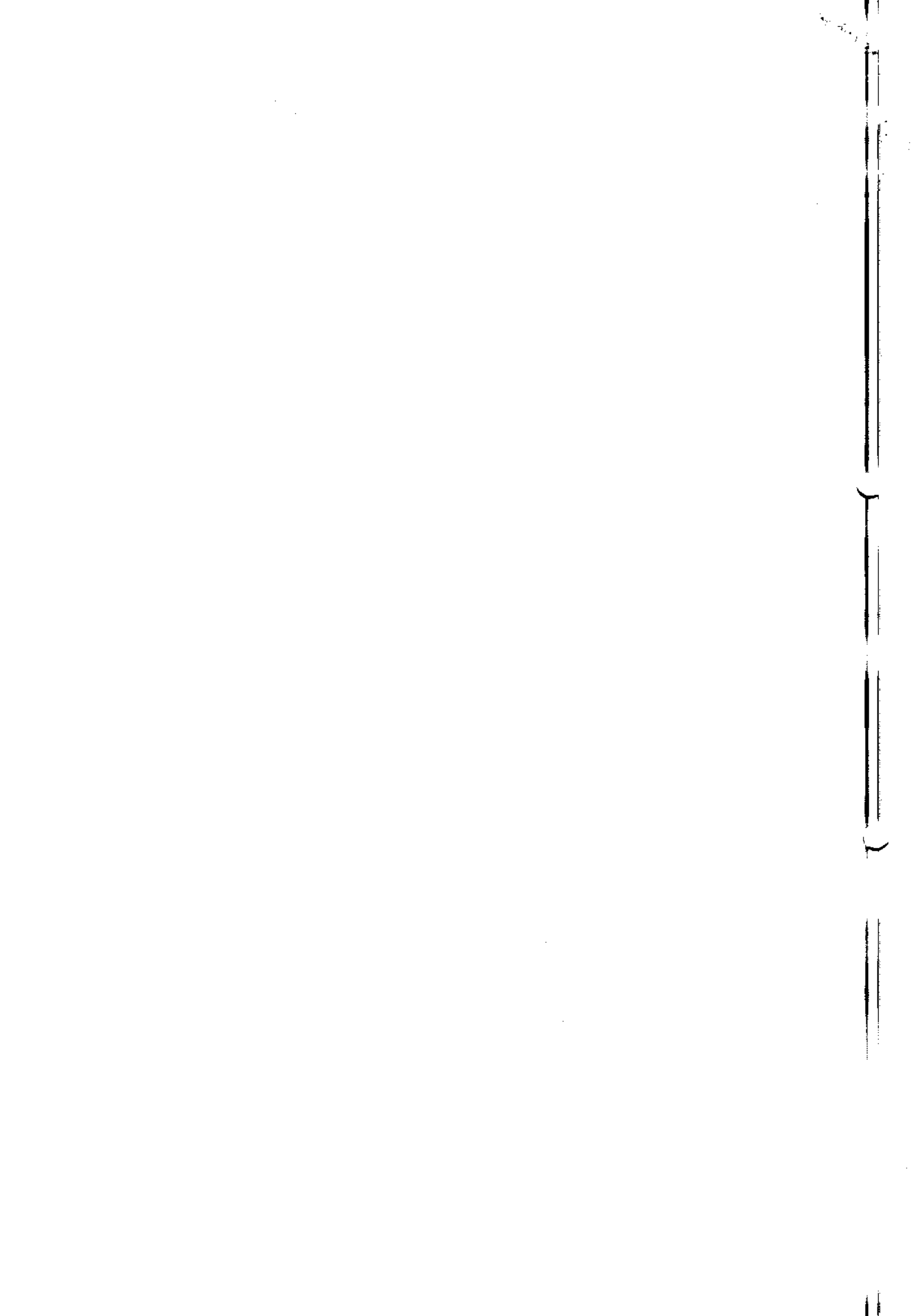
Aqui, diversamente do que entendeu o Magistrado *a quo*, não há que se falar em preclusão consumativa para a juntada de documentos com os embargos de declaração. A preclusão consumativa ocorre pela prática do próprio ato processual ou da emenda que a lei, abstratamente, previa como praticável naquele momento processual.

Ora, não há que se falar em preclusão consumativa quando a lei permite e estimula que os vícios processuais sejam sanados pela parte, a fim de que as decisões meritórias sejam o objetivo primordial dos processos.

Os artigos 320 e 321 do CPC/2015 dispõem que a petição inicial deve ser instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação e que o juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos pelos artigos 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento do mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando **com precisão** o que deve ser corrigido ou completado.

Das disposições em referência, merecem realce dois pontos. Primeiro, o Magistrado *a quo* não atendeu ao comando do artigo 321 do CPC/2015, pois não oportunizou à parte a possibilidade de emendar ou completar a inicial, sendo que o despacho de fls. 319 não indicou com a precisão exigida o que o Magistrado *a quo* pretendia que fosse corrigido. Destaque-se que quando a petição inicial pode ser emendada, é proibido ao juiz indeferi-la sem dar ao autor o direito de emenda-la. Sobre a precisão exigida, destacamos:

[...] **2. Indicação precisa.** Em um processo pautado pela colaboração (art. 6º, CPC), o juiz tem dever de esclarecimento para com as partes: esse dever tem por finalidade não só viabilizar uma compreensão judicial mais adequada da posição das partes em juízo, mas também possibilitar uma defesa mais apropriada pelas partes de suas posições processuais. Daí que, entendendo o juiz pela



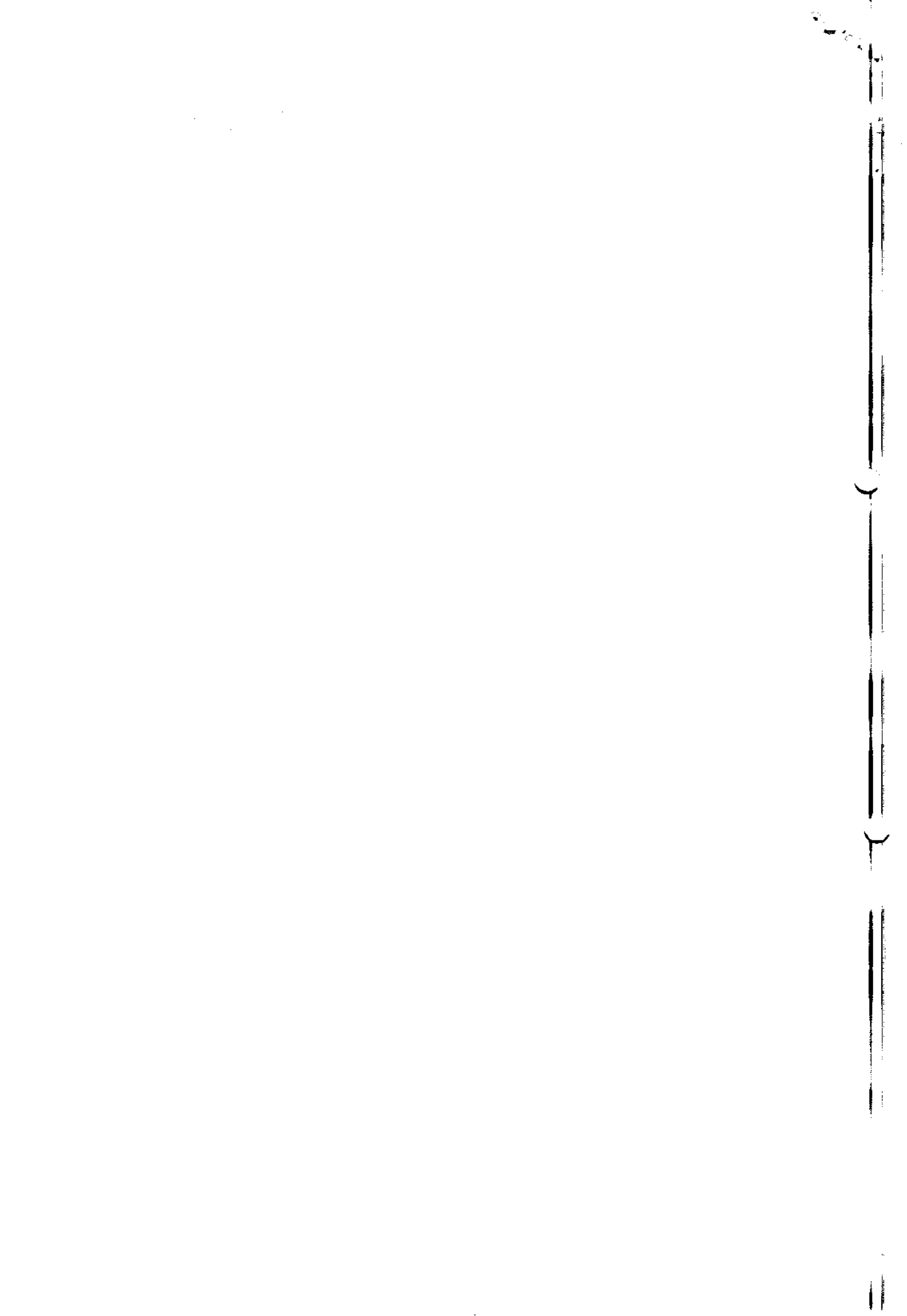
necessidade de emenda da petição inicial, tem o dever de indicar à parte o que exatamente entende que deve ser corrigido ou complementado (art. 321, CPC). (MARINONI, Luiz Guilherme; ARENHART, Sérgio Cruz; MITIDIERO, Daniel. *Novo Código de Processo Civil Comentado*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2015, pág. 342)

Em segundo lugar, nada impede a juntada extemporânea de documentos essenciais ao deslinde da causa, especialmente quando não há parte adversa e, portanto, não há prejuízo ao contraditório.

No particular, cuida-se de procedimento regulado por lei própria, em que não há uma parte adversa e nem mesmo um litígio propriamente dito. Portanto, em homenagem aos princípios da celeridade e economia processuais, não há óbice ao prosseguimento do feito em que os documentos são juntados, ainda que em serodiamente, em sede de embargos de declaração, mormente porque não há que se falar em prejuízo ao contraditório.

Sobre o tema, destacamos o julgado a seguir:

APELAÇÃO - AÇÃO REIVINDICATÓRIA - AGRAVO RETIDO - JUNTADA EXTEMPORÂNEA DE DOCUMENTO ESSENCIAL - ADMISSIBILIDADE - POSSE DE BOA-FÉ - IRRELEVÂNCIA. É admissível a juntada posterior à contestação de documento essencial à propositura da ação quando é dado à parte adversa conhecimento acerca de sua existência, inexistindo qualquer prejuízo para a defesa. É incontroverso o direito de propriedade do autor revelado em registro público de propriedade sobre o imóvel, sendo irrelevante a posse de boa-fé do réu, vez que o mero exercício fático de alguma das prerrogativas da propriedade não tem o condão de elidir o direito ao domínio do verdadeiro dono do bem. Cessa a boa-fé daquele que detém a posse de um terreno tão logo tome conhecimento de que não pode ser tido como seu legítimo proprietário. (TJMG, Apelação nº 2.0000.00.436585-99/000, 6ª Câmara Cível,



Rel. Juiz Dídimo Inocêncio de Paula,
publicado em 25.06.2004) (grifo nosso)

Dessa maneira, é possível a juntada dos documentos com os embargos de declaração. Não há preclusão consumativa se não houve determinação anterior específica para a juntada de tais documentos, e se é admitida a sua juntada posterior à inicial.

Cumpre-nos destacar também a previsão do artigo 494, inciso II, do CPC/2015, segundo o qual "*publicada a sentença o juiz só poderá alterá-la: [...] II - por meio de embargos de declaração*". É que, sem ofensa à regra da inalterabilidade da sentença, pode o juiz alterar a sua decisão em função do acolhimento de embargos de declaração, admitido na hipótese de erro de fato, como se deu no caso em tela.

Por derradeiro, requer a rejeição do pedido recursal da Agravante no sentido de que foi acertada a sentença objurgada.

4. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer seja negado provimento ao Agravo Interno, uma vez que a decisão agravada não merece reparos, bem como considerando que a Empresa Recuperanda preencheu todos os requisitos necessários para o processamento da Recuperação Judicial que já foi deferido pelo Magistrado *a quo*.

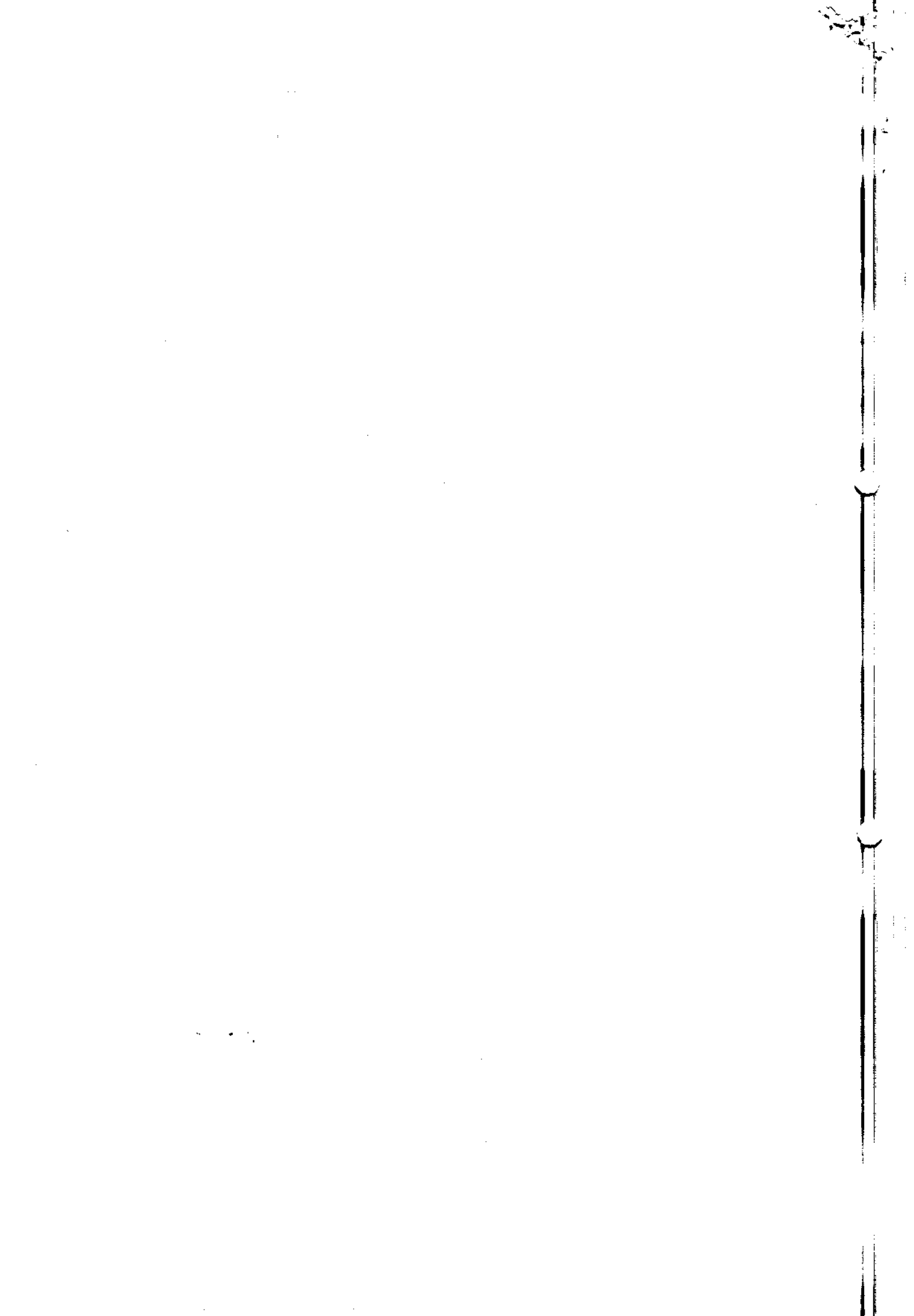
Requer que os fundamentos jurídicos e fáticos expostos de forma detalhada no recurso de Apelação Cível, fls. 475/489, devem ser considerados parte integrante desta peça.

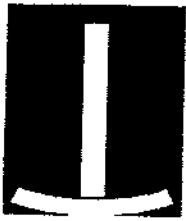
Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia-GO, 13 de fevereiro de 2017.

MAURÍCIO G.FIGUEREDO
OAB/GO N° 11.803

ALUIZIO GERALDO C. RAMOS
OAB/GO N° 17.874





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
QUINTA CÂMARA CÍVEL



EM BRANCO

JUNTADA

nesta data junto a este autos

SOL.º A N.º 0002

RET. ACES

em lavro este termo.

Goiânia,

07/04/2017

W. ACS

Marco Wilson Cardoso Machado
Secretário da Quinta Câmara Cível

Junta dia 16/02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RELATOR, OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE, DA 5ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS.

PROCOLO : 292795-41.2016.809.0006 (201692927957)
NATUREZA : RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM GRAU DE APELAÇÃO
AUTOR : CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA
INTERESSADO : BANCO DO BRASIL S/A



201692927957

BANCO DO BRASIL S/A, nos autos em epígrafe, vem, com o costumeiro acato à presença desse Juízo:

- REQUERER A JUNTADA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NOS AUTOS;
- REQUERER A INTIMAÇÃO EXCLUSIVA.

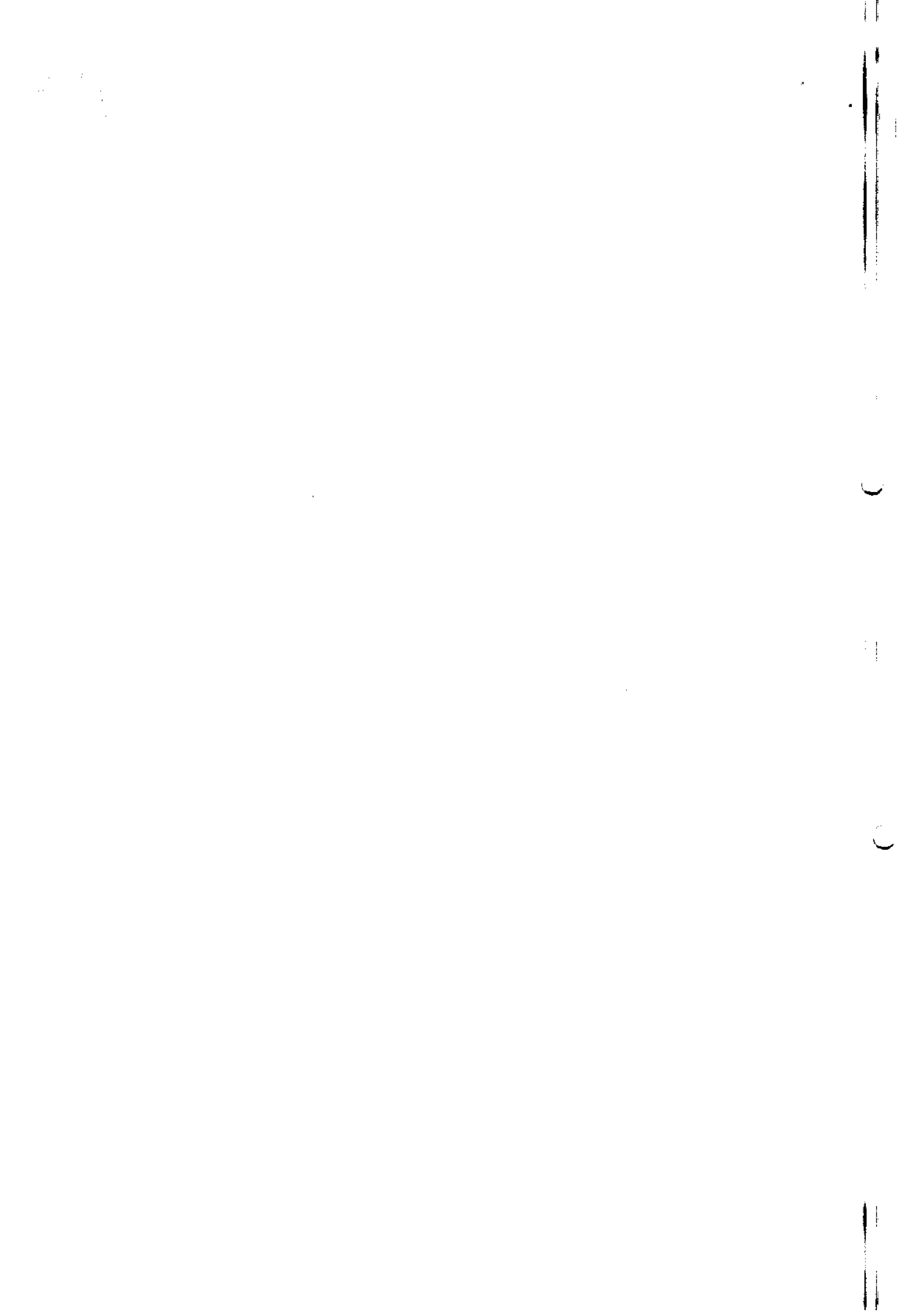
Requer que, doravante, todas as intimações nestes autos (e apensos) constem em nome do Banco e dos advogados constantes da procuração e substabelecimento em anexo, sob pena de nulidade, na forma do artigo 272, §§ 2º e 5º, do CPC/2015.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 22 de março de 2017.


Luiz Gonzaga Soares Gil
OAB-GO nº 24.200

Anexos: *procuração e substabelecimento*



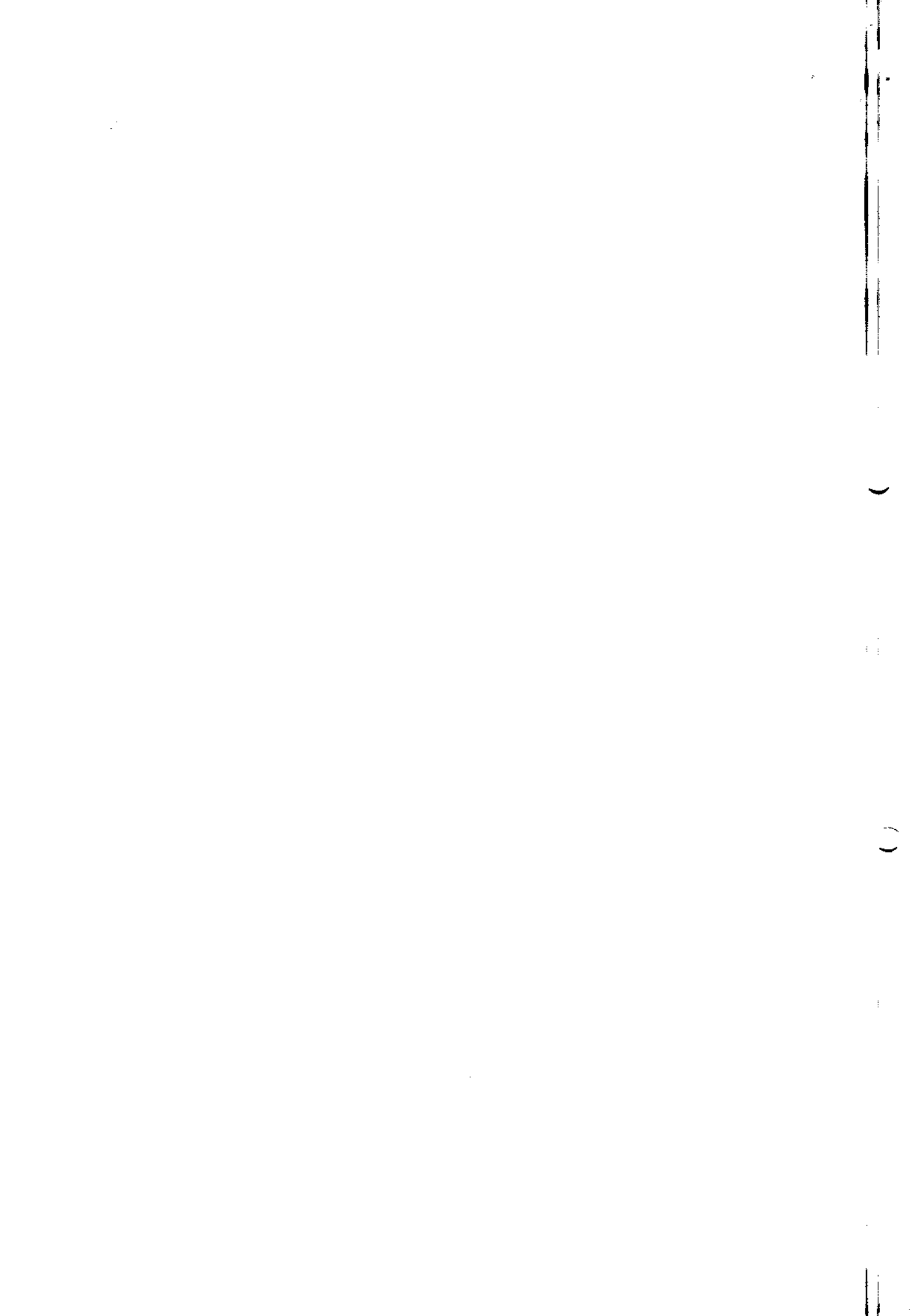


SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, **SUBSTABELEÇO**, com reservas de iguais poderes, aos Drs. **Ana Claudia de Sousa** (OAB/SP 208.990 – CPF: 205.862.188-31), **Bryan Miotto** (OAB/GO 31.121- CPF: 871.666.071-49), **Diwey Starnly Ferreira Queiroz** (OAB/GO 24.609 - CPF: 901.597.721-68), **Eduardo Antônio Santos** (OAB/GO 16.104 - CPF: 557.095.166-00), **Frederico Jaime Weber Pereira** (OAB/GO 22.343 - CPF: 852.294.581-00), **Leandro César Azevedo Martins** (OAB/GO 26.634 - CPF: 645.396.016-87), **Luiz Gonzaga Soares Gil** (OAB/GO 24.200 - CPF: 425.457.221-20), **Marina Marques e Silva** (OAB/GO 32.535 - CPF: 917.730.671-68), **Otávio Pereira de Sousa** (OAB/GO 33.704 - CPF: 005.025.151-12), **Eduardo Antônio Santos** (OAB/GO 16.104 - CPF: 557.095.166-00), **Pollyanna Campos Lima Cardoso** (OAB/GO 22.267 - CPF: 928.764.391-15), **Renata Gonçalves Costa e Silva** (OAB/GO 33.227 - CPF: 947.190.711-04), **Taise Machado Melo** (OAB/GO 21.749 - CPF: 881.706.591-91), todos brasileiros, advogados integrantes da Assessoria Jurídica do Banco do Brasil em Goiás, localizada à Avenida República do Líbano Nº 1875 8º Andar Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia-Go e aos Drs. **Dario da Cunha Doro** (OAB/GO 28.307- CPF: 013.328.541-33), **Jarbas Jorge D Agostini** (OAB/GO 47.822 - CPF: 833.648.620-87), **Marcos Rodrigues Lobo** (OAB/SP 291.874 - CPF: 246.897.618-50), **Paulo Roberto de Camargos** (OAB/GO 26.591 - CPF: 917.801.281-34) e **Priscila Bittencourt Costa** (OAB/SC 18.572 - CPF:005.827.479-02), também brasileiros, advogados integrantes do Núcleo Jurídico de Rio Verde, localizado à Avenida José Walter, nº 750, Setor Morada do Sol, Rio Verde-Go, os poderes da cláusula *ad judicium* e os especiais que me foram conferidos pelo BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ/MF 00.000.000/00001-91, representado pelo seu Diretor Jurídico, Dr. Antônio Pedro da Silva Machado, através do instrumento público de procuração datado de 14/02/2017 (PROTOCOLO 735204, Livro 2784, folhas 026/028, Cartório do 5º Ofício de Notas de Taguatinga – DF), podendo os respectivos advogados agir em conjunto ou separadamente e independentemente da ordem de nomeação. O presente instrumento não revoga poderes anteriormente outorgados e ratifica atos já praticados.

Goiânia(GO), 15 de Março de 2017

Romeu de Aquino Nunes
OAB/MT 3.770





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Livro : 2784

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

FLS : 026

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Prot : 7352072



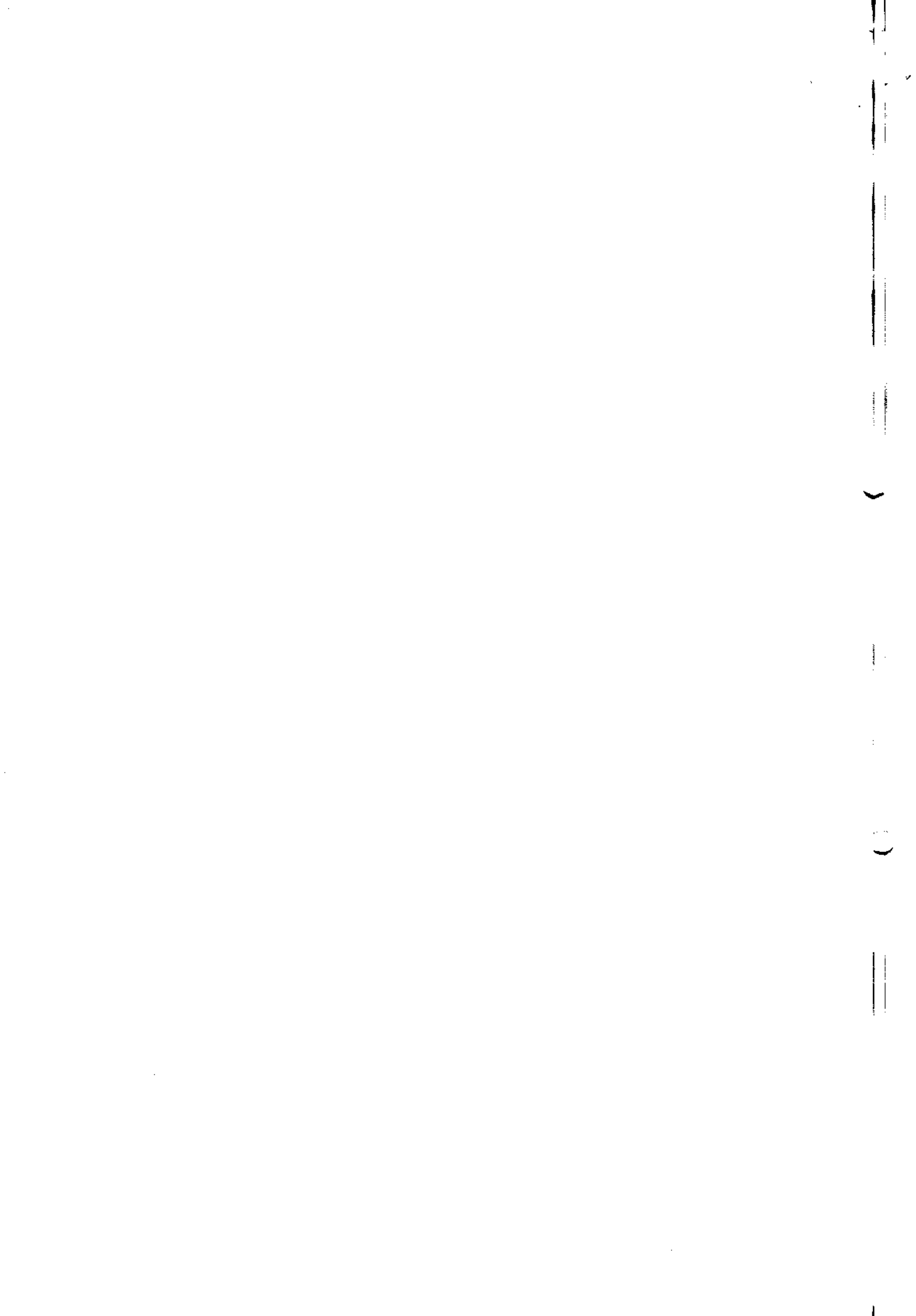
QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartorio5df.com.br - email: cartorio5df@gmail.com



CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 2784, as fls. 026 (vinte e seis), verifiquei constar o seguinte teor:

PROCURAÇÃO bastante que faz(em) **BANCO DO BRASIL S.A.**

aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (14/02/2017) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s) **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, **ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/DF sob n.º 1.739-A e OAB/SC 7.459, portador da carteira de identidade n.º 2.594.785-SSP/DF e do CPF n.º 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 15 de setembro de 2016, cuja ata foi registrada sob o n.º 20160945542 na Junta Comercial do Distrito Federal em 06 de dezembro de 2016, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus bastantes procuradores D. Consultores Jurídicos: **EWERTON ZEYDIR GONZALEZ**, inscrito na OAB/SP 112.680 e CPF n.º 061.637.408-90; **LUCINEIA POSSAR**, inscrita na OAB/PR 19.599, OAB/DF 40.297 e CPF n.º 540.309.199-87; **MARCO AURELIO AGUIAR BARRETO**, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPE n.º 184.063.861-34; **MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO**, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF n.º 661.124.356-91; **NEILA MARIA BARRETO LEAL**, inscrita na OAB/DF 15.547 e CPF 114.739.082-72; **SILVIO DE OLIVEIRA TORVES**, inscrito na OAB/RS 29.355 e CPF n.º 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF n.º 981.753.277-15; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF n.º 002.734.377-47; **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF n.º 375.372.701-63; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF n.º 317.369.801-06; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF n.º 291.233.569-87; **CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING**, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF n.º 477.105.430-49; **CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF n.º 386.515.725-49; **EDUARDO LEOPOLDINO BARBOSA**, inscrito na OAB/DF 18.691 e CPF n.º 687.829.856-34; **ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO**, inscrita na OAB/SP 128.776 e CPF n.º 147.976.128-19; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF n.º 023.414.437-88; **ÍNDIO BRASIL LEITE**, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF n.º 348.185.611-34; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF n.º 329.555.291-68; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF n.º 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JUNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF n.º 269.266.968-10; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF n.º 570.443.846-68; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF n.º 096.266.228-30; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SE 115.012 e CPF n.º 086.307.358-13; **PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI**, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF n.º 026.993.188-09; **PLÍNIO MARCOS DE SOUZA SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF n.º 756.790.516-72; **RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST**, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF n.º 149.004.138-95; **SOLOM MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF n.º 645.945.640-20; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF n.º 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN - Setor de Autarquias Norte - Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil - 8º andar, em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br III) **Gerentes Gerais de Assessorias Jurídicas Regionais**: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663 e CPE n.º 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º Andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; **ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF n.º 478.700.360-72, domiciliado no SCS quadra 01 bloco P/H n.º 30, Ed. Camargo Correa, 8º e 9º andar, Setor Comercial Sul, Brasília/DF, e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; **ANGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF n.º 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; **ARI ALVES DA ANUNCIACAO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo-Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2784

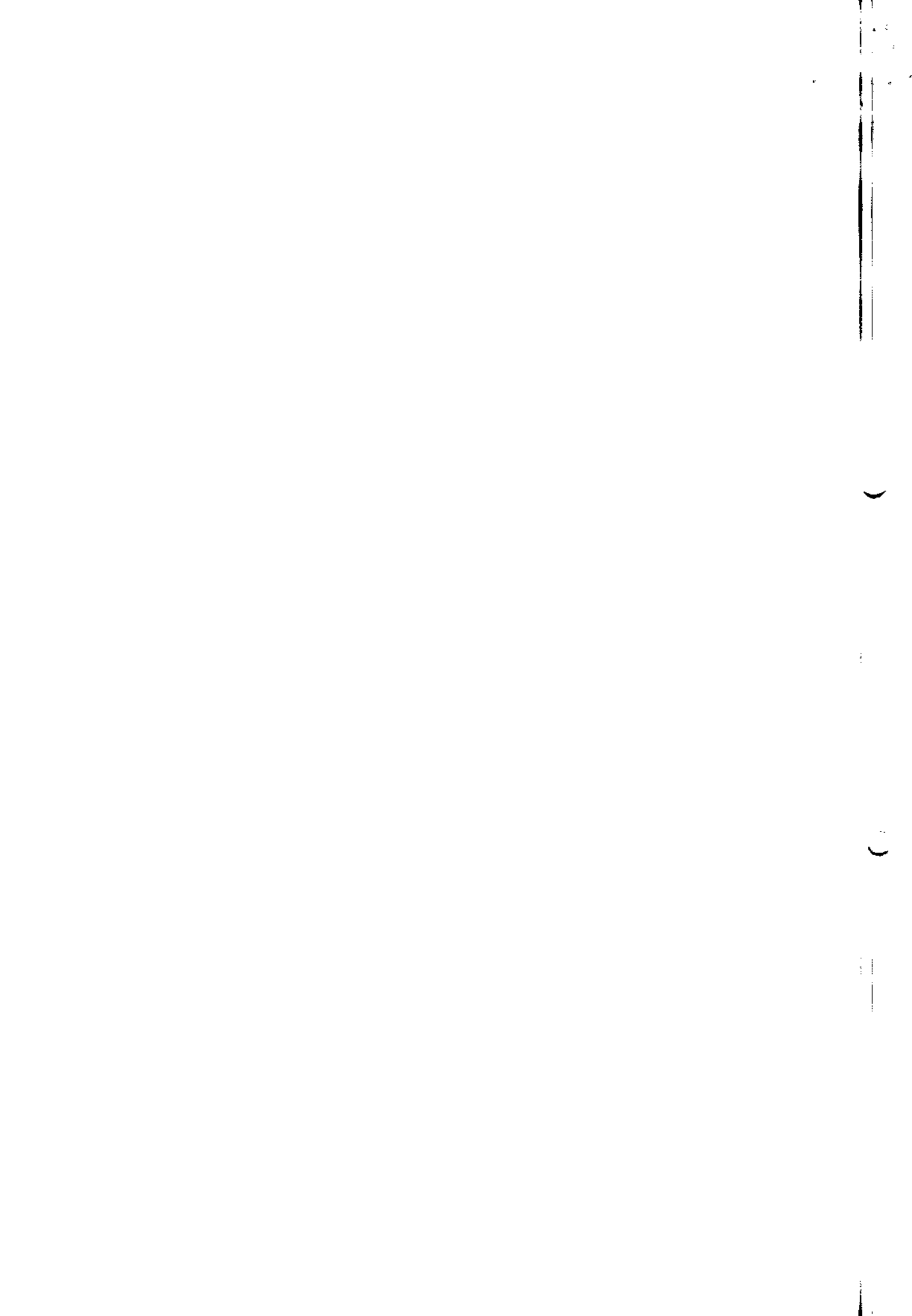
FLS : 027

Prot : 7352040



LOTES 32/34 (PRAÇA DO DIJ) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º Andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajure.pi@bb.com.br; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN 7.374-B e CPF n.º 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º Andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 119.017 e CPF n.º 082.647.638-47, domiciliado na Quadra 103, Rua So.9, Lote 2, Térreo, Centro, Palmas/TO, e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br; **CLAUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF n.º 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º Andar, Centro, Vitória/ES, e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF n.º 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º Andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; **ERADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 5.478 e CPF n.º 460.879.741-72, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º Andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; **GERALDO CHAMON JUNIOR**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF n.º 053.879.688-00, domiciliado na Rua Visconde de Nacar, 1440, 2ª Andar, Ed. Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; **SEVERINO BARRETO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE 24.304, OAB/PB 13.620-B e CPF n.º 337.851.554-68, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º Andar, Centro, Fortaleza/CE, e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br; **JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRESPO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.951 e CPF n.º 082.304.838-17, domiciliado na Praça General Valadares, 377, 5º Andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: ajures@bb.com.br; **MARCELO GUIMARAES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ 113.858 e CPF n.º 020.763.597-88, domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º Andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; **MARCELO VICENTE DE ALKMM PIMENTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF n.º 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º Andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF n.º 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º Andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; **RANULFO DE MOURA MACHADO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 14.579 e CPF n.º 613.806.015-68, domiciliado na Rua Lúcio Gama, 105, 14º e 15º Andares, Centro, Rio De Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 12.943 e CPF n.º 440.875.600-82, domiciliado na Rua Uruguai, 185, 10º Andar, Centro, Porto Alegre/RS, e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; **RICARDO MATOS E FERREIRA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291 e CPF n.º 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º Andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: ajurnrn@bb.com.br; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF n.º 274.264.751-15, domiciliado na Avenida República do Líbano, 1875, 8º Andar - Ed. Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF n.º 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º Andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF n.º 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º Andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: ajureso@bb.com.br; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF n.º 499.787.721-20, domiciliado na Rua Jose de Alencar, 3115, 1º Andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; **VICENTE PAULO DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF n.º 593.677.416-34, domiciliado na Praça 1817, Nº 129, 8º e 9º Andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; **VOLNEY ROQUE ZANCHETTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF n.º 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º Andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br, (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber **CITACÃO**, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais, aceitar ou embargar





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
 DE TAGUATINGA - DF
 Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro : 2784

FLS : 028

Prot : 735206




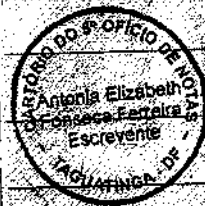
QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040
 FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992
 Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como convenente, conveniado, mandante, mandatário, gestor, mantenedor, os Outorgados ficam investidos de todos os poderes constantes dos respectivos contratos ou instrumentos de mandato que não excedam dos poderes antes descritos. O presente mandato não revoga outros mandatos que anteriormente tenham sido firmados e ratifica todos os atos praticados pelos advogados acima nominados que não extrapolem os poderes ora outorgados. Os poderes ora outorgados poderão ser exercidos conjunta ou individualmente. Os poderes ora conferidos aos Outorgados, exceto o de receber CITACÃO, podem ser substabelecidos, com ou sem reserva de iguais poderes. (LAVRADO SOB MINUTA). Esclareci ao outorgante quanto ao significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. (aa.) ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO.** Nada mais. Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido de protocolo nº 39917 de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé. Guia de recolhimento nº 00217855, no valor de R\$ 11,15, referente aos emolumentos cartorários desta certidão. Selo digital desta certidão nº TIDFT20170100100364PAVQ. Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

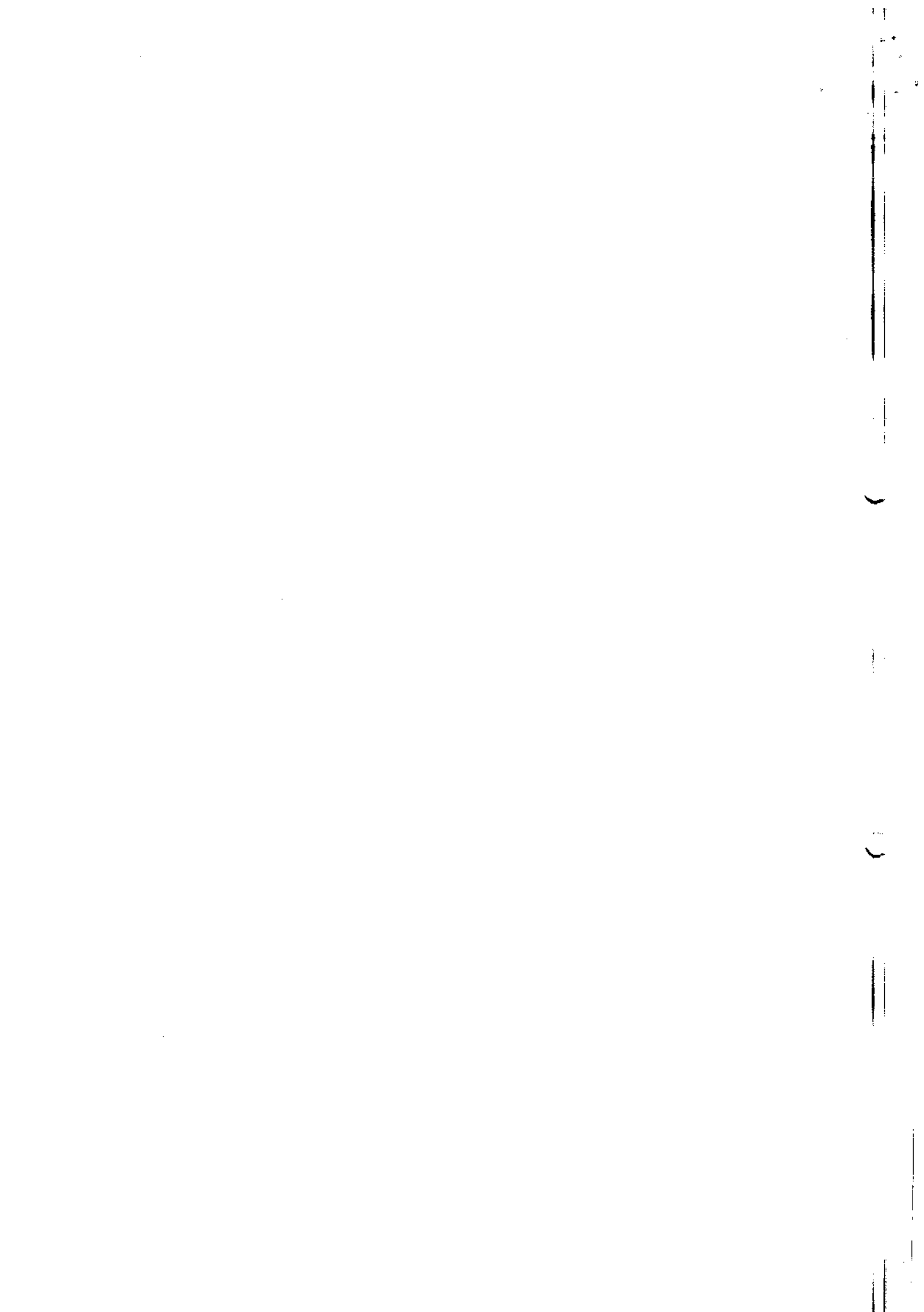
O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Brasília, 16 de fevereiro de 2017

Em Testemunho  da verdade



Attestada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS

DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040

FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX: (61) 3351-6992

Site: www.cartoriodenotastdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

Livro : 278

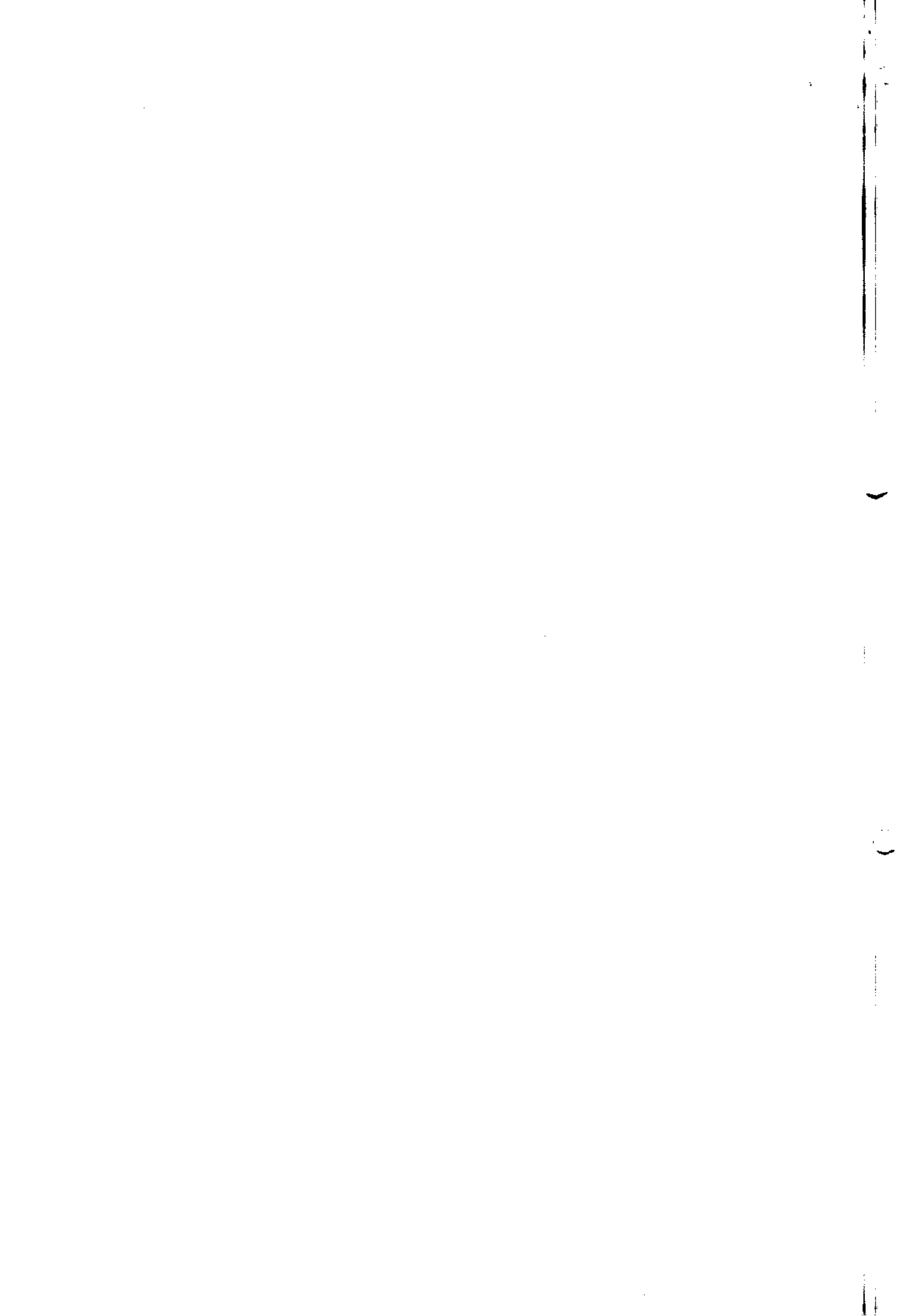
FLS : 026

Prot : 735204



PROCURAÇÃO bastante que fazem) BANCO DO BRASIL S.A.

aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (14/02/2017) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que comparece(m) como outorgante(s) BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, sediada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/ME sob o número 00.000.000/0001-91, com seus atos constitutivos registrados e arquivados no Departamento Nacional do Registro do Comércio sob o número 83, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por seu Diretor Jurídico, ANTONIO PEDRO DA SILVA MACHADO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/DF sob nº 1.739-A e OAB/SC 7.459, portador da carteira de identidade nº 2.594.785-SSP/DF e do CPF nº 239.664.400-91, residente nesta Capital e domiciliado na Sede da Empresa, investido na função conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. em reunião de 15 de setembro de 2016, cuja ata foi registrada sob o nº 20160945542 na Junta Comercial do Distrito Federal em 06 de dezembro de 2016, identificado e reconhecido como o próprio do que dou fé. E por ele, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: I) Consultores Jurídicos: EWERTON ZEYDIR GONZALEZ, inscrito na OAB/SP 112.680 e CPF nº 061.637.408-90; LUCINEIA POSSAR, inscrita na OAB/PR 19.599, OAB/DF 40.297 e CPF nº 540.309.199-87; MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO, inscrito na OAB/BA 8.755, OAB/DF 39.287 e CPF nº 184.063.861-34; MARCOS EDMUNDO MAGNO PINHEIRO, inscrito na OAB/MG 64.233, OAB/RJ 117.698 e CPF nº 664.124.356-91; NEILA MARIA BARRETO LEAL, inscrita na OAB/DF 15.547 e CPF 114.739.082-72; SILVIO DE OLIVEIRA TORVES, inscrito na OAB/RS 29.355 e CPF nº 542.342.200-00; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES, inscrito na OAB/RJ 93.294 e CPF nº 981.753.277-15; ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF nº 002.734.377-47; AMIR VIEIRA SOBRINHO, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF nº 375.372.701-63; ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF nº 317.369.801-06; ANTÔNIO CARLOS ROSA, inscrito na OAB/MT 4.990-B e CPF nº 291.233.569-87; CÉSAR JOSÉ DHEIN HOEFLING, inscrito na OAB/DF 24.758 e CPF nº 477.105.430-49; CLAUDIO BISPO DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/PB 16.109-B e CPF nº 386.515.725-49; EDUARDO LEOPOLDINO BARBOSA, inscrito na OAB/DF 18.691 e CPF nº 687.829.856-34; ERIKA CRISTINA FRAGETI SANTORO, inscrita na OAB/SP 128.776 e CPF nº 147.936.128-19; FERNANDO ALVES DE PINHO, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF nº 023.414.437-88; ÍNDIO BRASIL LEITE, inscrito na OAB/DF 19.624 e CPF nº 348.185.611-34; JORGE ELIAS NEHME, inscrito na OAB/MT 4.642 e CPF nº 329.555.291-68; JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF nº 093.024.278.54; JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JUNIOR, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF nº 269.266.968-10; JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF nº 570.443.846-68; MÁRIO EDUARDO BARBERIS, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF nº 096.266.228-30; PAULO SÉRGIO FRANÇA, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF nº 086.307.358-13; PAULO SÉRGIO GALIZIA BISELLI, inscrito na OAB/DF 25.219 e CPF nº 026.993.188-09; PLÍNIO MARCOS DE SOUZA SILVA, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF nº 756.790.516-72; RAQUEL PEREZ ANTUNES CHUST, inscrita na OAB/SP 119.574 e CPF nº 149.004.138-95; SOLON MENDES DA SILVA, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF nº 645.945.640-20; WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF nº 067.952.978-02, todos, brasileiros, advogados, domiciliados na Sede do Outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte –, Quadra 05, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil – 8º andar em Brasília/DF, endereço eletrônico: dijur@bb.com.br; III) Gerentes Gerais de Assessorias Jurídicas Regionais: ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141, OAB/SC 34.663, e CPF nº 392.978.452-15, domiciliada na Av. Rio Branco, 240, 5º Andar, Recife/PE, e endereço eletrônico: ajurepe@bb.com.br; ALTEMIR BOHRER, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF nº 478.700.360-72, domiciliado no SCS quadra 01 bloco F/H nº 30, Ed. Camargo Correa, 8º e 9º andar, Setor Comercial Sul, Brasília/DF, e endereço eletrônico: ajuredf@bb.com.br; ANGELO CESAR LEMOS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF nº 718.429.506-49, domiciliado na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL, e endereço eletrônico: age8656@bb.com.br; ARI ALVES DA ANUNCIACAO FILHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, domiciliado na Rua Desembargador Freitas, 977, 3º Andar, Centro, Teresina/PI, e endereço eletrônico: ajurepi@bb.com.br; ASTOR BILDHAUER, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN 7.874-B e CPF nº 462.037.881-04, domiciliado na Rua Direita da Piedade, 25, 1º e 2º Andares, Centro, Salvador/BA, e endereço eletrônico: ajurebahia@bb.com.br; CELSO YUAMI, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.610, OAB/RJ 110.047 e CPF nº 082.647.658-47, domiciliado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

Livro: 278

FLS: 08

Prot: 738204

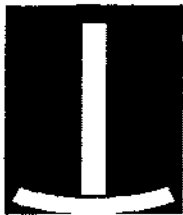


QNA 04 - LOTES 32/34 (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72110-040 FONE:(61) 3961-8900 / 3351-8787 - FAX:(61) 3351-6992 Site: www.cartoriodenotasdf.com.br - email: cartorio5df@gmail.com

na Quadra 103, Rua So-9, Lote 2, Térreo, Centro, Palmas/TO, e endereço eletrônico: ajureto@bb.com.br. CLÁUDIA PORTES CORDEIRO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF n.º 286.434.208-16, domiciliada na Praça Pio XII, 30, 6º Andar, Centro, Vitória/ES, e endereço eletrônico: ajurees@bb.com.br; EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF n.º 078.634.488-16, domiciliado na Rua da Bahia, 2500, 9º Andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, e endereço eletrônico: ajuremg@bb.com.br; FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 5.478 e CPF n.º 460.879.741-72, domiciliado na Av. Presidente Vargas, 248, 7º Andar, Comércio, Belém/PA, e endereço eletrônico: ajurepa@bb.com.br; GERALDO CHAMON JUNIOR, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF n.º 053.879.688-00, domiciliado na Rua Visconde de Nazaré, 1440, 28 Andar, Ed. Centro Século XXI, Centro, Curitiba/PR, e endereço eletrônico: ajurepr@bb.com.br; SEVERINO BARRETO FILHO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE 24.304, OAB/PB 13.620-B e CPF n.º 337.851.534-68, domiciliado na Av. Duque de Caxias, 560, 4º Andar, Centro, Fortaleza/CE, e endereço eletrônico: ajurece@bb.com.br; JOSÉ CARLOS DE SOUZA CRESPO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.951 e CPF n.º 082.304.838-17, domiciliado na Praça General Valadão, 377, 5º Andar, Centro, Aracaju/SE, e endereço eletrônico: ajurese@bb.com.br; MARCELO GUIMARAES MAROTTA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ 113.858 e CPF n.º 020.763.597-88, domiciliado na Rua Barão Melgaço, 915, 3º Andar, Centro Norte, Cuiabá/MT, e endereço eletrônico: ajuremt@bb.com.br; MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF n.º 750.401.316-15, domiciliado na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º Andares, Centro, São Paulo/SP, e endereço eletrônico: ajure.sp@bb.com.br; MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF n.º 653.330.559-04, domiciliado na Rua 13 de Maio, 2691, 3º Andar, Centro, Campo Grande/MS, e endereço eletrônico: ajurems@bb.com.br; RANULFO DE MOURA MACHADO NETO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 14.579 e CPF n.º 613.806.015-68, domiciliado na Rua Lelio Gama, 105, 14º e 15º Andares, Centro, Rio De Janeiro/RJ, e endereço eletrônico: ajure.rj@bb.com.br; RENATO CHAGAS MACHADO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 12.943 e CPF n.º 440.875.600-82, domiciliado na Rua Uruguaí, 185, 10º Andar, Centro, Pórtio Alegre/RS, e endereço eletrônico: ajurers@bb.com.br; RICARDO MATOS E FERREIRA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE 18.291 e CPF n.º 352.134.504-15, domiciliado na Av. Rio Branco, 510, 5º Andar, Cidade Alta, Natal/RN, e endereço eletrônico: ajurnrn@bb.com.br; ROMEU DE AQUINO NUNES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770 e CPF n.º 274.264.751-15, domiciliado na Avenida República do Líbano, 1875, 8º Andar, Ed. Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO, e endereço eletrônico: ajurego@bb.com.br; SANDRO DOMENICH BARRADAS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF n.º 148.778.098-21, domiciliado na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º Andar, Centro, Manaus/AM, e endereço eletrônico: ajuream@bb.com.br; SANDRO NUNES DE LIMA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF n.º 485.415.320-20, domiciliado na Praça XV de Novembro, 324, 6º e 7º Andares, Centro, Florianópolis/SC, e endereço eletrônico: ajure.sc@bb.com.br; SERGIO MURILO DE SOUZA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF n.º 499.787.721-20, domiciliado na Rua José de Afencar, 315, 1º Andar, Centro, Porto Velho/RO, e endereço eletrônico: ajurero@bb.com.br; VICENTE PAULO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 19.578 e CPF n.º 593.677.416-34, domiciliado na Praça 1817, Nº 129, 8º e 9º Andares, Centro, João Pessoa/PB, e endereço eletrônico: ajure.pb@bb.com.br; VOLNEI ROQUE ZANCHETTA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 11.464 e CPF n.º 710.524.109-87, domiciliado na Av. Gomes de Castro, 46, 3º Andar, Centro, São Luís/MA, e endereço eletrônico: ajure.ma@bb.com.br. (dados fornecidos por declaração, ficando o Outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção) aos quais confere os poderes da cláusula ad judicium, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e poderes especiais de: receber CITACÃO, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recínto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o Outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do Outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos, em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais; aceitar ou embargar concordatas, requerer falências, declarar, habilitar e impugnar créditos, praticar todos os atos necessários em processos de recuperação judicial e extrajudicial, representar o Outorgante perante quaisquer órgãos públicos, solicitar informações escritas necessárias ao desempenho dos poderes ora outorgados, receber intimações para a ciência e andamento dos respectivos pleitos, exceto as que, por força de lei, devam ser feitas unicamente ao Outorgante. Nas hipóteses em que o Outorgante atue como conveniente, mandante, mandatário







tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
QUINTA CÂMARA CÍVEL



CONCLUSÃO

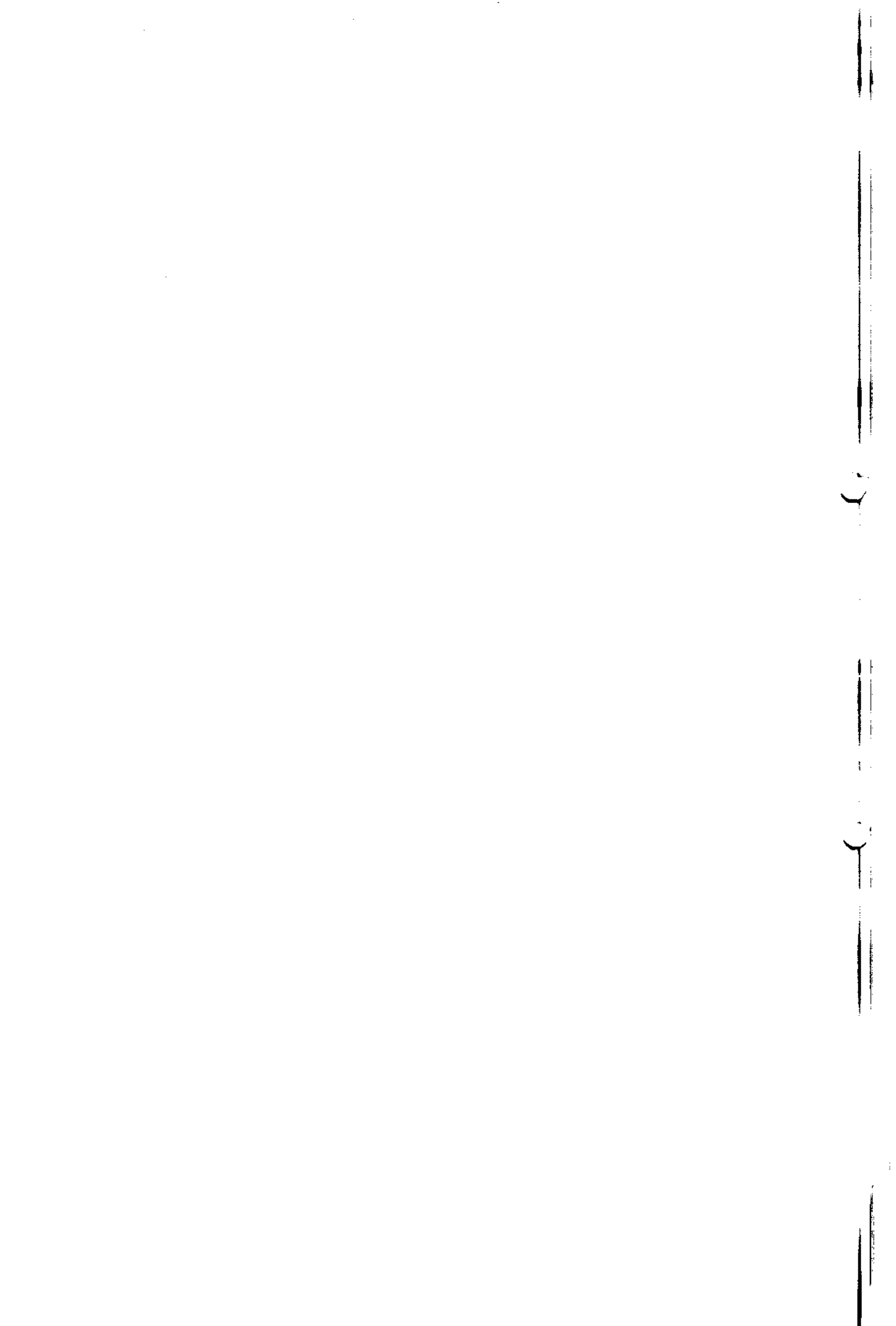
Nesta data o presente feito está sendo concluído a

Exmo. Sr. Des. PLAUS

DA DE ANDRADE

Goiania, 07 / 04 / 2017.

Marco Wilson Cardoso Machado
Secretário da Quinta Câmara Cível



PODER JUDICIÁRIO



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete do Desembargador Olavo Junqueira de Andrade
5ª Câmara Cível



AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 292795-41.2016.8.09.0006 (201692927957)

COMARCA ANÁPOLIS
AGRAVANTE CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL)
BANCO MÚLTIPLO S/A
AGRAVADA CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO
ARAGUAIA
RELATOR DES. OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE

RELATÓRIO

Trata-se de agravo interno (fls. 560/570, vols. 3-4) interposto por **CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO S/A**, da decisão (fls. 496/505, vols. 3-4) proferida por esta Relatoria, na apelação, interposta pela **CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA S/A** da sentença (fls. 471/473, vols. 3-4), proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis, Dr. Dante Bartoccini, nos autos da recuperação judicial, proposta pela ora Agravada/Apelante, indeferindo a p. inicial, com extinção do processo sem resolução do mérito. A decisão recorrida pode ser resumida nos seguintes termos: **EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO**



PODER JUDICIÁRIO



tribunal
de justiça
do estado de goiás

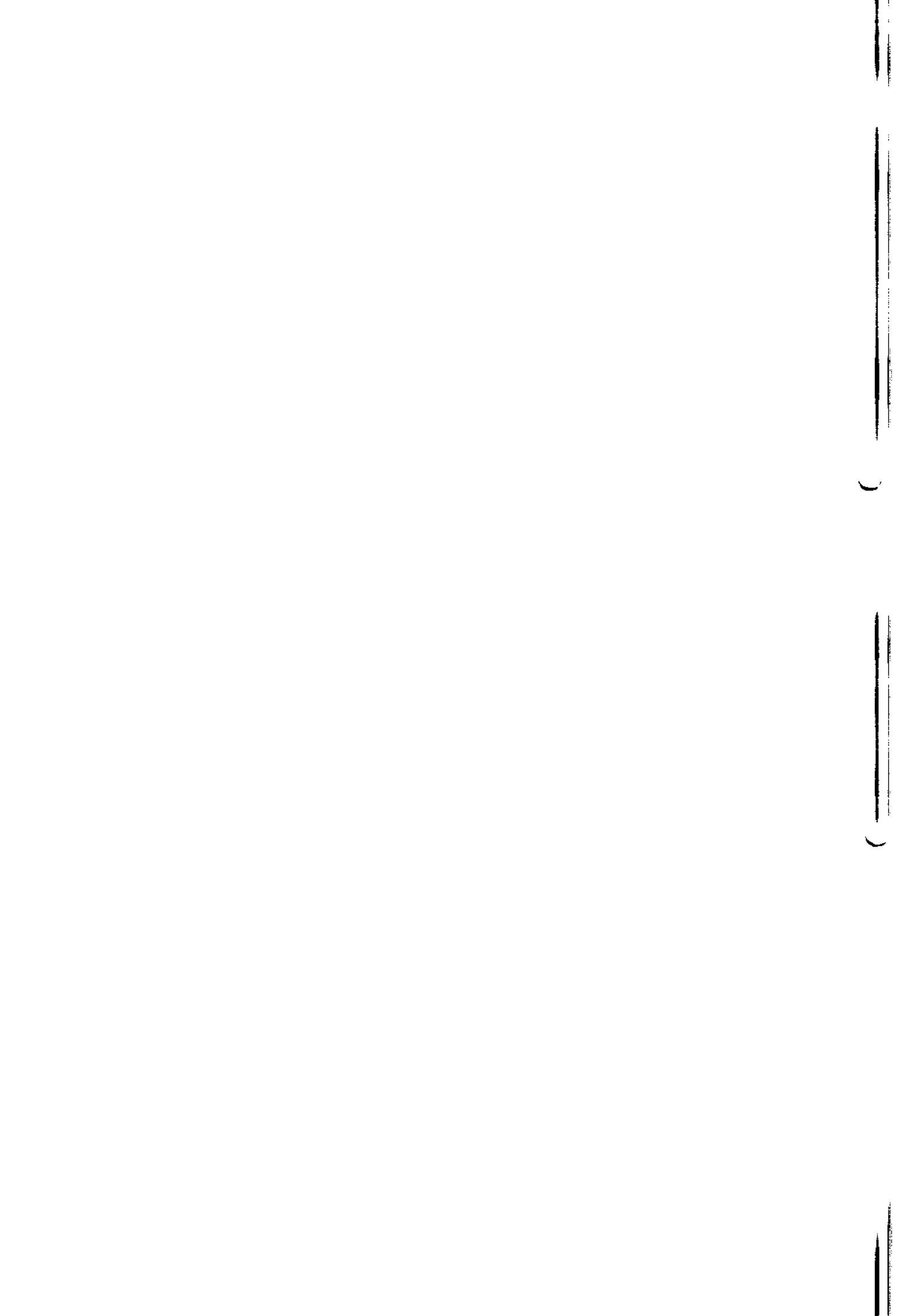
Gabinete do Desembargador Olavo Junqueira de Andrade
5ª Câmara Cível



**JUDICIAL. INDEFERIMENTO DA INICIAL (IMPROCEDÊNCIA *PRIMA FACIE*).
ATECNIA. NECESSIDADE DE OPORTUNIZAÇÃO DE JUNTADA DE
DOCUMENTOS À APELANTE QUE SE MOSTROU À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO,
DESDE A PROTOCOLIZAÇÃO DO PLEITO. RAZOABILIDADE. 1. As normas que
regem o atual Código de Processo civil determinam que o dirigente processual deve indeferir
a p. Inicial, quando a parte se mostrar *desidiosa*, conf. jurisprudência do STJ, situação não
evidenciada na espécie. *In casu*, a Apelante ficou à disposição do Juízo, desde o primeiro
despacho formulado nos autos, juntando documento, inclusive, situação que deve ser
sopesada antes da extinção prematura do feito. Ao revés, há prolação de decisão surpresa,
conf. inteligência dos arts. 9º e 10 do CPC/2015, desvalorizando o diálogo processual, que deve
existir entre Juiz e parte, na relação entre Estado e cidadão. 2. Ademais, a emenda da peça
vestibular é um direito subjetivo da Autora, de modo que a obstaculização dessa providência,
conf. evidenciado, no caso concreto, constitui flagrante cerceamento do direito de defesa.
Apelo conhecido e provido. Sentença cassada”.**

A Agravante alterca o desacerto da decisão
monocrática proferida por esta Relatoria, suscitando as seguintes
teses: a) necessidade de julgamento colegiado; b) acerto da
decisão indeferindo a p. inicial.

Ao final, roga pelo conhecimento e provimento
deste, mantendo a sentença proferida no primeiro grau, na qual o
MM. Juiz de Direito *a quo* indeferiu a p. inicial.



PODER JUDICIÁRIO



tribunal
de justiça
do estado de goiás

Gabinete do Desembargador Olavo Junqueira de Andrade
5ª Câmara Cível




As contrarrazões foram apresentadas, às fls. 824/841, vol. 4-4, a Agravada refutando os argumentos expendidos pelo Agravante, suscitando a ilegitimidade recursal do Agravante; no mérito, rogando pelo desprovimento do agravo interno, mantendo-se a decisão infligida.

Relatado.

À Secretaria desta eg. 5ª Câmara Cível, para inclusão na respectiva **pauta de julgamento**.

Goiânia, 24 de abril de 2017.


Des. Olavo Junqueira de Andrade
Relator



tribunal
de justiça
do estado de goiás



PODER JUDICIÁRIO

RECEBIMENTO

Aos 25/04/2017

aco

Marco Wilson Cardoso Machado
Secretário da Quinta Câmara Cível

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente feito está sendo concluso em virtude do despacho exarado no autos de nº 115124-94.2017, às fls. 138/141.

CERTIFICO AINDA QUE, os autos acima citados estão sendo apensados a este.

O referido é verdade e dou fé.

GO/15/05/2017.

aco

Marco Wilson C. Machado
Secretário.

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Des. OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE, e lavro este termo.

Goiânia/15/05/2017.

aco

Marco Wilson C. Machado
Secretário

2010

2011

2012

2013

2014

2015

2016

2017

PODER JUDICIÁRIO



tribunal
de justiça
do estado de goiás



Gabinete do Desembargador Olavo Junqueira de Andrade
5ª Câmara Cível

APELAÇÃO CÍVEL Nº 292795-41.2016.8.09.0006 (201692927957)

COMARCA ANÁPOLIS

APELANTE CDA COMPANHIA DE DISTRIBUIÇÃO ARAGUAIA

RELATOR DES. OLAVO JUNQUEIRA DE ANDRADE

DESPACHO

O relatório do agravo interno no recurso de apelação foi lançado nos autos, às fls. 852/854, e aguarda julgamento.

O pedido de “tutela de urgência provisória, tutela antecipada requerida em caráter antecedente” protocolizado pela ora Apelante deve ser apreciado, primeiramente, na instância originária.

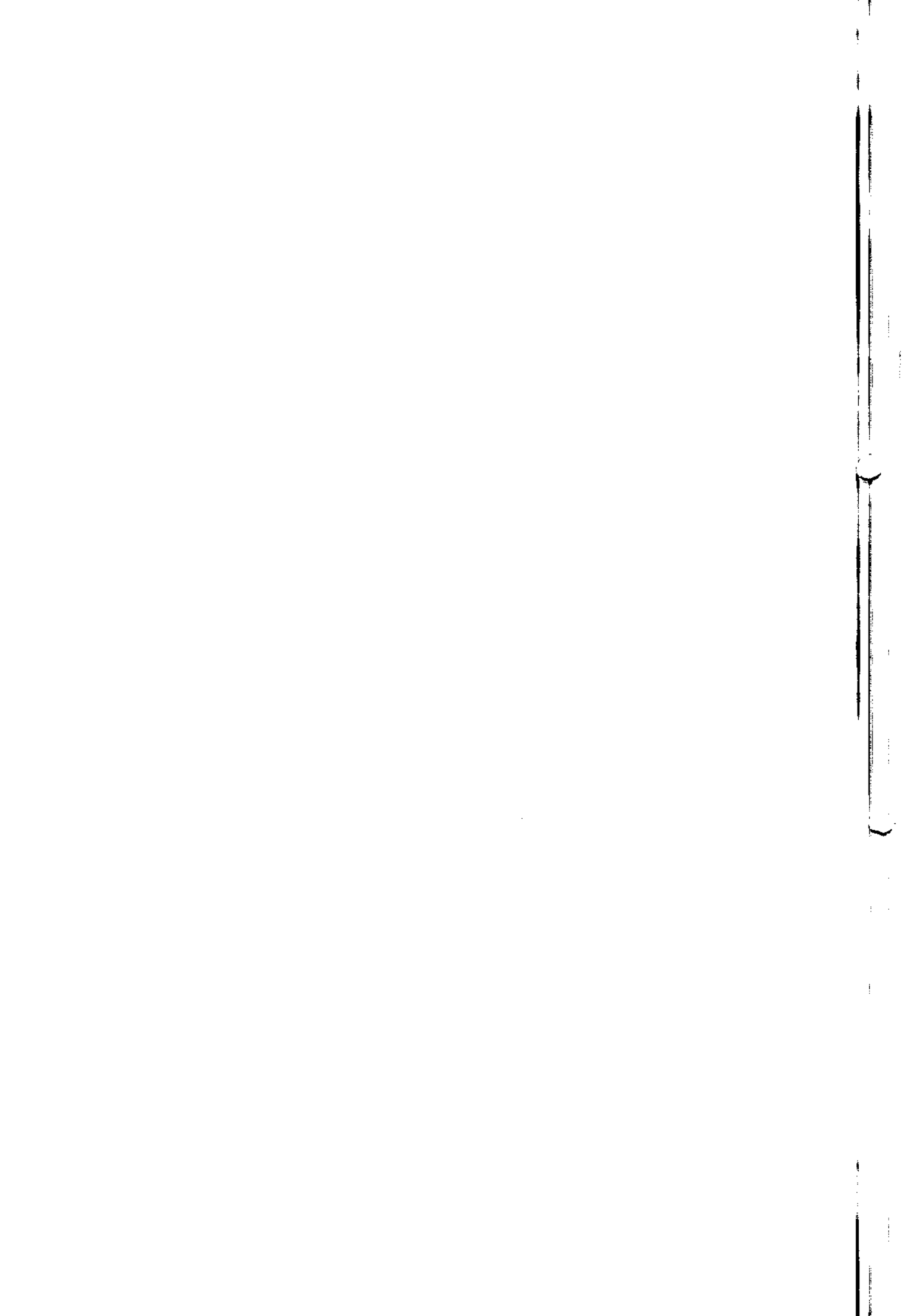
Assim, aguarde-se o julgamento do prefalado agravo interno. Após, remetam-se os autos ao i. Juiz de Direito *a quo* para apreciação do pleito antecipatório. Oficie-se ao i. Magistrado singular, comunicando-lhe o andamento dos recursos de apelação e agravo interno, inclusive.

I.

Goiânia, 16 de maio de 2017.


Des. Olavo Junqueira de Andrade

Relator





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
QUINTA CÂMARA CÍVEL



RECEBIMENTO

Aos 19/05/2017.

acc
Marco Wilson C. Machado
Secretário

CERTIDÃO

Certifico que encaminhou-se ao "DJE" a intimação referente a decisão/despacho de fls. retro e cópia da decisão ao MM(a) Juiz(a) de Direito via **Malote Digital**. **O referido é verdadeiro e dou fé.**

Goiânia, 23/05/2017.

acc
Marco Wilson C. Machado
Secretário

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicada no "DJE" nº 2279/2017 a intimação às partes referente ao despacho/decisão de fls. retro. **O referido é verdadeiro e dou fé.**

Goiânia, 01/05/2017.

acc
Marco Wilson C. Machado
Secretário



tribunal
de justiça
do estado de goiás


PODER JUDICIÁRIO
QUINTA CÂMARA CÍVEL



CERTIDÃO

Certifico que de ordem do Sr. Desembargador Presidente da 5ª Câmara Cível foi designado o dia 29/06/2017, para julgamento, sendo que a pauta será publicada no Diário de Justiça Eletrônico. **O referido é verdadeiro e dou fé.**

Goiânia, 12/06/2017.


Marco Wilson C. Machado
Secretário

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pauta de julgamento do presente feito foi publicada no "DJE" do dia ____/____/____. **O referido é verdade e dou fé.**

Goiânia, ____/____/2017.

Marco Wilson C. Machado
Secretário

JUNTADA

Aos ____ dias do mês de ____ de 20____, neste
Tribunal de Justiça, junto a estes autos o(a):

- Extrato da ata
- Petição nº ____

Marco Wilson C. Machado
Secretário